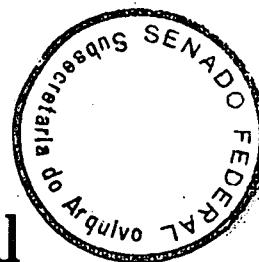
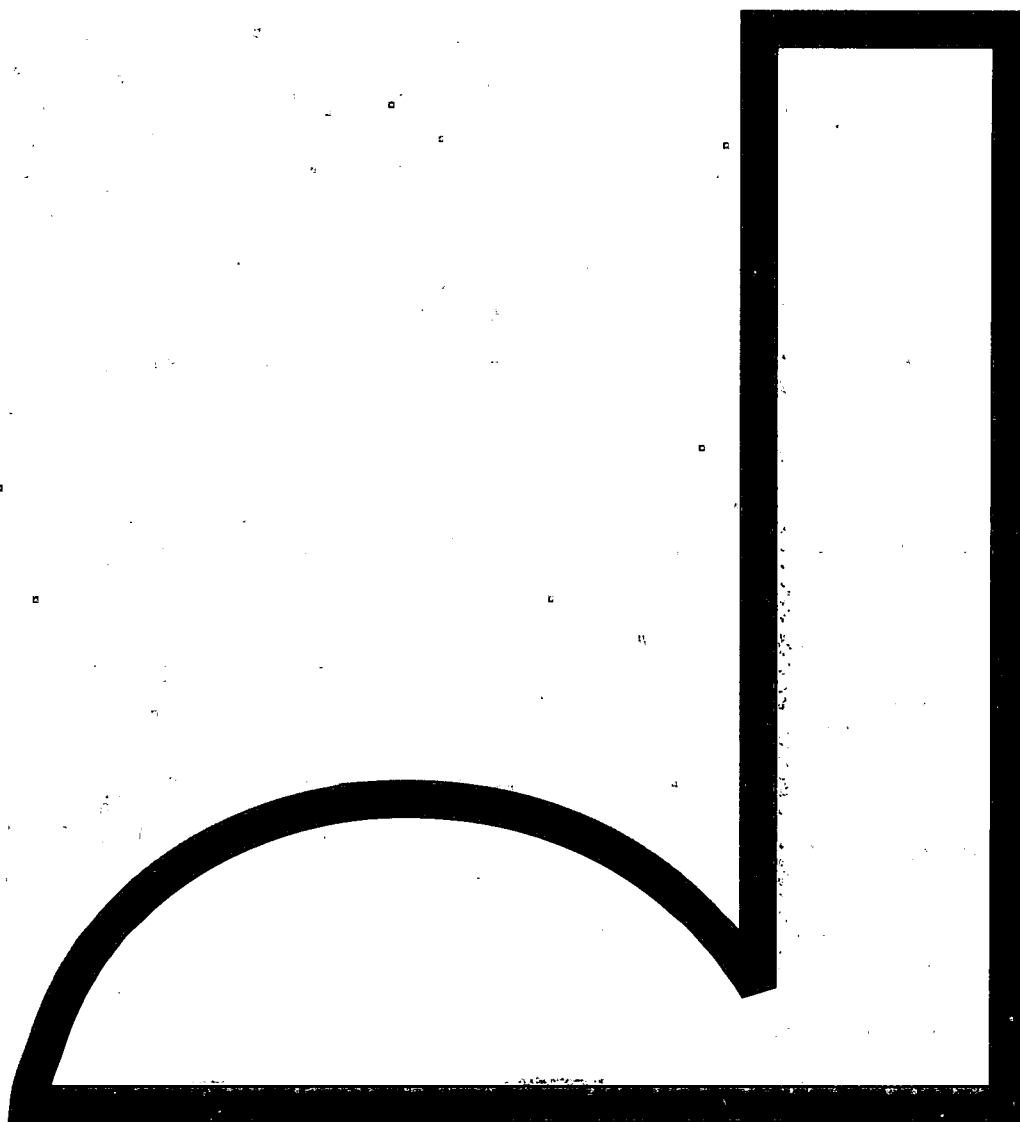


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 054

TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Ademir Andrade – Bloco – PA 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB 2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO		3º Secretário Nabor Júnior – PMDB – AC 4º Secretário Casildo Maldaner – PMDB – SC Suplentes de Secretário 1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP 2º Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º Jonas Pinheiro – PFL – MT 4º Marluce Pinto – PMDB – RR
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Ramez Tebet – PMDB – MS Vago Lúcio Alcântara – PSDB – CE		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ Nabor Júnior – PMDB – AC Vago Emilia Fernandes – Bloco – RS Vago Lauro Campos – Bloco – DF
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Romeu Tuma Vice-Líderes José Roberto Arruda Ramez Tebet LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Mozarildo Cavalcanti Romeu Tuma Eduardo Siqueira Campos Vago Vago	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder Jader Barbalho Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14 Líder Marina Silva Vice-Líderes Sebastião Rocha Roberto Freire José Eduardo Dutra	LIDERANÇA DO PSDB – 16 Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Pedro Piva Vago Vago Vago LIDERANÇA DO PPB – 3 Líder Leomar Quintanilha Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder Armando Porto

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Claudianor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Marcia Maria Correa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega da Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 32ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE ABRIL DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 102, de 1999 (nº 420/99, na origem), de 8 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha da Senhora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Índia e, cumulativamente, junto à República Socialista Democrática do Sri Lanka, à República das Maldivas e ao Reino do Nepal. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

07791

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1999 (nº 782/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

07876

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1999 (nº 784/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

07891

1.2.3 – Parecer

Nº 154, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas, em turno suplementar, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), que dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis.

07907

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 45 e 46, de 1999, lidos anteriormente, findo o qual a referida

Comissão terá quinze dias úteis prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as matérias.

07913

Recebimento da Mensagem nº 101, de 1999 (nº 416/99, na origem), de 7 do corrente, do Senhor Presidente da República, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de fevereiro de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. À Comissão de Assuntos Econômicos.

07913

Recebimento do Aviso nº 188, de 1999, de 8 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 135, de 1999, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP (Diversos nº 25, de 1999). À Comissão de Fiscalização e Controle.

07913

Término de prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 31, de 1999, que autoriza a União a celebrar o Aditivo ao Acordo de Reescalamento de Dívida firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em 10 de janeiro de 1996, em Brasília. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

07913

Término de prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 32, de 1999, que autoriza a União a celebrar acordo com a Telecomunicações do Suriname – TELESUR, referente ao Convênio de Crédito firmado em 15 de dezembro de 1986. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

07913

Despacho à Comissão de Educação do Projeto de Resolução nº 119, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que denomina "Florestan Fernandes" a sala da Comissão de Assuntos Sociais, em aditamento ao despacho inicial. ...

07913

1.2.5 – Ofícios

S/nº, de 1999, de 26 de março último, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.805-6, de 1999.

07913

Nº 672, de 1999, de 7 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.815-1, de 1999.

07913

Nº 505, de 1999, de 12 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.819, de 1999..... 07914

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Necessidade de reajuste adequado do salário mínimo, sobretudo devido à majoração das tarifas públicas. 07914

SENADOR BERNARDO CABRAL – Contribuição do Ministro Fontes de Alencar, do Superior Tribunal de Justiça, na elaboração de estudos divulgados nos números 4 e 5 da Revista do Centro de Estudos Jurídicos, de Brasília, sobre processualística..... 07915

1.2.7 – Leitura de requerimento

Nº 158, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera os arts. 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, seja examinado pela Comissão de Assuntos Sociais, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante do despacho inicial. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 07932

1.2.8 – Discursos do Expediente (Continuação)

SENADOR EDISON LOBÃO – Apelo às autoridades competentes para solução do impedimento da comercialização da produção pecuária do Estado do Maranhão, devido à ameaça de febre aftosa. Transcrição da "Carta dos Criadores do Maranhão", de 10 de março último. 07932

SENADORA HELOÍSA HELENA – Expectativa de aprovação, pelo Senado, de decreto legislativo que garanta a realização de plebiscito sobre a privatização da Chesf..... 07935

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Participação de S. Exª na reunião do Presidente da República com os Ministros de Estado, na última sexta-feira, em que se analisou a programação do segundo Plano Plurianual de Desenvolvimento. 07939

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Escalada da violência no Distrito Federal. Justificativas à Proposta de Emenda à Constituição que reduz para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal e a projeto de lei que prevê a pena em dobro para os crimes cometidos contra policiais civis ou militares. 07942

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Importância do debate sobre a imputabilidade penal aos dezesseis anos, ressaltando a necessidade do Estado promover a condição mínima de vida às crianças brasileiras. Expectativas quanto aos resultados das CPI do Judiciário e do

Sistema Financeiro. Relato do Programa de Erradicação do Analfabetismo em Tocantins, que conta com o apoio da Unesco e de diversas entidades da sociedade civil. 07945

SENADOR GILVAM BORGES – Necessidade da adoção de medidas macroeconômicas para a construção de uma agenda positiva para o País. Preocupação com os cortes orçamentários nas áreas sociais. Indícios de distorções na condução do Plano Nacional de Reforma Agrária..... 07950

SENADORA HELOÍSA HELENA – Apelo ao Governo Federal pela agilização dos processos de desapropriação para reforma agrária, destacando a realidade do Estado do Paraná. 07954

SENADORA MARINA SILVA – Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, de sua autoria, que proíbe por cinco anos o plantio e comercialização de alimentos contendo organismos geneticamente modificados..... 07954

1.2.9 – Ofício

S/nº, de 1999, de 12 do corrente, do Líder do PPS da Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Rubens Bueno para integrar, como titular, a referida Comissão..... 07982

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 07982

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 30ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 8 de abril de 1999 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente... 07982

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Apostilas, referente às aposentadorias dos servidores Suzelei Aparecida Bueno Costa e Ulair Gomes Ferreira. 07985

Nº 1.236, de 1999, referente ao servidor Luís Roberto Daisson Santos..... 07987

Nºs 1.237 e 1.238, de 1999, referente ao servidor Alexandre Paiva Damasceno. 07988

Nº 1.239, de 1999, referente ao servidor Nerione Nunes Cardoso Júnior. 07990

Nº 1.240, de 1999, referente ao servidor Victor Guimarães Vieira..... 07991

Nº 1.241, de 1999, referente ao servidor Adolfo de Mello Júnior. 07992

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 32ª Sessão Não Deliberativa em 12 de abril de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Gilberto Mestrinho e Luiz Otávio

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 102, DE 1999 (Nº 420/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea “a”, e no art. 55 do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Índia.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, a Senhora VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO poderá ser nomeada, também, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil, cumulativamente, junto à República Socialista Democrática do Sri Lanka, à República das Maldivas e ao Reino do Nepal, desde que obtidos os beneplácitos dos governos desses países.

3. Os méritos da Embaixadora VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de abril de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 91 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 05 de abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Índia.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, a Senhora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado poderá ser nomeada, também, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil, cumulativamente, junto à República Socialista Democrática do Sri Lanka, República das Maldivas e ao Reino do Nepal, desde que obtidos os beneplácitos dos governos desses países.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre os países e Curriculum-vitae da Embaixadora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

I N F O R M A Ç Ã O

Curriculum vitae

Ministra de Primeira Classe VERA LUCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO

Rio de Janeiro/RJ, 14 de julho de 1946.

Filha de Clovis Barrouin Mello e Maria Lessa Barrouin Mello.

CPF: 056484327-04

CI: 2511-MRE

CPCD, IRBr.

CAD, IRBr.

III Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Diplomatas e Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Curso de Relações Internacionais, Sorbonne, Paris.

Terceira Secretária, 24 de outubro de 1968.

Segunda Secretária, Antigüidade, 22 de agosto de 1972.

Primeira Secretária, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Conselheira, merecimento, 22 de junho de 1983.

Ministra de Segunda Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1990.

Ministra de Primeira Classe, merecimento, 30 de dezembro de 1998.

Assistente do Chefe da Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais, 1968/70.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1980/83.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania-I, 1983/86.

Chefe da Divisão de Energia e Recursos Minerais, 1986/87.

Assessora de Imprensa, 1995/96.

Diretora-Geral do Departamento da Ásia e Oceania, 1996/99

México, Segunda Secretária, 1974/76.

México, Chefe do SECOM, 1974/76.

Madri, Segunda Secretária, 1976/78.

Madri, Chefe do Setor Cultural, 1976/79.

Madri, Primeira Secretária, 1978/80.

Washington, Conselheira, 1987/91.

Miami, Cônsul-Geral, 1991/95.

I Reunião do Comitê Intergovernamental de Avaliação e Coordenação do Programa de Caracas sobre Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento, Manila, 1962 (delegada).

Ciclo de Conferências sobre Comércio Internacional e Desenvolvimento Econômico, CEPAL, ILPES, 1968.

Reunião da Comissão Mista Brasil-França, Brasília, 1970 (assessora).

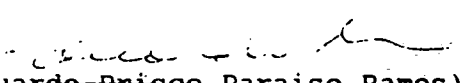
I Reunião da Subcomissão de Cooperação Econômica e Técnica da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Brasília, 1971 (assessora).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Brasil, 1971 (membro).

Reunião da Junta de Governadores da AIEA, Viena, 1972 (assessora).

Reunião da Comissão Mista de Cooperação Científica e Tecnológica Brasil-México, México, 1974 (assessora).
Conferência sobre o Financiamento do Desenvolvimento da América Latina e do Caribe, México, 1975 (assessora).
Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, México, 1975 (assessora).
XIII a XVI e XX Conferência Geral da AIEA, Viena, 1969/71, México, 1972 (membro) e Rio de Janeiro, 1976 (assessora).
Junta de Governadores da AIEA, México, 1972 e Rio de Janeiro, 1976 (assessora).
Comitê Permanente da Comissão Mista Brasil-México, México, 1976 (membro).
X, XI e XIII Sessões do Grupo de Trabalho Intergovernamental do Centro de Empresas Transnacionais do ECOSOC para a Elaboração de um Código de Conduta para as Empresas Transnacionais, Nova York e Genebra, 1980 (delegada).
VII e IX Sessões da Comissão de Empresas Transnacionais do ECOSOC, México e Manila, 1980 e 1982 (delegada).
XIX Período de Sessões da CEPAL, Montevidéu, 1982 (delegada).
Reunião do Grupo Latino-Americano Preparatório para a VI UNCTAD, Cartagena, 1983 (delegada).
Reunião do Grupo dos "77", preparatória para a VI UNCTAD, Buenos Aires, 1983 (delegada).
VI UNCTAD, Belgrado, 1983 (delegada).
III Reunião da Comissão Mista Brasil-RPC, 1984.
Grupo de Trabalho, Brasil-Argentina sobre Cooperação Nuclear (integrante).
Chefe da Assessoria de Relações Internacionais, Comissão Nacional de Energia Nuclear, (CNEN), 1970/74. Chefe, interino, do Gabinete da Presidência, CNEN.

Brasília, de de 1999.


(Eduardo Prisco Paraiso Ramos)
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

ÍNDIA

Ministério das Relações Exteriores

Departamento da Ásia e Oceania

Divisão da Ásia e Oceania I

Março de 1999

ÍNDICE

1. Relações Brasil - Índia

1.1. Relações econômico-comerciais

1.2. Cooperação no setor de ciência e tecnologia

1.3. Cooperação na área de meio ambiente

1.4. Visitas

1.4.1. Visitas brasileiras

1.4.2. Visitas indianas

1.5. Atos internacionais bilaterais

2. Dados Básicos

3. Traços Históricos Gerais

4. Organização Política do Estado

5. Política Interna

6. Testes Nucleares

7. Política Externa

8. Economia

1. RELAÇÕES BRASIL – ÍNDIA

A República da Índia tornou-se independente em 15 de agosto de 1947. Já em 6 de abril de 1948, os dois Governos anunciaram a criação das suas Legações. Por decreto de 15 de outubro do mesmo ano, o Presidente Eurico Gaspar Dutra elevou nossa representação à categoria de Embaixada. Em 7 de outubro de 1949, nosso primeiro Embaixador, Caio de Mello Franco, chegava ao posto.

Durante muitos anos, não se registraram iniciativas de monta no âmbito das relações políticas bilaterais. No plano das relações econômicas, os dois países, geograficamente distantes e culturalmente diferentes, percebiam-se como competidores no mercado internacional e não viam maior incentivo em superar as barreiras então existentes para uma maior aproximação. Ambos perseguiram a aspiração de desenvolvimento autônomo e adotavam modelo de industrialização pela substituição de importações. Articulavam-se, contudo, em foros multilaterais políticos e econômicos (Nações Unidas, GATT e UNCTAD, entre outros), porque coincidiam na visão dos desequilíbrios do sistema econômico internacional, dos meios para reformá-lo, bem como no empenho de maior participação dos países em desenvolvimento nas decisões políticas de alcance global.

Em 1968, a Primeira-Ministra Indira Gandhi realizou visita oficial ao Brasil, firmando na ocasião um acordo de cooperação cultural e outro de comércio. No decorrer do mesmo ano, realizou-se em Nova Delhi a II Conferência da UNCTAD. O então Chanceler Magalhães Pinto, que chefiava a delegação brasileira, também realizou visita oficial bilateral. Entretanto, esse impulso político não se sustentou nos anos seguintes: de um lado, ele não foi acompanhado de uma ação bilateral sistemática; de outro, foi perceptível o esfriamento das relações por parte do Brasil, após a explosão de artefato nuclear pela Índia, em 1974.

Uma fase de deliberada construção de uma relação diversificada e intensa foi aberta pela **visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Índia**, em janeiro de 1996, como convidado de honra das celebrações da Data nacional. A visita presidencial foi precedida, um mês antes, de missão do Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas, que liderou delegação de técnicos de sua área e da pasta da saúde. Foram então identificados campos ou temas de cooperação, consignados finalmente na Declaração Conjunta assinada durante a visita presidencial, na qual se buscava mapear a abrangência da relação e projetar seu desenvolvimento. O documento o faz em 29 parágrafos, os 17 primeiros dos quais discorrem sobre os fundamentos das relações e sobre os grandes temas internacionais, e os doze últimos tratam dos assuntos específicos: intercâmbio cultural, colaboração nas áreas do meio-ambiente e dos transportes, diálogo empresarial, consultas políticas e cooperação científica e tecnológica.

Em 1997, seria a vez da Doutora Ruth Cardoso ir à Índia, a convite do então Vice-Presidente K.R. Narayanan. Numa demonstração de interesse político, este último, em maio de 1998, já então Presidente da República, retribuiria a visita presidencial brasileira.

Esse clima auspicioso arrefeceu-se, entretanto, logo depois, com a explosão de artefatos nucleares indianos no deserto do Rajastão, em maio de 1998, levando o Governo brasileiro a denunciar o Memorando de Entendimento sobre Cooperação para Utilização Pacífica da Energia Nuclear, assinado em 1996, quando da visita presidencial àquele país.

Decorrido quase um ano dos testes, interessa a ambos os países retomar o processo de adensamento de suas relações. O anúncio de aumento de lotação da Embaixada da Índia em Brasília sinaliza o interesse pelo Brasil. Ademais, em abril de 1996, o Governo indiano abriu um Consulado-Geral em São Paulo, com funções precipuamente econômico-comerciais, o qual se vem revelando muito ativo na promoção de iniciativas que já resultaram em significativo aumento das exportações para o Brasil.

Todavia, o nível das relações continua muito aquém das dimensões econômicas e políticas dos dois parceiros, bem como de seus pesos específicos em suas respectivas regiões e no mundo. É, assim, de todo conveniente que se busquem nichos de oportunidades concretos, descartando-se a retórica da complementariedade, já que os dois países são competitivos, dado o grau de similaridade e estágio de desenvolvimento de suas economias e sociedades. As áreas da ciência, tecnologia e venda de serviços parecem ser as que mais perspectivas oferecem; abrem-se oportunidades de uma cooperação efetiva em vários segmentos, como a pecuária, a pesquisa agrícola, a hidreletricidade, a informática (*software*) e a exploração de petróleo.

1.1. Relações econômico-comerciais

Em 1997, pela primeira vez em nosso relacionamento comercial, as exportações brasileiras foram menores que as indianas. Em 1998, o comércio bilateral apresentou novo déficit. Conforme se verifica pelo quadro a seguir, não só a venda de produtos brasileiros para a Índia se encontra em declínio, nos últimos dez anos, mas também as nossas compras aumentaram muito significativamente, no mesmo período.

Intercâmbio Comercial Brasil – Índia

(em milhões de US\$)

	1987	1996	1997	1998
Exportações	217,0	184,9	166,2	144,8
Importações	2,6	184,0	227,8	201,7
Saldo	214,4	0,9	-61,6	-56,9
Total	219,6	368,9	394,0	346,5

Fonte: MICT/SECEX Sistema Alice

Apesar da política de liberalização iniciada em 1991, o mercado indiano continua bastante fechado. Tal é o caso da proibição, como regra geral, da importação de bens de consumo, prática que associa a estes, de forma indiscriminada, produtos alimentares e agrícolas e impede a venda de itens em que somos particularmente competitivos, como, por exemplo, calçados, suco de laranja e carne de frango. O objetivo de estimular ao máximo sua indústria de transformação torna a Índia importadora, basicamente, de matérias primas, insumos e bens de capital e exportadora de manufaturados e semi-manufaturados (jóias, tecidos, vestuário, remédios, alimentos industrializados, máquinas, manufaturas de metais, equipamentos de transporte, produtos eletrônicos, fibras sintéticas, tinturas, calçados, produtos químicos, etc.)

Entretanto, o desenvolvimento econômico do país, que se acentuou com a maior liberalização, pressiona as compras no exterior, transformando a Índia em importador da mesma ordem de grandeza que o Brasil - razão, aliás, dos volumosos déficits de sua balança comercial. O fato de a Índia estar-se tornando um importante mercado internacional em expansão deveria estimular a prospecção, pelo empresariado brasileiro, das oportunidades que ali se abrem. Entretanto, nossas exportações se processam de maneira assistemática e com grandes oscilações. Surgem explicações para o acanhamento de nossas vendas utilizando argumentos como distância, dificuldade de comunicações e de transporte, problemas de idioma, etc.. Se observarmos, contudo, as estatísticas das exportações brasileiras para a Ásia, veremos que, na verdade, esses empecilhos são os mesmos para outros países da região, alguns de muito menor tamanho, com os quais nosso intercâmbio é muito maior. Certamente, a falta de conhecimento, por parte dos exportadores brasileiros, das dimensões e potencialidades de um mercado do porte do indiano - população de quase 1 bilhão, 150 milhões de consumidores, PIB de 376 bilhões, processo de liberalização interna, acelerado crescimento econômico - auxilia a entender porque o país não figura como destino expressivo para os nossos produtos. Esse distanciamento revela-se particularmente negativo em

vista dos continuados déficits na nossa balança de comércio exterior, que exigem criatividade e ousadia na detecção de mercados alternativos.

No sentido contrário, o vertiginoso aumento das vendas indianas ao Brasil explica-se principalmente pelo vigoroso esforço de promoção de exportações empreendido em conjunto pelo Governo e empresariado indianos que, ao tomarem consciência da importância de nosso mercado no contexto regional e da abertura da nossa economia, realizaram intensas campanhas internas de divulgação das oportunidades que se abriam no nosso país. Papel relevante tiveram os *Export Promotion Councils*, entidades voltadas para a promoção de itens específicos, como vestuário; fruto de um empenhado esforço junto ao nosso mercado, a Índia, que até 1994 não nos vendia o produto, exportou US\$ 9 milhões, em 1995, e, em 1996, US\$ 14 milhões.

Os indianos passaram não só a promover no Brasil encontros empresariais (nos setores de vestuário e calçados, por exemplo) e feiras de seus produtos (em São Paulo, em novembro de 1996), como começaram a participar de feiras setoriais (Fenasoft, 1998). Destaque-se ainda a política agressiva de promoção de exportações empreendida pelo Consulado-Geral da Índia em São Paulo, que tem como meta elevar o patamar das vendas ao Brasil para US\$ 400 milhões, em dois anos.

1.2. Cooperação no setor de ciência e tecnologia

Em dezembro de 1995, o então Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas, visitou a Índia, acompanhado de delegação de doze membros, dividida em quatro grupos técnicos, de acordo com as áreas de competência dos órgãos representados: novos materiais e supercondutividade (Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT e Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP); ciências marinhas (MCT); biotecnologia (FIOCRUZ); e assistência médica, vigilância e controle de qualidade na área da saúde (Ministério da Saúde). A visita atingiu seu propósito de iniciar uma nova fase no relacionamento Brasil-Índia, que

veio a ser consolidada durante a visita presidencial de 1996, por meio da assinatura da **Declaração Conjunta sobre a Agenda Brasil-Índia de Cooperação Científica e Tecnológica**.

Foram identificadas as seguintes áreas de cooperação:

- a) **biotecnologia**: biotecnologia de plantas, saúde humana, saúde e produtividade animal e microorganismos;
- b) **climatologia**: pesquisa sobre mudança de clima, previsão climática e monitoramento ambiental;
- c) **novos materiais e supercondutividade**: desenvolvimento e aplicação de materiais supercondutores metálicos e cerâmicos para geração de energia elétrica (motores, geradores e magnetos); desenvolvimento de metodologia de preparação, caracterização e processamento de materiais que possam ter aplicações em tecnologias emergentes (sensores, filmes finos, vidros especiais, semicondutores, polímeros condutores e eletrônica molecular);
- d) **ciências do mar**: desenvolvimento de tecnologias e equipamentos voltados para a pesquisa científica marinha, com ênfase em levantamento de recursos do mar, biotecnologia marinha, avaliação de impacto ambiental e monitorização do meio ambiente e dos fundos marinhos; e
- e) **saúde**: cooperação na área de doenças transmissíveis, controle de qualidade de produtos de saúde, pesquisa e desenvolvimento de vacinas e gestão de sistemas de saúde pública.

A Declaração Conjunta determinou a elaboração de uma **Agenda Comum** de cooperação científico-tecnológica, compreendendo a realização de seminários sobre temas especificados, e a criação de um Comitê Conjunto para avaliar os resultados de tais atividades. Em abril de 1996, o Brasil estabeleceu sua representação no Comitê e sugeriu agenda para os seminários. Em agosto do mesmo ano, o Governo da Índia informou a composição da seção indiana do Comitê e designou o *Department of Science and Technology* como coordenador dos seminários, pelo lado indiano.

Realizaram-se em Puna, em dezembro de 1996, Seminário sobre Climatologia; em Goa, em março de 1998, Seminário sobre Ciências do Mar; e em Karnal, em abril do mesmo ano, Seminário sobre Biotecnologia Aplicada à Agricultura. Estão por ser definidas as datas do primeiro Seminário sobre Materiais Especiais, com ênfase em supercondutividade, e de novo seminário sobre climatologia, a realizar-se no INPE.

Memorando de Entendimento EMBRAPA-ICAR

Em agosto de 1995, o Dr. Alberto Duque Portugal, Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e o Dr. G.S.Sahni, Secretário do *Indian Council of Agricultural Research* (ICAR), assinaram Memorando de Entendimento, visando ao desenvolvimento de programas de cooperação e intercâmbio de informações na área de pesquisa agrícola. Em abril de 1996, a EMBRAPA formulou Plano de Trabalho no qual são listadas as áreas de interesse de ambas as instituições para cooperação, intercâmbio de visitas, informações e treinamento. Em agosto, o *Department of Agricultural Research* aprovou o Plano de Trabalho, que foi em seguida assinado pela EMBRAPA.

No início de 1997, a EMBRAPA enviou ao ICAR duas pesquisadoras do Centro de Pesquisa Agropecuária dos Tabuleiros Costeiros, de Aracaju. Em maio de 1998, recebeu quatro pesquisadores ligados ao ICAR para treinamento de curta duração, no Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura, em Cruz das Almas, Bahia.

Ajuste Complementar ao Acordo de Comércio entre o Brasil e a Índia em Matéria Fito-Zoossanitária

Por ocasião de visita ao Brasil do Ministro da Agricultura da Índia, Chaturanan Mishra, foi firmado, em julho de 1997, Ajuste Complementar ao Acordo de Comércio entre o Brasil e a Índia em Matéria Fito-Zoossanitária. O documento, negociado por muitos anos, permite o intercâmbio de material genético, inclusive a importação de sêmen

zebuino indiano, importante para evitar o *inbreeding* no plantel nacional. O lado indiano, por sua vez, poderá beneficiar-se dos desenvolvimentos genéticos realizados no Brasil, particularmente no tocante ao gado leiteiro e a espécies vegetais.

No final de 1998, registrou-se a visita à Índia de delegação composta por representante da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ) e por técnicos do Ministério da Agricultura, a qual teve por objetivo prospectar material genético para importação. Na ocasião, a delegação também iniciou contatos para eventual exportação de material genético brasileiro para a Índia. Essa visita deverá ser complementada por uma segunda missão, de caráter mais político, em atendimento a convite formulado pelo Ministro Adjunto (*Minister of State*) da Agricultura da Índia. O Brasil tem grande interesse em dinamizar e institucionalizar a cooperação agropecuária.

Ajuste Complementar na Área de Saúde e Medicina

Foi assinado, durante a visita do Presidente Narayanan, Ajuste Complementar na Área de Saúde e Medicina ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia nos Campos da Ciência e Tecnologia. O Ajuste prevê a cooperação nas seguintes áreas: biotecnologia sobre produtos farmacêuticos e de saúde; epidemiologia; controle sanitário; administração de sistema de saúde pública; medicina tradicional; farmacologia e farmacêuticos; doenças infecciosas e parasitologia; cuidados pré-natal e planejamento familiar; saúde ocupacional; medicina tropical.

O Ministério da Saúde brasileiro propôs a realização de um seminário bilateral sobre saúde e medicina para o período de 26 a 30 de abril próximo. A delegação indiana seria subdividida, conforme o perfil dos peritos, para a realização de visitas à Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro, ao Instituto Butantã, em São Paulo, e à sede do Ministério, em Brasília, onde seriam realizadas reuniões com especialistas brasileiros.

1.3. Cooperação na área de meio ambiente

No plano bilateral, há potencial de cooperação e entendimento nessa área, como bem atesta a instituição da **Agenda Comum Brasil-Índia para o Meio Ambiente**, assinada em janeiro de 1996, por ocasião da visita do Senhor Presidente da República àquele país. Desde então, o Brasil tem tomado a iniciativa de propor datas para a realização da I Reunião Operativa desse mecanismo de consulta. A parte indiana, contudo, tem repetidamente solicitado o adiamento do encontro, por dificuldade de agenda, não tendo sido possível, até o momento, realizar a I Reunião Operativa da Agenda Comum Brasil-Índia para o Meio Ambiente.

No plano multilateral, foram intensas as consultas, inclusive em nível elevado, entre a Índia e o Brasil para a preparação da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92), e no acompanhamento das negociações daí decorrentes. Há determinados temas em que é mais profunda a coordenação (mecanismos financeiros das convenções sobre Diversidade Biológica e Mudança do Clima e outros temas afetos à implementação desses instrumentos, como também da Convenção sobre Combate à Desertificação). Em outras áreas, ocorrem alianças meramente táticas (IPCC, Convenção de Basiléia, Convenção de Ramsar).

1.4. Visitas

1.4.1. Visitas brasileiras

Presidente da República

- Presidente Fernando Henrique Cardoso, acompanhado da seguinte comitiva, janeiro de 1996:
 - Embaixador Luiz Felipe Lampreia, Ministro das Relações Exteriores;
 - José Eduardo de Andrade Vieira, Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

- Dr. José Israel Vargas, Ministro da Ciência e da Tecnologia,
- General Alberto Mendes Cardoso, Chefe da Casa Militar da Presidência da República;
- Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;
- Senador Geraldo José de Melo;
- Deputado Henrique Alves.

Chanceleres

- José de Magalhães Pinto, dezembro de 1968
- Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, março de 1984
- Dr. Olavo Setúbal, julho de 1985
- Embaixador Celso Amorim, para chefiar a delegação brasileira a reunião do G-15, março de 1994

Outras autoridades (a partir de 1990)

- José Goldemberg, Ministro da Ciência e da Tecnologia, fevereiro de 1992
- Dr. Pedro Paulo de Leoni Ramos, Secretário para Assuntos Estratégicos, fevereiro de 1992
- Embaixador Marcos Azambuja, Secretário-Geral das Relações Exteriores, fevereiro de 1992
- Embaixador Rubens Ricupero, Ministro do Meio Ambiente, fevereiro de 1994
- Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto, Secretário-Geral das Relações Exteriores, novembro de 1995
- Dr. José Israel Vargas, Ministro da Ciência e Tecnologia, dezembro de 1995
- Dr. José Carlos Seixas, Secretário Executivo do Ministério da Saúde, para participar da II Conferência Internacional para Eliminação da Lepra, outubro de 1996

- Dr. José Luiz Perez Garrido, Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia, acompanhado de delegação, para participar da V Conferência Internacional de Energia em Goa, dezembro de 1996
- Dra. Ruth Cardoso, a convite do Vice-Presidente K.R.Narayanan, abril de 1997
- Flávio Decat de Moura, Assessor da Presidência da ELETROBRÁS, chefiando delegação da empresa, em julho de 1997.

1.4.2. Visitas indianas

Chefes de Estado e de Governo

- Primeira-Ministra Indira Gandhi, agosto de 1968
- Presidente Kocheril Raman Narayanan, acompanhado da seguinte comitiva, maio de 1998:
 - Ananth Kumar, Ministro da Aviação Civil;
 - Bangaru Laxman, membro da Câmara Alta do Parlamento (*Rajya Sabha*); e
 - Murli Deora, membro da Câmara Baixa do Parlamento (*Lok Sabha*).

Outras autoridades (a partir de 1990)

- Missão Especial à posse do Presidente Fernando Collor, chefiada pelo Ministro dos Transportes, Unnikrishnan, março de 1990
- S. P. Shukla, Secretário-Geral do Ministério do Comércio Turismo, abril de 1990
- Arun Nehru, Ministro do Comércio e Turismo, julho de 1990
- Salman Khurshid, Ministro Adjunto (Minister of State) das Relações Exteriores, setembro de 1993
- Embaixador Vinod Grover, Secretário para Assuntos

Ocidentais (*Secretary West*) da Chancelaria, agosto de 1994

- G. Venkatswamy, Ministro dos Têxteis, setembro de 1994
- Dr. Balram Jakhar, Ministro da Agricultura, agosto de 1995
- Ajit Singh, Ministro da Alimentação, setembro de 1995
- Tejendra Khanna, Secretário de Comércio, para a reunião do Conselho Empresarial Conjunto (JBC) no Rio de Janeiro, novembro de 1995
- T.S.R. Subramanian, Secretário dos Têxteis, janeiro de 1996
- Nirmal Andrews, *Joint Secretary* do Ministério do Meio Ambiente, para participar de reunião informal de Ministros de Meio Ambiente em Mangaratiba, março de 1996
- Dr. R. Chidambaram, Presidente da Comissão de Energia Atômica (AEC), julho de 1996
- B.B.Ramaiah, Ministro do Comércio, para inauguração da *Indian Exhibition* em São Paulo, novembro de 1996
- V.S.Ramamurthy, Secretário de Ciência e Tecnologia, para inauguração da *Indian Exhibition* em São Paulo, novembro de 1996
- Chaturanan Mishra, Ministro da Agricultura, em julho de 1997
- Rajendra Kumar Gupta, Secretário dos Transportes de Delhi, setembro de 1997
- Embaixador Lalit Mansingh, Secretário para Assuntos Ocidentais (*Secretary West*) da Chancelaria, outubro de 1997
- Shyamal Ghosh, Secretário do Ministério dos Têxteis, março de 1999.

1.5. Atos internacionais bilaterais

- Reconhecimento recíproco: os dois Governos emitiram notas em 06 de abril de 1948, anunciando a criação de Legações no Rio de Janeiro e em Nova Delhi
- Acordo de Comércio (fevereiro de 1968)
- Acordo de Cooperação Cultural (setembro de 1968)
- Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia (julho de 1985)
- Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda (abril de 1988)
- Memorandum de Entendimento Relativo a Consultas sobre Assuntos de Interesse Comum (fevereiro de 1992)
- Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia sobre Cooperação Científica e Tecnológica no Setor Ferroviário (julho de 1993)
- Declaração Conjunta (visita presidencial - janeiro de 1996)
- Declaração Conjunta sobre Termos de Referência para a Constituição do Conselho Comercial Indo-Brasileiro (visita presidencial - janeiro de 1996)
- Declaração Conjunta sobre a Agenda Brasil-Índia para Cooperação Científica e Tecnológica (visita presidencial - janeiro de 1996)
- Agenda Comum para o Meio Ambiente (visita presidencial - janeiro de 1996)
- Ajuste Complementar ao Acordo de Comércio entre o Brasil e a Índia em Matéria Fito-Zoossanitária (julho de 1997)
- Ajuste Complementar na Área da Saúde e Medicina ao Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia (maio de 1998)
- Memorando de Entendimento sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas do Brasil e da Índia (maio de 1998)

Observações:

1. Brasil e Índia firmaram **Acordo sobre a Cooperação para a Utilização Pacífica da Energia Nuclear**, em 18 de dezembro de 1968, que entrou em vigor em 2 de março de 1970. Em decorrência da explosão, pela Índia, de artefato nuclear em 1974, houve retraimento brasileiro e o Acordo não foi renovado ao final do primeiro prazo quinquenal de vigência.
2. Brasil e Índia firmaram, em 27 de janeiro de 1996, por ocasião da visita à Índia do Senhor Presidente da República, o **Memorando de Entendimento** entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil e a Comissão de Energia Atômica da Índia **sobre a Cooperação para Utilização Pacífica da Energia Nuclear**. O instrumento foi denunciado pelo Brasil, em maio de 1998, em função dos testes nucleares realizados então pela Índia.
3. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (**EMBRAPA**) e o *Indian Council for Agricultural Research (ICAR)* firmaram em Brasília, em 30 de agosto de 1995, um **Memorando de Entendimento** para cooperação na área da pesquisa agrícola que, entretanto, não se configura como um ato internacional de Direito Público.

2. DADOS BÁSICOS

- **Nome oficial:** República da Índia

- **Capital:** Nova Delhi

- **Área:** 3.287.263 km²

- **População*:** 973,4 milhões

- **Crescimento populacional*:** 2,1 %

- **Expectativa de vida*:** 62 anos

- **Taxa de alfabetização***: 52,1 %
- **População urbana***: 27 %
- **Idiomas**: hindi (oficial, artigo 343 da Constituição da Índia), inglês (língua legislativa, artigo 345, e judiciária, artigo 348) e línguas regionais.
- **Religiões**: hinduísmo (82,4%), islamismo (11,6%), cristianismo (2,2%), sikhismo (1,2%), budismo (0,8%), jainismo (0,4%), parsi ou zoroastrismo (0,01%) e outras (1,39%)
- **Sistema de Governo**: República Parlamentarista
- **Chefe de Estado**: Presidente Kocheril Raman Narayanan (desde 25 de julho de 1997, com mandato de cinco anos)
- **Chefe de Governo**: Primeiro-Ministro Atal Behari Vajpayee (desde 19 de março de 1998)
- **Ministro dos Negócios Estrangeiros** (*Cabinet Minister*): Jaswant Singh
- **Ministra Adjunta dos Negócios Estrangeiros** (*Minister of State for External Affairs*): Vasundhara Raje
- **Produto Interno Bruto (PIB)***: US\$ 376,7 bilhões
- **Renda per capita***: US\$ 387 (nominal) / US\$ 1.680 (PPP)
- **Câmbio***: US\$1,00 = 42,45 rupias
- * Fonte: semanário *Asiaweek*, edição de 26.2.99
- **Taxa de crescimento do PIB****: 1997-98: 5,0 %
1998-99: 5,8% (estimativa)
- **Taxa de inflação****: 5,0 % (1997-98)
- **Reservas internacionais****: US\$ 27,4 bilhões (janeiro de 1999)
- **Dívida externa****: US\$ 95,2 bilhões (setembro de 1998)

** Fonte: Ministério das Finanças da Índia - *Economic Survey*, 1997-98 e 1998-99

Comércio exterior da Índia
(US\$ bilhões)

	1996-97 (abril a março)	1997-98 (abril a março)	1998 (abril a outubro)
Exportações	33,1	33,8	18,8
Importações	38,5	40,7	24,6
Saldo	- 5,4	- 6,9	- 5,8
Volume	71,6	74,5	43,4

Fonte: Ministério do Comércio da Índia

3. TRAÇOS HISTÓRICOS GERAIS

A **imigração ariana**, que introduziu na Índia sistema religioso embrionário do hinduísmo, estendeu-se de 1500 a.C. a 600 a.C.; as **populações dravídicas**, que ocupavam todo o território à época da chegada dos arianos, foram deslocadas para o sul.

A **primeira instância de unificação política** deu-se no século III a.C, quando o Imperador Ashoka (273-232 a.C) ampliou as fronteiras de seu reino a quase todo o subcontinente e disseminou o budismo.

As **incursões islâmicas iniciais** datam do século VIII; no século XI, tinham os novos invasores se estabelecido como uma força política no norte da Índia. No século XVI, Babur fundou o Império Mogul, cujos domínios foram estendidos por seu neto, Akbar, o Grande, até o Afeganistão, a oeste; mais uma vez, a Índia atingia, em grande medida, sua unidade política. Shah Jahan, o construtor do Taj Mahal, assumiu, em 1627, com a morte de seu pai, Jahangir, o controle de um vasto e rico império, talvez o mais poderoso na época, fortemente centralizado. No reinado de seu filho, Aurangzeb (1678-1707), novas conquistas

expandiram as fronteiras do império a dimensões inadministráveis, o que terminou por levar a sua desintegração.

Os portugueses chegaram à Índia no final do século XV, após terem descoberto, em 1498, a rota marítima, e mantiveram o monopólio do acesso aos seus mares até o final do século XVI. Foram seguidos por holandeses (séc. XVII), franceses e ingleses. Pelo Tratado de Paris, após vitórias contra os franceses, a **Inglaterra** consolidou a posição da *East India Company*; mas apenas no século seguinte, em 1858, uma vez dominada a Revolta dos Cipayos (última reação contra o expansionismo britânico), a autoridade sobre o país se transferiu para a Coroa britânica, por meio do *Government of India Act*. Em 1885, a Índia passou a ter governo autônomo, embora exercido por representantes do Império Britânico.

Também naquele ano, reunia-se em Calcutá, pela primeira vez, o *Indian National Congress*, marcando a institucionalização do movimento nacionalista e independentista, sob a liderança de Mohandas Karamchand (Mahatma) Gandhi. Ele transformou o partido político em movimento de massa contra o domínio colonial britânico, utilizando tanto táticas parlamentares quanto atos de resistência pacífica, na **luta pela independência**.

Esta veio em 15 de agosto de 1947, quando os ingleses deixaram o solo indiano. Na mesma data nascia o Paquistão, como resultado da **partição da Índia Britânica**, em razão do acirramento das rivalidades entre hindus e muçulmanos durante o processo de independência. O novo país manteve, inicialmente, o monarca britânico como Chefe de Estado, enquanto ocorriam as deliberações da Assembléia Constituinte. Aprovada a **Constituição**, de caráter republicano, a Índia tornou-se formalmente uma **república** em 26 de janeiro de 1950, mantendo, contudo, sua **participação na Comunidade Britânica**.

Herdeiro do movimento de libertação durante o período colonial, o **Partido do Congresso** tornou-se o principal protagonista da cena política

nacional, tendo ocupado o poder em quase todo o período de 1947 a 1996, com apenas duas interrupções, de 1977 a 1980 e de 1989 a 1991. Laico e secularista, o partido soube acomodar em seu bojo inúmeras facções, etnias, credos e grupos de interesse regionais, o que foi indispensável para a preservação de sua preponderância por tantas décadas, no país tão multifacetado que é a Índia. Ainda hoje é um partido de abrangência nacional.

Inicialmente foi liderado por Jawaharlal **Nehru**, que ocupou o cargo de Primeiro-Ministro até 1964 e cujo estadismo foi marcado pela aplicação de planos quinquenais desenhados para modernizar o estamento científico e industrial da Índia. Nas suas palavras, "siderúrgicas e barragens serão os templos da nova Índia".

Nehru foi sucedido por Lal Bahadur Shastri. Com a morte deste, em 1965, assumiu o governo **Indira Gandhi**, a única filha de Nehru. Uma vez no poder, Indira revelou sua refinada habilidade política e logrou manter-se no cargo de 1966 a 1977 e de 1980 a 1984. Em seu Governo aumentou ainda mais a presença do Estado na economia, nacionalizou o sistema bancário e as companhias petrolíferas, bem como revogou o poder político dos marajás. Nas eleições de 1977, em resultado da insatisfação popular com a alta inflação, o fraco desempenho econômico e as acusações de corrupção no seio do Partido do Congresso, este foi derrotado por uma coalizão de partidos de oposição.

A volta de **Indira**, em 1980, após vitória eleitoral do Partido do Congresso, demonstrou a sobrevivência política de sua família e seus aliados. Nesse segundo mandato, acirrou-se o movimento secessionista sikh, no Estado do Punjab. Em 1984, o Templo Dourado de Amritsar, o mais sagrado santuário sikh, onde se reuniam os rebeldes, foi invadido pelo Exército, na tentativa de esmagar o movimento. Em novembro do mesmo ano, dois dos seguranças sikhs da Primeira-Ministra assassinaram-na em frente a sua residência, afirmando estarem vingando o insulto infligido a sua comunidade.

Com a morte de Indira, assumiu a chefia do Partido do Congresso e o cargo de Primeiro-Ministro seu segundo filho, **Rajiv Gandhi**. Filho de uma geração formada sob referenciais do Ocidente tecnológico, dirigiu seu Governo no sentido de alavancar a Índia para o século XXI, especialmente através de investimentos nos setores de ciência e tecnologia e de um esboço de liberalização na economia. Entretanto, pouco se fez para reduzir as disparidades econômicas e sociais, que ainda caracterizam a Índia contemporânea.

Nas eleições parlamentares de 1989, marcadas pelo descontentamento do eleitorado com a alta dos preços, a falta de reorganização da estrutura partidária, as denúncias de corrupção contra a cúpula do Partido do Congresso e um certo desgaste de Rajiv Gandhi, o partido governamental, embora individualmente o mais votado, não conseguiu formar coligação para obter maioria parlamentar. Novamente assumiu o Governo uma frente de partidos de oposição, em substituição ao Partido do Congresso.

Durante a campanha eleitoral de 1991, Rajiv Gandhi foi morto no sul da Índia, em atentado à bomba atribuído a extremistas da minoria tâmil do Sri Lanka. Com sua morte, foi interrompido o ciclo de liderança de sua família. As eleições daquele ano marcaram nova volta do Partido do Congresso ao poder. Assumiu a Chefia do Governo P. V. **Narasimha Rao**, que, pondo em prática as idéias modernizantes de Rajiv Gandhi, iniciou um processo de reformas para liberalização da economia e abertura ao exterior. Essas políticas, acopladas a um esforço de moralização pública, tiveram um efeito negativo para seu mentor: ao perder a confiança do Parlamento, Rao renunciou, em 1996.

Diante da maior sofisticação do quadro político, resultado da diversidade de interesses gerada pelo processo de reformas, o Partido do Congresso começou a perder sua antiga supremacia indiscutível.

Ganharam importância **novas forças políticas**, como pequenos partidos ligados diretamente às castas inferiores (JD, BSP, SP); o *Bharatiya Janata Party* (BJP - Partido Popular Indiano), partido de cunho hinduísta fundamentalista, patrocinado sobretudo pelas castas elevadas; e agrupamentos regionais.

O ano de 1996 marcou nova saída do Partido do Congresso do poder e o reinício dos governos de coalizão.

4. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO

A Índia é uma democracia parlamentar.

O **Presidente da República** é eleito indiretamente para um mandato de cinco anos, por um colégio eleitoral constituído pelos membros das duas Câmaras do Parlamento Nacional, bem como pelos membros das Assembléias Legislativas Estaduais. O Chefe de Estado tem a prerrogativa de indicar o **Primeiro-Ministro** para o cargo de líder do Conselho de Ministros, segundo o Artigo 75 da Constituição. Nomeia, igualmente, os membros do Gabinete, consoante as propostas do Primeiro-Ministro.

A atuação do Presidente como grande supervisor e mantenedor do processo democrático está consubstanciada no Artigo 78, que determina ao Primeiro-Ministro a obrigação de comunicar-lhe todas as decisões do Conselho de Ministros relacionadas à administração pública. Nesse sentido, o Presidente torna-se, igualmente, um dos principais garantes do amplo rol de direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição. Exercendo a figura de um moderno “poder moderador”, cabe ao Presidente dissolver o Parlamento quando o Governo perde sua maioria no *Lok Sabha*. No intuito de garantir-lhe sua posição de imparcialidade, a Constituição determina, em seu Artigo 59, que o Presidente não poderá ser membro do Parlamento.

O **Poder Legislativo** é exercido pelo Parlamento, formado pela Câmara Baixa (*Lok Sabha*), eleita por sufrágio universal, e a Câmara Alta (*Rajya Sabha*), eleita indiretamente. Os representantes do *Lok Sabha* são eleitos por sufrágio universal para mandatos de 5 anos, que podem ser abreviados, caso essa Câmara seja dissolvida. Já o *Rajya Sabha* é formado, em sua grande maioria, por membros escolhidos indiretamente pelas Assembléias Legislativas dos estados indianos e, em menor número, por notáveis escolhidos pelo Presidente. A cada dois anos ocorre a renovação de 1/3 de seus membros.

O regime parlamentar estende-se aos 25 estados e a dois dos sete territórios que compõem a União Indiana. O governo de cada estado é chefiado por um Ministro-Chefe (*Chief Minister*). Existe, igualmente, a figura do Governador, nomeado pelo Presidente, e com funções assemelhadas, em escala estadual, às do Chefe de Estado.

A Constituição assegura a independência do **Judiciário** e o funcionamento de um complexo sistema de supervisão das contas do Estado (*Comptroller and Auditor-General*), de serviços públicos e eleitoral.

5. POLÍTICA INTERNA

Nas eleições gerais de 1996, foi o fundamentalista *Bharatiya Janata Party* (BJP) que obteve a maior representação no Parlamento. Incapaz, entretanto, de manter a maioria, acabou, em dez dias, desalojado do poder por uma frente de partidos seculares de médio e pequeno porte, a **Frente Unida**, e **Deve Gowda** se tornou Primeiro-Ministro. O Partido do Congresso, que obteve a segunda votação mais expressiva nas eleições, apoiou o governo da coalizão, mas sem dele participar.

Após dez meses do Governo Gowda, o Partido do Congresso retirou o apoio à Frente Unida, com o objetivo de tentar formar novo

Governo. Não conseguindo a maioria necessária no Parlamento, aquela agremiação exigiu a substituição do Primeiro-Ministro, como condição para continuar apoiando a Frente Unida.. O novo escolhido para a Chefia do Governo foi o Ministro do Exterior, Inder **Kumar Gujral**, que recebeu o voto de confiança em abril de 1997.

Nas eleições presidenciais de julho de 1997, convocadas após expirar o mandato do então Presidente Shankar Dayal Sharma, **Kocheril Raman Narayanan**, membro do Partido do Congresso (I), obteve a maior votação em números absolutos para o cargo desde a independência do país – 95% dos votos dos quase cinco mil membros dos legislativos federal e estaduais. Tornou-se o primeiro Presidente pertencente à casta baixa dos *dalits* (ramo dos *harijans*, ou intocáveis). Sua ascensão à Presidência foi um acontecimento histórico, que veio enfatizar a natureza secular do Estado indiano. Tomou posse, em julho daquele ano, com a imagem de um político prudente e moderado, qualidades imprescindíveis para conciliar o complexo emaranhado de partidos políticos, 74 ao todo, dos quais 14 nacionais e 60 regionais.

O Presidente Narayanan pôs à prova sua sabedoria política quando, em novembro de 1997, apenas quatro meses após sua eleição, instaurou-se crise ministerial, com a retirada do apoio do Partido do Congresso à Frente Unida. Instalada a crise política, o Primeiro-Ministro Gujral renunciou. As negociações que se seguiram, entretanto, não levaram os partidos a um consenso. Acentuou-se, pelo contrário, o impasse entre o Partido do Congresso, a Frente Unida e o BJP, cada um tentando não somente evitar a obtenção pelos outros de maioria na Câmara Baixa, mas também concertar alianças políticas com outras agremiações menores, para formar novo governo.

Ao invés de dissolver imediatamente o *Lok Sabha* e convocar novas eleições gerais, nas quais previsivelmente partido algum obteria maioria, Narayanan preferiu manter o Governo da Frente Unida *ad*

interim, enquanto estabelecia um diálogo interpartidário que levasse a um novo pleito mais previsível e sereno, o que de fato ocorreu no decorrer de fevereiro/março.

O resultado das eleições extraordinárias foi favorável ao **BJP**, que, embora não tenha alcançado a maioria das cadeiras do *Lok Sabha*, logrou concertar, com pequena margem de folga, coalizão que lhe assegurou formar o Gabinete e receber o voto de confiança daquela Câmara, em 28 de março de 1998, por apenas um voto além dos requeridos para a maioria simples. Atal Behari Vajpayee tornou-se Primeiro-Ministro.

O Governo do BJP

O BJP assumiu o poder com uma base de sustentação frágil, em razão da heterogeneidade da coligação, formada por grande número de partidos carentes de maior identidade ideológica, unidos somente pelas contingências do momento. A existência de parlamentares independentes acrescentou maior grau de incerteza.

Para sobreviver politicamente, lançou um programa de governo que, como esperado - e para atender às distintas correntes da coalizão - não incluiu os temas mais caros ao *hindutva* (hinduísmo fundamentalista), tais como a abertura da Caxemira à imigração hindu, a reconstrução do templo de Ayodhya e a criação de um código civil unificado baseado no hinduísmo. Na verdade, o programa preservou muitos pontos de governos anteriores, como a continuidade dos processos de reformas e de abertura ao exterior, de desburocratização e de investimentos governamentais na área de infra-estrutura. Na esfera política, em resposta às acusações de fundamentalismo provenientes do Partido do Congresso, o BJP, além da promessa de controlar a corrupção, *leitmotiv* da campanha que o levou ao poder, lançou a idéia de "um secularismo genuíno, através do respeito a todas as religiões na base da igualdade".

Decorrido quase um ano desde sua ascensão, o BJP tem tido dificuldades de expandir sua base de apoio político, não obstante o ufanismo registrado em quase todos os estratos da sociedade logo após a realização dos **testes nucleares** de maio de 1998. Superado o impacto inicial da decisão, as lideranças de oposição passaram a questionar as reais intenções do governo, indagando sobre os fatos novos e concretos que evidenciariam riscos à segurança nacional. No entender da oposição, o BJP desejaria, com os testes, precipuamente angariar maior respaldo popular, com o fito de convocar novo pleito e ampliar sua representação no Parlamento.

Os resultados das **eleições regionais** de junho e novembro vieram comprovar que o eleitorado não avalizou por completo a política do Governo Vajpayee. Nos embates com o Partido do Congresso, este levou a melhor, já sob a liderança de **Sonia Ghandi**, viúva de Rajiv, cuja emergência no cenário político relembra o protagonismo da "Dinastia Ghandi", a única que tem podido aglutinar o partido. Sua entrada na agremiação a tem rejuvenescido e melhorou sua relação com a *United Front*, ao excluir do Partido do Congresso figuras desgastadas, como a do antigo presidente da agremiação, Sitaram Kesri, responsável pela queda dos governos Gowda e Gujral.

O BJP não escondeu sua surpresa com o resultado das eleições regionais, especialmente aquela de novembro. O partido procurou desvencilhar o resultado dos pleitos de qualquer caráter plebiscitário que seus críticos querem impingir e declarou contar com apoio da população para suas políticas em nível nacional. O alto comando do BJP reconheceu que não foram tratadas com habilidade questões de interesse concreto dos eleitores, notadamente o aumento do custo de vida (de 5 para 8 % ao ano para o índice nacional de preços no atacado¹) e as medidas que vêm sendo

¹ Em 1998, o índice de preços ao consumidor em Nova Delhi registrou números ainda mais elevados, chegando a atingir 18,2 %.

tomadas para conter a inflação. Outro motivo apontado para explicar o insucesso eleitoral teria sido a falta de coordenação dentro do partido, e deste com seus aliados.

Não obstante o tom moderado adotado pelo Governo, registra-se o crescimento de **atos de intolerância** por parte de grupos fundamentalistas hindus, fato que tem contribuído para tornar menos estável a cena política nacional e, por conseguinte, a administração do Primeiro-Ministro Vajpayee. Causaram profunda consternação os ataques realizados contra igrejas católicas e as agressões desferidas contra centenas de cristãos no estado de Gujarat, na véspera de Natal. No cerne da questão, estava a suposta alegação de que missionários estariam a converter hindus ao cristianismo, despertando a ira de grupos radicais. Por ocasião da abertura dos trabalhos do Parlamento, em fevereiro último, o Presidente Narayanan manifestou repúdio aos atentados, classificando-os como uma aberração incompatível com o *ethos* nacional e a preocupação do governo de proteger as minorias.

6. TESTES NUCLEARES

No dia 11 de maio de 1998, a Índia realizou três testes nucleares subterrâneos, no deserto do Rajastão. Dois dias depois, seguiram-se outras explosões. Foram detonados artefatos de potência variada, inclusive uma bomba termonuclear de 53 quilotons. No dia 28, o Paquistão realizou testes subterrâneos semelhantes, detonando cinco explosivos nucleares, aos quais se seguiu um mais, dois dias depois.

Não foi essa a primeira demonstração da capacidade nuclear indiana: em 1974, em um ambiente internacional substancialmente distinto, também no mesmo local, a Índia explodiria seu primeiro artefato, de dez quilotons, declaradamente para fins pacíficos.

Com os últimos testes, a Índia desequilibrou a balança de poder na região, afetou a segurança regional e perturbou a ordem internacional no terreno da não proliferação.

A iniciativa de Nova Delhi parece ter tido, como primeiro objetivo, consolidar a liderança do partido *Bharatiya Janata* (BJP) que, vitorioso nas eleições de março de 1998, teve, contudo, que formar uma frágil coalizão com outras dezessete agremiações para obter a maioria parlamentar e, assim, poder assumir o Governo.

A plataforma do partido para as eleições se referia à manutenção da opção nuclear aberta, declaração constante no pronunciamento inaugural do Primeiro-Ministro Atal Behari Vajpayee - acompanhada com o esclarecimento de que não necessariamente tal opção seria exercida - assim como o prosseguimento do programa espacial indiano. Reiterada também em seu discurso de posse, estava a oposição da Índia ao Tratado de Não-Proliferação das Armas Nucleares (TNP), por discriminatório entre os que possuem e os que não possuem armamento nuclear, e ao Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares (CTBT), até que as potências nucleares estabeleçam cronograma de destruição de seus próprios arsenais.

A opção nuclear aberta esteve sempre presente, de maneira mais ou menos conspícua, na agenda doméstica indiana. Fruto do nacionalismo, forte elemento da psique do país, e do projeto de desenvolvimento tecnológico autóctone, esta postura explica a quase sempre farta alocação de recursos para o programa nuclear - responsável pela excelência tecnológica do *Bhabha Atomic Research Centre* - e para o programa espacial. Sonia Gandhi, presidente do Partido do Congresso, agremiação que governou a Índia por quase cinquenta anos, lembrou, poucos dias depois da realização dos testes, que o programa nuclear não foi uma decisão partidária e, sim, nacional. O então Primeiro-Ministro Narashima Rao, do Partido do Congresso, teria suspenso testes já programados em 1995 e 1996 e o projeto do míssil *Agni I*, em 1994, por pressões diretas do

Governo norte-americano. O BJP, por sua vez, afirma haver programado testes em 1996, só não realizados devido a sua curta permanência no poder.

Foi forte a **reação da comunidade internacional** à decisão da Índia e do Paquistão de realizar testes, que vinha na contramão dos esforços internacionais em prol da não-proliferação e do banimento de ensaios nucleares. Recorde-se que, em 1995, o TNP havia tido seu prazo de vigência prorrogado indefinidamente e que, no ano passado, diversos países já haviam assinado, e alguns ratificado, o CTBT. Tanto à Índia quanto ao Paquistão foram impostas sanções econômicas por parte de países como os Estados Unidos, membros da União Européia (à exceção da França), o Japão e a Austrália; entre elas, a suspensão de linhas de crédito, a interrupção de assistência ao desenvolvimento e o adiamento da aprovação de empréstimos do Banco Mundial e do FMI.

Nos foros políticos multilaterais aprovaram-se resoluções condenatórias, a mais importante delas a de número 1172 do Conselho de Segurança da Nações Unidas, que reconhece nos testes uma grave **ameaça** para os esforços globais em favor da não-proliferação e do desarmamento nuclear. A resolução exige de ambos os países o cessamento de testes, dos programas nucleares para fins militares, do desenvolvimento de mísseis e da produção de material fissil, além de instá-los a aderir incondicionalmente ao Tratado de Não Proliferação Nuclear (TNP), ao Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares (CTBT) e às negociações futuras para um Tratado sobre a Proibição da Produção de Material Físsil (FMCT).

No âmbito do G-8, foi criada uma **Força Tarefa**, com o objetivo de estudar maneiras de integrar o Paquistão e a Índia ao regime internacional de não-proliferação e estimular a implementação de medidas de construção de um clima de confiança. O grupo, composto por Alemanha, Argentina, Austrália, **Brasil**, Canadá, China, Estados Unidos, França,

Itália, Japão, Reino Unido, Rússia, Ucrânia, Presidência da União Européia e Comissão Européia, já se reuniu três vezes (julho e outubro de 1998, em Londres, e fevereiro de 1999, em Tóquio). A Coréia do Sul passou a integrar o grupo na terceira reunião.

Nas reuniões da Força Tarefa, como também em outros foros e em comunicações diretas aos Governos indiano e paquistanês, o Brasil e a Argentina ofereceram partilhar sua experiência comum em medidas de construção da confiança, especialmente na esfera nuclear. O Governo brasileiro associou-se, ademais, aos esforços diplomáticos de condenação aos testes, ao denunciar o Memorando de Entendimento entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil e a Comissão de Energia Atômica da Índia sobre a Cooperação Pacífica da Energia Nuclear.

Como resultado das conversações mantidas pelo Subsecretário de Estado Strobe Talbott e o Chanceler Jaswant Singh, mencionadas adiante (ver, no item 7 - Política Externa, as relações da Índia com os EUA), a liderança indiana passou a mostrar relativa disposição em rever a postura de rejeição ao CTBT; em troca da adesão de Nova Delhi àquele instrumento, os Estados Unidos levantariam as sanções econômicas. No momento, o Governo indiano estaria buscando formar base de consenso que permita a assinatura daquele tratado.

Por outro lado, o retorno à normalidade das relações com o concerto das nações, especialmente com os países que apresentam maiores perspectivas de parcerias econômicas significativas, interessa à Índia, especialmente neste momento de crise financeira internacional. Entende-se assim a rapidez com que estão sendo enviadas missões indianas a alguns países prioritários, inclusive ao Brasil (espera-se a visita da Ministra Adjunta dos Assuntos Externos, em maio próximo). Não é outra a razão que levou o Chanceler Jaswant Singh, negociador principal das questões internacionais decorrentes da realização dos testes, a declarar em seu discurso de posse, em dezembro de 1998, que o fulcro da política

externa indiana passaria a ser de cunho econômico. E acrescentou que laços econômicos mais estreitos com países vizinhos (leia-se, especialmente, o Paquistão) seriam acompanhados de medidas de fortalecimento da confiança mútua.

Interessa ainda mencionar que, apesar de o TNP reconhecer como potências nucleares apenas aqueles países que explodiram artefatos nucleares até 1968 – coincidentemente, os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU – a Índia vinha reivindicando, após os testes do ano passado, o reconhecimento da comunidade internacional de que havia passado à condição de potência nuclear. Pensava assim, erroneamente, melhor credenciar-se para ocupar um assento permanente, na hipótese de ampliação do Conselho de Segurança. Singh declarou, a respeito, que a Índia não mais almeja o reconhecimento formal daquela condição; não obstante, assinalou que os testes de maio são um fato que não pode ser revertido.

7. POLÍTICA EXTERNA

A política externa da Índia baseia-se em certos elementos, imbricados entre si, que são iminentes a sua identidade nacional:

- orgulho de pertencer a uma das mais antigas civilizações do mundo;
- a independência recente, que é vista como fruto das características extraordinárias de líderes, como Nehru e Gandhi, e da mobilização política inédita que souberam promover;
- o nacionalismo e o trauma da partição do subcontinente com a criação do Paquistão;
- a disputa da hegemonia da Ásia continental com a China;
- sua postura com relação aos dois pólos de poder da Guerra fria;
- o anti-colonialismo e preeminência que se atribui no processo de descolonização dos países do terceiro mundo;

- sua atuação para a criação do Movimento dos Não-Alinhados (MNA), que veio a dar forma à aspiração indiana de prestígio e influência junto a um grande número de países, especialmente os de independência tardia, como os africanos. A importância que Nova Delhi atribui ao MNA se mantém, muito embora o final da Guerra Fria tenha provocado o esvaziamento do movimento;
- a prevalência de políticas de auto-suficiência econômica, a proteção de seu mercado interno e a forte presença do Estado na economia.

O relacionamento com o **Paquistão**, que registrou três guerras convencionais (1947, 1965 e 1971), é marcado pelas constantes escaramuças de fronteira e acusações recíprocas de estímulo ao terrorismo. A necessidade de distensão entre os dois vizinhos, dotados de tecnologia de mísseis, passou a ser mais premente a partir de maio de 1998, quando ambos realizaram testes nucleares.

As origens da dissensão situam-se na decisão da Coroa britânica em criar o Paquistão, que passou a incorporar o vale do Indus, berço da civilização hinduista, como pátria para os muçulmanos do subcontinente. O Marajá de Jammu e Cachemira, hindu, apesar da população majoritariamente muçulmana do principado, optou por unir-se à Federação indiana, que então também se criava. O Paquistão nunca aceitou essa adesão, o que resultou na guerra de 1947. Terminado o conflito, foi estabelecida uma "Linha de Controle", nunca reconhecida como fronteira efetiva, que separava as posições ocupadas pelos dois países na Cachemira. O diferendo foi levado ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 1947, e à Assembléia Geral, em anos sucessivos, o que não impediu que outras duas guerras se realizassem. Ao final do último conflito, as partes assinaram o Acordo de Simla, que trazia a busca de solução para o nível bilateral. A nova liderança a subir ao poder no Paquistão ao término da guerra rejeitou a bilateralização da questão e procura, até hoje sem êxito, não só remetê-la à consideração das Nações

Unidas, como também angariar apoio de terceiros países para seu pleito de realizar referendo na Cachemira.

A Índia, por sua vez, apega-se ao acordo de Simla para impedir a mudança do foro de discussão do tema e rejeita com veemência a intervenção de terceiros. É inadmissível para a liderança indiana negociar qualquer solução que coloque em jogo sua soberania sobre a Cachemira, até mesmo a realização do referendo. Ao longo dos anos, a Índia vem tentando iniciar diálogo bilateral em torno de questões comerciais e econômicas com o Paquistão, com o objetivo de criar uma malha de interesses que a longo prazo acabe por esvaziar a probabilidade de novo conflito. O Paquistão, até recentemente, recusava-se a engajar-se em entendimentos que não abordassem, em primeiro lugar, a questão da Cachemira.

A realização de testes nucleares colocou em foco a necessidade de a comunidade internacional estimular a criação de um clima de confiança recíproca. As resoluções adotadas em vários foros multilaterais, bem como os entendimentos bilaterais de alguns países desenvolvidos com a Índia e o Paquistão, têm exortado os dois países a entabularem um diálogo. Em encontro entre os Primeiro-Ministros indiano e paquistanês, realizado à margem da última Assembleia Geral da ONU, em 1998, definiu-se uma agenda de conversações para a retomada do diálogo bilateral, que incluiu: a questão da Cachemira e medidas que favoreçam a paz e a segurança; a regularização de alguns pontos da fronteira comum ainda em aberto; as relações bilaterais econômicas e comerciais; o intercâmbio em diversos setores; terrorismo e tráfico de drogas; intercâmbio amistoso em setores diversos.

Desde então, reuniões tem ocorrido entre funcionários de alto nível dos dois países. A última, de grande simbolismo, e que parece ter sido a mais produtiva, foi a visita do Primeiro Ministro Vajpayee ao Paquistão, quando da reinauguração da linha de ônibus entre Nova Delhi e aquela cidade. Os dois mandatários, pela primeira vez, assinaram documentos

que externam a disposição de aumentar seus esforços para equacionar todas as pendências, inclusive a questão da Cachemira, e de intensificar o diálogo para evitar o risco de uso acidental e não autorizado de armas atômicas. Não se pode assegurar, entretanto, até mesmo pela existência de segmentos que começam a se tornar vocais, especialmente no Paquistão, que esse diálogo possa ser efetivamente aprofundado, como seria desejável.

A posição brasileira tem sido a de estimular o entendimento direto entre as partes para busca de uma solução negociada.

As relações entre a Índia e a **China** revestem-se de alto grau de complexidade. Mais populoso, mais extenso, etnicamente mais homogêneo e economicamente melhor sucedido, o poderoso vizinho é membro permanente do Conselho de Segurança da ONU e **detém** considerável arsenal de armas nucleares e mísseis de longo alcance. Vencedora da guerra de 1962 contra a Índia, a China reclama parte do estado indiano de Arunachal Pradesh e ocupa 40 mil km² de território reivindicado pela Índia. Esta, por sua vez, garante asilo político ao Dalai Lama e a milhares de tibetanos contrários à soberania chinesa naquele território.

O desanuviamiento das tensões latentes desde 1962 começou a se fazer apenas em 1988, quando Rajiv Gandhi visitou Pequim. A partir de então, foram assinados o Tratado de Paz e Tranquilidade de 1993, e o acordo que mantém o status quo da linha de fronteira de 1995, além de outros atos que visavam a solucionar o diferendo territorial.

A ascensão do BJP, em 1998, representou um retrocesso no projeto de distensão. Pouco antes da realização da primeira série de testes nucleares, o Ministro da Defesa da Índia, George Fernandes, classificava a China com a maior ameaça à segurança da Índia e denunciava a instalação de silos para mísseis nucleares, em localidades próximas da fronteira comum, o que Pequim se apressou em desmentir. Ainda em

meio à reação diplomática chinesa às polêmicas declarações de Fernandes, foram realizados, nos dias 11 e 13 de maio, os testes nucleares indianos, ocasionando protestos, ainda que moderados, de Pequim, que apenas expressou "grave preocupação".

Desde então, as relações bilaterais estão estacionárias. Ao final de 1998, entretanto, altas autoridades indianas manifestaram o desejo de retomar o diálogo com Pequim, para fortalecer o relacionamento que o Presidente Narayanan considera "histórico e amigável". Na mesma linha, o Chanceler Jaswant Singh não descartou a hipótese de se estabelecer uma parceria estratégica com Pequim.

As relações com a **Rússia** ainda não apresentam a mesma densidade de que se revestiam as relações com a antiga União Soviética, que apoiara a Índia com recursos técnicos e financeiros para a formação da sua indústria pesada e de armamentos, tornando-se, em contrapartida, importante destino para as exportações indianas. Fortaleciam aquelas relações a Guerra Fria e a aliança que estabeleceram os EUA e o Paquistão, a partir de 1954.

Entretanto, provocaram acentuada diminuição da densidade do relacionamento o desmembramento da União Soviética e a crise da economia russa, por um lado, e, pelo outro, o processo de liberalização econômica iniciado na Índia pelo Governo Narashima Rao, que a levou a aproximar-se do Ocidente. Em 1995, apenas 4% das exportações indianas foram dirigidas à Rússia e às antigas repúblicas soviéticas.

Malgrado a expressiva queda no volume total do comércio bilateral, permanece relevante a cooperação nos setores de tecnologia de armamentos e espacial. Como herança da assistência soviética, a Índia ainda seria um dos maiores e mais fiéis clientes das empresas russas nesses setores, tanto para compras novas, quanto para peças de reposição. Nesse contexto, conquanto mantivesse atitude crítica relativamente aos testes nucleares indianos, a Rússia buscou preservar os interesses de natureza econômica que compartilha com a Índia; por tais motivos,

limitou-se a emitir opiniões desfavoráveis na esfera diplomática, não adotando quaisquer sanções econômicas contra Nova Delhi. Vale mencionar que, na área nuclear, noticiou-se a compra de dois reatores russos de 1000 MW, para instalação em usina núcleo-elétrica na Índia, numa operação de US\$ 3 bilhões.

Visitas de altas autoridades ocorreram, durante toda a década dos 90, para o desenvolvimento de uma parceria considerada prioritária para a política externa russa. Nesse sentido, alguns analistas observam que, em contrapartida à expansão da OTAN no leste europeu, Moscou estaria buscando consolidar sua posição na Ásia, reforçando seus vínculos com a China e a Índia e normalizando suas relações com o Japão. Em dezembro de 1998, o Primeiro-Ministro Yevgeni Primakov esteve em Nova Delhi, onde propôs a criação de um "triângulo estratégico Rússia-Índia-China", no contexto do sistema internacional multipolar defendido pela Rússia. Não houve, contudo, reação oficial indiana a respeito, concentrando-se a atenção da mídia na assinatura de Acordo de Cooperação Militar, válido até 2010, que prevê a venda, por empresas russas, de sofisticados equipamentos bélicos.

Mesmo com os percalços de natureza econômica e política enfrentados por ambos os países, existe a perspectiva de que possa ser formalizada a "parceria estratégica" Rússia-Índia, durante as programadas visitas do Primeiro-Ministro Vajpayee a Moscou, em junho próximo, e, possivelmente, do Presidente Boris Ieltsin a Nova Delhi, ainda em 1999.

As relações com os **Estados Unidos** foram sempre marcadas pelo ressentimento gerado pela aliança que Washington estabeleceu com Islamabad, desde os primeiros anos da vida independente dos dois países. Nem por isso deixaram de ser estabelecidos vínculos econômicos fortes entre a Índia e os EUA; este é o país que tem o maior estoque de investimentos na Índia e seu maior parceiro comercial.

O relacionamento atual, entretanto, deve ser visto pelo prisma da realização dos testes nucleares. A forte condenação do Governo norte-americano incluiu abrangentes sanções de natureza econômica e

comercial, tais como: proibição de concessão de crédito por instituições financeiras americanas; retirada do apoio norte-americano aos empréstimos de organismos financeiros internacionais; proibição de venda de equipamentos militares.

Seja por pressões veladas do setor privado norte-americano com interesses na Índia, seja por considerar o gesto como estímulo para a adesão da Índia - e do Paquistão - aos instrumentos de não proliferação, os Estados Unidos começaram a levantar algumas sanções, já em novembro de 1998. Os empréstimos do Banco Mundial para "fins humanitários", conceito usado em sua acepção ampla, passaram a ser aprovados por Washington para ambos os países; e, no caso do Paquistão, à beira da moratória, os Estados Unidos aprovaram empréstimo ponte que permitiu o pagamento de dívidas, ainda que não tenha afastado o risco de inadimplência a médio prazo. Porém, no mesmo mês, o Departamento de Comércio publicou lista de companhias indianas e suas subsidiárias com as quais o comércio com empresas americanas passaria a ser proibido, no contexto da política de controle das exportações de tecnologias de uso dual.

No intuito de promover a adesão da Índia aos instrumentos de não proliferação e o desanuviamento das tensões entre os dois países vizinhos, o Subsecretário de Estado dos EUA, Strobe Talbott, encontrou-se por diversas vezes com o agora Chanceler indiano Jaswant Singh e também com o Ministro do Exterior do Paquistão, em um exercício diplomático que, segundo Washington, poderá ter resultados satisfatórios a médio prazo. Os pontos em que se concentra o diálogo são: a adesão ao Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares (CTBT), as negociações do Tratado sobre a Proibição da Produção de Material Físsil (FMCT), o Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR) e o controle de transferência de tecnologia nuclear.

As relações da Índia com os países da União Européia nos anos noventa vinham se intensificando de maneira significativa, especialmente

no tocante à indústria militar e à de defesa. Visitaram o país tanto o Primeiro-Ministro britânico John Major, em 1997, quanto o Presidente francês Jacques Chirac, em janeiro de 1998.

Os testes indianos provocaram condenações por parte da UE e a suspensão da cooperação internacional proveniente da maioria dos países que a integram, a exceção da **França**, com a qual a Índia partilha a defesa da multipolaridade do sistema político pós-Guerra Fria. A partir da visita do Primeiro-Ministro Vajpayee a Paris, em setembro de 1998 – sintomaticamente, sua primeira visita oficial ao exterior após os testes – ficou acertada a manutenção de diálogo estratégico com vistas a estreitar a cooperação bilateral, notadamente no domínio da energia nuclear para uso pacífico. Em seguida, estiveram na Índia, em outubro de 1998, Gerard Errera, enviado especial do Presidente francês, com a missão de manter o diálogo político, e em novembro, Jacques Dondoux, Ministro do Comércio Exterior da França, com o intuito de definir a retomada de investimentos. Ademais, os dois países estavam estudando a possibilidade de construção conjunta de um satélite, destinado à coleta de dados climáticos. Em janeiro de 1999, continuando o intenso programa de visitas, estiveram na França o Ministro da Defesa indiano, George Fernandes, com vistas a intensificar a cooperação na esfera militar, e o Principal Secretary do Primeiro-Ministro, Brajesh Mishra, que deu sequência aos contatos nos campos político e de investimentos.

No espírito da retomada do diálogo bilateral de alto nível entre a Índia e a **Grã-Bretanha**, visitou oficialmente Nova Delhi, em março de 1999, o Vice-Primeiro-Ministro do Reino Unido e Secretário de Estado para o Meio Ambiente, Transporte e Regiões. John Prescott. Na oportunidade, manifestou o interesse de empresas britânicas em ampliar seus investimentos na Índia, nos setores de construção civil, serviços portuários e fornecimento de energia, gás e água.

A **União Européia**, por sua vez, enviou a Nova Delhi, em novembro de 1998, uma delegação de alto nível, e realizou reunião da

Comissão Mista UE-Índia no início deste ano, o que demonstra a inequívoca retomada dos contatos diplomáticos.

Cabe mencionar que também a UE pressiona a Índia no sentido de maior clareza e rapidez no processo de liberalização econômica. Não raramente, os europeus recorrem ao sistema de solução de controvérsias da OMC contra a Índia, criticando a política comercial de Nova Delhi.

A visita a Nova Delhi do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Comércio australiano, Tim Fischer, ocorrida em fevereiro último, marcou a retomada do diálogo bilateral de alto nível entre a Índia e a **Austrália**, abalado desde a realização dos testes nucleares indianos. Naquele momento, o Governo de Camberra, dos mais vocais na condenação dos testes nucleares, havia decidido suspender as relações bilaterais de defesa, a ajuda não-humanitária e as visitas ministeriais e de alto nível. A visita do Vice-Primeiro-Ministro é resultado de revisão daquela política, efetuada pela Chancelaria australiana, que teria concluído estar a Austrália isolada em sua postura de evitar visitas ministeriais, visto que outros países, entre eles os EUA e a França, já vinham mantendo contatos de alto nível com a Índia. Por outro lado, decorre também do grande interesse que tem para as exportações australianas o mercado indiano (em 1998, o comércio bilateral atingiu a cifra de US\$ 1,75 bilhão). O Ministro Fischer co-presidiu com seu homólogo indiano a VI Reunião da Comissão Mista Ministerial, que trata de assuntos de interesse comum nas áreas comercial e de investimentos.

Desde o princípio dos anos noventa, e simultaneamente ao início de seu processo de liberalização econômica, a Índia tem procurado ampliar suas relações bilaterais com os países da **América Latina**, não mais restringindo os contatos apenas àqueles que têm lugar nos foros multilaterais, especialmente no Movimento dos Países Não Alinhados. São ainda, entretanto, pouco frequentes as visitas de mandatários latino-americanos a Nova Delhi. Além do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1996, apenas Carlos Menem, em 1994, e Alberto Fujimori,

em 1997, lá estiveram. Chefes de Governo indianos visitaram o Chile e Trinidad Tobago, onde existe vasta comunidade de origem indiana, e o Presidente Narayanan esteve no Brasil e no Peru, em maio de 1998.

Alguns resultados têm sido obtidos com relação à intensificação do intercâmbio comercial. No bojo da estratégia de compensar a queda do comércio com a Europa do Leste, situam-se iniciativas de promoção de comércio centradas nos quatro países que a Índia definiu como prioritários nesta região: o Brasil, a Argentina, o Chile e o México. Nesse contexto, está em implementação o programa Focus on Latin America, lançado pelo Ministro do Comércio indiano, no final do ano passado. A promoção comercial na região está sendo dinamizada por meio de missões comerciais e da participação em feiras, entre outros instrumentos, numa articulação cuidadosa entre diversas agências governamentais e o setor privado. Segundo dados indianos, as trocas comerciais da Índia com a América Latina, nos dois sentidos, passaram de US\$ 470 milhões, no ano fiscal 1991-92, para US\$ 1,05 bilhão, em 1996-97.

8. ECONOMIA

A Índia se caracteriza por uma malha econômico-social eivada de **contradições**. Com uma renda per capita entre as mais baixas do mundo, da ordem de US\$ 380, conta com o terceiro maior contingente de cientistas do planeta, especializados sobretudo em áreas de tecnologia de ponta: nuclear, espacial, biotecnologia e informática. Com uma população de cerca de 970 milhões de habitantes, possui uma classe média expressiva em números absolutos - cerca de 170 milhões de pessoas - parte da qual com razoável poder aquisitivo. No entanto, segundo os dados do Ministério das Finanças, no período 1993-94, 36% da população vivia abaixo da faixa de pobreza, ainda que tal percentual já representasse um avanço (no período 1973-74, 54,9% da população estava naquelas condições).

O país esteve praticamente isolado dos fluxos internacionais entre 1947 e 1991, voltado para uma **política de substituição de importações** inspirada por Nehru, na busca da auto-suficiência nacional. Desse modo, de 1965 a 1980, o crescimento médio da economia foi de apenas 1,5% ao ano, e de 1980 a 1993, de 3%, em descompasso com suas altas taxas de aumento demográfico.

Entretanto, no início da década de 90, estrangulamentos em setores essenciais da economia sinalizavam para a urgência de se rever o modelo e de se iniciar um processo de **reformas liberalizantes**; entre aqueles, o déficit no balanço de pagamentos de 1990 (US\$ 9,7 bilhões), provocado pelo agravamento do endividamento externo, em decorrência da Guerra do Golfo e do desmantelamento da ex-URSS, um de seus parceiros essenciais. Deslanchadas a partir de 1991, as reformas caracterizaram-se, na essência, por um processo de desregulamentação geral da economia, com a desativação parcial do sistema de licenças governamentais, e se achavam amparadas em três pilares básicos: a) o incentivo à competitividade das exportações; b) a diminuição gradual das alíquotas de importação; c) abertura generalizada ao investimento externo, direto e indireto. Entre seus objetivos, estavam os de obter um melhor controle dos preços e estimular os investimentos, inclusive estrangeiros.

Para amparar esse esforço, a Índia contava com taxas de investimento doméstico elevadas (27,4% do PIB em 1995-96) e com o aumento do **ingresso de capitais estrangeiros**, que efetivamente ocorreu: de 1992-93 para 1995-96 o fluxo de ingressos saltou de US\$ 313 milhões para US\$ 1,9 bilhão. Tais capitais, dirigidos sobretudo à indústria de bens de capital, de produtos elétricos e eletrônicos (inclusive computadores) e de bens de consumo duráveis, foram provenientes principalmente dos Estados Unidos, da Alemanha, de Cingapura, de Hong Kong e da França. A taxa média de crescimento anual da economia, no período de 1992-97, que foi de 6,5%, é outro dado que demonstra o sucesso das reformas. No ano fiscal 1996-97, essa taxa chegou a 7,8%.

Todavia, o bom desempenho registrado pela economia indiana foi parcialmente reduzido pela **crise financeira mundial**, tendo o crescimento do PIB recuado para 5 %, no período 1997-98. Não obstante a moderada exposição da economia aos fluxos de capital internacional - e, portanto, às grandes fugas de capital verificadas em outros países - a Índia enfrentou outros desafios no âmbito internacional, que afetaram sua economia, em geral, e suas exportações, em particular. Entre os principais fatores, destacam-se a queda no preço de suas *commodities* e o acirramento da concorrência comercial, diante da desvalorização das moedas asiáticas.

No intervalo de 1996-97 a 1997-98, as **exportações** apresentaram crescimento de apenas 2,1 %, passando de US\$ 33,1 bilhões para US\$ 33,8 bilhões. No corrente ano fiscal, o acanhado desempenho das vendas ao exterior continua a preocupar as autoridades de Nova Delhi. No período entre abril e outubro de 1998, as exportações declinaram 5,08%, se comparadas ao período abril - outubro de 1997, e as **importações** aumentaram 9,35 %, apesar da redução nos gastos com a aquisição de petróleo e derivados. Em resultado, foi registrado aumento no déficit da balança comercial nos primeiros sete meses do corrente ano fiscal, que atingiu US\$ 5,8 bilhões, mais que o dobro do verificado entre abril e outubro de 1997 (US\$ 2,6 bilhões).

A piora dos números da balança comercial está a influenciar negativamente o balanço em **transações correntes**. Se, no ano fiscal 1997-98, o déficit foi de 1,6% do PIB, no ano 1998-99, segundo analistas, o déficit deverá saltar para 2,7 % do PIB - a despeito do otimismo das autoridades, que projetavam um déficit de 1,4%. Embora o resultado negativo em transações correntes não seja ainda considerado preocupante pelos padrões internacionais - em termos proporcionais ao PIB - o decréscimo na entrada de divisas que possam financiá-lo torna a questão sensível.

De acordo com o Ministério das Finanças da Índia, os **investimentos diretos estrangeiros** apresentaram uma queda de 33 %

entre abril e setembro de 1998, totalizando US\$ 1,2 bilhão, contra US\$ 1,8 para o mesmo período de 1997. Os **investimentos de *portfolio*** descreveram, igualmente, uma curva descendente, passando de US\$ 3,3 bilhões, em 1996-97, para US 1,8 bilhões, em 1997-98. Mais recentemente, entre abril e dezembro de 1998, a continuidade da crise financeira envolvendo os mercados emergentes, acrescida às sanções econômicas que se seguiram aos testes nucleares indianos de maio de 1998, teria causado a fuga de US\$ 0,7 bilhão de investimentos de *portfolio*.

De todo modo, não foram registrados, até o momento, reflexos negativos no tocante ao nível das **reservas internacionais** do país. Estas, aliás, atingiram o volume de US\$ 27,4 bilhões em janeiro último, apresentando, pois, ligeiro crescimento em relação ao fechamento do ano fiscal 1997-98, quando estavam na casa dos US\$ 26 bilhões.

O Governo do BJP tem procurado mostrar-se receptivo aos investimentos diretos estrangeiros, no intuito de desfazer a percepção generalizada, reforçada durante o período eleitoral, de que o BJP seria um partido de nacionalismo extremado, adepto da *swadeshi* - ou auto-suficiência - e avesso ao capital internacional; com isso, busca preservar o fluxo de ingressos. Nesse contexto, em novembro passado, submeteu ao Parlamento projeto de lei que prevê a abertura do setor de seguros ao capital externo, pondo fim ao monopólio detido pela *Life Insurance Corporation* e pela *General Insurance Corporate*. Tal decisão permitirá a participação de capital estrangeiro de até 40 % em empresas de seguros indianas; dessa parcela, 26 % seriam de origem genuinamente estrangeira e os demais adviriam de investimentos de cidadãos indianos residentes no exterior.

A redução no crescimento da economia deve-se igualmente ao fraco desempenho da agricultura, afetada por condições climáticas adversas. Depois de experimentar uma safra recorde de 199,4 milhões de toneladas, em 1996-97, o setor agrícola indiano foi castigado pela seca,

fato que reduziu a produção para 192,4 milhões de toneladas, em 1997-98. Para o corrente ano fiscal, espera-se pequena recuperação de 1,5% para o setor, o que permitiria uma safra de 195,3 milhões de toneladas. Dentro do orçamento apresentado no ano passado, já estavam previstos alguns programas na área de irrigação e de financiamento, com o fito de alavancar a produtividade agrícola.

O aumento da taxa de **inflação** é motivo de alguma preocupação, tendo sido, inclusive, tema de debates por ocasião das últimas eleições regionais. Com efeito, o custo de vida apresentou tendência de alta, tendo atingido em setembro de 1998 o índice de 8,8%, em comparação aos 5,3 % registrados no ano fiscal 1997-98 (em Nova Delhi, o índice de preços ao consumidor atingiu a marca dos 18,2%, em 1998). Entre os fatores para a carestia, foram apontados os reflexos negativos provocados pela desvalorização da moeda que se seguiu aos testes nucleares e, principalmente, a queda da safra agrícola.

O orçamento de 1998-99, o primeiro elaborado sob a gestão do Governo do BJP, não chegou a contemplar um programa de ajuste fiscal dos mais rígidos, prevendo gastos de US\$ 65,3 bilhões para receitas de US\$ 43,1 bilhões, o que acarretaria um **déficit fiscal** de US\$ 22,2 bilhões, ou 5,6% do PIB (um pouco inferior, portanto, ao déficit de 6,1% do ano fiscal anterior).

No início de março último, o Ministro das Finanças, Yashwant Sinha, apresentou ao Parlamento o **orçamento de 1999/2000**. O novo orçamento privilegia o setor agrícola, que receberá recursos 34,5 % mais elevados que os alocados no ano fiscal anterior. Outros setores favorecidos com aumento de recursos orçamentários foram os de serviços sociais (22%), educação (16%), energia (14%) e defesa (11%). O orçamento, assim, prevê que os gastos totais do Governo central sofrerão acréscimo de 17%. Para fazer frente aos maiores gastos, o Governo decidiu impor uma sobretaxa ao imposto de renda de pessoas jurídicas e físicas, bem como uma sobretaxa aduaneira à importação de produtos de

base, com algumas poucas exceções, como petróleo e derivados, ouro e prata e itens que não podem ser adicionalmente agravados em função de compromissos assumidos na Organização Mundial de Comércio. Adicionalmente, o orçamento recomenda sejam acelerados os planos de desinvestimento (privatização, venda de ações e fechamento de empresas públicas), no sentido de melhorar o perfil das contas públicas. Entre os partidos de oposição, foram criticados os aumentos do imposto de renda e a ausência de medidas concretas para combater o déficit fiscal.

SRI LANKA

Ministério das Relações Exteriores

Departamento da Ásia e Oceania

Divisão da Ásia e Oceania - I

Março de 1999

ÍNDICE

1. Relações Brasil-Sri Lanka

1.1. Relações econômico-comerciais

2. Dados Básicos

2.1. Mapa

3. Traços Históricos Gerais

4. Sistema Político

5. Política Interna

6. Política Externa

7. Economia

1. RELAÇÕES BRASIL-SRI LANKA

O Brasil e o Sri Lanka estabeleceram **relações diplomáticas** em 1960, mantendo o Brasil, inicialmente, embaixada não residente, cumulativa com Nova Delhi. Entre 1961 e 1967, tivemos embaixada residente em Colombo, voltando à situação anterior em 1968. Possuímos em Colombo um Cônsul Honorário. O Governo do Sri Lanka mantém embaixada em Havana - única missão diplomática do país na América Latina - cumulativa com Brasília.

Tem aumentado ultimamente o interesse do Governo cingalês em estreitar os laços com a América do Sul, em especial com o Brasil, não tendo sido ainda possível, contudo, identificar áreas específicas que permitiriam a dinamização do relacionamento bilateral. Espera-se que, sendo bem sucedidos os esforços de pacificação do país desenvolvidos pelas autoridades do Sri Lanka, serão criadas novas possibilidades para o incremento das relações bilaterais. Em julho de 1998, o Chanceler Lakshman Kadirgamar expressou ao Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, então Chefe da Missão brasileira em Nova Delhi, o desejo de seu Governo de abrir uma Embaixada em Brasília, não obstante os problemas orçamentários do país.

No contexto das visitas bilaterais, o Brasil recebeu, em fevereiro de 1998, o Ministro da Justiça, dos Assuntos Constitucionais, dos Assuntos Étnicos e da Integração Regional e Vice-Ministro das Finanças do Sri Lanka, Professor G. L. Peiris, elemento importante no encaminhamento do conflito étnico enfrentado por seu país. O Ministro cingalês encontrou-se com diversas autoridades brasileiras, entre as quais o Senhor Ministro da Justiça, o Secretário Nacional de Direitos Humanos, o Reitor da Universidade de Brasília e o Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo. Por outro lado, o Chanceler Lakshman Kadirgamar manifestou seu desejo de visitar o Brasil em 1999.

Os dois países têm buscado apoio mútuo para **candidaturas** a diversos órgãos multilaterais. Em maio de 1998, o Brasil apoiou o Sri Lanka para que se tornasse membro do G-15. No mesmo ano, o Sri Lanka formalizou apoio à candidatura brasileira à Comissão de Direitos Humanos **das Nações Unidas**. Em fevereiro de 1999, o Governo cingalês solicitou nosso apoio à candidatura do Professor Senake Dias Bandaranayake ao cargo de Diretor-Geral da UNESCO. A fim de apresentar a candidatura cingalesa, o Ministro de Assuntos Religiosos e Culturais do Sri Lanka e o Presidente do Conselho Internacional da UNESCO de Monumentos e Sítios manifestaram a intenção de visitar o Brasil, em abril do corrente ano.

1.1. Relações econômico-comerciais

O volume do intercâmbio comercial entre o Brasil e o Sri Lanka é relativamente pouco expressivo, como se pode observar no quadro a seguir. Nos últimos anos, o Brasil exportou sobretudo açúcar, leveduras vivas e carne de frango e importou brinquedos, coco ralado e borracha natural.

Intercâmbio comercial Brasil - Sri Lanka
(US\$ 1.000)

	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Saldo para o Brasil
1992	9.031	1.576	7.455
1993	23.161	2.216	20.945
1994	61.133	3.485	57.648
1995	52.468	4.570	47.898
1996	33.117	4.567	28.550
1997	35.985	10.683	25.302
1998	38.236	4.269	33.967

Fonte: MICT/SECEX/Alice

Em junho de 1994, o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo iniciou processo *anti-dumping* para investigar a concessão subsídios às exportações de coco do Sri Lanka. Como resultado, foram aplicados, em agosto de 1995, direitos compensatórios de subsídios, em caráter definitivo, da ordem de 81,4 % ao coco ralado e 175,8 % ao leite de coco. Em resposta, o Sri Lanka e um grupo de países asiáticos liderados pelas Filipinas participaram de processo contra o Brasil no sistema de solução de **controvérsias da OMC**, alegando irregularidades na aplicação das medidas compensatórias ao coco ralado importado daqueles países. O Brasil justificou a aplicação da sobretaxa como medida de defesa comercial contra produto subsidiado e conseguiu provar ter havido erro na legislação invocada pelos países demandantes, o que lhe garantiu vitória no *panel* e encerrou o contencioso.

Por ocasião de sua visita ao Brasil, em fevereiro de 1998, o Ministro da Justiça e Vice-Ministro das Finanças do Sri Lanka expressou o interesse de seu governo em incrementar o comércio bilateral, por meio de um modelo de triangulação no qual o Sri Lanka exportaria matéria-prima (látex, por exemplo) para a Índia, que a transformaria em produto final (luvas cirúrgicas, por exemplo) a ser exportado para o mercado brasileiro. Foi-lhe explicado que no Brasil esse tipo de operação comercial dependeria de iniciativa do setor privado.

2. DADOS BÁSICOS

Nome oficial do país: República Socialista Democrática do Sri Lanka

Área territorial: 65.610 km²

População: 18.9 milhões (1998 - estimativa)

Etnias: cingaleses (74%); tâmeis cingaleses (12%); tâmeis indianos (6%); mouros (7%); *burghers* (descendentes de europeus), malaaios e vedas (descendentes dos primeiros habitantes) (1%)

Idiomas: cingalês e tâmil (oficiais), inglês

Capital: Colombo

Sistema de governo: República Presidencialista

Chefe de Estado e de Governo: Presidente Chandrika Bandaranaike Kumaratunga (Primeira-Ministra: Sirimavo Bandaranaike)

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Lakshman Kadirgamar

Religiões: budismo (69%), hinduísmo (15%), islamismo (8%), cristianismo (8%)

Data nacional: 4 de fevereiro (independência, em 1948)

Produto Interno Bruto: US\$ 13.8 bilhões (1996)

PIB per capita: US\$ 753 (1996)

Taxa de crescimento do PIB: 6.3% (1998)

Moeda: rupia cingalesa

Câmbio: US\$ 1 = SLRe 69.22 (19/02/99)

Taxa de inflação: 6.8% (1998)

Dívida externa: US\$ 9.4 bilhões (1996)

Reservas internacionais: US\$ 2.856 bilhões (dezembro de 1998)

Principais atividades econômicas: agricultura, indústria, mineração, turismo e serviços

Comércio exterior (1998)

Exportações: US\$ 4.735 bilhões

Principais produtos: têxteis, confecções, chá, pedras preciosas

Principais destinos: EUA, Alemanha, Reino Unido, Bélgica e Japão

Importações: US\$ 5.917 bilhões

Principais produtos: máquinas, equipamentos, derivados de petróleo, equipamentos de transporte, tecidos sintéticos, materiais de construção e açúcar.

Principais origens: Japão, Índia, Hong Kong, Cingapura, Formosa

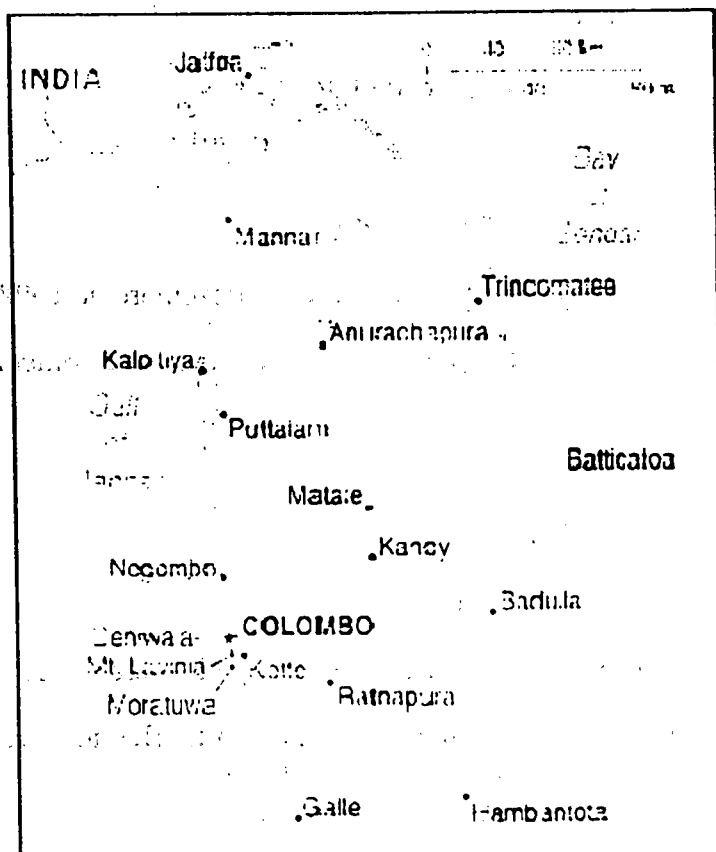
Fontes: Sri Lanka Web Window (*official website*)

Revista Asiaweek - fevereiro de 1998 (*homepage*),

Banco de Desenvolvimento Asiático (*homepage*)

Departamento de Estado dos EUA (*homepage*)

2.1. Mapa



3. TRAÇOS HISTÓRICOS GERAIS

A história documentada do Sri Lanka inicia-se com o estabelecimento no norte da ilha, em 543 a.C., do rei Vijaya, vindo de Bengala com seus seguidores **cingaleses** (ou "Raça do Leão"). Em 247 a.C., o príncipe Mahinda, filho do Imperador Ashoka da Índia, introduziu o **budismo**, que veio a se constituir na religião predominante e influenciou o modo de vida e a cultura cingaleses.

O **povoamento tâmil** teve início no século X d.C. e deu origem a um reino tâmil, em Jaffna, no norte da ilha. Houve uma longa disputa entre os reis cingaleses e tâmeis pelo controle do norte. Ao final do século XIII, os cingaleses foram obrigados a migrar para o sul, dividindo-se em dois reinos distintos, no fim do século XV: Kandy e Kotte.

No início do século XVI, o Reino de Kotte foi conquistado pelos **portugueses**, que haviam chegado ao país para comerciar especiarias. Em pouco tempo, Portugal dominou também o norte e conquistou a maior parte da faixa costeira do país, permanecendo a região central sob o controle do Reino de Kandy.

Em 1630, o rei de Kandy aliou-se aos holandeses, para expulsar os portugueses da ilha. Todavia, após a expulsão destes, em 1658, a ilha se tornou uma **possessão holandesa**, com exceção do Reino de Kandy, que resistia a todas as tentativas de invasão. Mais tarde, os holandeses conquistaram as **faixas costeiras** de Kandy, impedindo o contato do reino com o mundo exterior.

No final do século XVIII, um exército britânico invadiu a ilha e forçou os holandeses a aceitar sua proteção. A parte holandesa tornou-se uma **possessão britânica** em 1802. Em 1815, o Reino de Kandy foi invadido e a Grã-Bretanha estendeu seu domínio sobre toda a ilha, que foi incorporada ao Império Britânico em 1835, com o nome de Ceilão.

No século XIX, desenvolveram-se as culturas da **horrracha**, do **café** e do **coco**. Depois da destruição dos cafezais por um fungo na década de 1870, os **plantadores** começaram a cultivar chá. Em pouco tempo o país tornou-se o segundo produtor mundial de chá preto, suplantado apenas pela Índia. Nessa época, foram contratados **tâmeis indianos** para o **trabalho nas plantações de chá**.

Em 1931, o Reino Unido concedeu autonomia limitada à colônia; esta, em 1946, sob uma nova constituição, passou a ter governo próprio e Legislativo bicameral. Em 1948, o Ceilão tornou-se totalmente **independente** e passou a integrar a Comunidade Britânica (*Commonwealth*).

O primeiro Chefe de Governo após a independência foi D.S. Senanayake, um dos principais representantes do movimento **pró-independência** e líder do Partido Nacional Unido (*United National Party - UNP*). Depois de uma divisão no Partido Nacional, em 1951, S.W.R.D. Bandaranaike formou o Partido da Liberdade do Sri Lanka (*Sri Lanka Freedom Party - SLFP*). Esses dois partidos, desde então, têm-se alternado no poder.

O **Partido Nacional Unido** defende tradicionalmente uma política considerada **pró-ocidental** e de apoio ao setor privado. Esteve à frente do país nos períodos de 1948-56 (D.S. Senanayake), 1965-70 (seu filho, Dudley Senanayake) e 1977-94 (J.R. Jayewardene).

Já o Partido da Liberdade do Sri Lanka tem tendências nacionalistas e não-alinhadas. Governou nos períodos de 1956-59 (S.W.R.D. Bandaranaike, que foi assassinado em 1959), 1959-65 (sua viúva, Sirimavo Bandaranaike, primeira mulher a ocupar o cargo de Primeiro-Ministro no mundo), 1970-77 (Sirimavo Bandaranaike) e, à frente de uma coalizão, de 1994 até o presente (Presidente Chandrika Bandaranaike Kumaratunga, filha de S.W.R.D. Bandaranaike e de Sirimavo Bandaranaike; esta ocupa novamente o cargo de Primeira-Ministra). Note-se que companhias de petróleo norte-americanas e inglesas foram nacionalizadas no primeiro mandato de Sirimavo.

Nova Constituição promulgada em 1972 instituiu a **república e mudou o nome** do país, de Ceilão para Sri Lanka ("Ilha Resplandescente"). A atual Constituição, de 1978, introduziu o **presidencialismo**.

Desde a independência, o Sri Lanka enfrenta graves **conflitos étnicos** entre os cingaleses e a minoria tâmil. Os cingaleses, que representam **cerca de 74%** da população, concentram-se na região sudoeste, a mais populosa. Os tâmeis cingaleses, cujos ancestrais vieram do sul da Índia, a partir do **século X**, perfazem **cerca de 12%** dos habitantes e vivem no norte e leste da ilha. Os tâmeis indianos, um grupo étnico distinto, representam **cerca de 6%** da população e foram trazidos ao país no século XIX pelos britânicos para trabalhar nas plantações de chá e nos seringais; concentram-se no centro-sul e sua população tem declinado, com o retorno de muitos à Índia. Outras minorias étnicas são os muçulmanos (mourões e malaio), os *burghers* (descendentes dos colonizadores europeus) e os vedas (descendentes dos primeiros habitantes). Apesar de os cingaleses serem maioria, temem a influência da vasta população tâmil que vive do outro lado do Estreito de Palk, no Estado de Tamil Nadu, no sul da Índia. Os cingaleses mais tradicionais não aceitam desvencilhar a **unidade da ilha da fé budista** e opõem-se a qualquer tentativa de romper essa unidade ou de conceder maior autonomia às áreas tâmeis.

A política colonial britânica contribuiu para a **tensão entre as comunidades cingalesas e tâmeis**, ao atribuir a estes um número **desproporcional de cargos importantes na Administração**. Após a independência, com a prevalência do domínio político cingalês, estes buscaram compensar tal **desequilíbrio com políticas populistas e discriminatórias em**

relação aos tâmeis, cuja frustração gerou aumento da **tensão social e da violência**.

Desde meados da década de 70, os tâmeis têm reivindicado um Estado autônomo no norte e leste do país. Nas eleições de 1977, os separatistas da TULF (*Tamil United Liberation Front*) conquistaram todos os cargos nas áreas tâmeis, enquanto grupos como o LTTE (*Liberation Tigers of Tamil Eelam*) preferiam usar as armas para alcançar o poder. Em 1983, o país mergulhou na violência, após treze soldados cingaleses terem sido mortos por tâmeis. Centenas de tâmeis foram assassinados em Colombo e cerca de 100 mil fugiram para o sul da Índia e norte do país. Membros da TULF foram expulsos do Parlamento e forças de segurança foram enviadas para o **norte e leste da ilha**, para tentar conter os grupos radicais.

Em 1985, o Governo cingalês fez uma série de **concessões aos tâmeis**, como a atribuição ao tâmil de status de língua oficial. Em 1987, porém, grande ofensiva militar cingalesa no norte do país gerou **objeções da Índia**, que ameaçou intervir no conflito, pressionada que era pelos **cerca de 55 milhões de tâmeis da Índia**. A situação entre os dois países tornou-se **ainda mais delicada** quando aviões indianos descarregaram mantimentos **sobre Jaffna**, cidade majoritariamente tâmil ao norte do país. Em julho daquele ano, contudo, a Índia e o Sri Lanka assinaram um acordo com o LTTE **que concedia maior autonomia para os tâmeis**, acedia à atuação de uma **força de manutenção da paz indiana**, que desarmaria os rebeldes, e previa a união das áreas norte e leste da ilha para formar uma província sob controle tâmil. Esse acordo provocou forte reação da população cingalesa, sobretudo com relação a esse último ponto. O nacionalismo cingalês aumentou, estimulado pelo Partido da Liberdade, então na oposição, e encontrou uma forma violenta de expressão na Frente de Libertação Popular (*Janatha Vimukti Peramuna - JVP*), que assassinou vários políticos e tentou intimidar os eleitores nas eleições de 1988.

No norte, o acordo foi repudiado pelo LTTE após a morte de quinze de seus guerrilheiros que estavam sob custódia indiana, ocasionando lutas entre indianos e membros do grupo tâmil radical. Em 1989, foram retomadas as conversações entre o LTTE e o Governo cingalês, que levaram à **retirada das tropas indianas**, em maio de 1990. Em maio de 1991, Rajiv Gandhi foi assassinado por tâmeis na Índia, enquanto viajava em campanha eleitoral.

4. SISTEMA POLÍTICO

O Sri Lanka é uma república presidencialista, dividida em oito províncias. O voto universal foi adotado em 1931, podendo votar os cidadãos com 18 anos ou mais.

O **Poder Executivo** é composto pelo Presidente e o Gabinete de Ministros. O Presidente é eleito pelo voto direto para um mandato de 6 anos, podendo ser reeleito uma vez. O Primeiro-Ministro é escolhido pelo Presidente entre os membros do Parlamento. Ao contrário do que ocorre na maioria dos países em que existem os cargos de Presidente e Primeiro-Ministro, o Presidente é o Chefe de Estado e de Governo.

O **Parlamento**, unicameral, tem 225 membros, dentre os quais são escolhidos os ministros pelo Presidente. Os membros do Parlamento são eleitos por seis anos, por um sistema de representação proporcional.

Além do Partido da Liberdade do Sri Lanka (SLFP), que domina a Aliança Popular (P.A), atualmente no poder, e do Partido Nacional Unido (UNP), principal agremiação da oposição, outros **partidos políticos** com representação no Parlamento são: *Sri Lanka Mahajana Party* (SLMP); *Democratic United National Front* (DUNF); Partido Comunista (CP); *Nava Sama Samaja Party* (NSSP); *Tamil United Liberation Front* (TULF); *All Ceylon Tamil Congress* (ACTC); *Democratic People's Liberation Front* (DPLF); e *Sri Lanka Muslim Congress* (SLMC).

O **Poder Judiciário** é independente e formado pela Suprema Corte, Corte de Apelação, Alta Corte, Cortes de primeira instância e Tribunais.

5. POLÍTICA INTERNA

Em 1994, o Partido Nacional Unido foi derrotado nas eleições legislativas por uma coalizão de esquerda dominada pelo Partido da Liberdade, a **Aliança Popular**, que indicou para Primeira-Ministra Chandrika Bandaranaike Kumaratunga. Esta, em novembro do mesmo ano, venceu as eleições presidenciais e indicou Sirimavo Bandaranaike, sua mãe, para

Substituí-la como Primeira-Ministra. Entre as promessas de campanha da Aliança Popular, estavam a solução dos problemas étnicos do país e a retomada do desenvolvimento sócio-econômico.

Entretanto, todas as tentativas de pôr fim ao **conflito entre cingaleses e tâmeis**, nos últimos anos, revelaram-se infrutíferas. Em 1995, o Governo e o LTTE concordaram com uma trégua, que teve, porém, curta duração, tendo o LTTE começado a promover atentados a bomba em várias cidades do norte e leste da ilha. Em outubro daquele ano, o Governo iniciou ofensiva militar contra o LTTE, que levou à tomada da Península de Jaffna. O LTTE, no entanto, dispõe de recursos consideráveis e continua a atacar bases militares e a organizar atentados terroristas. Em ataque a bomba ao Banco Central, em Colombo, em 1996, 80 pessoas morreram e 1400 ficaram feridas; em outubro de 1997, guerrilheiros do LTTE explodiram um carro-bomba e travaram batalhas de rua com as forças de segurança, na capital. Os ataques representaram um forte golpe para a economia do país, que começava a ser reativada e a atrair investimentos estrangeiros. Estima-se que mais de 50 mil pessoas já tenham morrido no conflito.

A Presidente Chandrika Kumaratunga tem defendido **mudanças constitucionais** que dariam maior autonomia a todas as províncias do país, incluindo aquelas controladas por tâmeis. As propostas visam descentralizar muitos dos poderes hoje exercidos pelo governo nacional, passando-os a uma série de conselhos regionais. O Partido Nacional e outros grupos oposicionistas cingaleses têm se manifestado contra essas propostas, temendo que representem, na prática, a divisão da ilha, com regiões de maioria tâmil formando seus próprios Estados dentro do Estado. O Governo cingalês não tem conseguido modificar a Constituição, devido à maioria de apenas um voto que a Aliança Popular detém no Parlamento: para que se promova uma emenda constitucional dessa magnitude, é exigida maioria de dois terços, bem como a aprovação popular, por meio de um referendo. Por outro lado, ao negociar as reformas, Kumaratunga tem sido forçada a fazer concessões ao Partido Nacional Unido, o que tem desagradado os grupos tâmeis moderados, cujo apoio é essencial para a Presidente.

Os resultados das eleições locais de março de 1997 e das eleições provinciais de janeiro de 1999, favoráveis à Aliança Popular, demonstraram que, diante da crise econômica agravada pela guerra, o eleitorado tem-se tornado mais favorável às propostas de paz e às políticas do Governo atual. Menciona-se a possibilidade de que as próximas eleições parlamentares e presidenciais, previstas, respectivamente, para agosto e novembro do ano 2000, sejam antecipadas, com vistas a buscar a maioria necessária para alterar a Constituição. Mesmo a implementação das reformas constitucionais, no entanto, poderia não garantir o apoio dos grupos mais radicais ou mesmo dos civis tâmeis.

A estratégia central do LTTE tem sido tornar o custo econômico da guerra tão insustentável que a partilha da ilha se torne a melhor alternativa. Em janeiro de 1998, o Governo cingalês declarou a ilegalidade daquele grupo, após explosão em um templo budista do século XVI, em que dezesseis pessoas morreram: essa proscrição reduziu as chances de se pôr fim ao conflito, no curto prazo. O Governo do Sri Lanka tem procurado marginalizar o LTTE internacionalmente, destacando sua atuação terrorista. Os Estados Unidos passaram a considerá-lo um grupo terrorista em outubro de 1997, o que tornou ilegais a arrecadação e remessa de fundos norte-americanos para apoiar os rebeldes, bem como a exportação de armas. A Índia tomou decisão semelhante, depois de apurado o envolvimento do LTTE no assassinato de Rajiv Gandhi.

6. POLÍTICA EXTERNA

A comunidade internacional tem manifestado preocupação diante da guerra civil no Sri Lanka e de violações de direitos humanos, agravadas pelos conflitos. O Governo cingalês procura mostrar que tem avançado na defesa dos direitos humanos e que defende a solução dos conflitos étnicos mediante a negociação com o LTTE. Ao mesmo tempo, busca obter apoio material internacional (sobretudo equipamentos militares) para enfrentar os rebeldes, além de fazer gestões junto a diversos países, onde o LTTE mantém escritórios de representação ou arrecada fundos, para que as atividades do grupo sejam

cerceadas. Em 1998, diante das dificuldades que enfrentava na Grã-Bretanha, o LTTE pretendia estabelecer sua base política na África do Sul, onde há vasta comunidade de indianos, muitos deles do sul da Índia.

O Sri Lanka acolheu, de 29 a 31 de julho de 1998, a X Reunião de Cúpula da **Associação Sul-Asiática para Cooperação Regional (SAARC)**. Durante o encontro, altas autoridades cingalesas manifestaram, em mais de uma oportunidade, seu interesse em avançar com o processo de cooperação regional. Comentou-se, na ocasião, que a diplomacia dos países menores daquela associação estaria dando sinais de impaciência com os continuados atritos entre a Índia e o Paquistão e seu efeito negativo sobre a entidade.

As relações com a **Índia** são a principal prioridade da política externa do país, não só pelos aspectos políticos inerentes à presença em ambos os países de segmentos da etnia tâmil, como também pelo peso econômico do vizinho. Em 1995, a Índia concedeu vantagens tarifárias a vários produtos cingaleses, atendendo a pedido do Sri Lanka, que ressaltou as **dimensões do mercado indiano** e a balança comercial bilateral desfavorável. Durante visita oficial da Presidente cingalesa à Índia, em dezembro de 1998, os **dois países assinaram** acordo bilateral de livre comércio, o primeiro instrumento do gênero assinado pela Índia com um país da SAARC. O Sri Lanka espera que o acordo represente maior abertura para o mercado indiano, bem como maiores investimentos da Índia no país.

Apesar de ter participação ativa nos trabalhos da ONU sobre desarmamento, o Governo de Colombo não adotou posição condenatória em relação aos **testes nucleares conduzidos pela Índia**. Ainda em maio de 1998, e não obstante a condição do Sri Lanka como signatário do CTBT, o Chanceler Lakshman Kadirgamar declarou que seu país não era contra o fato de qualquer nação tornar-se membro do "clube nuclear" e que não questionaria o direito da Índia de testar bombas nucleares.

O Governo cingalês tem buscado atrair **investimentos estrangeiros** e auxílio econômico internacional para a construção de estradas, infra-estrutura e parques industriais, sobretudo no norte do país, região mais atingida pela guerra civil. Autoridades cingalesas têm visitado países da região, como China, Hong Kong, Malásia e Coreia do Sul, em busca de investimentos e empréstimos.

O Sri Lanka foi um dos primeiros países a defender a **reforma do Conselho de Segurança da ONU**, já no fim da década de 80. Seguindo a tradição não-alinhada, o país advoga a entrada de países em desenvolvimento como membros permanentes; emite indicações, contudo, de que acredita não haver na África nem na Ásia candidato incontestável ao Conselho. O fato de não apoiar a Índia explicitamente pode significar uma tentativa de aumentar o poder de barganha junto ao poderoso vizinho do norte.

7. ECONOMIA

Apesar da importância que a agricultura tem na economia cingalesa (cerca de 20% do PIB), a indústria e o setor de serviços têm conquistado maiores espaços, tendo as exportações de têxteis e confecções ultrapassado as exportações agrícolas tradicionais como fontes de divisas. Os setores bancário e financeiro também estão se desenvolvendo. As antigas políticas de nacionalização da economia têm sido substituídas por um extenso programa de liberalização iniciado na década dos 80, que levou à **privatização** de parte considerável da economia, antes altamente centralizada. O processo de privatização abrange diversos setores, como comércio, agricultura, bancos e transportes, e, apesar de defendido por muitos empresários, continua impopular entre os trabalhadores.

Os **conflitos étnicos** têm afetado negativamente a economia, sobretudo nas áreas de investimentos externos e turismo; a economia do norte e do leste do país tem sido seriamente prejudicada. A guerra civil causou aumento da inflação, da dívida interna e das taxas de juros, além de queda da taxa de crescimento do PIB. Mais recentemente, contudo, a espiral de **declínio econômico** parece ter perdido parte de seu ímpeto. Se forem obtidos progressos na situação política interna e na luta contra os guerrilheiros tâmeis, espera-se que o país recobre gradualmente o crescimento econômico.

Na agricultura, os principais produtos exportados são chá, **borracha** e copra. Cerca de metade da área onde se cultiva chá pertence ao Governo e o restante a pequenos fazendeiros; grande parte das exportações do produto destina-se aos países da ex-União Soviética e ao Oriente Médio. Com preços mais altos, que possibilitam maior uso de fertilizantes, a produção de **borracha**

tem aumentado. Outras culturas de exportação são especiarias, frutas e vegetais. Arroz, açúcar e outros produtos são plantados para atender à demanda interna. A produção madeireira tem diminuído, devido a restrições na derrubada de árvores e a um embargo das exportações de madeira.

A **indústria** apresenta crescimento significativo desde meados da década de 80, liderada pelo setor de confecções, que, em 1986, ultrapassou a produção de chá como maior fonte individual de divisas. A indústria doméstica de têxteis ainda é pouco usada pelos fabricantes de confecções, que importam tecidos. Outros produtos manufaturados são calçados, produtos à base de borracha natural e de petróleo, objetos de cerâmica e brinquedos de pelúcia; existem também empresas montadoras de artigos eletrônicos. A indústria de lapidação de diamantes, que utiliza diamantes importados, tem apresentado rápido crescimento.

No que diz respeito ao **setor mineral**, o Sri Lanka é rico em reservas de pedras preciosas e semi-preciosas, produzindo quantidades significativas de safiras, rubis, turmalinas, topázios e outros tipos de gemas, cujas exportações quadruplicaram entre 1985 e 1990. Existe, ainda, mineração de grafite, zircônio, sílica, quartzo e dolomita. O país produz sal através da evaporação.

O Sri Lanka não possui depósitos de carvão ou petróleo, apesar da possibilidade de que haja reservas petrolíferas na bacia oceânica meridional. Cerca de dois terços da **energia** consumida no país são produzidos por lenha e resíduos agrícolas ou animais, sobretudo para uso doméstico. Energia hidrelétrica é produzida sobretudo pela usina de *Mahaweli Ganga*, que fornece aproximadamente um terço da eletricidade utilizada pela indústria. Novas usinas hidrelétricas têm sido construídas e estuda-se a construção de microusinas. A principal fonte de energia comercial, contudo, continua sendo o óleo importado.

O **turismo** é favorecido pela riqueza e antiguidade da cultura cingalesa e pela existência de sítios históricos, belas florestas e montanhas, clima tropical e praias. Todavia, conforme assinalado anteriormente, os conflitos étnicos têm afugentado os visitantes, causando declínio significativo no número de viagens ao país. Em 1996, mais de 300 mil turistas, a maioria da Europa Ocidental, visitaram a ilha. Nos últimos anos, tem aumentado a proporção de turistas de países asiáticos.

MALDIVAS

Ministério das Relações Exteriores

Departamento da Ásia e Oceania

Divisão da Ásia e Oceania - I

Março de 1999

ÍNDICE

1. Relações Brasil-Maldivas

1.1. Relações econômico-comerciais

2. Dados Básicos

2.1. Mapa

3. Traços Históricos Gerais

4. Sistemas Administrativo e Político

5. Política Interna

6. Política Externa

7. Economia

1. RELAÇÕES BRASIL-MALDIVAS

Os primeiros registros de ações visando ao estabelecimento de **relações diplomáticas** entre o Brasil e as Maldivas datam de 1988, quando o Chanceler Abreu Sodré enviou ao Presidente José Sarney projeto de Decreto criando a Embaixada do Brasil nas Maldivas, cumulativa com a Embaixada em Nova Delhi. Em setembro daquele ano, os dois países estabeleceram relações diplomáticas, por meio de comunicado conjunto assinado por seus representantes permanentes junto à ONU.

Em novembro de 1993, o então Chefe da Missão do Brasil em Nova Delhi, Embaixador Octávio Rainha da Silva Neves, representou o país na posse do Presidente Maumoon Abdul Gayoom. O Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães apresentou credenciais ao Presidente Gayoom em março de 1996.

Desde o estabelecimento das relações diplomáticas, os dois países têm buscado apoio mútuo para **candidaturas** a diversos órgãos multilaterais, como a Comissão para a Ásia Meridional da Organização Mundial do Turismo (no caso das Maldivas) e a Corte Internacional de Justiça (no caso do Brasil).

O Governo maldivo demonstrou interesse, em 1996, na obtenção de bolsas de estudos em universidades brasileiras para estudantes daquele país. O arquipélago foi convidado, no ano seguinte, a apontar um diplomata para concorrer a vaga de bolsista no Instituto Rio Branco. O convite não pôde ser aceito, por não haver no quadro de pessoal da Chancelaria maldiva diplomata que falasse português.

1.1. Relações econômico-comerciais

O volume do **intercâmbio comercial** entre o Brasil e as Maldivas é muito pouco expressivo, como se pode observar no quadro a seguir. Nos últimos anos, o Brasil exportou sobretudo óculos de sol e jóias de ouro e importou fornos elétricos industriais.

Intercâmbio comercial Brasil – Maldivas
(US\$)

	Exportações brasileiras	Importações brasileiras
1992	-	-
1993	-	-
1994	23.000	-
1995	5.000	-
1996	-	-
1997	1.000	4.000
1998	2.000	-

Fonte: MICT/SECEX/Alice

Durante visita às Maldivas, em março de 1996, do então Embaixador em Nova Delhi, Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, foi levantado o tema da possível participação da **PETROBRÁS em empreendimentos de prospecção offshore** no arquipélago. Há igualmente registro de interesse maldivo em importar cimento brasileiro. Recentemente, foram adquiridos motores YAMAHA brasileiros para equipar os *dhonies*, barcos maldivos tradicionais.

2. DADOS BÁSICOS

Nome oficial do país: República das Maldivas

Área territorial: 298 km² (correspondentes à área emersa do país). O arquipélago é composto por 1.190 pequenas ilhas de coral, das quais cerca de 200 são habitadas e 25 têm mais de mil habitantes. As ilhas dividem-se em 26 atóis (vide mapa a seguir).

População: 290 mil (1998 - estimativa)

Etnias: dravidianos, cingaleses, árabes e africanos

Idioma: dhivehi (língua indo-européia relacionada com o cingalês); muitos funcionários públicos, comerciantes e escolas públicas usam o inglês

Capital: Malé

Sistema de governo: República Presidencialista

Chefe de Estado e de Governo: Presidente Maumoon Abdul Gayoom

Religião: islamismo sunita (religião oficial e de quase toda a população)

Data nacional: 26 de julho (independência, em 1965)

Produto Interno Bruto: US\$ 238 milhões (1995)

PIB per capita: US\$ 940 (1995)

Taxa de crescimento do PIB: 6,2% (1997 - estimativa)

Moeda: rupia maldiva

Câmbio: US\$ 1 = MRf 11,82 (fevereiro de 1998)

Taxa de inflação: 6,3% (1996)

Dívida externa: US\$ 179 milhões (1996 - estimativa)

Reservas internacionais: US\$ 0,1 bilhão

Principais atividades econômicas: turismo, pesca, transporte marítimo, construção de barcos e artesanato

Comércio exterior (1996)

Exportações: US\$ 59 milhões

Principais produtos: peixe (fresco, em conserva, congelado e seco) e confecções

Principais destinos: Sri Lanka, EUA, Alemanha, Cingapura, Reino Unido

Importações: US\$ 302 milhões

Principais produtos: bens de consumo, derivados de petróleo, bens intermediários e de capital

Principais origens: Cingapura, Índia, Sri Lanka, Hong Kong, Japão, Tailândia

Fontes: Governo da República das Maldivas (*official website*)

World Factbook (CIA, 1998)

US State Department Homepage

de 1153. O islã proporcionou um sentimento de identidade nacional que teve papel crucial na manutenção da unidade social e da independência do país através da história.

Em 1518, a primeira expedição de Portugal com intenções colonialistas chegou a Malé e ergueu um forte, supostamente com o consentimento do Sultão Kalhu Mohammed. Embora os **portugueses** tenham sido expulsos, sua frota no Oceano Índico fez diversas outras tentativas de estabelecer uma base no arquipélago e, em 1558, com melhor organização e maior poderio militar, conseguiram derrotar os maldivos. Em 1573, movimento de libertação conseguiu derrotar os portugueses, que ainda fariam duas outras tentativas de tomar Malé, em 1631 e em 1649.

Responsável pela libertação do país, o Sultão Mohammed Thaakurufaanu, o Grande, é considerado atualmente o maior herói maldivo. Inaugurou a dinastia Utheemu, durante a qual importantes reformas foram realizadas no sultanato, como a organização de uma **milícia nacional**, reestruturação administrativa e criação de uma moeda maldiva. Sucederam-se três outras dinastias, a última delas de 1752 até 1968.

Em 1887, o Sultão Mohammed Mueenuddeen II e a Coroa britânica assinaram um acordo pelo qual as Maldivas se tornaram um **protetorado britânico**. Embora o país fosse obrigado a pagar um tributo pela proteção recebida, a interferência da Grã-Bretanha nos negócios internos do arquipélago era pequena. Para os ingleses, as áreas mais importantes do acordo eram as relações externas e a defesa. Essas áreas não tinham importância vital para os maldivos, desde que não se obstruíssem as relações com o Ceilão (Sri Lanka), de onde vinham todos os produtos de que o arquipélago necessitava. Foi ainda durante o protetorado que a **Primeira República** foi proclamada, em janeiro de 1953. A experiência republicana, no entanto, teve duração de apenas sete meses, após os quais o sultanato voltou a existir.

Depois de décadas sob proteção britânica, o Primeiro-Ministro Ibrahim Nasir passou a negociar a independência das Maldivas. Em julho de 1965, o

Primeiro-Ministro maldivo e o representante do Governo britânico assinaram o acordo final garantindo independência total às Maldivas. O sultanato foi abolido em abril de 1968, após a realização de um referendo, e o arquipélago tornou-se uma **república**. O Primeiro-Ministro Ibrahim Nasir foi eleito o primeiro Presidente da República das Maldivas.

O **atual presidente**, Maumoon Abdul Gayoom, foi eleito pela primeira vez em 1978, sucedendo Nasir, e foi reconfirmado no cargo em 1983, 1988, 1993 e 1998. Antes de sua primeira eleição, Gayoom teve carreira universitária e foi representante permanente junto às Nações Unidas. Em novembro de 1988, uma tentativa de golpe em favor de seu antecessor, liderada por **mercenários** cingaleses da etnia tâmil, foi suprimida por 1.600 pára-quedistas enviados pela Índia, a pedido do Presidente maldivo.

4. SISTEMAS ADMINISTRATIVO E POLÍTICO

Os 26 atóis do país acham-se organizados em vinte **unidades administrativas**. A capital Malé, centro comercial do arquipélago, é uma dessas unidades.

As Maldivas são uma república com Executivo, Legislativo e Judiciário. O **Poder Executivo** é chefiado pelo Presidente, Chefe de Estado e de Governo, e pelo Gabinete por ele apontado. De acordo com a atual Constituição, de 1998, o Comitê Eleitoral elabora uma lista com os nomes dos interessados em concorrer à presidência que preencham certos requisitos. A lista de candidatos é submetida ao Majlis (parlamento unicameral), que escolhe, pelo voto da maioria, o candidato que será confirmado ou rejeitado por um referendo nacional. O mandato presidencial é de cinco anos.

O **Majlis** é composto por 48 membros com mandato de cinco anos. Dois membros de cada unidade administrativa são eleitos diretamente por sufrágio universal. Os oito membros restantes do Parlamento são indicados pelo Presidente.

O **Poder Judiciário** é formado por um tribunal superior, oito tribunais intermediários e dezenove tribunais situados nos atóis. O sistema legal maldivo é derivado da lei tradicional islâmica e influenciado pelo Direito Comum inglês, sobretudo em questões comerciais. A Justiça é administrada por autoridades leigas e por juizes nomeados pelo Presidente e subordinados ao Ministro da Justiça. Cada ilha habitada tem um chefe responsável pela lei e a ordem. Os chefes de atol, designados pelo Presidente, atuam como autoridade distrital.

Apesar de não serem proibidos, não existem **partidos políticos** organizados nas Maldivas. Os candidatos a cargos eletivos concorrem de forma independente, com base em suas qualificações pessoais. O voto é universal a partir dos 21 anos.

5. POLÍTICA INTERNA

Em outubro de 1993, o Presidente Maumoon Abdul Gayoom foi reeleito novamente, com 92,8% dos votos. Em novembro de 1994, Gayoom anunciou uma série de medidas para avançar na democratização do país. Entre elas destacavam-se a concessão de maior autonomia aos ministros e a introdução de eleições para comitês locais. Gayoom foi novamente reconfirmado no cargo nas últimas eleições, em outubro de 1998, com mais de 90% do voto popular.

As últimas eleições legislativas ocorreram em dezembro de 1994 e as próximas deverão ter lugar em dezembro de 1999.

6. POLÍTICA EXTERNA

A República das Maldivas tornou-se membro pleno das Nações Unidas em setembro de 1965. Em 1976, ingressou no Movimento Não-Alinhado (MNA). O país também participa da Organização da Conferência Islâmica e do *Commonwealth* e é um dos sete membros da Associação Sul-Asiática para a

Cooperação Regional (SAARC), tendo sediado a nona reunião de cúpula do grupo, em maio de 1997.

A **participação na SAARC**, ainda que fundamental para as Maldivas, tem caráter mais político que econômico-comercial. A Associação fornece ao país um meio valioso de inserção regional: os demais níveis de inserção, como o MNA, o Grupo de Pequenos Estados Insulares ou a nascente *Indian Ocean Rim Association for Regional Cooperation* são vastos demais para garantir uma solidariedade mais pronta.

O relacionamento com o **Sri Lanka** é o que se mostra mais natural e estreito. As relações com a **Índia** são importantes sob vários aspectos. É, porém, com o **Paquistão** que as Maldivas compartilham o islamismo como religião de Estado. Em julho de 1998, o Primeiro-Ministro Nawaz Sharif visitou Malé; na ocasião, inaugurou o novo edifício do Parlamento, construído com ajuda do Paquistão.

Cerca de 80% do território maldivo encontra-se a menos de um metro acima do nível do mar, podendo ser inundado no caso de elevação das águas. Em abril de 1987, grandes ondas varreram as Maldivas, cobrindo a maior parte de Malé e das ilhas próximas. Esse evento aumentou a preocupação com relação às **mudanças climáticas globais**. Nos últimos anos, as Maldivas têm tido atuação crescente nos foros multilaterais que tratam de questões relacionadas com o meio ambiente e o aquecimento global. O país participa de convenções sobre biodiversidade, dejetos perigosos e proteção da camada de ozônio, além de ter assinado o Protocolo de Kioto sobre Mudanças do Clima e a Lei do Mar.

Outro tema fundamental para as Maldivas é a **segurança dos pequenos Estados insulares**. A tentativa de ocupação de Malé por mercenários da etnia tâmil, em 1988, deixou profundas marcas. O país acompanha detidamente as resoluções que têm sido adotadas na AGNU sobre o tema.

As Maldivas defendem o estabelecimento de uma **Zona Livre de Armas Nucleares no Sul da Ásia**. Após os testes nucleares realizados pela Índia e o

Paquistão em maio de 1998, o Presidente Gayoom cancelou visita que faria aos dois países. O Governo maldivo negou, contudo, haver qualquer relação entre os fatos e emitiu comunicado extremamente cauteloso sobre os testes.

O arquipélago maldivo mantém uma Missão junto à ONU, em Nova York, uma Embaixada no Sri Lanka e representantes comerciais em Londres e Cingapura. O Sri Lanka, a Índia e o Paquistão têm Embaixadores residentes em Malé. Alemanha, Dinamarca, Noruega, Reino Unido, Suécia e Turquia possuem Consulados em Malé.

7. ECONOMIA

Os habitantes das Ilhas Maldivas encontram-se espalhados pelo arquipélago, mas a maior concentração populacional está na ilha de Malé, a capital. A expansão das atividades econômicas e do povoamento para novas áreas é dificultada pela falta de água potável e de terras aráveis. Apesar disso, o país tem buscado estender os benefícios do crescimento econômico aos atóis mais distantes, suprindo-os com a infra-estrutura essencial. Nos últimos anos, o governo tem introduzido **políticas econômicas liberais**, que incluem o fim de cotas de importação, a flutuação do câmbio e regras mais livres para os investimentos externos.

As Maldivas são conhecidas pelas ilhas de coral de grande beleza cênica, belas praias e notável variedade de espécies marinhas. Na década dos 70, o Governo iniciou um programa visando a estimular a economia através do melhor aproveitamento do potencial turístico. A iniciativa fez com que o **turismo** e seus setores de serviços complementares tenham se tornado a base do desenvolvimento econômico maldivo recente. Um eficiente programa de construção de hotéis e a aplicação severa de leis que combatem a poluição e preservam os frágeis recifes de coral, principal atração do arquipélago, têm permitido a expansão sustentável das atividades turísticas. O turismo, em 1995, representou cerca de 18% do PIB maldivo, foi responsável por mais de 60% das entradas de divisas e por mais de 90% da arrecadação de impostos. O número de turistas que visitam o país saltou de 1.1 mil, em 1972, para cerca de 350 mil.

em 1997. O setor de serviços, como um todo, respondeu por 63% do PIB, em 1995.

A **pesca** também ocupa lugar de destaque na economia: é a ocupação mais tradicional dos maldivos e a segunda atividade econômica mais importante na obtenção de divisas. O governo maldivo tem desenvolvido uma série de projetos para aumentar a produção e a exportação pesqueiras. Em 1994 foram produzidas cerca de 104 mil toneladas métricas de pescado - das quais o atum representava a maior parte - destinando-se cerca de 80% à exportação. O país exporta peixe fresco, em conserva, congelado, seco e **salgado, sobretudo** para a Tailândia, o Sri Lanka e Cingapura, embora venda também para outros mercados, como o Extremo Oriente e a Europa. Existe forte presença nipônica no setor de industrialização do pescado.

Malé e as estâncias turísticas são os principais mercados para a **produção agrícola** maldiva. O solo pobre, a escassez de terras agricultáveis e condições climáticas desfavoráveis têm historicamente limitado a agricultura do país a algumas culturas de subsistência, como coco, banana, fruta-pão, mamão e manga. Grandes quantidades de vegetais, frutas e produtos à base de carne ou frango têm que ser importadas, consumindo reservas valiosas. A demanda crescente por produtos agrícolas tem aumentado a necessidade de incrementar a produção e organizar a agricultura em escala comercial, tendo o Governo maldivo adotado medidas para encorajar e ampliar a atividade agrícola, as quais incluem controle de pragas, oferta de serviços de extensão e maior utilização de ilhas desabitadas.

A **indústria** responde por cerca de 15% do PIB e seu desenvolvimento é dificultado pelas dimensões do mercado interno, a falta de mão-de-obra qualificada ou semi-qualificada, dificuldades de transporte e a falta de matérias-primas. Apesar desses problemas, é cada vez mais forte a percepção de que o desenvolvimento do setor industrial é fundamental para suprir as necessidades crescentes da economia; nesse contexto, o Governo tem buscado atrair investimentos externos. A indústria tradicional compreende o artesanato e a fabricação de barcos, peças de vestuário, redes, cordas e utensílios de metal. O setor industrial moderno produz atum em conserva, roupas, tubos de PVC, sabão, móveis e produtos alimentícios.

NEPAL

Ministério das Relações Exteriores

Departamento da Ásia e Oceania

Divisão da Ásia e Oceania - I

Março de 1999

ÍNDICE

1. Relações Brasil - Nepal

2. Dados Básicos

2.1. Mapa

3. Traços Históricos Gerais

4. Sistemas Administrativo e Político

5. Política Interna

6. Política Externa

7. Economia

1. RELAÇÕES BRASIL - NEPAL

O relacionamento entre o Brasil e o Nepal caracterizava-se, tradicionalmente, pela pouca intensidade. Isso ocorria não apenas em razão do peso específico relativo do Nepal e da distância que separa os dois países, como também da reduzida abertura para o mundo que prevaleceu tanto no Brasil quanto no Nepal, durante várias décadas. A relação restringia-se, em boa medida, à troca de votos em organismos internacionais.

Com a mudança da conjuntura internacional, nos anos noventa, inauguraram-se novas perspectivas de relacionamento. Ainda assim, a aproximação com o Nepal, nos dias que correm, deve levar em conta, por um lado, a característica essencialmente agrícola do país, seu baixo nível de desenvolvimento e, por outro lado, as perspectivas de aproveitamento de seu enorme **potencial hidrelétrico**, quase completamente inexplorado, que vem despertando a atenção de empresas brasileiras.

O **intercâmbio comercial** entre o Brasil e o Nepal reflete a baixa densidade de seu relacionamento. Uma rápida análise demonstra não apenas sua pouca expressividade, mas a descontinuidade dos fluxos comerciais. De maneira genérica, pode-se observar que o Brasil exporta para o Nepal óleo de soja, açúcar e fumo, além de manufaturas de certo valor agregado (máquinas, motores, peças de reposição, artigos de borracha vulcanizada). As **importações** concentram-se em produtos de couro, peles, têxteis, peças de vestuário e artigos de decoração e ornamentação. O valor do intercâmbio, no período de 1992 a 1998, é mostrado no quadro a seguir.

Intercâmbio comercial Brasil - Nepal
(US\$ 1.000)

	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Saldo para o Brasil	Total do intercâmbio
1992	5.099	407	4.692	5.506
1993	409	482	- 73	891
1994	3.478	784	2.694	4.262
1995	3.497	1.351	2.146	4.848
1996	1.206	421	785	1.627
1997	449	915	- 466	1.364
1998	39	667	- 628	706

Fonte: SECEX/DECEN, SERPRO, Sistema ALICE.

2. DADOS BÁSICOS

Nome oficial: Reino do Nepal

Capital: Kathmandu

População: 22,1 milhões*

Taxa de crescimento populacional: 2.3%*

Etnias: nepaleses (53,2%), biaris (18,4%), tarus (4,8%), tamanos (4,7%), neuares (3,4%), magares (2,2%), abadhis (1,7%) e outros (0,6%)

Área: 147.181 km²

Chefe de Estado: Rei Birendra Bir Bikham Shah Deva

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Girija Prasad Koirala

Chanceler: Girija Prasad Koirala

Idiomas: nepali (oficial, 58,4%), maithir (11,1%), bhojpuri (7,6%), **tibetano** e outros

Religiões: hinduísmo (86,2%), budismo (7,8%), islamismo (3,8%), **cristianismo** (0,1%), judaísmo (0,1%) e outras (2 %)

Produto Interno Bruto: US\$ 4,9 bilhões *

PIB per capita: US\$ 225,00*

Taxa de crescimento do PIB: 3,9% *

Moeda e câmbio: rupia do Nepal: US\$1 = 67,93 rupias*

Inflação: 0,7%*

Reservas internacionais: US\$ 700 milhões*

Exportações: US\$ 400 milhões*.

Principais parceiros comerciais: Índia, Alemanha, Cingapura, Japão e Estados Unidos

* Fonte: *Asiaweek*, janeiro de 1999.

2.1. Mapa



Fonte: Governo do Nepal - Departamento de Turismo

3. TRAÇOS HISTÓRICOS GERAIS

O Reino do Nepal constituiu-se, em sua **origem**, de vários povos de religião budista, organizados em principados autônomos.

Em 1769, o Vale de Kathmandu foi tomado pelos *gurkhas*, povo de extração mongol, expulso pelos governantes muçulmanos da Índia. Sob a liderança do rei Prithvi Narayan Shah, os *gurkhas* promoveram a **unificação do país**.

O Nepal esteve em conflito com o Império Britânico, entre 1814 e 1816. Embora o acordo de paz de Saugali tenha resultado em modificações no território nepalês, as relações com a Grã-Bretanha se caracterizaram pela fluidez, a partir de então.

Golpe de estado em 1848 derrubou a dinastia Shah; o poder passou a ser exercido hereditariamente por membros da família Rana, que governaram sob o título de Primeiro-Ministro. Os reis da dinastia Shah tornaram-se, por mais de um século, prisioneiros da família Rana e o Nepal foi mantido em isolamento do resto do mundo.

Entretanto, em 1951, uma revolta reinstalou no poder a dinastia Shah, que procedeu a uma rápida abertura para o mundo exterior, construindo estradas que ligam o país ao Tibete, à Índia e ao Paquistão. Em 1961, o rei Mahendra dissolveu o Parlamento e proibiu a existência de partidos políticos, instituindo o chamado sistema *Panchayat*.

Seu filho e sucessor, Birendra, que assumiu o trono em 1972, governou segundo o modelo absolutista até 1990, quando, após protestos oposicionistas e manifestações internacionais, estabeleceu o pluripartidarismo.

4. SISTEMAS ADMINISTRATIVO E POLITICO

Desde 1991, o Governo do Nepal constitui uma democracia parlamentar, sendo **Chefe de Estado** o Rei e **Chefe de Governo** o Primeiro-Ministro. Este, indicado pelo Rei, é preferencialmente, o líder do partido ou coalizão majoritária no Congresso.

As eleições se dão por sufrágio universal, sendo 18 anos a idade mínima dos eleitores. O Congresso é bicameral. Dos 60 senadores, 35 são escolhidos pela Câmara Legislativa, 10 por indicação do Rei e 15 por eleição em colégio eleitoral; um terço do Senado é renovado a cada dois anos e o mandato é de seis

anos. A Câmara é composta de 205 deputados, eleitos por votação direta para mandato de cinco anos.

Possuem representação no Congresso os seguintes **partidos políticos**:

- Partido do Congresso Nepalês (NCP), liderado por Girija Prasad Koirala;
- Partido Comunista do Nepal/Partido Unificado Marxista-Leninista (CPN/UML), cujo líder é Man Mohan Adhikari;
- Partido Nacional Democrático (NDP), também chamado Rastriya Prajantra Party (RPP), liderado por Surya Bahadur Thapa;
- Partido Sadbhavana do Nepal (Partido da Boa Vontade), liderado por Gajendra Narayan Singh;
- Partido dos Trabalhadores e Camponeses do Nepal (NWPP), liderado por Narayan Man Bijukchhe;

O Nepal está dividido em 14 regiões administrativas.

5. POLÍTICA INTERNA

As primeiras eleições livres no Nepal ocorreram em 1991 e deram ampla maioria parlamentar à oposição, cujo líder, Girija Prasad Koirala, do Partido do Congresso, assumiu o cargo de Primeiro-Ministro.

Desde então, sucederam-se governos de diferentes coalizões, chefiados, ora por membro do Partido do Congresso, ora do Partido Comunista, ora do Partido Nacional Democrático, que, embora de menor expressão, gozou, em alguns momentos, da condição de fiel da balança parlamentar. Ao todo, o país conheceu oito Gabinetes, em sete anos de regime pluripartidário.

Em abril de 1998, com a renúncia, por perda de apoio no Parlamento, do Governo do Primeiro-Ministro Surya Bahadur Thapa, do Partido Nacional Democrático, que governava em aliança com o Partido do Congresso, o Rei Birendra solicitou ao ex-Primeiro-Ministro Girija Prasad Koirala, presidente

desta última agremiação, que formasse novo Governo. Koirala não encontrou dificuldade em desincumbir-se da tarefa, conquistando a confiança do Parlamento e obtendo 104 dos 205 votos. Além do cargo de Chefe de Governo, ocupou as pastas dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos do Palácio e Defesa, recebendo novo voto de confiança no princípio de 1999.

Entretanto, em 15 de janeiro do corrente ano, o Rei dissolveu o Parlamento, solicitando a Koirala que permanecesse como chefe de um governo de transição, até que um novo Conselho de Ministros seja constituído. Novas eleições estão previstas para 3 de maio vindouro.

A instabilidade política no Nepal é importante elemento a dificultar os esforços do país no sentido de alcançar maior inserção no contexto regional e promover o desenvolvimento econômico. Caracterizando-se por coalizões instáveis e excessivas divisões, a cena política não facilita as reformas estruturais reconhecidamente necessárias à modernização do país.

6. POLÍTICA EXTERNA

As relações externas do Nepal sempre foram marcadas por sua particularidade geográfica. Encrustrado entre duas potências vizinhas — China e Índia — o Nepal precisou pautar sua política externa pelo bom relacionamento com esse entorno. Somou-se a isso o período de isolamento do resto do mundo (1846-1951), obtém-se a medida do baixo perfil que por muitos anos tiveram as relações exteriores do país.

Relações formais com a China foram estabelecidas em 1955 e, desde então, o relacionamento bilateral não tem sofrido maiores sobressaltos. Devido à complexidade da circunstância chinesa, a RPC tende a dedicar menor atenção ao vizinho de peso relativamente menos expressivo. Em meados do decênio de 1980, contudo, a China intensificou o relacionamento com o Nepal e, em 1988, pela primeira vez, vendeu armamentos ao reino, passando a prestar-lhe alguma assistência militar.

Por outro lado, devido às fortes ligações culturais, religiosas, lingüísticas e econômicas, o relacionamento com a **Índia** é mais intenso. Apesar disso, em 1989, o comércio entre os dois países foi interrompido pelos indianos, em razão, basicamente, de questões de segurança vinculadas à então nascente cooperação militar entre o Nepal e a China. Entretanto, em junho de 1990, a Índia e o Nepal chegaram a um acordo e normalizaram suas relações na área comercial, regularizando a entrada no reino de produtos fundamentais, como petróleo e matérias primas.

Após a crise provocada pelos testes nucleares indo-paquistaneses, o Governo nepalês tem-se mostrado discreto, embora apreensivo. O país, que já tinha ao norte o arsenal chinês, vê-se agora cercado de armamentos nucleares ao sul e ao sudoeste. O Nepal evita demonstrar apoio a qualquer dos lados do contencioso e, apoiando-se no fato de haver assinado o CTBT, manifesta-se a favor de qualquer solução que diminua a tensão na região.

No cenário sub-regional, o país é membro da Associação Sul-Asiática para a Cooperação Regional (SAARC), da qual participam também Índia, Paquistão, Bangladesh, Sri Lanka, Butão e Maldivas. Após quase quatorze anos de existência, porém, a SAARC não foi ainda capaz de estabelecer a cooperação ou de induzir o crescimento econômico na região com o dinamismo que se almejava.

De maneira geral, o relacionamento do Nepal com as potências ocidentais tem sido pautado pela ajuda financeira que a comunidade internacional oferece ao país. Cabe salientar que cerca de 70% dos fundos para o desenvolvimento nepalês provêm de auxílio da comunidade internacional, que também contribui com 30% dos fundos necessários ao equilíbrio do orçamento.

No que diz respeito a organismos internacionais, o Nepal tem-se caracterizado por uma posição coerente junto aos países não-alinhados, com os quais, freqüentemente, tem partilhado votos na ONU. Além disso, participa de várias agências daquela organização e já integrou o Conselho de Segurança. O Nepal tem *status* de observador na OMC e pleiteia tornar-se brevemente membro da organização.

7. ECONOMIA

A **agricultura** é o principal elemento da economia do Nepal, garantindo a sobrevivência de cerca de 80% da população e contribuindo com quase metade do Produto Interno Bruto. Apesar disso, o país não é auto-suficiente na produção de alimentos e o Governo calcula que o setor não cresceu mais que 3,3% no período 1996/97.

A **atividade industrial** é limitada, restringindo-se ao processamento de produtos da agricultura, como a juta, a cana de açúcar, o tabaco e grãos. Nos últimos anos, a produção de têxteis e tapetes tem aumentado consideravelmente, chegando a corresponder a 85% do comércio exterior, no período 1993/94.

Desde maio de 1991, o governo vem encorajando o comércio exterior e o **investimento externo**, principalmente pela eliminação de licenças para negócios e requerimentos para registro. Vem também implantando políticas de cortes de gastos públicos, com a redução de subsídios, **privatização** de indústrias estatais e dispensa de servidores públicos. Apesar dessas medidas, as perspectivas de investimentos externos continuam pouco animadoras, em razão, sobretudo, do tamanho reduzido da economia, das deficiências de infraestrutura e mão-de-obra qualificada e da suscetibilidade a desastres naturais.

No **comércio exterior**, o Nepal vem enfrentando um crescente **déficit** em sua balança, decorrente, em boa parte, de medidas liberalizadoras que vêm sendo implementadas desde o início deste decênio, como a simplificação da estrutura de tarifas e a redução do número de faixas e de barreiras não-tarifárias. O regime do comércio nepalês é hoje relativamente aberto para os padrões do sul asiático, sendo a tarifa média do país significativamente mais baixa do que a de outros países da região - embora seja ainda alta, se comparada com a de países do sudeste asiático. Em consequência da substancial abertura, a participação do comércio exterior no PIB quase dobrou e as importações cresceram rapidamente, ocasionando a situação atual de desequilíbrio.

Um importante elemento para o fomento do comércio exterior foi a assinatura, em dezembro de 1996, de **acordo comercial com a Índia**, que se espera garantirá ao país amplo acesso ao mercado indiano e encorajará o investimento indiano direto no Nepal. Além disso, têm-se promovido entendimentos no sentido de facilitar o trânsito de bens nepaleses através da Índia, em direção a terceiros Estados.

O **turismo** gera cerca de 18% dos rendimentos externos do reino. O setor oferece amplas possibilidades de expansão, a despeito das limitações da infraestrutura e das crescentes ameaças ao meio ambiente.

A situação dos **recursos hídricos** é bastante peculiar. Embora o país possua um dos maiores potenciais hidrelétricos *per capita* do mundo, não mais do que 1% desse potencial é explorado. Apenas 15% da população tem acesso à eletricidade e seu consumo individual é um dos menores da região. A **escassez** de energia dificulta também o desenvolvimento da indústria. Ciente dessa situação o Governo vem procurando estimular o setor hidrelétrico e, nos últimos dois anos, vem abrindo-o ao investimento privado.

Os primeiros resultados já se vislumbram:

- o Nepal e a Índia assinaram o Tratado de Mahakali, que prevê a exploração conjunta do potencial hidrelétrico desse rio e a construção de usina com potência de 6.000 MW, em Pancheswar, no oeste do Nepal;
- encontra-se em andamento a construção da hidrelétrica de Kali Kandaki, com potência de 144 MW;
- o governo nepalês autorizou a *Snowy Mountain Engineering Corporation*, da Austrália, a negociar com a Índia a venda de eletricidade produzida no projeto West Seti (700 MW). Esse projeto hidrelétrico tem a característica de ser o primeiro inteiramente custeado por investimentos estrangeiros e destinado exclusivamente à exportação;
- em agosto de 1997, a *Enron Renewable Energy Corporation*, dos Estados Unidos, foi autorizada a efetuar estudos detalhados para o gigantesco projeto hidrelétrico de Karnali Chisapani, com potência de 10.800 MW.

Ainda que estimativas apontem para um crescimento da ordem de 10% ao ano da demanda de energia elétrica no Nepal, **grande parte da energia produzida nos novos projetos deverá ser destinada à exportação, principalmente para a Índia**, país que vem experimentando crescentes deficiências no setor. O desenvolvimento dos recursos hídricos acha-se, portanto, diretamente associado ao estado das relações indo-nepalesas, tendo assim um aspecto politizado.

É interessante observar que alguns dos projetos em estudo serão financiados pelo Banco Mundial.

O Nono Plano econômico (1997-2002) elaborado pelo Governo do Nepal traça metas a serem cumpridas nos próximos anos, visando ao desenvolvimento do país. Entre elas, estão:

- reduzir a porcentagem da população vivendo na pobreza de 45% para 10%, no período de 10 anos;
- alcançar taxa de crescimento de 6,5% durante a vigência do plano e de 7,2% em 20 anos;
- reduzir a dependência do país do auxílio estrangeiro.

Entretanto, em face da conjuntura atual da economia nepalesa e da relativamente elevada taxa de crescimento da população, alguns especialistas não se encontram seguros quanto às possibilidades de cumprimento desses objetivos nos prazos almejados.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1999 (Nº 782/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Acordo, ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
SOBRE OS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo dos Estados Unidos da América
(doravante denominados "Partes Contratantes").

Considerando sua estreita cooperação no desenvolvimento, uso e controle dos usos pacíficos da energia nuclear, de conformidade com o Acordo para a Cooperação sobre os Usos Cíveis da Energia Atômica, assinado em 17 de julho de 1972 (doravante denominado "Acordo Anterior");

Reafirmando seu compromisso de assegurar que o desenvolvimento e o uso internacionais da energia nuclear para fins pacíficos serão efetuados por meio de arranjos que, na máxima medida possível, contribuirão para a consecução dos objetivos do Tratado para a Proibição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe e dos seus Protocolos ("Tratado de Tlatelolco");

Afirmando seu apoio aos objetivos da Agência Internacional de Energia Atômica ("AIEA") e seu desejo de promover a plena implementação do Tratado de Tlatelolco;

Desejosos de cooperar no desenvolvimento, uso e controle dos usos pacíficos da energia nuclear; e

Conscientes de que atividades nucleares pacíficas devem ser empreendidas com vistas a proteger o meio ambiente mundial da contaminação radioativa, química e térmica;

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

Definições

Para os efeitos deste Acordo:

- a) "Material derivado" significa qualquer material radioativo (exceto material nuclear especial) produzido ou tornado radioativo pela exposição a radiação que incide sobre o processo de produção ou utilização de material nuclear especial;
- b) "Componente" significa uma parte componente de equipamento ou de outro item, assim designado por acordo entre as Partes Contratantes;

- c) "Equipamento" significa qualquer reator, que não destinado, ou usado primordialmente para a produção de plutônio ou urânio 233, ou qualquer outro item assim designado por acordo entre as Partes Contratantes;
- d) "Urânio altamente enriquecido" significa urânio enriquecido a vinte por cento ou mais no isótopos 235;
- e) "Urânio de baixo enriquecimento" significa urânio enriquecido a menos de vinte por cento no isótopos 235;
- f) "Componente crítico relevante" significa qualquer parte ou grupo de partes essenciais a operação de uma instalação nuclear sensível;
- g) "Material" significa material fonte, material nuclear especial, material derivado, radioisótopos que não materiais derivados, material moderador, ou qualquer outra substância assim designada por acordo entre as Partes Contratantes;
- h) "Material moderador" significa água pesada ou grafite ou berílio de uma pureza conveniente para uso em um reator, com vistas a reduzir a velocidade de neutrons rápidos e a aumentar a probabilidade de fissão adicional, ou qualquer outro material assim designado por acordo entre as Partes Contratantes;
- i) "Fins pacíficos" inclui o uso de informação, material, equipamento e componentes em tais campos como pesquisa, geração de energia, medicina, agricultura e indústria, mas não inclui uso, pesquisa ou desenvolvimento de qualquer artefato nuclear explosivo, ou qualquer propósito militar;
- j) "Pessoa" significa qualquer indivíduo ou qualquer entidade sujeitos a jurisdição de qualquer das Partes Contratantes, mas não inclui as Partes Contratantes neste Acordo;
- k) "Reator" significa qualquer aparelho, que não seja uma arma nuclear ou outro artefato nuclear explosivo, em que uma reação em cadeia de fissão auto-sustentada é mantida pela utilização de urânio, plutônio ou tório ou qualquer combinação destes;
- l) "Dados restritos" significa todos os dados referentes a:
- i) desenho, produção ou utilização de armas nucleares,
 - ii) a produção de material nuclear especial ou
 - iii) o uso de material nuclear especial na produção de energia, mas não dados desclassificados ou retirados da categoria de dados restritos por uma das Partes Contratantes;

m) "Instalação nuclear sensível" significa qualquer instalação destinada ou usada primordialmente para o enriquecimento de urânio, reprocessamento do combustível nuclear, produção de água pesada ou fabricação de combustível nuclear que contenha plutônio;

n) "Tecnologia nuclear sensível" significa qualquer informação (incluindo informação incorporada em equipamento ou em componente) que não é do domínio público e que é importante para o desenho, construção, fabricação, operação ou manutenção de qualquer instalação nuclear sensível, ou qualquer outra informação assim designada por acordo entre as Partes Contratantes;

o) "Material fonte" significa:

i) urânio, torio ou qualquer outro material assim designado por acordo entre as partes, ou

ii) minérios que contenham um ou mais dos materiais supracitados em tal concentração que as partes venham a acordar de tempos em tempos;

p) "Material nuclear especial" significa:

i) plutônio, urânio 233, ou urânio enriquecido no isótopo 235, ou

ii) qualquer outro material assim designado por acordo entre as Partes Contratantes.

ARTIGO II

Alcance da Cooperação

1. As Partes Contratantes cooperarão no uso da energia nuclear para fins pacíficos, de conformidade com os dispositivos deste Acordo e dos tratados, leis nacionais, regulamentos e requisitos de licenciamento que forem aplicáveis.

2. A transferência de informações, material, equipamento e componentes, de conformidade com este Acordo, pode ser empreendida diretamente entre as Partes Contratantes ou por meio de pessoas autorizadas. Tais transferências serão sujeitas a este Acordo e a tais termos e condições adicionais que possam ser acordadas pelas Partes Contratantes;

3. Material, equipamento e componentes transferidos do território de uma das Partes Contratantes para o território da outra Parte Contratante, seja diretamente, seja por intermédio de um terceiro país, serão considerados como tendo sido transferidos de conformidade com este Acordo apenas por ocasião da confirmação, pela autoridade governamental competente da parte recipiendária a autoridade governamental competente da parte supridora, de que tal material, equipamento ou componentes serão sujeitos a este Acordo.

ARTIGO III

Transferência de Informações

1. Informações relativas ao uso da energia nuclear para fins pacíficos podem ser transferidas. A transferência de informações pode ser efetuada por vários meios, incluindo relatórios, bancos de dados, programas de computador, conferências, visitas, e a designação de pessoal para instalações. Os campos que podem ser abordados incluem, mas não exclusivamente, os seguintes:

- a) Desenvolvimento, desenho, construção, operação, manutenção e uso de reatores e experimentos com reatores;
- b) Uso de material em pesquisa física e biológica, medicina, agricultura e indústria;
- c) Estudos, envolvendo o ciclo do combustível, sobre maneiras de satisfazer futuras necessidades mundiais em matéria da utilização civil da energia nuclear, incluindo abordagens multilaterais para garantir o suprimento de combustível nuclear e técnicas apropriadas para o gerenciamento de rejeitos nucleares;
- d) Salvaguardas e proteção física de materiais, equipamento e componentes;
- e) Proteção radiológica, incluindo considerações ambientais e relativas à segurança;
- f) Avaliação do papel da energia nuclear em planos nacionais energéticos.

2. Este Acordo não requer que as Partes Contratantes transfiram quaisquer informações que tratados em que sejam Partes Contratantes, leis e regulamentos nacionais não lhes permitam fazê-lo.

3. Dados restritos não serão transferidos de conformidade com este Acordo.

4. Tecnologia nuclear sensível só será transferida de conformidade com este Acordo tal como previsto em emenda a este Acordo.

ARTIGO IV

Transferência de Material, Equipamento e Componentes

1. Material, equipamento e componentes poderão ser transferidos para aplicações compatíveis com este Acordo. Qualquer material nuclear especial transferido de conformidade com este Acordo será urânio de baixo enriquecimento, exceto conforme previsto nos parágrafos 4 e 5. Instalações nucleares sensíveis e componentes críticos relevantes só serão transferidos de conformidade com este Acordo tal como previsto em emenda a este Acordo.

2. Urânio de baixo enriquecimento poderá ser transferido para uso como combustível em experimentos com reatores e em reatores, para conversão ou fabricação, ou para quaisquer outros fins a serem acordados pelas Partes Contratantes.

3. A quantidade de material nuclear especial transferida de conformidade com este Acordo não será, em momento algum, superior à quantidade que as Partes Contratantes concordem ser necessária para quaisquer dos seguintes fins: uso em experimentos com reatores ou o carregamento de reatores, a eficiente e contínua condução de tais experimentos com reatores ou da operação de tais reatores, e a consecução de outros fins a serem acordados pelas Partes Contratantes.

4. Pequenas quantidades de material nuclear especial poderão ser transferidas para uso como amostras, padrões, detectores, alvos ou para quaisquer outros fins a serem acordados pelas Partes Contratantes. Transferências de conformidade com este parágrafo não serão sujeitas aos limites de quantidade previstos no parágrafo 3.

5. Material nuclear especial, que não urânio de baixo enriquecimento e material contemplado no parágrafo 4, poderá, se as Partes Contratantes concordarem, ser transferido para aplicações determinadas sempre que for técnica e economicamente justificado.

ARTIGO V

Armazenamento e Retransferências

1. Plutônio, urânio 233 (exceto quando contidos em elementos combustíveis irradiados) e urânio altamente enriquecido, transferidos de conformidade com este Acordo ou usados ou produzidos pelo uso de material ou equipamento assim transferidos, só serão armazenados numa instalação acordada pelas Partes Contratantes.

2. Material, equipamento e componentes, transferidos de conformidade com este Acordo, e qualquer material nuclear especial produzido pelo uso de tal material ou equipamento não serão transferidos a pessoas não autorizadas ou, a menos que as Partes Contratantes concordem, para além da jurisdição territorial da parte recipiendária.

ARTIGO VI

Reprocessamento e Enriquecimento

1. Material transferido de conformidade com este Acordo e material usado ou produzido pelo uso de material ou equipamento assim transferidos não serão reprocessados a menos que as Partes Contratantes concordem.

2. Plutônio, urânio 233, urânio altamente enriquecido e material fonte irradiado ou material nuclear especial, transferidos de conformidade com este Acordo ou usados ou produzidos pelo uso de material ou equipamento assim transferidos, não serão alterados em forma ou conteúdo, exceto por irradiação ou irradiação adicional, a menos que as Partes Contratantes concordem.

3. Urânio transferido de conformidade com este Acordo ou usado em qualquer equipamento assim transferido não será enriquecido, após a transferência, a vinte por cento ou mais no isótopo 235, a menos que as Partes Contratantes concordem.

ARTIGO VII Proteção Física

1. Proteção física adequada será mantida em relação a material fonte ou material nuclear especial, a equipamento transferido de conformidade com este Acordo e a material nuclear especial usado ou produzido pelo uso de material ou equipamento assim transferidos.

2. As Partes Contratantes concordam com os níveis para a aplicação de proteção física previstos no Anexo a este Acordo, os quais poderão ser modificados por mútuo consentimento das Partes Contratantes sem emenda a este Acordo. As Partes Contratantes manterão medidas de proteção física adequadas de acordo com esses níveis. Essas medidas proporcionarão, como mínimo, proteção comparável às recomendações previstas no Documento INFCIRC/225/Rev.3 da AIEA referentes à proteção física de material nuclear, ou em qualquer versão revista desse documento com a qual as Partes Contratantes concordarem.

3. A adequação das medidas de proteção física mantidas de conformidade com este artigo será sujeita a revisões e a consultas periódicas entre as Partes Contratantes e sempre que uma das Partes Contratantes for da opinião de que medidas revistas podem ser requeridas para a manutenção de proteção física adequada.

4. Cada Parte Contratante identificará aquelas agências ou autoridades com responsabilidade para assegurar que níveis de proteção física são adequadamente atendidos e com responsabilidade pela coordenação de operações de resposta e de recuperação em casos de uso ou manuseio não autorizados de material sujeito a este artigo. Cada Parte Contratante também designará pontos de contato dentro de suas autoridades nacionais para cooperar sobre matérias relativas a transporte além-fronteiras e outras matérias de interesse mútuo.

5. Os dispositivos deste artigo serão implementados de maneira a evitar interferência indevida nas atividades nucleares das Partes Contratantes e de forma coerente com práticas prudentes de gerenciamento, necessárias para a condução econômica e segura de seus programas nucleares.

ARTIGO VIII Aplicação Não Explosiva ou Militar

1. A cooperação de conformidade com este Acordo será baseada nas seguintes obrigações:

- a) no caso do Brasil, não detonar um artefato nuclear explosivo; e
- b) no caso dos Estados Unidos, não detonar um artefato nuclear explosivo usando material, equipamento ou componentes sujeitos a este Acordo.

2. Material, equipamento e componentes transferidos de conformidade com este Acordo e material usado ou produzido pelo uso de qualquer material, equipamento ou componentes assim transferidos não serão usados para qualquer artefato nuclear explosivo, para pesquisa ou desenvolvimento de qualquer artefato nuclear explosivo ou para qualquer fim militar.

ARTIGO IX Salvaguardas

1. Cooperação de conformidade com este acordo requererá a aplicação de salvaguardas da AIEA em relação a todo material nuclear em todas as atividades nucleares no território do Brasil, sob sua jurisdição ou sob seu controle onde quer que seja. A implementação do Acordo de Salvaguardas entre o Brasil, a Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a AIEA, assinado em Viena, em 13 de dezembro de 1991, será considerado como tendo atendido esse requisito.

2. Material fonte ou material nuclear especial transferido ao Brasil de conformidade com este Acordo ou qualquer material fonte ou material nuclear especial usado ou produzido pelo uso de material, equipamento ou componentes assim transferidos serão sujeitos a salvaguardas consoante o Acordo de Salvaguardas mencionado no parágrafo 1 deste Artigo.

3. Material fonte ou material nuclear especial transferido para os Estados Unidos de conformidade com este Acordo ou qualquer material fonte ou material nuclear especial usado ou produzido pelo uso de material, equipamento ou componentes assim transferidos serão sujeitos ao acordo entre os Estados Unidos da América e a AIEA para a Aplicação de Salvaguardas nos Estados Unidos da América, assinado em Viena, em 18 de novembro de 1977, e que entrou em vigor em 9 de dezembro de 1980.

4. Se qualquer uma das Partes Contratantes toma conhecimento de circunstâncias que demonstrem que a AIEA, por qualquer razão, não está ou estará aplicando salvaguardas de conformidade com o acordo previsto no parágrafo 2 ou no parágrafo 3, a fim de manter efetiva continuidade de salvaguardas, as Partes Contratantes imediatamente concluirão arranjos com a AIEA ou entre elas, que se conformem com os princípios e procedimentos de salvaguardas da AIEA e com a cobertura requerida pelo parágrafo 2 ou pelo parágrafo 3, e que proporcionem segurança equivalente a que se pretendia assegurar pelo sistema que esses arranjos substituiriam.

5. Cada Parte Contratante adotará as medidas que forem necessárias para manter e facilitar a aplicação de salvaguardas previstas neste Artigo.

6. Cada Parte Contratante assegurará a manutenção de um sistema de contabilidade e controle de material fonte e de material nuclear especial transferidos de conformidade com este Acordo e de material fonte e material nuclear especial usados ou produzidos pelo uso de qualquer material, equipamento ou componentes assim transferidos. Os procedimentos deste sistema serão comparáveis àqueles previstos no Documento INFCIRC 153 (corrigida) da AIEA, ou em qualquer outra revisão desse documento com que as Partes Contratantes concordarem.

7. Por solicitação de uma das Partes Contratantes, a outra Parte Contratante relatará ou permitirá à AIEA que relate à parte solicitante a respeito da situação de todos os inventários de material sujeito a este Acordo.

8. Os dispositivos do presente artigo serão implementados de tal maneira a evitar interferência indevida nas atividades nucleares das Partes Contratantes e de forma coerente com as práticas de gerenciamento prudentes, necessárias a condução econômica e segura de seus programas nucleares.

ARTIGO X

Controles de Supridores Múltiplos

Se qualquer acordo entre uma das Partes Contratantes e outra nação ou grupo de nações conceder a tal nação ou grupo de nações direitos equivalentes a qualquer ou a todos aqueles previstos nos Artigos 5 e 6 em relação a material, equipamento ou componentes sujeitos a este Acordo, as Partes Contratantes poderão, a pedido de qualquer uma delas, concordar em que qualquer desses direitos será exercido por tal outra nação ou grupo de nações.

ARTIGO XI

Cessação da Cooperação

1. Se uma das Partes Contratantes a qualquer momento após a entrada em vigor deste Acordo:

a) não cumprir os dispositivos dos Artigos 5, 6, 7, 8 ou 9, ou

b) denunciar, ab-rogar ou materialmente violar um acordo de salvaguardas com a AIEA,

a outra Parte Contratante terá os direitos de cessar cooperação adicional de conformidade com este Acordo, suspender este Acordo, ou denunciar este Acordo e de exigir o retorno de qualquer material, equipamento ou componentes transferidos de conformidade com este Acordo e de qualquer material nuclear especial produzido pelo seu uso.

2. Se uma das Partes Contratantes exercer seus direitos previstos neste Artigo de exigir o retorno de qualquer material, equipamento ou componentes, ela deverá, depois da remoção do território da outra Parte Contratante, reembolsar a outra Parte Contratante pelo valor justo de mercado desse material, equipamento ou componentes.

ARTIGO XII

Término do Acordo Anterior

1. O Acordo Anterior deixará de ter vigência na data em que este Acordo entrar em vigor.

2. Cooperação iniciada sob a égide do Acordo Anterior continuará de conformidade com os dispositivos deste Acordo. Os dispositivos deste Acordo se aplicarão a material e equipamento sujeitos ao Acordo Anterior.

ARTIGO XIII

Consultas e Proteção Ambiental

1. As Partes Contratantes se comprometem a empreender consultas, a pedido de qualquer uma delas, relativamente à implementação deste Acordo e ao desenvolvimento de cooperação adicional no campo dos usos pacíficos da energia nuclear.

2. As Partes Contratantes empreenderão consultas, no contexto de atividades sob a égide deste Acordo, para identificar as implicações ambientais, em nível mundial, resultantes dessas atividades, e cooperarão na proteção do meio ambiente mundial contra a contaminação radioativa, química ou térmica que resulte de atividades nucleares pacíficas realizadas de conformidade com este Acordo, bem como nas matérias relacionadas de saúde e de segurança.

ARTIGO XIV

Entrada em Vigor, Duração e Emendas

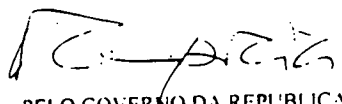
1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais, internas, necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações. O presente Acordo terá uma vigência de 30 (trinta) anos. Este prazo poderá estender-se por iguais períodos adicionais conforme acordarem as Partes Contratantes de acordo com seus requisitos aplicáveis.

2. A suspensão, término ou expiração deste Acordo ou de qualquer cooperação sob sua égide, não afetará os Artigos 5, 6, 7, 8, 9 e 11 os quais continuarão em vigor enquanto qualquer material, equipamento ou componentes sujeitos a estes Artigos permaneçam no território da Parte Contratante em questão ou sob sua jurisdição ou controle onde quer que seja, ou até o momento, a ser acordado pelas Partes Contratantes, em que tal material, equipamento ou componentes não são mais usáveis em qualquer atividade nuclear relevante do ponto de vista de salvaguardas.

3. A pedido de qualquer das Partes Contratantes, serão realizadas consultas sobre a questão de emendar este Acordo ou de substituí-lo por outro.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo.

Feito em Brasília, no dia 11 de outubro de 1997, em dois originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DOS ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA

A N E X O

De acordo com o parágrafo 2 do Artigo 7, os níveis acordados de proteção física a serem assegurados pelas autoridades nacionais competentes no uso, armazenamento e transporte do material listado na tabela anexa incluirão, como mínimo, as seguintes características de proteção:

CATEGORIA III

Uso e armazenamento em área a que o acesso é controlado.

Transporte com precauções especiais, incluindo arranjos prévios entre o remetente, o destinatário e o transportador, e acordo prévio entre entidades sujeitas à jurisdição e regulamentação dos Estados remetente e destinatário, respectivamente, em caso de transporte internacional em que o tempo, o lugar e os procedimentos para a transferência da responsabilidade pelo transporte são especificados.

CATEGORIA II

Uso e armazenamento em área protegida a que o acesso é controlado, isto é, uma área sob constante vigilância por guardas ou aparelhos eletrônicos, rodeada por barreira física com limitados pontos de entrada sob controle apropriado, ou qualquer área com nível equivalente de proteção física.

Transporte com precauções especiais, incluindo arranjos prévios entre o remetente, o destinatário e o transportador, e acordo prévio entre entidades sujeitas à jurisdição e regulamentação dos Estados remetente e destinatário, respectivamente, em caso de transporte internacional em que o tempo, o lugar e os procedimentos para a transferência da responsabilidade pelo transporte são especificados.

CATEGORIA I

Material nesta categoria será protegido por sistemas altamente confiáveis contra uso não autorizado, da seguinte forma:

Uso e armazenamento em área altamente protegida, isto é, uma área protegida como definida para a categoria II acima, na qual, adicionalmente, acesso é restrito a pessoas cuja confiabilidade tenha sido comprovada, e que se encontra sob vigilância por guardas em estreita comunicação com forças de reação apropriadas. Medidas específicas tomadas neste contexto deveriam ter como objetivo a detecção e a prevenção de qualquer assalto, acesso não autorizado e remoção não autorizada de material.

Transporte com precauções especiais como acima identificadas para transporte de materiais das categorias II e III e, adicionalmente, sob vigilância constante de acompanhantes em condições que assegurem estreita comunicação com forças de reação apropriadas.

TABELA
Categorização do Material Nuclear (e)

Material	Forma	Categoria		
		I	II	III
1. Plutônio (a.f)	Não irradiado (b)	2 kg ou mais	Menos de 2 kg, mas mais de 500 g	500 g ou menos (c)
2. Urânio-235 (d)	Não irradiado (b)			
	- urânio enriquecido a 20% ²³⁵ U ou mais	5 kg ou mais	Menos de 5 kg, mas mais de 1 kg	1 kg ou menos (c)
	- urânio enriquecido a 10% ²³⁵ U, mas menos que 20%		10 kg ou mais	Menos de 10 kg (c)
	- urânio enriquecido acima do natural, mas menos que 10% ²³⁵ U			10 kg ou mais
3. Urânio-233	Não irradiado (b)	2 kg ou mais	Menos que 2 kg, mas mais de 500 g	500 g ou menos (c)

a) Qualquer plutônio, exceto o que tiver concentração isotópica acima de 80% de plutônio-238.

b) Material não irradiado em um reator ou material irradiado em um reator mas com um nível de radiação a um metro, sem blindagem, igual ou menor que 100 rads por hora.

c) Isentam-se quantidades radiologicamente insignificantes.

d) Urânio natural, urânio e tório empobrecidos e quantidades de urânio enriquecido a menos de 10% que não se enquadrem na Categoria III deverão ser protegidos em conformidade com práticas de gerenciamento prudentes.

e) O combustível irradiado deverá ser protegido como material nuclear das Categorias I, II ou III, dependendo da categoria do combustível em estado puro. Ademais, o combustível que, em

virtude de seu conteúdo original de material fissil, for incluído nas Categorias I ou II antes da irradiação deverá ser reduzido em um nível de Categoria, enquanto o nível de radiação do combustível exceder 100 rads por hora a um metro sem blindagem.

- I) A autoridade competente do Estado deverá determinar se há uma ameaça crível de dispersão malévola de plutônio. O Estado deverá então aplicar os requisitos de proteção física do material nuclear das Categorias I, II ou III, como julgar apropriado e sem considerar a quantidade de plutônio especificada em cada categoria, aos isótopos de plutônio nas quantidades e formas que o Estado estimar passíveis de serem enquadradas como ameaça crível de dispersão.

PROTOCOLO

Durante a negociação do Acordo para Cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos da América relativo aos Usos Pacíficos da Energia Nuclear ("Acordo"), assinado hoje, os seguintes entendimentos, que são parte do Acordo, foram alcançados:

ALCANCE DO ACORDO

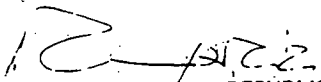
Para efeitos do exercício dos direitos especificados nos Artigos 5 e 6 em relação a material nuclear especial produzido pelo uso de material nuclear transferido de conformidade com o Acordo e não usado ou produzido pelo uso de equipamento transferido de conformidade com o Acordo, tais direitos aplicar-se-ão, na prática, à proporção de material nuclear especial produzido que represente a fração do material transferido usado na produção do material nuclear especial em relação ao montante total do material assim usado, e assim por diante para as gerações subsequentes.

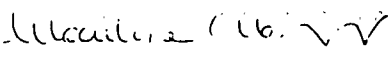
SALVAGUARDAS

Se uma das Partes Contratantes tomar conhecimento de circunstâncias referidas no parágrafo 4 do Artigo 9, qualquer das Partes Contratantes terá os direitos abaixo listados, os quais serão suspensos se ambas as Partes Contratantes concordarem em que a necessidade de exercer esses direitos está sendo satisfeita pela aplicação de salvaguardas da AIEA sob a égide de arranjos de conformidade com o parágrafo 4 do Artigo 9:

- 1) Rever de forma tempestiva o desenho de qualquer equipamento transferido de conformidade com este Acordo ou de qualquer instalação que deverá usar, fabricar, processar ou armazenar qualquer material assim transferido ou qualquer material nuclear especial usado ou produzido pelo uso de tal material ou equipamento;
- 2) Requerer a manutenção e a produção de registros e de relatórios relevantes, para efeitos de contribuir para assegurar a contabilidade de material transferido de conformidade com este Acordo e de qualquer material fonte ou material nuclear especial usado ou produzido pelo uso de qualquer material, equipamento ou componentes assim transferidos; e

- 3) Designar pessoal, em consulta com a outra Parte Contratante, o qual deverá ter acesso a todos os lugares e dados necessários a contabilizar o material referido no parágrafo 2, a inspecionar qualquer equipamento ou instalação referidos no parágrafo 1 e a instalar quaisquer equipamentos e a tomar as medições independentes que se fizerem necessárias para contabilizar tal material. Esse pessoal deverá, se uma das Partes Contratantes o solicitar, ser acompanhado por pessoal designado pela outra Parte Contratante.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DOS ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA

MENSAGEM Nº 1.611, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Brasília, 19 de dezembro de 1997.



MEMORANDO Nº 470 /MRE.

Brasília, em 19 de dezembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América

sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

2. O diploma em pauta deverá substituir o Acordo para a Cooperação sobre os Usos Cíveis da Energia Atômica, assinado em 17 de julho de 1972, o qual não tem estado em atividade nos últimos anos, exceto no que se refere à cooperação em segurança nuclear e aspectos regulatórios.

3. O novo texto, que deverá dinamizar a colaboração bilateral, estabelece as seguintes áreas de cooperação, entre outras: reatores; aplicação na medicina, agricultura e indústria; estudos do ciclo do combustível para geração de energia elétrica; segurança nuclear.

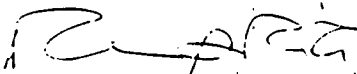
4. Cabe destacar que o Acordo em foco destina-se exclusivamente à cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear. Por esse motivo, contém dispositivos que excluem do escopo da cooperação bilateral a transferência de urânio com alto teor de enriquecimento (Artigo IV); o reprocessamento e o enriquecimento de combustíveis nucleares (Artigo VI); a utilização de materiais e equipamentos transferidos no âmbito do Acordo para qualquer artefato nuclear explosivo ou para qualquer fim militar (Artigo VIII).

5. Merece ainda registro o fato de que o Artigo IX, que dispõe sobre salvaguardas, estabelece que o Acordo para Aplicação de Salvaguardas entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) será o instrumento jurídico para aplicação de salvaguardas no que se refere às atividades empreendidas no âmbito do Acordo em tela.

6. Tendo em vista a natureza do Acordo em apreço, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Poder Legislativo, conforme disposto pela Constituição Federal.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o Anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto do aludido Acordo à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1999 (Nº 784/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba
(doravante referidos como "Partes Contratantes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Desejando concluir um Acordo com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além.

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1º

Definições

Para os fins deste Acordo, a menos que o contexto exija de outra maneira:

- a) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso da República de Cuba, o Presidente do Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) o termo "Acordo" significa este Acordo, o seu Anexo, e quaisquer emendas ao Acordo ou ao Anexo;
- c) o termo "serviços acordados" significa serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;

d) os termos "serviços aéreos", "serviços aéreos internacionais", "empresa aérea" e "escala sem fins comerciais" têm os significados a eles respectivamente atribuídos no Artigo 96 da Convenção;

e) o termo "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de conformidade com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de conformidade com seus Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes Contratantes;

f) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada conforme o Artigo 3º deste Acordo;

g) o termo "rota especificada" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo;

h) o termo "tarifa" compreende qualquer dos seguintes:

i) a tarifa de passageiros cobrada por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e suas bagagens nos serviços aéreos, e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

ii) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos;

iii) as condições que regem a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa de passageiros ou frete, incluindo quaisquer vantagens vinculadas à tarifa de passageiros ou ao frete;

iv) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos ou aos conhecimentos aéreos preenchidos por aquele agente para o transporte nos serviços aéreos;

i) o termo "território", em relação a um Estado, significa a extensão terrestre, as águas territoriais adjacentes e interiores, e o espaço aéreo acima dessas áreas, sob a soberania daquele Estado;

j) o termo "tarifa aeronáutica" significa o pagamento a ser feito pelas empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea e de segurança da aviação.

ARTIGO 2º**Concessão de Direitos**

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos a seguir especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais numa rota especificada. Enquanto estiver operando um serviço acordado numa rota especificada, as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes gozarão:

- a) do direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante;
- b) do direito de pousar no referido território, para fins não-comerciais;
- c) do direito de embarcar e desembarcar no referido território, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante;
- d) do direito de embarcar e desembarcar nos territórios de terceiros países, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante, conforme estabelecido no Anexo.

2. Nenhum dispositivo do parágrafo 1 deste Artigo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, bagagens, carga e mala postal, transportados mediante pagamento ou retribuição e destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante.

ARTIGO 3º**Designação e Autorização**

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por Nota diplomática endereçada à outra Parte Contratante, uma empresa ou empresas aéreas para operar os serviços acordados.

2. Ao receber a notificação da designação, as autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante, de conformidade com suas leis e regulamentos, concederão, sem demora, à empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, as autorizações necessárias à exploração dos serviços acordados.

3. Cada Parte Contratante terá o direito de recusar conceder as autorizações referidas no parágrafo 2 deste Artigo ou de conceder estas autorizações sob condições consideradas necessárias para o exercício, por uma empresa ou empresas aéreas designadas, dos direitos especificados no Artigo 2 deste Acordo, no caso em que não esteja convencida de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquela empresa ou empresas pertençam à Parte Contratante que a(s) designou ou a seus nacionais ou a ambos.

4. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante podem exigir que a empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante demonstre(m) que está(ão) habilitada(s) para atender às condições determinadas segundo as leis e os regulamentos normal e razoavelmente aplicados às operações de serviços aéreos internacionais por tais autoridades.

5. Quando uma empresa aérea tiver sido designada e autorizada, ela pode iniciar a operação dos serviços acordados, desde que cumpra os dispositivos aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4º

Revogação ou Suspensão de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante terão o direito de revogar ou suspender qualquer autorização para o exercício dos direitos especificados no Artigo 2º deste Acordo, por uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, ou impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício desses direitos:

a) caso tal empresa aérea deixe de cumprir as leis e os regulamentos daquela Parte Contratante;

b) caso aquelas autoridades não estejam convencidas de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea pertençam à Parte Contratante que a designou ou a seus nacionais ou a ambos; e

c) caso a empresa ou empresas aéreas deixe(m) de operar conforme as condições estabelecidas segundo este Acordo.

2. A menos que seja essencial a imediata revogação ou suspensão da autorização mencionada no parágrafo 1 deste Artigo ou a imposição de condições para prevenir violações posteriores de leis ou regulamentos, tal direito será exercido somente após consulta à outra Parte Contratante.

ARTIGO 5º**Aplicação de Leis e Regulamentos**

1. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, à permanência ou à saída de seu território de aeronaves engajadas nos serviços aéreos internacionais ou à operação e à navegação de tais aeronaves enquanto em seu território, serão aplicados às aeronaves da empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, sem distinção quanto à nacionalidade, e serão cumpridos por tais aeronaves na entrada, na saída ou durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.
2. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, à permanência ou à saída de seu território, de passageiros, tripulações, carga e mala postal, tais como regulamentos relativos a entrada, liberação, imigração, passaportes, alfândega e quarentena, serão cumpridos pela empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, ou cumpridos em nome de tais passageiros e tripulantes, e serão aplicados à carga e à mala postal na entrada, na saída ou durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.
3. Na aplicação das leis e dos regulamentos referidos neste Artigo à empresa ou empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, uma Parte Contratante não dará tratamento mais favorável à sua própria empresa ou empresas aéreas.

ARTIGO 6º**Reconhecimento de Certificados e Licenças**

Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte Contratante e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para os objetivos de operação dos serviços acordados nas rotas especificadas, desde que tais certificados ou licenças sejam emitidos ou convalidados mediante e em conformidade com os padrões estabelecidos segundo a Convenção. Cada Parte Contratante, todavia, reserva-se o direito de recusar o reconhecimento, para sobrevôo em seu próprio território, de certificados de habilitação e de licenças concedidos aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 7º**Segurança da Aviação**

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante

do presente Acordo. As Partes Contratantes estabelecem a obrigação mútua de cooperar para proteger a segurança da aviação civil e dos serviços especificados no presente Acordo.

2. As Partes Contratantes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes; exigirão que os operadores de aeronaves por elas matriculadas, os operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território, e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em exigir que tais operadores de aeronaves observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte Contratante para a entrada, a saída ou a permanência no território dessa Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e inspecionar os passageiros, as tripulações, as bagagens de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, de modo favorável, toda solicitação da outra Parte Contratante, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Na ocorrência de um incidente ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes prestarão assistência mútua, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

ARTIGO 8º

Isenção de Direitos e Taxas

1. Cada Parte Contratante isentará, na base da reciprocidade, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, na maior extensão possível, segundo sua legislação nacional, de restrições de importação, direitos

alfandegários, impostos, taxas de inspeção e outros direitos nacionais e encargos sobre aeronaves, combustíveis, óleos lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, partes sobressalentes, inclusive motores, equipamentos comuns de aeronaves, provisões de bordo (inclusive bebidas, fumo e outros produtos destinados à venda para passageiros, em quantidades limitadas, durante o voo) e outros itens destinados ao uso ou usados apenas em conexão com a operação ou o atendimento das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante que opere(m) os serviços acordados, como também sobre estoques de bilhetes impressos, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso que leve gravada a insígnia da(s) empresa(s) e material comum de publicidade distribuído sem cobrança pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s).

2. As isenções concedidas segundo este Artigo serão aplicadas aos itens citados no parágrafo 1 deste Artigo:

- a) introduzidos no território de uma Parte Contratante por ou em nome da(s) ou pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante;
- b) mantidos a bordo da(s) aeronave(s) da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante, desde a chegada até a saída do território da outra Parte Contratante;
- c) introduzidos a bordo das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e destinados ao uso na operação dos serviços acordados;

sejam ou não tais itens usados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte Contratante que concedeu a isenção, desde que tais itens não sejam alienados e/ou vendidos no território da referida Parte Contratante.

3. O equipamento normal das aeronaves, como também o material e o suprimento normalmente mantido a bordo das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) destinada(s) de qualquer Parte Contratante poderá ser desembarcado no território da outra Parte Contratante, somente com a aprovação das autoridades alfandegárias daquele território. Em tal caso, poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades, até que sejam reexportados ou alienados de acordo com os regulamentos alfandegários.

4. Passageiros, bagagens e carga em trânsito direto através do território de uma Parte Contratante, e que não saiam da área do aeroporto reservada com tal propósito, serão no máximo submetidos a um controle muito simplificado. Bagagens e carga em trânsito direto serão isentas de direitos e taxas, incluindo direitos alfandegários.

ARTIGO 9º

Operação dos Serviços Acordados

1. Haverá oportunidade justa e igual para as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes operarem os serviços acordados nas rotas especificadas.
2. Na operação dos serviços acordados, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de cada Parte Contratante levará(ão) em conta os interesses da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, a fim de não afetar indevidamente os serviços proporcionados pela(s) última(s) na totalidade ou em parte das mesmas rotas.
3. Os serviços acordados proporcionados pelas empresas aéreas designadas das Partes Contratantes terão como característica uma relação estrita com as necessidades do público para o transporte nas rotas especificadas e terão como objetivo primário a provisão, em níveis razoáveis de aproveitamento, de capacidade adequada para atender às necessidades atuais e às razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga, inclusive mala postal, originados em ou destinados ao território da Parte Contratante que tenha designado a(s) empresa(s) aérea(s). A provisão para o transporte de passageiros e carga, inclusive mala postal, embarcados e desembarcados em pontos outros nas rotas especificadas que não no território da Parte Contratante que designou a(s) empresa(s) aérea(s), será determinada de conformidade com os princípios gerais de que a capacidade será relacionada com:
 - a) a demanda de tráfego de e para o território da Parte Contratante que tenha designado a(s) empresa(s) aérea(s);
 - b) a demanda de tráfego da região através da qual passa o serviço acordado, levando em conta outros serviços estabelecidos pelas empresas aéreas dos Estados compreendidos naquela região; e
 - c) os requisitos de economia da operação da(s) empresa(s) aérea(s).
4. A capacidade a ser proporcionada nas rotas especificadas será a que for determinada, de tempos em tempos, conjuntamente pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 10

Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas para o transporte nos serviços acordados entre os territórios das Partes Contratantes serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se em consideração todos os fatores pertinentes, inclusive o interesse dos

usuários, custo de operação, lucro razoável, características do serviço e, quando adequado, às tarifas cobradas por outras empresas aéreas que operam na totalidade ou em parte da mesma rota.

2. As tarifas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo serão acordadas, se possível, entre as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes. Salvo determinação em contrário na aplicação do parágrafo 4 deste Artigo, cada empresa aérea designada será responsável somente perante suas autoridades aeronáuticas, pela justificativa e pelo caráter razoável das tarifas como tal acordadas.

3. As tarifas assim acordadas serão submetidas às autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes, para aprovação, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data proposta para sua introdução. Em casos especiais, este prazo poderá ser reduzido, sujeito à concordância das mencionadas autoridades. Ao receberem a apresentação de tarifas, as autoridades aeronáuticas examinarão tais tarifas sem atraso não justificado. Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante não estiverem de acordo com ela. As autoridades aeronáuticas poderão comunicar às outras autoridades aeronáuticas a prorrogação da data de introdução de uma tarifa proposta.

4. Se uma tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições do parágrafo 2 deste Artigo ou se, no período previsto no parágrafo 3 deste Artigo, um aviso de desacordo tiver sido dado, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes se esforçarão para fixar a tarifa de comum acordo. Consultas entre as autoridades aeronáuticas serão realizadas de conformidade com o Artigo 14 deste Acordo.

5. Se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a um entendimento a respeito da tarifa que lhes tenha sido submetida, nos termos do parágrafo 3 deste Artigo, nem sobre a fixação de qualquer tarifa, nos termos do parágrafo 4 deste Artigo, a divergência será solucionada de conformidade com as disposições do Artigo 17 deste Acordo.

6 a) Nenhuma tarifa vigorará se as autoridades aeronáuticas de qualquer uma das Partes Contratantes estiver em desacordo com a mesma, salvo sob as disposições previstas no Artigo 17 deste Acordo.

b) Quando as tarifas tiverem sido estabelecidas conforme as disposições do presente Artigo, essas tarifas permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos das disposições deste Artigo ou do Artigo 17 deste Acordo.

7. Se as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes não estiverem de acordo com uma tarifa fixada, as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante serão notificadas e as empresas aéreas designadas procurarão, se necessário, chegar a um entendimento. Se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da notificação, uma nova tarifa não puder ser fixada de conformidade com as disposições previstas nos parágrafos 2 e 3 deste Artigo, os procedimentos indicados nos parágrafos 4 e 5 deste Artigo serão aplicados.

8. As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que:

- a) as tarifas cobradas e recebidas correspondam às tarifas acordadas por ambas as autoridades aeronáuticas; e
- b) nenhuma empresa aérea conceda abatimento sobre tais tarifas.

ARTIGO 11

Atividades Comerciais

1. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante poderá(ão), de conformidade com as leis e os regulamentos da outra Parte Contratante relativos a entrada, residência e emprego, trazer e manter no território da outra Parte Contratante pessoal executivo, de vendas, técnico, operacional e outros especialistas necessários à operação dos serviços acordados.

2. Em particular, cada Parte Contratante concederá à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante o direito à comercialização do transporte aéreo no seu território diretamente e, a critério da(s) empresa(s) aérea(s), por intermédio dos seus agentes. Cada empresa aérea terá o direito de comercializar tal transporte e qualquer pessoa estará livre para adquiri-lo, sujeito às leis e aos regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis.

ARTIGO 12

Conversão e Remessa de Receitas

1. A(s) empresa(s) aérea(s) de uma Parte Contratante terá(ão) o direito de converter e remeter para seu país, a pedido, receitas locais excedentes às somas locais desembolsadas.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas sem restrições, à taxa de câmbio aplicável a essas transações e que esteja em vigor na

época em que tais receitas forem apresentadas para conversão e remessa; e não estarão sujeitas a quaisquer encargos, exceto os normalmente cobrados pelos bancos na execução de tais conversões e remessas.

ARTIGO 13

Tarifas Aeronáuticas

1. Uma Parte Contratante não cobrará ou permitirá que sejam cobradas da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte Contratante encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que se utilizam dos serviços e das facilidades proporcionadas por aquelas autoridades, quando factível, por intermédio das organizações representativas das empresas aéreas. Propostas de alteração nas tarifas aeronáuticas deveriam ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, para permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Cada Parte Contratante, além disso, encorajará suas autoridades competentes e usuários a trocarem informações relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 14

Consultas

1. Num espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas da Partes Contratantes farão consultas entre si, periodicamente, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das provisões deste Acordo ou para discutir qualquer problema relacionado com este.

2. Tais consultas começarão dentro de um período de 60 (sessenta) dias da data de recebimento de tal solicitação, exceto se acordado diferentemente pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 15

Emendas

1. Qualquer emenda ou modificação deste Acordo, estabelecida pelas Partes Contratantes, entrará em vigor em data a ser determinada em troca de Notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

2. Qualquer emenda ou modificação do Anexo a este Acordo será acertada entre as autoridades aeronáuticas e entrará em vigor quando confirmada por troca de Notas diplomáticas.

ARTIGO 16**Convenção Multilateral**

Se uma convenção geral multilateral sobre aviação entrar em vigor em relação a ambas as Partes Contratantes, prevalecerão os dispositivos de tal convenção. Consultas, conforme o Artigo 14 deste Acordo, poderão ser mantidas com vistas a determinar o grau em que este Acordo é afetado pelos dispositivos da convenção multilateral.

ARTIGO 17**Solução de Controvérsias**

Qualquer divergência relacionada com a interpretação ou a aplicação do presente Acordo ou de seu Anexo deverá ser resolvida por negociações diretas entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes. Se as referidas autoridades aeronáuticas não chegarem a um acordo, a divergência deverá ser resolvida por meio dos canais diplomáticos.

ARTIGO 18**Denúncia**

Cada Parte Contratante poderá, a qualquer momento após a entrada em vigor deste Acordo, notificar à outra Parte Contratante, por escrito, pelos canais diplomáticos, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo deixará de vigor 1 (um) ano após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que seja aquela notificação retirada, de comum acordo, antes de expirar esse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, essa notificação será considerada recebida 14 (catorze) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 19**Registro na OACI**

Este Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 20**Entrada em Vigor**

Este Acordo entrará em vigor na data da segunda Nota diplomática em que uma das Partes informar à outra do cumprimento dos procedimentos legais internos.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Havana, em 24 de maio de 1998, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente válidos e autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE CUBA

Roberto Robaina González

ANEXO

Quadro de Rotas

Seção 1

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela República Federativa do Brasil:

Pontos no Brasil - Pontos Intermediários - Pontos em Cuba - Pontos Além.

Seção 2

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designadas(s) pela República da Cuba:

Pontos em Cuba - Pontos Intermediários - Pontos no Brasil - Pontos Além.

Notas:

1. Os pontos a serem servidos, nas rotas acima especificadas serão informados às Partes Contratantes pelas respectivas autoridades aeronáuticas.

2. Os direitos de tráfego de uma empresa aérea designada, entre o território da outra Parte Contratante e terceiros países, serão estabelecidos de comum acordo entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

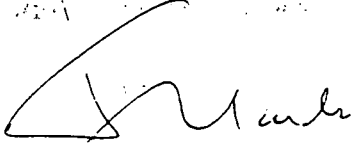
3. A capacidade para os serviços acordados será de duas frequências semanais para cada Parte Contratante, com aeronaves limitadas a 300 (trezentos) assentos cada.
4. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela República de Cuba poderá(ão), em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas e poderá(ão) servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em pontos em Cuba.
5. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela República Federativa do Brasil poderá(ão), em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas e poderá(ão) servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em pontos no Brasil.
6. Cada empresa aérea designada apresentará seus horários, para a aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da data proposta para sua entrada em vigor, devendo tais horários estar de conformidade com os termos deste Acordo.
7. Cada Parte Contratante terá o direito de designar inicialmente até duas empresas aéreas para realizar os serviços acordados. Outras designações poderão ser feitas futuramente, por acordo entre ambas as Partes Contratantes, conforme o indique a necessidade do mercado.

MENSAGEM Nº 871, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.

Brasília, 22 de julho de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 286/MRE.DTCS/DCS/DAI-ETRA BRAS CUBA,
DE 20 DE JULHO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Durante minha recente visita a Havana, assinei, em 27 de maio, o Acordo sobre Serviços Aéreos entre Brasil e Cuba. Conclui, dessa maneira, o processo de negociações bilaterais levado a cabo desde 1986.

2. No campo da aviação comercial, as relações entre o Brasil e Cuba apresentam perspectivas concretas de expansão. O Acordo, nessas circunstâncias, pode ser um efetivo instrumento à disposição da política de aproximação bilateral, que teria nos serviços de transportes aéreos, com desenvolvimento ordenado, um de seus vetores mais sólidos e dinâmicos.

3. O instrumento incorpora avanços na linha dos Acordos mais modernos do gênero, como a possibilidade de designação de mais de uma empresa aérea, ou a inclusão de disposições atualizadas sobre segurança da aviação. Guarda, ainda, plena consonância com as recomendações da Organização da Aviação Civil Internacional.

4. Submeto à consideração de Vossa Excelência a minuta de Mensagem ao Congresso Nacional para fins de encaminhamento do Acordo de Serviços Aéreos entre o Brasil e Cuba ao Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 154, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas de Plenário oferecidas, em turno suplementar, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), que “dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis”.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o projeto em epígrafe foi aprovado nos termos do seu substitutivo.

Ao seu texto foi oferecida a Emenda nº 1, de autoria do Senador Romero Jucá, que pretende a supressão do inciso V do art. 3º do Substitutivo, buscando, como resultado, o impedimento legal de demissão do policial dado por incompatível com a atividade policial. Em suas razões, sustenta o autor que *“não seria justo que após ter ingressado com pleno estado mental e psicológico e ter sido submetido a novo exame antes do término do estágio probatório, inclusive com a possibilidade de ser declarado inapto, portanto passível de demissão, esteja o servidor sujeito a novo processo demissório, pois com certeza os desvios apresentados serão em decorrência do serviço de forma direta ou indireta”* (Justificativa, a fls. 26).

Foi apresentada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima a Emenda nº 2, que se destinava a suprimir o art. 6º do Substitutivo.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA EMENDA

O substitutivo do Senado Federal à proposição citada visa nitidamente a acautelar a corporação policial quanto às condições psicológicas de seus integrantes, quer na Polícia Civil, quer na Polícia Militar. Daí porque os cuidados do art. 1º para a fase do processo seletivo, lavrado, inclusive, a partir da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal à espécie. É essa preocupação que funda, também, as previsões de avaliações psicológicas ordinárias e extraordinárias.

A justificação de tais cautelas pode ser extraída da própria parte inicial das alegações do digno autor da emenda em comento: a submissão desses policiais a *“situações constantes de tensão onde coloca em risco a própria vida”*. Essa situação, a todas as luzes, prova à saciedade que a atividade policial não pode ser exercida por qualquer pessoa, mas, antes e principalmente, requer do servidor público e do militar que a ela se dedicam especiais condições de equilíbrio, contenção e preparo. Nunca é demais lembrar que tais agentes públicos empunham armamento e têm permissão estatal para utilizá-lo, o que, pelos riscos que gera, e até pela autoridade e poder que conferem, pela posição funcional e pela própria arma, precisa ser usado com comedimento.

Cremos oportuno lembrar, ainda, dois detalhes importantes que guardam pertinência com a matéria.

Primeiro, a nova legislação sobre porte de arma impõe ao pretendente a submissão a exames psicotécnicos periódicos, justamente para aferir o seu quadro geral de comportamento, temperamento e reações. E, não é demais lembrar, esse pretendente não é policial, e não está submetido então às tensões da atividade policial.

Segundo, a reforma administrativa, veiculada pela Emenda à Constituição 19/98, prevê, no art. 41, § 1º, III, na redação dada pelo art. 6º dessa emenda, a possibilidade de o servidor público (após o advento da EC-18/98, a expressão designa exclusivamente o civil, mas trata-se, aqui, de princípio da administração pública) estável perder o cargo *“mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa”*. É claro que o *“desempenho”* a que se refere o novo dispositivo constitucional deve ser entendido como a

realização das funções típicas do cargo. Ora, o desempenho das funções policiais inclui, evidentemente, o enfrentamento de situações em que o uso de armas de fogo e de violência limitada são necessidades reais, pelo que, no caso do servidor público em atividade policial, o policial civil, essa "*avaliação periódica de desempenho*" há de incluir, necessariamente, a análise científica das condições psicológicas para uso de arma e de violência física.

Há, contudo, que ser sopesado o princípio da razoabilidade na administração pública. Se, de um lado, não atende ao princípio da eficiência manter-se em ação membro de corporação policial que não detenha condições psicológicas para tanto, por outro, tendo ocorrido sua admissão nos quadros da corporação, a superveniência de estado de inabilitação temporária deverá ser entendida como relacionada, diretamente, com o desempenho regular das atividades, do que se impõe à Administração uma reserva de responsabilidade.

A Emenda nº 1 propugna pela supressão do inciso V do art. 3º do Substitutivo, objetivando eliminar a possibilidade jurídica de "*demissão por incompatibilidade com a atividade policial*". Examinando o referido art. 3º, constatamos que as alternativas remanescentes fornecem instrumentos para o trato de uma situação potencialmente punível com essa medida drástica. Realmente, a eliminação do inciso V ainda vai permitir ao servidor policial tratamento médico para recuperação das condições psicossomáticas de exercício da atividade policial ou, constatada a impossibilidade, conduzirá à aposentadoria por invalidez permanente, reconhecível mesmo após o advento da Emenda à Constituição nº 20, da reforma previdenciária.

A Emenda nº 1, portanto, vem aprimorar o texto do Substitutivo.

A Emenda nº 2, por seu turno, ao determinar a supressão do art. 6º, visa acertadamente a ajustar o substitutivo ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A adequação da produção legislativa federal aos parâmetros fornecidos pela lei complementar citada é matéria indisponível aos membros desta Casa.

De outra parte, reexaminando a proposição, constatamos a necessidade de apresentação de emenda visando a adequar a redação técnica do substitutivo, mediante a substituição da expressão "*junta médica*" por "*junta especial de saúde*", tecnicamente correta e adequada à espécie, de forma a atingir a principal finalidade da proposição, o diagnóstico e o tratamento do

quadro psicológico dos membros das corporações policiais, e assegurar, de acordo, novamente, com o princípio da eficiência, a realização plena dos seus objetivos institucionais. Essa finalidade somente será atendida pela composição de uma junta composta de profissionais nessa área de conhecimento, e a única expressão designativa desse grupo, com apuro técnico e, inclusive, já consagrada em outros diplomas legais, como o novo Código Nacional de Trânsito, é a que ora sugerimos, em substituição à original.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto que proferimos é pela **aprovação** das Emendas nºs 1 e 2 – PLEN, e pela apresentação da seguinte **emenda de redação**:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3 – CCJ

Dê-se ao *caput* e ao § 2º do art. 1º do Substitutivo ao PLC nº 21/97 a seguinte redação:

“Art. 1º O ingresso nas carreiras da polícia civil, da polícia militar e dos corpos de bombeiros militares depende, além de outras condições previstas em lei, de prévia avaliação psicológica por junta especial de saúde composta de pelo menos três membros, visando a aferir a capacitação para a atividade policial segundo critérios científicos.

(...)

§ 2º A requerimento do candidato ou de seu preposto constituído especificamente para esse fim, será dada vista, em inteiro teor, da avaliação realizada pela junta especial de saúde, seus critérios, motivos determinantes e conclusões, sendo essas recoráveis, inclusive administrativamente.

(...)”

Sala das Reuniões, em 7 de abril de 1999

José Agripino
Francelino Pereira
Jéfferson Pêres
José Fogaça
Djalma Bessa
Romeu Tuma
Amir Lando
Bello Parga
José Eduardo Dutra
Lucio Alcântara
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

**Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.*

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18, DE 1998

Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

.....

(*) EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

.....

Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs. 45 e 46, de 1999, lidos anteriormente, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 101, de 1999 (nº 416/99, na origem), de 7 do corrente, do Senhor Presidente da República, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de fevereiro de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 188, de 1999, de 8 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 135, de 1999, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP. (**Diversos nº 25, de 1999**).

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 31, de 1999, que autoriza a União a celebrar o Aditivo ao Acordo de Reescalonamento de Dívida firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em 10 de janeiro de 1996, em Brasília; e

– Projeto de Resolução nº 32, de 1999, que autoriza a União a celebrar acordo com a Telecomunicações do Suriname – TELESUR, referente ao Convênio de Crédito firmado em 15 de dezembro de 1986.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência, em aditamento ao despacho inicial proferido

no Projeto de Resolução nº 119, de 1996, despachado, também, à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à indicação dessa Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1.805-06

Publicações DOU: 26-3-99

Assunto: Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Luiz Pontes

Brasília, 26 de março de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

OFÍCIO Nº 672-L-PFL/99

Brasília, 7 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.815-1, de 6 de abril de 1999, que "suspende a concessão de promoções e progressões funcionais a todo servidor da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações e extingue o adicional por tempo de serviço de que trata o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Ricardo Fiúza
Deputado Roberto Argenta

Suplentes

Deputado José Carlos Vieira
Deputado Gervásio Silva

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OF/GAB/I/Nº 505

Brasília, 12 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.819, de 31 de março de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Jorge Tadeu Mudalen

Salatiel Carvalho

Suplentes

Flávio Derzi

Osvaldo Reis

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Com a palavra, por 20 minutos, o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Profero o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o noticiário do fim de semana nos dá conta de que o Governo se prepara para uma nova rodada de remarcação das tarifas públicas. Os combustíveis, segundo o Ministro de Minas e Energia, devem subir cerca de 7,5% nos próximos dias – o terceiro aumento do ano. As contas de luz estão chegando para parte dos brasileiros com elevação média de 13%, autorizada pela Aneel. Os gaúchos sofrerão esta semana, na região metropolitana de Porto Alegre, um aumento que, acumulado, resulta em 168,77% desde o início do Real. As tarifas de telecomunicações são as que correm na frente, registrando aumentos da ordem de 332% desde julho de 1994.

O Governo está autorizando esses aumentos por três motivos: primeiro, o repasse do aumento de custo decorrente da desvalorização do Real; segundo, a proximidade da época da venda da maioria dessas empresas – aumentam-se as tarifas para tornar as empresas mais atraentes aos compradores; e, finalmente, a redução do déficit público a fim de atingir os 3,1% do PIB, confor-

me compromissos assumido com o Fundo Monetário Internacional.

Está sendo cogitado, ainda, aumento nas tarifas dos correios, pedágios, passagens aéreas e transporte ferroviário. Os serviços postais podem ficar cerca de 30% mais caros; as passagens aéreas deverão ter um aumento de 10,8%.

Sr. Presidente, registro todos esses aumentos – e trata-se de preços públicos, ainda sob controle do Governo Federal – para compará-los com a política salarial. O salário mínimo deve ser reajustado de R\$7,00 a, no máximo, R\$10,00, atingindo o patamar de R\$140,00, ou seja, algo em torno de US\$80,00 dólares apenas.

O Senador Carlos Bezerra, na sessão de sexta-feira, manifestava a sua inconformação com a reedição da Medida Provisória nº 1.815, que suspende a concessão aos servidores públicos de gratificações por tempo de serviço, ou seja, a ascensão funcional do servidor será bloqueada por algum tempo, bem como as gratificações de lei.

Assim, nem isso que seria um pequeno alívio para aqueles servidores com direito à promoção e à gratificação por tempo de serviço será concedido. Nem pensar, então, em reajuste geral de vencimentos para o servidor público. Isso é feito em quase absoluto silêncio, porque tudo está sendo abafado por uma atoarda em torno das CPIs e de anúncios pelo Governo Federal do seu Plano de Metas, que hoje será levado ao conhecimento público pelo Presidente da República em rede nacional de televisão.

Sr. Presidente, creio que a Oposição está mordendo a isca de se deixar abafar por uma grande **mise-en-scène**, a fim de encobrir as questões social e de fundo deste País, qual seja, o tremendo arrocho salarial, o esmagamento do servidor público, a humilhação do assalariado, que viu seu poder aquisitivo cair sistematicamente nos últimos dois anos e o vê se acelerar neste ano. E ficam a Imprensa e o Congresso envolvidos na discussão sobre a CPI do Judiciário e a do Sistema Financeiro. Enquanto isso, Senadora Heloisa Helena, o nosso discurso em favor do social, daqueles que realmente estão pagando um preço altíssimo por essa estabilidade monetária, ou não existe ou cai no vazio, completamente abafado.

Sr. Presidente, faltam alguns dias para 1º de maio. Não se ouve nenhuma discussão em torno de qual seria o aumento adequado para o salário mínimo. Quanto à reindexação, não sou demagogo,

sou contra a reindexação, que seria um enorme retrocesso para este País; todavia, creio que um aumento realmente substancial para o salário mínimo deveria ser discutido, pelo menos como compensação, uma única vez, para suportar o impacto que ele sofrerá até o fim do ano em decorrência da desvalorização cambial. Se o aumento do salário mínimo é bloqueado porque repercute na previdência social dos Estados e dos Municípios, então, que se discuta também, se for o caso, a desvinculação do salário mínimo da Previdência Social. É o caso de discutirmos – por que não? – se se deve manter esse salário aviltante, ou dar-se um reajuste que não representará nada no orçamento do trabalhador. Ao contrário, vai ocasionar um enorme desgaste para o Governo, pois este não contém os preços, mas aumenta-os – pelas várias razões que enumerei –, inclusive para cumprir as metas com o FMI. É realmente difícil falar em justiça social neste País, Sr. Presidente.

Já que a Oposição não grita, pelo menos ficará aqui o meu modestíssimo protesto, não apenas pelo que o Governo faz mas, principalmente pela cumplicidade geral de todos – congresso e imprensa – em silenciarem-se sobre esse tremendo erro de política que se pratica no País.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, por cessão do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em dois percucientes e brilhantes estudos divulgados nos números 4 e 5 da Revista do **Centro de Estudos Jurídicos**, desta Capital, o Ministro Fontes de Alencar, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, oferece inestimável contribuição a quantos, dos bancos acadêmicos à vida profissional, cultuam permanentemente a ciência do Direito.

O Ministro – nordestino como V. Ex^a, Sr. Presidente –, que alcançou o alto cargo de Diretor do Centro de Estudos Judiciários, além de Coordenador-Geral da Justiça Federal, aborda, com peculiar propriedade, temas de relevante interesse da complexa área da processualística, na qual se incluem questões relacionadas "aos procedimentos em matéria processual; procedimentos estaduais em matéria processual e os feitos da competência da Justiça Federal: à Lei Magna, aos Juizados de Pequenas

Causas e Juizados Especiais Cíveis e Criminais", e ao Processo e Direito Processual.

No primeiro caso, o autor, reportando-se ao depoimento da história pátria, adverte que certas pessoas expressam-se sobre os problemas nacionais, vislumbrando o Brasil como "Um Estado Unitário, ou a Federação brasileira mero desenho arquitetural e sem cor do nosso Estado." Falam ou escrevem sem oferecer contribuição que os solucionem ou amenizem. Ao revés, "mais os enevoam".

Sr. Presidente, sei que esta é uma matéria árida para um discurso num plenário político, mas é exatamente por isto que quero fazê-lo: para dar uma contribuição de que nesta Casa não apenas pode ser levado o chamado blablablá, mas que se traz uma contribuição tão forte que eu corro o risco de expor essa matéria árida; porém, ao final, com a consciência tranqüila de que vale a pena trazê-lo ao conhecimento do Senado Federal.

O eminente Ministro Fontes de Alencar, recorrendo a Felisbello Freire, tido como o "historiador da nossa democracia", o defensor da idéia republicana, antecedendo a vitória do 15 de novembro, o parlamentar, Presidente de Sergipe, Ministro da Fazenda e da Relações Exteriores e criador de obras indispensáveis ao pleno entendimento da República Federativa, dele transcreve o seguinte apontamento, constante de sua História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil, recentemente reeditada pela Universidade de Brasília:

"A dissolução da Constituinte, inspirada na vaidade pessoal do soberano, irritou os ânimos dos patriotas e despertou então nas províncias os desejos de autonomia local, desligando-se elas da jurisdição imperialista, cujo início fora selado com um crime de Estado." Tal sentimento dominaria todo o País, especialmente na região Norte, sede de tentativas de independência que produziram "vítimas e heróis", gerando a aspiração federalista".

Adiante, a obra referenciada confirma que, de "1824 a 1840, a idéia republicana chegou a assumir a forma de aspiração federalista", inspirando a elaboração do Direito Constitucional, quase sobre os mesmos princípios da Constituição promulgada pela Constituinte de 15 de novembro de 1890". A convalidar essa interpretação, chegaram ao conhecimento geral "os votos de Caneca na Câmara Municipal do Recife e o projeto da Constituição da República do Piratinin".

Observa-se que, "nessas tentativas de elaboração do Direito", surgem claramente delineados "os princípios da Federação, da divisão e separação dos poderes, do presidencialismo e da igualdade dos dois ramos do Poder Legislativo, os mesmos que embasariam a Constituição Republicana de 1890". Paralela à idéia republicana, chegar-se-ia "à conquista da Federação", como provam os exemplos "da Confederação do Equador e a Revolução de 1835 no Rio Grande do Sul", demonstrativos da "reação dos interesses locais em favor de sua autonomia e de sua liberdade".

Em 1831, por sinal, a Câmara dos Deputados "pretendeu fosse o Império do Brasil uma monarquia federativa", proposta afinal bloqueada pelo Senado. Tavares Bastos, em seus estudos sobre a "Descentralização no Brasil", de 1870, convencia-se de que ela não a limitava a uma questão administrativa, porquanto constituía "o fundamento e a condição de êxito de quaisquer reformas políticas".

Para ele, o sistema federal seria "a base sólida de instituições democráticas". Antecipando em duas décadas o que seria a organização das justiças na República Federativa, sentenciou que "dividir um poder que os publicistas europeus reputam indivisível é a mais eloqüente homenagem à descentralização, suprema necessidade dos vastos Estados do Novo Mundo, condição de vida e de liberdade".

É relevante consignar que, à luz da história, não foi "a República resultado da insatisfação episódica de militares", uma vez que feita pelo povo que "fizera a Abolição". Proclamada pelo Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, a República Federativa, nos termos do artigo inicial da Constituição de 1891, adotava o regime representativo como forma de governo. Assim, na visão de João Barbalho, o povo brasileiro, em sua soberania, organizou o regime político, "dividindo o anterior Estado Unitário do Brasil em Estados particulares".

Por isso, a Pioneira Carta, ao definir as atribuições no Congresso Nacional, concedeu-lhe a competência para legislar privativamente sobre Direito Processual da Justiça Federal, significando que, para tanto, excluía os poderes estaduais. Segundo Barbalho, a Constituição, dessa forma expressando-se, quis dizer que tais assuntos "são de competência dos Poderes da União, sem neles admitir-se a interferência dos poderes locais".

Aos Estados era facultado "todo e qualquer poder, ou direito que lhes não for negado por cláusula expressa ou implicitamente contida nas cláusulas expressas da Constituição", de sorte a poderem legislar sobre Direito Processual Civil e Penal. Para Barbalho, aí se encontra a chave mestra da Federação, a "regra áurea da justificação das competências".

Cito Barbalho, Sr. Presidente, porque, sem dúvida nenhuma, quem percorre os bancos escolares sabe que dele resulta o que há de mais preciso, de mais orientador nos comentários a nossa Constituição.

"A República e a Federação já venceram a centúria", prossegue o Ministro Fontes de Alencar: "Hodiernamente, a relação entre a Lei Maior e o Processo é lembrada por vários publicistas, uma vez que "o texto fundamental traça as linhas essenciais do sistema processual consagrado pelo Estado", ou seja, a Constituição, determinando alguns dos institutos básicos do processo, guarda com ele nítidas ligações.

No entanto, "o panorama do direito legislado não guardou a nitidez que seria desejada", conforme bem observado por José Henrique Pierangeli. "A União, diretamente e por portas travessas, legislava sobre Direito Processual Penal". A unificação do Direito Processual republicano ocorreria "no período autoritário do Estado Novo", no cível pelo Código de Processo Civil, de 1939, e pelo Código de Processo Penal, de 1941.

"Vozes autorizadas louvaram a reunificação do Direito Processual", vista pelo pensamento liberal de Tavares Bastos como a "funesta simetria nas leis de um país vastíssimo", pois com a "centralização se cria um país oficial diferente do país real em sentimentos, em opiniões, interesses".

Perguntava então se "a simetria das leis de polícia e de organização policial, tão opressoras para a liberdade individual, não agrava os seus inconvenientes ao menos nas grandes povoações e nos municípios mais moralizados?"

No seu entender, não haveria interesse maior para o indivíduo, a paróquia e o município do que a segurança de vida e propriedade, "do que a prevenção do crime e a sua repressão". A sociedade e a Nação inteiras não seriam mais interessadas "na boa polícia do que cada uma das pequenas esferas locais que constituem esse todo". Os acontecimentos que ditaram a Constituição de 1946, porém,

mantiveram para a União a competência legiferante sobre Direito Processual.

Em seqüência, a Carta de 1967, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e a Constituição de 1988 seguiram na mesma direção, salvo quanto a essa última (a Constituição de 1988) no aspecto das competências concorrentes, ao dispor sobre a prerrogativa de a União, os Estados e o Distrito Federal legislarem sobre "procedimentos em matéria processual, circunscrita a da União ao estabelecimento de normas gerais, sem excluir a de os Estados exercerem a competência suplementar".

Isso, Sr. Presidente, foi feito porque se fala muito na autonomia dos Estados. E fica apenas como um espectro à distância, sem deixar que nós, que somos representantes dos Estados, possamos exercer essa competência suplementar e fiquemos apenas na obediência, de joelhos, à União. A Constituição de 88 previu isso.

E assim, sempre que – chamo a atenção de V. Ex^{as} – inexistir "lei federal sobre normas gerais", os Estados, no interesse de suas peculiaridades, poderão exercer "a competência legislativa plena". Contudo, sobrevivendo lei federal sobre normas gerais, resta suspensa a eficácia de lei estadual "no que lhe for contrária". Portanto, o legislador Constituinte de 88, sem regressar ao "sistema da aurora republicana", concedeu aos Estados, ao Distrito Federal e à União "a competência legislativa concorrente no respeitante aos procedimentos em matéria processual", limitada a da última à fixação de normas gerais.

O Código de Processo Penal, de 1941, passadas mais de cinco décadas, "sobrevive em nossos dias", sem embargo de que um grupo de renomados juristas tenha sido encarregado de "elaborar propostas de alterações pontuais no seu texto". O Código de Processo Civil de 1939 foi substituído pelo de 1973, que, por fim, recebeu recentes modificações, enquanto no Ministério da Justiça pretende-se também um novo Código de Processo Penal, que, definitivamente, deve respeitar o comando constitucional de se limitar ao Direito Processual.

Em conclusão, o Ministro Fontes de Alencar, que, por ser oriundo do Nordeste, conhece as dificuldades da região – como nós, do Norte – confrontado com o número extravagante de processos em tramitação, sustenta a tese de que, quando a tecnologia posta à disposição do homem permite que se pense na intimação dos atos processuais por meios eletrônicos, e o Direito virtual vai ocupando a atenção de

cientistas da área jurídica, não é sequer imaginável que a lei, extraviando-se, procure impor ao Distrito Federal e aos Estados, errada e desnecessariamente, uniformidade de procedimentos em matéria processual.

A seguir, em novo estudo, recorda que "a Justiça Federal foi organizada ainda no rosicler republicano, antes mesmo da instalação do Congresso Constituinte de 1890". Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório, promoveu a sua estruturação, enquanto Campos Salles, Ministro da Justiça, formulava a correspondente exposição de motivos, demonstrando que o Judiciário, "de poder subordinado, qual era, transformava-se em poder soberano", de modo a manter "o equilíbrio, a regularidade e a própria independência dos outros poderes, assegurando ao mesmo tempo o livre exercício dos direitos do cidadão".

Estando em vigência o Decreto nº 848, na data de 23 de outubro daquele ano, o Governo Provisório da República resolveu alterar o teor da Constituição publicada, em 1890, por via do Decreto 914-A, para o fim de consignar, no art. 54, que "o Poder Judiciário da União terá por órgãos um Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República, e tantos juizes e tribunais federais, distribuídos pelo País, quantos o Congresso criar".

Tratava-se da competência do Supremo Tribunal Federal e dos juizes ou tribunais federais, prevendo "recurso, de curto espectro de cabimento, que depois seria denominado recurso extraordinário, das sentenças da Justiça dos Estados, em última instância." A Constituição de 1891 manteve, em essência, o que no texto de 1890 se achava prescrito, embora suscitasse controvérsia entre as tendências da unidade e da dualidade do Poder Judiciário.

A Emenda de 1926 – estou me acercando do final deste pronunciamento, Sr. Presidente – manteve na Lei Fundamental o contido no segundo parágrafo do art. 60, prevendo que, "nos casos em que houver de aplicar leis dos Estados, a Justiça Federal consultará a Jurisprudência dos Tribunais locais e, vice-versa, as Justiças dos Estados consultarão a Jurisprudência dos Tribunais Federais, quando houverem de interpretar leis da União." Assim, desde os primórdios do "Estado Federal brasileiro" e até que fosse extinta a Justiça Federal pelo Estado Novo, ambas as justiças prestaram relevantes serviços ao País.

Desde a Constituição de 1934, passando pela de 1967, e até a Emenda n.º 1, de 1969, "a compe-

tência para legislar privativamente sobre Direito Processual ficou com a União", dilatada a sua "idoneidade para legislar na matéria". Hoje, sob a égide da Constituição de 88, é diverso o quadro. Os preceitos dos Estados e do Distrito Federal no referente a procedimentos em matéria processual têm amplo alcance, subordinando-se os feitos da competência da Justiça Federal aos procedimentos que eles fixarem – e aí sim, Sr. Presidente –, observado o princípio da territorialidade.

Quando se refere à Carta de 88, aos Juizados de Pequenas Causas, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ao Processo e ao Direito Processual, o Ministro Fontes de Alencar esclarece que podem as unidades federadas, "atendidas, obviamente, as normas gerais sobre procedimento em matéria processual impostas pela União", estabelecer o procedimento relacionado às causas sujeitas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Digo isso, Sr. Presidente, porque em alguns Estados, inclusive no meu, já começam a surtir efeito os Juizados de Pequenas Causas. E agora mesmo, no Senado Federal, foi criada a Justiça Federal de Pequenas Causas a fim de mostrar que as Unidades Federadas podem estabelecer normas gerais sobre procedimento em matéria processual. E, com isso, faz-se uma justiça célere, econômica, a mostrar caminhos e indicar soluções.

Os Juizados de Pequenas Causas, previstos pela Constituição vigente, subordinam-se à competência concorrente – alerta para o termo – da União, dos Estados Federados e do Distrito Federal. Esses juizados, segundo alguns autores, guardam identidade com os Juizados previstos no Código Fundamental da República, de que trata a Lei nº 1099, de 1995, que os denominam de Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Citando Celso Ribeiro Bastos, diz ele que em tal assunto "os Estados, o Distrito Federal e a União podem cuidar, concorrentemente, de tudo": da criação, do funcionamento e do próprio processo, que, atendendo às circunstâncias locais, mostre-se "mais adequado para que as pequenas causas sejam julgadas em rito simplificado e não necessariamente por juízes togados".

No que se refere ao Processo e ao Direito Processual, finalmente, reafirma o entendimento de que a competência concorrente, de que trata a Constituição no artigo 24, não alcança o Direito Processual. Pois, concedendo à União "competência plena e exclusiva para legislar sobre Direito Processual", não

iria o Constituinte, logo depois, diminuí-la" – o que é óbvio, Sr. Presidente –. "Quando se trata de competência concorrente, "o poder legiferante da União estaria reduzido a normas gerais do processo, o que evidentemente não se harmoniza com a arquitetura constitucional adotada em 1988".

Em resumo, o Ministro Fontes de Alencar, de início, analisa o Direito Processual numa perspectiva histórica, a partir do alvorecer republicano, passando por momentos políticos de alta importância, até chegar à fase da promulgação da Constituição de 1988 e dos trabalhos atuais que intentam aprimorar a complexa matéria processual, de que é exemplo o anteprojeto de um novo Código de Processo Penal, sem desprezar, para tanto, os modernos recursos tecnológicos que assegurem a sempre desejada celeridade processual.

Depois, mediante a comparação das Cartas nacionais, dedica-se a analisar os dispositivos referentes à competência de a União legislar sobre o Direito Processual, elaborando esclarecedor paralelo histórico. Avança no exame do método segundo o qual a Constituição de 88 admite a concorrência da União, dos Estados e do Distrito Federal – mais uma vez chamo atenção – para legislar acerca dos Juizados de Pequenas Causas e dos Juizados Cíveis e Criminais, distintamente considerados.

Estou concluindo, Sr. Presidente, este pronunciamento e quero nele sintetizar que as manifestações do Ministro Fontes de Alencar, como os aqui brevemente comentados, apontam a atuação histórica do Legislativo – este Poder que é tão desprezado, não reconhecido, às vezes até maltratado com críticas injustas –, ademais representando contribuição esclarecedora de temas fundamentais do Direito brasileiro.

Ao favorecer a sua inteira compreensão, merecem ser inseridos nos Anais do Parlamento, porquanto inquestionáveis, visto que já se inscrevem no seleto elenco das lições definitivas.

Para tanto, junto ao presente, fotocópias dos estudos mencionados no início deste pronunciamento e peço a V. Ex^a que determine sua inserção nos Anais da Casa.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL
EM SEU DISCURSO:**

DIREITO PROCESSUAL

Procedimentos em matéria processual

Fontes de Alencar

RESUMO INDICATIVO

Analisa a matéria processual do Direito brasileiro, fazendo um histórico desde os idos constitucionais anteriores à Proclamação da República, em 1889.

Cita trechos de renomados trabalhos de constituintes brasileiros, os quais tratavam, dentre outros aspectos, da relação "Constituição — processo", atribuindo ao Congresso Nacional a competência de legislar privativamente sobre Direito Processual.

Aponta o surgimento do Estado Novo como importante marco processual, na medida em que aí houve a unificação do Direito Processual republicano, civil e penal.

Ressalta que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou-se a União, Estados e Distrito Federal a competência de legislar sobre procedimentos em matéria processual.

Comenta o fato de o Código de Processo Penal vigorar até hoje, sem alterações, apesar de já haver inúmeras propostas para mudança em seu texto feitas por um seleto grupo de juristas; enquanto que o Código de Processo Civil, por sua vez, recentemente vem sendo modificado. Trata, ainda, da importância do trabalho de elaboração de anteprojeto de Código de Processo Penal, que se faz urgente, e do avanço tecnológico que permite a maior celeridade processual.

Equivocam-se os que,
deslembados de fatos
e figuras que opulentam
a nossa História,
imaginam que teria sido
a República resultado de
insatisfação episódica
de militares. (...)
A República fê-la
o povo, como fizera
a Abolição.

Veze amiúde pessoas, obviamente sem tento nem propósito, expressam-se à respeito de problemas nacionais como se fora o Brasil um Estado unitário ou a Federação brasileira mero desenho arquitetural e sem cor do nosso Estado. Suas palavras

não contribuem para solucioná-los, nem mesmo os ameniza. Antes, bem ao contrário, mais os enevoam.

2 Felisbela Freire, de quem se disse ter sido o historiador da nossa democracia, republicano desde os tempos da propaganda da idéia que seria vitoriosa no 15 de novembro, homem de Estado (parlamentar, Presidente de Sergipe, Ministro da Fazenda e das Relações Exteriores) e autor de obras imprescindíveis à compreensão da nossa república federativa, em sua excelente *História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*, que a Universidade de Brasília a bom tempo reeditou, fez o registro seguinte:

A dissolução da Constituinte, inspirada na vaidade pessoal do soberano, irritou os ânimos dos patriotas e despertou então nas províncias os desejos de autonomia local, desligando-se elas da jurisdição imperialista, cujo início fora selado com um crime de Estado.

Esse sentimento dominou então todo o país, acentuando-se na região do Norte, onde as tentativas de independência já tinham feito vítimas e heróis.

Data daí a aspiração federalista (FREIRE, 1983, p. 279-280).

Mais adiante deitou em sua obra referida o que, por útil ao revivescimento dos fatos esmaecidos pelo passar de mais de século, reproduzo:

De 1824 a 1840 a idéia republicana chegou a assumir a forma de aspiração federalista. Chegou também a inspirar a elaboração do Direito Constitucional, quase sob os mesmos princípios da Constituição promulgada pela Constituinte de 15 de novembro de 1890.

Ai estão os votos de Caneca na Câmara Municipal do Recife e o projeto de Constituição da **República de Piratinin**.

Nessas tentativas de elaboração de Direito, vemos claramente os princípios da federação, da divisão e separação dos poderes, do presidencialismo, da guarda dos dois ramos do Poder Legislativo, os mesmos que serviam de ponto de inspiração à Constituição Republicana de 1890.

Se pelo lado do Direito Constitucional o primeiro período da propaganda chegou a fase adiantada de sua elaboração, pelo lado da forma da nova república, chegou também à conquista da Federação como ponto convergente da aspiração republicana. Ai está como prova a **Confederação do Equador** e a revolução de 1835 no Rio Grande do Sul, que não passam de uma reação dos interesses locais em favor de sua autonomia e de sua liberdade. Sob esse aspecto, a segunda fase da propaganda em nada adiantou aos que já tinham firmado os primeiros propagandistas da República (FREIRE, 1983, p. 342).

Nos idos de 1831, a Câmara dos Deputados pretendeu fosse o Império do Brasil uma **monarquia federativa**. O Senado bloqueou o curso da proposta.

Tavares Bastos, bacharel das arcadas do São Francisco, deixou marcada sua presença no século em que surgiu e desapareceu o Império, e a projetou no tempo republicano. De

efeito, com *A Província - Estudo sobre a Descentralização no Brasil*, de 1870, revelou-se um grande pensador político. Disse ele: *A descentralização, que não é, pois, uma questão administrativa somente, parece o fundamento e a condição de êxito de quaisquer reformas políticas. É o sistema federal a base sólida de instituições democráticas* (BASTOS, 1870, p. 7).

E se antecipando à organização das justiças na República Federativa que quase duas décadas adiante viria, escreveu: *Dividir um poder que os publicistas europeus reputam indivisível é a mais eloquente homenagem à descentralização, suprema necessidade dos vastos estados do Novo Mundo, condição de vida e de liberdade* (BASTOS, 1870, p. 196).

A crítica que, com seu estilo de combate, fez Tobias Barreto em *A Província e o Provincianismo*, não esvaziou de propriedade o seu trabalho.

3 Equivocam-se os que, deslembrados de fatos e figuras que opulentam a nossa História, imaginam que teria sido a República resultado de insatisfação episódica de militares. Marcos Vilaça, da Academia Brasileira de Letras e Ministro do Tribunal de Contas da União, tratando do 15 de novembro de 89, reemorou verso do Hino de Pernambuco:

A República e filha de Olinda; e explicou: É homenagem ao grito de Bernardo Vieira de Melo, em 10 de novembro de 1710, ainda ecoando nas quebras colinas a beira-mar.

A República lê-a o povo como fizera a Antiga.

A República Federativa fora proclamada pelo Decreto n. 1, de 15 de novembro de 1889; e, nos termos do art. 1º da Constituição de 1891, a nação brasileira a adotava como forma de governo, sob o regime representativo.

No dizer de João Barbalho, bacharel do Recife, ... o povo brasileiro, no uso de sua soberania..., organizou seu regime político, dividindo o anterior estado unitário do Brasil em estados particulares... (BARBALHO, 1992, p. 8).

4 A primeira constituição republicana, ao tratar das atribuições do

Congresso Nacional (art. 34), estabeleceu competir-lhe legislar **privativamente** sobre o Direito **Processual da Justiça Federal** (§ 23). O constituinte do arrebol da República utilizou o mesmo advérbio no art. 48. De Barbalho é o seguinte comentário:

Que poderes porém quis a Constituição excluir...? Não podem ser outros senão os poderes estaduais. Quis dizer, empregando tal expressão, que os assuntos enumerados nos dois citados artigos são de competência dos poderes da União, sem neles admitir-se a interferência dos poderes locais (BARBALHO, 1992, p. 103).

Aos estados o mencionado estatuto político facultava: *em geral todo e qualquer poder, ou direito que lhes não for negado por cláusula expressa ou implicitamente contida nas cláusulas expressas da Constituição* (art. 65, § 2º).

Desta sorte, puderam eles legislar sobre Direito Processual — Civil e Penal.

E aclarava Barbalho: *A disposição deste art. 65, § 2º pode-se considerar a chave mestra da federação. É a regra aurea da discriminação das competências* (BARBALHO, 1992, p. 273).

Haroldo Valladão referiu, quanto ao Direito Processual legislado pelos estados, uma *emulação determinante de importantes progressos jurídicos*. (VALLADÃO, 1973).

A República e a Federação já venceram a centúria, ainda que no passado possam ser verificados momentos de maior adensamento do quadro federativo, instantes que teriam resultado dos movimentos de sistole e diástole da vida nacional, para usar de expressão que teve voga algum tempo atrás.

5 O mencionado Diploma Constitucional republicano ao girar a Declaração de Direitos (art. 72) e ao traçando a estrutura do Direito Processual de que se não poderiam afastar as unidades federadas quando da elaboração de normas de processo

Hodiernamente, doutrinadores têm ressaltado o liame do Processo com a Constituição. José Alfredo de Oliveira Baracho faz acerca do tema a seguinte reflexão:

A República e a Federação
já venceram a centúria,
ainda que no passado
possam ser verificados
momentos de maior
adensamento do quadro
federativo, instantes
que teriam resultado
dos movimentos de sistole
e diástole da vida
nacional (...)

A relação entre Constituição e Processo é apontada por vários publicistas, desde que o texto fundamental traça as linhas essenciais do sistema processual consagrado pelo Estado. A Constituição determina muitos dos institutos básicos do processo, daí as conclusões que acentuam, cada vez mais, as ligações entre a Constituição e o Processo (BARACHO, 1984, p. 122).

Contudo, o panorama do direito legislado não guardou a nitidez que seria desejável. A União, diretamente e por portas travessas, legislava sobre Direito Processual Penal, como bem observado por José Henrique Pierangeili.

6 Foi no período autoritário do Estado Novo que ocorreu a unificação do Direito Processual republicano, no civil (CPC de 1939) e no criminal (CPP de 1941).

É verdade que vozes autorizadas louvaram a reunificação do Direito Processual. Todavia, a qualidade do louvador não faz, só por só, merecido o encômio.

Retomo do pensamento liberal de Tavares Bastos. Falava ele da *funesta simetria nas leis de um país vastíssimo...*; e considerava que com a centralização se *cria um país oficial diferente do país real em sentimentos, em opiniões, interesses*.

E indagava o autor de *A Província: A simetria das leis de polícia e de organização policial, tão opressoras para a liberdade individual, não agrava*

os seus inconvenientes ao menos nas grandes povoações e nos municípios mais moralizados? (BASTOS, 1870, p. 26).

Noutra passagem perguntava e acrescia: *...há interesse algum que to-que mais de perto ao indivíduo, à paróquia, ao município, do que a segurança de vida e propriedade, do que a prevenção do crime e a sua repressão? A sociedade tomada em seu todo, a nação inteira, não é de modo algum mais interessada na boa polícia do que cada uma das pequenas esferas locais que constituem esse todo* (BASTOS, 1870, p. 171).

Os fastos da década de 40 dizem dos acontecimentos produtores da Constituição de 1946, que reteve para a União a competência legislante sobre Direito Processual (art. 5º, XV a).

A de 1967 também (art. 8º, XVII, b). Mesmamente a Emenda Constitucional nº 1/69 (art. 8º, XVII, b). E por igual a Constituição de 1988 (art. 22, I).

7 Todavia, entre a Lei Fundamental de 1988 e as demais mencionadas há, no ponto, diferença essencial. Refiro-me ao que dispõe o art. 24 daquela:

"Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XI - procedimentos em matéria processual.

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (...).

Dessarte, os constituintes do decênio passado, sem tornarem ao sistema da aurora republicana, outor-

garam aos estados e ao Distrito Federal, bem como à União, competência legislativa concorrente no respeitante aos procedimentos em matéria processual, limitada a União, nesse caso, ao estabelecimento de normas gerais.

A talho de foice, a observação de Ives Gandra Martins:

O constituinte, ao abrir campo à competência concorrente, à evidência, objetivou dar maior elasticidade à participação legislativa dos Estados e Distrito Federal, no intento de fortalecer a autonomia federativa, sem desfigurar a necessidade de um poder central harmonizador e que se encontra na própria essência de uma Federação dinâmica. Por isso, a competência privativa processual acrescentou aquela procedimental concorrente. (MARTINS, 1993)

Merece registro a circunstância de que essa competência concorrente estabelecida no art. 24 da Lei Básica de 1988 alcança mesmo o próprio Direito Processual. Trata-se de exceção à competência privativa fixada no art. 22. De fato, estatui o inciso X daquela disposições competirem aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente com a União sobre — criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas.

Agora pretende-se não simples mudanças tópicas na lei. De fato, do Ministério da Justiça parte a idéia de um novo Código de Processo Penal. A mim me parece, a estas horas, que tal pode ser tentado. As leis envelhecem, sobretudo as instrumentais.

Atualmente, no campo do Direito ordinário não subsiste o juizado de pequenas causas, porquanto expressamente revogada a Lei Federal n. 7.244/84 pela Lei n. 9.099/95 (art. 97).

Deixo à margem, para evitar demasiada discussão a respeito da identificação entre o juizado de pequenas causas e os juzados especiais.

8 O Código de Processo Penal de 1941 atravessou o tempo: mais de cinco décadas. Ficou incólume ante a redemocratização do país, vigorou sob a autoridade da Constituição de 1946 e sobrevive em nossos dias, ainda que o Estatuto Fundamental de 1988 tenha arrasado alguns dispositivos seus.

O Código de Processo Civil de 1939 foi substituído pelo de 1973 que, por seu cabo, tem recebido, recentemente, modificações.

Quanto ao Código de Processo Penal, não faz muito tempo, um grupo de juristas fora incumbido de elaborar propostas de alterações pontuais no seu texto. A Escola Nacional da Magistratura animava o trabalho que foi desenvolvido em Brasília, São Paulo, Goiânia e Salvador. Não foi pequena a labuta. Sob a Presidência de Sálvio de Figueiredo Teixeira trabalharam Ada Pelegrini Grinover, Antônio Magalhães Gomes Filho, Antônio Nabor Areias Bulhões, Aristides Junqueira de Alvarenga, Edson Freire O'Dwyer, Fátima Nancy Andriani, Francisco Camargo Lima, José Barcelos de Souza, Luiz Carlos Fontes de Alencar, Luiz Flávio Gomes, Luiz Luisi, Luiz Vicente Cernicchiaro, Marco Aurélio Costa Moreira de Oliveira, Miguei Reale Júnior, René Ariel Cotti, Roberto Máuricio Genofre, Rogério Lauria Tucci e Sidnei Agostinho Benetti. As proposições deram lugar a projetos de leis, que lamentavelmente não vingaram.

9 Agora pretende-se não simples mudanças tópicas na lei. De fato, do Ministério da Justiça parte a idéia de um novo Código de Processo Penal. A mim me parece, a estas horas, que tal pode ser tentado. As leis envelhecem, sobretudo as instrumentais.

Há de presidir o trabalho de elaboração de um anteprojeto de Código de Processo Penal a preocupação de que deve ele guardar o comando constitucional, ficando limitado ao Direito

Processual propriamente dito (art. 22, "sem prejuízo da existência de normas gerais que a União venha a ditar sobre procedimentos em matéria processual" (art. 24 § 1º).

(...) quando a tecnologia posta à disposição do homem permite que se pense na intimação dos atos processuais por meios eletrônicos, e o Direito virtual vai ocupando a atenção dos cientistas da área jurídica (...), não é sequer imaginável que a lei, extraviando-se, procure impor ao Distrito Federal e aos estados, errada e desnecessariamente, uniformidade de procedimentos em matéria processual.

Os estados e o Distrito Federal dirão, a seu tempo, os respectivos procedimentos em matéria processual (art. 24, XI).

Já não é possível que se tente preservar, no que toca aos procedimentos em matéria processual, aquela **funesta simetria** entre estados e Distrito Federal, entes dispares sob vários aspectos.

De outro ângulo, fruto verdadeiramente dessa desigualdade, diferenciados volumes de casos reclamando soluções surgem naquelas unidades da Federação, destacando-se a situação do Estado de São Paulo que, apenas na Justiça Estadual, expõe a cifra extravagante de quase seis milhões e meio de processos em tramitação no mês de dezembro de 1997, dos quais quatro milhões e cento e vinte mil de execuções fiscais.

Na Justiça Federal, os feitos em curso no último dia do ano passado superavam, no primeiro grau, em todo o país, a marca de dois milhões e cem mil causas.

Com essa moldura o quadro que se mostra não é de *regata de nuvens no azul do céu* (Abelardo Romero).

Ao demais, quando a tecnologia posta à disposição do homem permite que se pense na intimação dos atos processuais por meios eletrônicos, e o Direito virtual vai ocupando a atenção dos cientistas da área jurídica, como é o caso do Prof. Carlos Alberto Rohrmann, não é sequer imaginável que a lei, extraviando-se, procure impor ao Distrito Federal e aos estados, errada e desnecessariamente, uniformidade de procedimentos em matéria processual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAPACHO, José Alfredo de Oliveira. *Processo Constitucional*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- BARELLI, João. *Constituição Federal: Brasil*. Comentários. Ed. Pac. Similar. Brasília: Senado Federal, 1992.
- BARRETO, Tobias. *Estudos de Direito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 1984. Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, 1991.
- BASTOS, Casso Ribeiro; MARTINS, Alex. *Garantia*. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1993.
- BASTOS, Tavares. *A Província - Estudo sobre a Descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, livreiro-editor, 1870.
- FREIRE, Felisbeio. *História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília: Universidade de Brasília, 1983.
- PIERANGELLI, José Henrique. *Processo Penal: Evolução Histórica e Fontes Legislativas*. Bauru: Jalovi, 1983.
- VALLADÃO, Haroldo. *História do Direito Especialmente do Direito Brasileiro*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1973.
- VILAÇA, Marcos. Centenário da República. Indicação. *Revista do TCU*, n. 39, dez. 1988.

ABSTRACT

The writer investigates the procedural matter in the Brazilian Law. He relates the historical events before the republic's proclamation in 1889.

He refers to passages of renewable articles of Brazilian constituents. These articles deal with the relation "Constitution - process". They attribute the competence to legislate about procedural Law to National Congress.

He mentions the appearance of new State as an important procedural mark. There was the unification of the criminal and civil republic procedural Laws during this appearance.

The Federal Union, the Federative States and the Federal District are competent to legislate about proceedings in procedural matter according to the 1988 Federal Constitution.

The fact of the Code of Criminal Procedure rules until nowadays without alterations is noticed by the essayist. Nevertheless the Code of Civil Procedure has been modified. He notices the importance of the elaboration of the bill of the Code of Criminal Procedure. This bill is extremely necessary because of the technological procedural advance at the present time.

Fontes de Alencar, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Coordenador-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários



RESUMO

Por meio de um estudo comparativo das Constituições brasileiras, analisa as disposições constitucionais acerca da competência da União para legislar sobre o Direito Processual. Discorre a respeito de tal competência privativa, segundo o emanado do inc. I do art. 22 da Constituição Federal, traçando elucidativo paralelo histórico. Num segundo estudo, examina-se de que forma a Constituição Federal de 1988 confere a competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para legislar sobre os Juizados de Pequenas Causas e os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que considera o sistema

Estudos:

- 1 Procedimentos estaduais em matéria processual e os feitos da competência da Justiça Federal
- 2 Constituição Federal de 1988. Juizados de Pequenas Causas. Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Processo e Direito Processual.

Em outra oportunidade, ao tratar dos procedimentos em matéria processual (Revista CEJ n. 4), destaquei o comando constitucional no tocante ao tema. De efeito, dispõe o Estatuto Fundamental de 1986 competir privativamente à União legislar sobre Direito Processual (art. 22, I), cabendo-lhe, bem como aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre procedimentos em matéria processual (art. 24, XI), limitada, nesse âmbito, a competência da União ao instituir de normas gerais (art. 24, § 1º).

O assunto comporta, sem dúvida, análises pontuais.

Destarte, passo ao exame da seguinte questão: os processos da

competência da Justiça Federal deverão seguir os procedimentos estabelecidos pelos Estados?

A Justiça Federal foi organizada ainda no rosicler republicano, antes mesmo da instalação do Congresso Constituinte de 1890. O Decreto n. 848, de 11 de outubro daquele ano, do generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório, estruturou-a. Campos Salles, Ministro da Justiça, formulou a correspondente Exposição de Motivos. Dela extraio:

Ah! está posta a profunda diversidade de indole que existe entre o poder judiciário, tal como se achava instituído no regimen decahido, e aquele que agora se inaugura, calcado sobre os mores democraticos do systema federal. De poder subordinado, qual era,

transforma-se em poder soberano, apto na elevada esfera da sua autoridade para interpor a benéfica influência do seu critério decisivo afim de manter o equilíbrio, a regularidade e a própria independência dos outros poderes, assegurando ao mesmo tempo o livre exercício dos direitos do cidadão.

É interessante ficar consignado ter sido criada a Justiça Federal, segundo expressava a mencionada exposição motivacional, de conformidade com o disposto na Constituição da República.

A referência era à Constituição dos Estados Unidos do Brasil, dada a lume com o Decreto n. 510, de 22 de junho daquele ano, no intuito de ser submetida à representação do País, em sua próxima reunião, entrando em vigor desde já nos pontos abaixo especificados.

O § 1º do art. 58
(do Decreto n. 848,
de 11/10/1898)
previa recurso, de
curto espectro de
cabimento, das
sentenças da Justiça
dos Estados em
última instância,
que depois seria
denominado "recurso
extraordinário".

Mesmo depois da edição do Decreto n. 848, no dia 23 de outubro de 1890, o Governo Provisório da República resolveu alterar o teor da Constituição publicada, modificando-o desde logo nos raros pontos sobre que se pronunciou acientemente neste sentido a opinião do país.

Fê-lo por via do Decreto n. 914. A e atento ao parecer da Comissão dos Vinte e Um.

As disposições da Constituição publicada relativas ao Poder Judiciário não estavam dentre os pontos especificados.

Contudo, é válido registrar o que se continha no art. 54:

O Poder Judiciário da União terá por órgãos um Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República, e tantos juizes e tribunais federais, distribuídos pelo País, quantos o Congresso criar.

Os arts. 58 e 59 tratavam da competência do Supremo Tribunal Federal e dos juizes ou tribunais federais, respectivamente. O § 1º do art. 58 previa recurso, de curto espectro de cabimento, das sentenças da Justiça dos Estados em última instância, que depois seria denominado "recurso extraordinário".

A Constituição de 1891 (arts. 55 a 62) manteve a essência do que no texto de 1890 se achava no tocante ao Judiciário. Não se deve inferir de tal circunstância pacificidade da matéria no Congresso Constituinte. Raul Machado Horta, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, observou:

A Constituinte de 1891, ainda sob o unitarismo monárquico, tornou-se o campo da controvérsia entre as duas tendências, a da unidade e a da dualidade do Poder Judiciário. Os anais da primeira constituinte republicana registram brilhantes debates, que se iniciaram na "Comissão dos Vinte e Um", incumbida de elaborar o Projeto de Constituição, e se prolongaram nas intervenções do plenário (HORTA, 1988).

Para Adhemar Ferreira Maciel, o Decreto n. 848/890 espelhava a Lei Orgânica do Judiciário norte-americano (*Judiciary Act* de 24 de setembro de 1789).

Impende trazer à baila, neste momento, o que dispunha a primeira Constituição republicana no seu § 2º do art. 59:

§ 2º – Nos casos em que houver de aplicar leis dos Estados, a Justiça Federal consultará a Jurisprudência dos Tribunais locais, e vice-versa, as Justiças dos Estados consultarão a Jurisprudência dos Tribunais Federais, quando houverem de interpretar leis da União.

A Emenda de 1926 não afastou da Lei Fundamental o conteúdo da norma transcrita. Deu-lhe espaço no § 2º do art. 60.

João Barbalho, após considerar as hipóteses em que os tribunais da União teriam *ocasião e necessidade de interpretar e aplicar leis estaduais*, disse *ir n'isto [consulta da Justiça Federal à jurisprudência dos Tribunais locais] uma homenagem aos poderes estaduais*.

A objurgatória de Amaro Cavalcanti à dualidade de justiças consagrada na Lei Maior de 1891 afigura-se-me contra toda a razão. Os argumentos expostos a propósito em *Regime Federativo e a República Brasileira*, obra de 1900, não se mostram ajustados ao ideário dos novos tempos que o 15 de novembro inaugurara.

Desde os momentos primeiros do Estado Federal brasileiro até o instante de extinção da Justiça Federal pelo Estado Novo, as duas justiças serviram ao País na linha daquele papel importantíssimo do Poder Judiciário ressaltado por Campos Salles na Exposição de Motivos do Decreto n. 848.

O próprio ato organizativo da Justiça Federal cuidou do *Jury Federal* (Parte Primeira, Título II, Capítulo IX) e do Processo Federal (Parte Segunda, Título III, Capítulos X a XLIV). Assim, porque o Texto Constitucional publicado com o Decreto n. 510, de junho de 1890, ao fixar a competência privativa do Congresso Nacional, ali incluiu a de codificar as leis processuais da República (art. 33, item 24). O texto modificado (Decreto n. 914-A, de 23 de outubro do mesmo ano) ao expressar aquela competência exclusiva fê-lo desta forma: *Codificar as leis civis, criminaes e commerciaes da República e bem assim as processuais da justiça federal*.

A Constituição de 1891 confirmou a competência única da União para legislar sobre o Direito Processual da Justiça Federal (art. 34, item 23), situação intocada pela Emenda de 1926. Os Estados, autorizados pela Lei Maior, puderam legislar a respeito de processo (art. 65, § 2º, CF/91 e EC/1926), evidentemente sem invadirem a especificidade do campo legislativo da União.

Desde a Constituição de 1934 até a de 1967, Emenda n. 1 de 1969 inclusive, a competência para legislar privativamente sobre Direito Processual ficou com a União, dilatada, dessarte, sua idoneidade para legiferar na matéria.

Hoje, diverso o quadro. O preceituar dos Estados e do Distrito Federal quanto a procedimentos em matéria processual, respeitadas as normas gerais da União, tem amplo alcance, isto é, os feitos da competência da Justiça Federal também deverão seguir, observada a territorialidade, os procedimentos traçados pelos entes mencionados. É o que ressaí da Constituição de 1988.

É oportuno lembrar, nesta oportunidade, a observação de Carlos Mário da Silva Velloso:

Na competência legislativa de normas gerais, diretrizes ou princípios, não poderá a União legislar sobre questões específicas, sobre particularidades. Se o fizer, cometerá inconstitucionalidade (VELLOSO, 1994, p. 375).

Arruda Alvim, em *Manual de Direito Processual Civil*, depois de dizer da compreensão larga de Direito Processual e dos lindes entre as normas processuais e os procedimentos aclara:

(...) normas procedimentais não gerais seriam as que estabelecessem novas formas de citação ou intimação, normas respeitantes a cartas precatórias, as cartas de ordem etc. (...) (ALVIM, 1997, p. 124/125).

E acrescenta:

(...) cumpre observar-se que um Estado-membro não poderá "impor" a outro suas normas procedimentais não

gerais. Logo, relações de comunicação interestaduais serão regidas por normas emanadas da União, ou seja, normas procedimentais gerais (ALVIM, 1997, p. 125).

De mais a mais, parece bem observar que das decisões dos Tribunais Regionais Federais, assim como das dos Estaduais, relativas a normas procedimentais localistas, não caberá recurso especial com fundamento nas alíneas a e c do inc. III do art. 105 do Estatuto da Federação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
JUIZADOS DE PEQUENAS CAUSAS
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E
CRIMINAIS.
PROCESSO E DIREITO
PROCESSUAL.

Ditar procedimento para as causas sujeitas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais cabe às Unidades Federadas, atendidas, obviamente, as normas gerais sobre procedimentos em matéria processual impostas pela União.

Dirijo minha atenção agora, porém, para os Juizados de Pequenas Causas, admitidos pela Constituição Federal de 1988, ao fixar a competência concorrente da União, dos Estados Federados e do Distrito Federal. Realmente, no art. 24, X, a, estabelece com relação à *criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas*.

Autores há que sustentam a identidade dos Juizados de Pequenas Causas com os juizados previstos no art. 98 do Código Fundamental da República, de que trata a Lei n. 9.099/95, denominando-os de Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Edson Ribas Malachini, em excelente comunicação apresentada ao II Simpósio de Direito Processual Civil (Curitiba-1992), ofereceu duas conclusões: a primeira, afirmativa daquela identidade mencionada; a segunda, assim:

Conseqüentemente, compete aos Estados e ao Distrito Federal a legislação suplementar sobre "criação, funcionamento e processo" (ai incluído evidentemente o procedimento) desses juizados, limitando-se a competência da União ao estabelecimento das "respectivas normas gerais" (art. 24, X, e §§ 1º e 2º).

Luiz Fux, em trabalho a duo com Weber Martins Batista, expressou seu entendimento da correção do ponto de vista do Prof. Malachini (FUX, 1996, p. 14).

No mesmo diapasão, Damásio E. de Jesus, que desta forma se manifesta:

Assim, o art. 24 da Carta Magna, em seu inc. X, confere competência legislativa comum àquelas entidades para a criação, o funcionamento e o processo dos juizados de pequenas causas, cíveis ou criminais (...)

(...) a União e os Estados criam os Juizados Especiais, e após, juntamente com o Distrito Federal, legislam sobre seu funcionamento e processo (JESUS, 1995, p. 26).

E na mesma linha, entre outros, Liberato Pova e José Maria de Melo (POVOA, 1996, p. 18).

Rendo homenagens aos autores mencionados, mas não à tese por eles sustentada. Bem recebê-la implica considerar expressão pleonástica o contido no inc. X do art. 24 com relação ao art. 98 da Constituição. De outro ângulo, entendo sem importância para a interpretação do Texto Maior de 1988 o fato de a Lei n. 9.099/95 haver revogado a Lei n. 7.244, de novembro de 1984. Diferentemente seria admitir uma inversão na pirâmide hierárquica do sistema. É mesmo o que se extrai da seguinte lição de Celso Ribeiro Bastos:

(...) as normas componentes de um ordenamento jurídico encontram-se dispostas segundo uma hierarquia e formando uma espécie de pirâmide, sendo que a Constituição ocupa o ponto mais alto, o ápice da pirâmide legal, fazendo com que todas as normas que lhe vêm

abaixo a ela se encontrem subordinadas (BASTOS, 1992, p. 44).

(...) entendo sem importância para a interpretação do Texto Maior de 1988 o fato de a Lei n. 9.099/95 haver revogado a Lei n. 7.244, de novembro de 1984. Diferentemente seria admitir uma inversão na pirâmide hierárquica do sistema.

A distinção entre os órgãos previstos no art. 24, X, e no art. 98 da CF mostra-a, com propriedade, Waldemar Mariz de Oliveira Júnior em *A Constituição da República e os Procedimentos Alternativos*:

(...) ao simples confronto de ambos, sente-se que uma coisa é o Juizado de Pequenas Causas, já criado pela Lei n. 7.244, a qual, pelo princípio da recepção, continua em plena vigência e o outro são os Juizados Especiais referidos pelo art. 98. Isso deferi de várias circunstâncias. Em primeiro lugar porque, no caso do art. 24, a competência é a concorrente e, no art. 98, ela não o é.

Além do mais, o critério para determinação da competência dos Juizados de Pequenas Causas e o critério para determinação desses Juizados Especiais do art. 98 são diferentes (OLIVEIRA JÚNIOR, 1993, p. 134).

E, a modo de arremate, diz ele: A Lei n. 7.244/84 foi, sem dúvida alguma, recepcionada pela Constituição de 1988, o que vale dizer, repita-se, que os Juizados Especiais de Pequenas Causas restaram ilesos e permanecem com toda a sua pujança e eficiência na

nova ordem constitucional (OLIVEIRA JÚNIOR, 1993, p. 136).

A não-equivalência dos aludidos órgãos ressalta do Texto Constitucional a olhos vistos.

Ives Gandra Martins observa, a propósito do inc. X mencionado, que:

Houve por bem, o constituinte, retirar a parte meramente processual da competência privativa da União, colocando-a na competência concorrente, de modo que a organização judiciária para as questões de menor importância ofertasse maior celeridade (MARTINS in BASTOS e MARTINS, 1993, p. 39/40).

E elucida logo adiante:

Nesta matéria, os Estados, o Distrito Federal e a União podem cuidar, concorrentemente, de tudo. Não só da criação, que é a primeira etapa, como das normas de funcionamento, que é a segunda, além do próprio processo que, pelas circunstâncias locais, seja o mais adequado para que as pequenas causas sejam julgadas em rito simplificado e não necessariamente por juizes togados (BASTOS, 1993, p. 40).

Em suma: as expressões juizados de pequenas causas e juizados especiais têm acepções díspares, são inconfundíveis, não-equiparantes.

Nos dizeres do inc. X referido, na locução "processo do Juizado de Pequenas Causas", que sentido tem o vocábulo "processo"? O ponto chama ao tempo presente o que se continha na Constituição de 67 (art. 115, parágrafo único, alínea c; EC n. 1/69, art. 120, parágrafo único, c; EC n. 7/77, art. 119, § 3º, c):

O regimento interno [do STF] estabelecerá:

(...)

c) o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária ou de recurso.

Qual posta no texto transcrito, a palavra "processo" provocou acesa discussão no Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento, em novembro de 1967, do agravo regimental interposto contra decisão do Relator da Re-

apresentação 700 (RTJ, vol. 45, pp. 690/719), Ministro Victor Nunes Leal, que não admitira, no caso, embargos infringentes, ao entendimento de que o art. 6º da Lei n. 4.337/64 não poderia prevalecer sobre o art. 17 da Emenda Regimental suportada pela norma constitucional (art. 115, parágrafo único, c. CF/67).

O Ministro Amaral Santos, Relator para o acórdão, proferiu na ocasião voto lapidar, de que recolho o seguinte:

Dir-se-ia, assim, que o Supremo Tribunal Federal tem competência para legislar sobre direito processual no que concerne aos feitos de sua competência originária ou de recurso. Mas isso seria cindir o direito processual (...)

*A palavra **processo**, aí tem o significado de **procedimento**.*

O Min. Themistocles Cavalcanti acompanhou, na oportunidade, a posição do Min. Amaral Santos, considerando que aquela alínea da CF/67 colidia, ao menos na aparência, com o dispositivo referente à competência da União para legislar sobre Direito Processual, bem como com o art. 46 da Lei Maior.

O mesmo se diria agora, confrontados o art. 24, X, e os arts. 22, I, e 48 da vigente Constituição Federal.

Conquanto a tese levantada pelo Min. Amaral Santos tenha sido objeto de debate, a Corte não decidiu a causa sob esse aspecto, que ficou superado, como disse o Min. Luiz Gallotti, ao proclamar o resultado do julgamento, porque a maioria entendeu que o Regimento não revogou a Lei; isto é, independentemente da questão de saber se o Regimento podia, ou não, revogar a Lei, decidiu-se que não revogou.

Pontes de Miranda, ao comentar a referida norma constitucional de 1967, enfrentou precisamente o ponto que fora posto a discussão:

(...) Em virtude do art. 115, I, b, e a, pode o Supremo Tribunal Federal, no Regimento Interno, depois de fixar a competência das turmas, cogitar do procedimento para os embargos a decisão, respeitadas as leis.

(...) tendo dado a União competência plena e exclusiva para legislar sobre Direito Processual, não seria razoável que o constituinte logo adiante a minimizasse. Por outro lado, a hipótese de cisão do Direito Processual a que aludiu Amaral Santos certamente não seria desejável.

O Regimento Interno não pode revogar qualquer regra jurídica que admite os embargos de nulidade ou infringentes do julgamento, ou os embargos declaratórios (p. 173).

O debate resultante do emprego do termo "processo" faz lembrar o ensino do sábio João Ribeiro ao aplicar à lingüística a dicção **fringe**, de que se valera o psicólogo e filósofo norte-americano William James em seus estudos. Para o mestre de *Curiosidades Verbaes*, toda palavra e idéia tem o que elle chama **fringe**, isto é, uma franja. Há sempre alguma coisa além das suas próprias fronteiras; exprime o que exprime, mas projecta a mais uma zona de expansão imponderável (RIBEIRO, 1927, p. 8).

Em trabalho anterior expressei entendimento no sentido de que a competência concorrente estabelecida no art. 24 da CF/88 alcançava o próprio Direito Processual. E estava em boa companhia. Neste, porém, cabe-me fazer, a respeito, uma retificação. É que, considerando o **halo** (novamente o douto João Ribeiro) que no contexto envolve a palavra "processo", digo que a tanto não chega aquela competência legislativa. De fato, tendo dado a União competência plena e exclusiva para

legistar sobre **Direito Processual**, não seria razoável que o constituinte logo adiante a minimizasse. Por outro lado, a hipótese de cisão do **Direito Processual** a que aludiu Amaral Santos certamente não seria desejável.

E mais: em se tratando de competência concorrente, o poder legislante da União estaria reduzido a normas gerais de processo, o que evidentemente não se harmoniza com a arquitetura constitucional adotada em 1988.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVIM, Arruda. *Manual de Direito Processual Civil*. Parte Geral. 6. ed. São Paulo:Revistas dos Tribunais. 1997. v. 1.
- BARBALHO, João. *Constituição Federal Brasileira: comentários*. Ed. Fac Similar. de 1902. Brasília:Senado Federal. 1992.
- BASTOS, Celso Ribeiro, MARTINS, Ives Gandra. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo:Saraiva. 1993. v. 3. T. 3.
- BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. 14. ed. São Paulo:Saraiva. 1992.
- BONFIM, Edson Rocha. *Supremo Tribunal Federal - Perfil Histórico*. Rio de Janeiro:Forense: Brasília:INL. 1979.
- CAVALCANTI, Amaro. *Regime Federativo e a República Brasileira*. Rio de Janeiro:Imprensa Nacional. 1900.
- FUX, Luiz, BATISTA, Weber Martins. *Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Suspensão Condicional do Processo Penal*. Rio de Janeiro:Forense. 1996.
- HORTA, Raul Machado. Unidade e Dualidade da Magistratura. *Revista de Direito Público*. São Paulo, n. 87, jul./set. 1988.
- JESUS, Damásio E. *Lei dos Juizados Especiais Criminais Anotada*. São Paulo:Saraiva. 1995.
- MACIEL, Adhemar Ferreira. Tribunais Regionais Federais. *Revista de Direito Público*. São Paulo, n. 94, jun. 1990.
- MALACHINI, Edson Ribas. A Constituição Federal e a legislação concorrente dos Estados e do Distrito Federal em matéria de procedimentos. *Revista Forense*. Rio de Janeiro, v. 89, n. 324, p. 49-54, out./dez. 1993.
- MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1967*. São Paulo:Revista dos Tribunais. 1967. T. 4.

OLIVEIRA JUNIOR, Waldemar Mariz de. *A Constituição da República e os Procedimentos Alternativos. Processo Penal e Constituição Federal*. São Paulo:Editora Acadêmica 1993.

PÓVOA, Liberato. MELO, José Maria de. *Teoria e Prática dos Juizados Especiais Criminais*. Curitiba:Juruá. 1996.

RIBEIRO, João. *Curiosidades Verbaes*. São Paulo:Comp. Melhoramentos. 1927

VELLOSO, Carlos Mario da Silva. *Temas de Direito Público*. Belo Horizonte:De. Rey 1994

ABSTRACT

By means of a comparative study of the Brazilian Constitutions, it analyses the constitutional dispositions about the competence of the Union to legislate on the Processual Law.

It discourses in regard to such private competence, according to what emanates from the inc. I, of the art. 22 of the Federal Constitution, outlining an elucidative historical parallel.

In a second moment, it studies the way the 1988 Federal Constitution confers the concurrent competence to the Union, States and the Federal District to legislate on the Small Causes Judgeships and on the Criminal and Civil Special Judgeships (which considers distinguished).

Fontes de Alencar é Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Coordenador-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 158, DE 1999

Requeiro, nos termos do número 12, alínea c do inciso II do art. 255 do Regimento Interno que além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante do despacho inicial, o PLS/15/99, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera os arts. nºs 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, seja também, examinado pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1999. – Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Casildo Maldaner, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a pecuária do Maranhão apresenta-se hoje com um efetivo de 4.200.000 cabeças, com vendas anuais de 588.000 animais de abate. Conseguiu esse excepcional desempenho graças ao melhoramento genético dos plantéis, ao confinamento de lotes na fase final, entre outras práticas modernas adotadas e em processo de adoção. Tal esforço dos pecuaristas conferiu ao Maranhão, nos dias atuais, a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, superado apenas pelo Estado da Bahia.

No entanto, Sr. Presidente, o meu Estado está sendo impedido de comercializar animais destinados à reprodução, a exposições, ao abate e à comercialização de sêmen ou de embriões.

A partir deste mês de abril, estão fechadas as fronteiras com o Estado de Goiás, não podendo o Maranhão vender animais e seus derivados a esse Estado, até que alcance o mesmo nível sanitário e de controle de aftosa. Além de Goiás, terão suas fronteiras igualmente fechadas na mesma data os demais Estados que compõem o chamado Circuito Pecuário do Centro-Oeste (MT, MS, DF, MG e PR),

além de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, anteriormente já incluídos.

Isso ocorre porque, na escala de classificação de riscos das unidades da Federação quanto à febre aftosa, elaborada pelo Ministério da Agricultura no final de 1998, o Maranhão figura na classe BR-NC, isto é, na classe do máximo risco. Na verdade, em 1998, ocorreu um mínimo de nove focos da doença em todo o Estado, comprometendo todo o rebanho maranhense.

Enquanto isso, o vizinho Piauí tem a felicidade de já estar há 32 meses sem registrar um único foco de aftosa.

O Estado do Tocantins, a seu turno, espera integrar-se brevemente ao chamado Circuito Pecuário do Centro-Oeste e apresta-se para se incluir entre os outros Estados que fecham suas fronteiras para os rebanhos originários dos territórios classificados como de risco pela propagação da doença.

A Bahia, há 15 meses sem registrar um único caso da doença, está vacinando 100% de seu rebanho de nove milhões de cabeças.

Também o Estado do Pará aciona medidas efetivas para a melhoria e a defesa de seu rebanho.

O Estado de Goiás, com as medidas adotadas no controle sanitário de seu rebanho, conseguiu exportar, em 1998, US\$ 100 milhões de dólares em carne bovina.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a triste informação que acabo de oferecer sobre os problemas que afligem a pecuária maranhense há de nos parecer inacreditável, pelo somatório de omissões.

Episódio desse vulto, ameaçando de naufrágio o imenso esforço de criadores que conquistaram para o Maranhão a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, seria caso de calamidade em países responsáveis. Uma atividade em desespero, que gera 32.000 empregos diretos e 64.000 empregos indiretos, tocando 4.200.000 cabeças de gado vacum, teria de sensibilizar não só o Governo, mas toda a Nação.

Insurgindo-me contra tal problema, enviei apelos ao Ministro da Agricultura e ao Ministro dos Transportes – afeto a este o problema das rodovias intransitáveis –, na esperança de que verdadeiras brigadas de salvamento e de recuperação sejam imediatamente deslocadas para o meu Estado, a fim de orientarem os procedimentos a tomar e vencerem os surtos de aftosa já sob controle até mesmo nos territórios limítrofes do Maranhão.

Esta situação decorre exatamente da falta de vacinação do gado, que deve ser uma iniciativa do Governo Federal.

Sr. Presidente, no documento **Carta dos Criadores do Maranhão**, datado de 10 de março passado, estão detalhados os problemas, com a proposta de soluções, que incorporo a este meu pronunciamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU
DISCURSO:**

CARTA DOS CRIADORES DO MARANHÃO

São Luís – MA, 10 de março de 1999

Prezado Senhores,

A Associação dos Criadores do Maranhão, ao receber convite para debater em fórum apropriado as diretrizes para definição de uma política para a pecuária maranhense, manifesta seu pleno apoio à iniciativa, que deve ser saudada como oportuna e consistente com a relevância do setor para a economia do estado.

Como decorrência, pretende deixar consignados no presente documento os pontos essenciais do que considera ser uma agenda de prioridades do governo para a atividade durante os próximos quatro anos.

As ações em destaque são o resultado da reflexão por parte de empresários profundamente enganados na atividade, à luz do grave momento que atravessa a economia nacional, configurado por um quadro de escassez de recursos e tendências de alta inflacionária.

Por este enfoque, foram priorizadas no documento, como merecedoras da atenção do estado, ações tipicamente dependentes da iniciativa governamental, descartando-se aquelas, que apesar de importantes, podem ser integralmente respaldadas pela atividade empresarial aliada às forças de mercado.

A pecuária maranhense tem alcançado posição de relevo no **ranking** nacional dos maiores produtores do setor.

O melhoramento genético dos plantéis, a inseminação artificial, a transferência de embriões, a mineralização do rebanho, o confinamento de lotes na fase final, entre outras práticas modernas adotadas e em processo de adoção, tem sido responsáveis por conferir ao Estado do Maranhão a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, superado apenas pelo Estado da Bahia.

A participação da pecuária na renda estadual é representada por um efetivo de 4,2 milhões de cabeças, com vendas anuais de 588.000 animais de abate no valor estimado de R\$205,8 milhões, o que representaria mais de 20% do PIB oficial, não estivessem os números oficiais mascarados pelos abates clandestinos.

A atividade gera 32.000 empregos diretos e 64.000 empregos indiretos.

Em que pese o desenvolvimento tecnológico em que se encontra, o setor tem sido obrigado a conviver com aspectos de uma desconfortável realidade, compatível apenas com as mais atrasadas regiões do mundo: o fantasma de febre aftosa, o roubo de gado nas regiões da Baixada e Pindaré, os abates clandestinos, as queimadas criminosas e vias de acesso em condições deploráveis de conservação, entre outros.

A febre aftosa no Maranhão: A persistência da febre aftosa em nossos rebanhos e o aspecto mais característico desse atraso e o que mais impõe prejuízos à atividade pecuária no estado, depreciando nosso produto e bloqueando a expansão de nossa economia.

Diferentemente de outros estados, não temos dado a importância requerida na adoção de medidas sérias que visam a erradicação da doença, pelo menos na intensidade correspondente ao peso da atividade na economia local.

Na escala de classificação riscos das unidades da federação, quanto a febre aftosa, elaborada pelo Ministério da Agricultura no final de 1998, o Maranhão figura na classe BR – NC, significando que situa-se além da classe de maior risco (BR – 4) e que a estrutura existente não tem conseguido sequer realizar diagnóstico confiável da situação de risco.

Em 1998 foram notificados nove focos da doença em todo o estado, mas acreditamos que seja bem maior este número dada a limitação de monitoramento da estrutura existente.

As medidas até agora adotadas nesta atividade ganharam destaque nos meios de comunicação, mas não tiveram a contrapartida nos trabalhos de campo, onde as diretrizes definidas em convênio com o Ministério da Agricultura esta sendo descumpridas e os recursos disponibilizados estão sendo mal aplicados.

O cadastramento das propriedades rurais, por ter sido muito limitado, não gerou uma base de dados confiável; as barreiras sanitárias não estão operando apropriadamente; a Gerência de Receita Arrecadação não está cooperando com os técnicos da inspeção sanitária na fiscalização do trânsito de animais; a comercialização de vacinas não está sendo acompanhada, o calendário de vacinação não está sendo adequadamente divulgado e a cobertura por vacinas está muito aquém das metas estabelecidas; os veículos comprados com recursos do convênio estão sendo utilizados em outras finalidades, já que em algumas gerências regionais do estado são os únicos veículos disponíveis; os municípios não estão exercendo controle sobre as condições sanitárias dos animais abatidos nos matadouros municipais.

O que é pior ainda: a Lei No 6.430 de 20 de setembro de 1995, juntamente com outros dispositivos legais que a complementavam, foi extinta. Trava-se de um moderno instrumento sobre a defesa sanitária animal no estado, que dava respaldo legal às ações direcionadas à erradicação da febre aftosa e outras enfermidades que ameaçam os rebanhos e a saúde pública. Juntamente com a lei, foi extinto o órgão que teria a incumbência de sua execução, não tendo sido ainda definido que estrutura terá este encargo.

O que Maranhão perde: Com a classificação de risco em que se encontra, o Maranhão não poderá comercializar animais destinados a reprodução, a exposições, ao abate e à comercialização de sêmen ou embriões, para a zona livre de febre aftosa. Já a partir do dia 1-4-99 estarão fechadas as fronteiras com o Estado de Goiás, não podendo o Maranhão vender animais e seus derivados a este estado até que alcance o mesmo nível sanitário e de controle de aftosa. Além de Goiás, terão suas fronteiras igualmente fechadas na mesma data os demais estados que compõem o chamado Circuito Pecuário do centro Oeste (MT, MS, DF, MG e PR), além de santa Catarina e Rio Grande do Sul anteriormente já incluídos.

Recentemente países membros da Organização Mundial de Comércio (OMC) deram início à exigência de emissão de ato declaratório de zona sob controle da febre aftosa para as regiões exportadoras de soja, dado o risco de veiculação do vírus da doença através deste produto.

Esta medida que inicialmente foi considerada como de protecionismo, encontra respaldo atual no acordo da OMC sobre Sanidade e Fitossanidade, que reconhece direito aos países membros de definir o grau de proteção ao consumidor quanto à qualidade dos produtos que importa. O impacto da possível restrição a soja embarcada pelo terminal de graneis do Porto da CVRD será

realmente significativo para a pauta de exportações do estado, se considerarmos que apenas em 1998 por ali transitaram rumo a Roterdã 372.000 toneladas de soja em grãos, incluindo as safras do Piauí e Tocantins. Apenas a CVRD, com a movimentação da carga, faturou US\$ 7,0 milhões, sem contar o lucro das operadoras Cargil, Ceval e Exmcoop.

O abate clandestino que floresce graças à ausência de uma estrutura eficiente de vigilância sanitária e de uma rede de abatedouros oficialmente reconhecidos, provoca um imenso rombo nas contas do governo por via da evasão fiscal. Um exemplo do quanto a base de tributação no setor poderá ser ampliada, está evidenciado no número de abates em todo o estado, que estimamos em 1.200 animais por dia, no valor de R\$151,2 milhões. O censo agropecuário do IBGE de 1996 detecta como estatística oficial do valor de abates naquele ano apenas R\$13, 5 milhões.

O que outros estados têm feito: O fechamento de fronteiras é uma etapa no processo de obtenção do certificado de área livre da doença, emitido pelo Escritório Internacional de Epizootias (OIE) e se constitui num passaporte para entrada no disputadíssimo mercado exportador de carnes bovinas.

Com as medidas adotadas no controle sanitário de seu rebanho, apenas o Estado de Goiás conseguiu exportar em 1998 US\$100 milhões em carne bovina.

Mesmo estados em estágios de controle inferior aos do Centro-Oeste, como Bahia, Tocantins, Pará e Piauí estão se distanciando do Maranhão na eficiência do controle da febre aftosa.

A Bahia está vacinando 100% de seu rebanho de nove milhões de cabeças e está há 15 meses sem registrar um único caso de doença, devendo ser o próximo estado a fechar suas fronteiras.

O Departamento de Defesa Agropecuária (DDA) dispõe de R\$10 milhões para combater a aftosa, sendo R\$8 milhões do Estado e R\$2 milhões do Governo Federal. Por não estar isento da febre aftosa o Estado deixou de fechar com o Chile contrato de US\$40 milhões para venda de carne bovina àquele país, no ano passado.

O Estado do Tocantins espera se integrar até o mês que vem ao Circuito Pecuário do centro-Oeste, tendo cadastrado todas as suas propriedades e colocado em funcionamento os escritórios regionais, postos e barreiras, operados pela Agência de Defesa Agropecuária, recentemente criada. Deverá ser outro Estado a fechar em breve sua fronteira.

O Estado do Pará está gastando R\$1,5 milhão na implantação de 39 unidades agropecuárias no interior do Estado e na compra de equipamentos para o programa de controle da febre aftosa. Está implantando também um programa para construção de abatedouros municipais como forma de coibir os abates clandestinos.

O Estado do Piauí está já há trinta e dois meses sem registrar um único foca de aftosa, tendo montado vinte postos de defesa sanitária animal e vegetal, todos informatizados. Criou também o Conselho Estadual de Erradicação da Aftosa, uma iniciativa do Governo do Estado com a iniciativa privada.

O que o estado pode fazer: Reeditar o mais rápido possível a Lei nº 6.430 e os dispositivos que a complementam com as suas devidas adaptações.

Definir uma estrutura para operar as ações de controle sanitário animal e vegetal definidas em lei. Alguns estados criaram Agências Estaduais de Controle Sanitário, que não se constituem em novos órgãos dentro do Estado, mas estruturas operacionais da administração direta, que possam atuar com receita própria e com quadros já existentes.

Propor ao Ministério da Agricultura a criação do Circuito Pecuário do Meio-Norte, envolvendo os Estados do Maranhão, Tocantins e Piauí para efeito de desenvolver ações conjuntas de controle da febre aftosa nos três territórios. Os três estados além de compartilhar parte de suas fronteiras, possuem necessidades idênticas de controle da aftosa e o interesse comum na exportação de soja pelo porto de São Luiz.

A exemplo de outros estados, coordenar a criação de um Fundo de Desenvolvimento da Pecuária constituído de taxas a serem pagas pelos frigoríficos e produtores (em torno de 0,2% do valor de cada animal abatido), a ser operado por representantes do Estado e da iniciativa privada com a finalidade de dar suporte aos trabalhos de controle sanitário animal.

Redirecionar os recursos disponibilizados pelo Ministério da Agricultura através de convênio para as suas devidas finalidades.

Exigir das Gerências de Receita e Arrecadação e de Segurança que cumpram suas atribuições previstas no plano de trabalho que faz parte do convênio.

O roubo de gado: Pode parecer absolutamente fora de contexto a menção deste problema como merecedor das atenções da equipe de Governo na formulação de uma estratégia para o desenvolvimento do setor pecuário, isto em plena virada do milênio. Mas é que neste aspecto estamos vivendo situação semelhante à ocupação do faroeste americano no começo do século. Existem quadrilhas organizadas de roubo de gado que agem impunemente em algumas regiões do Estado, dizimando rebanhos, fazendo abates clandestinos e comercializando carne, tudo à margem da lei e numa intensidade crescente, estimulada pela impunidade. Os prejuízos são óbvios e incalculáveis, tanto para os criadores como para o Estado que deixa de recolher seus tributos.

O que o estado pode fazer: Planejar uma operação específica, sob o comando da polícia, com a participação dos técnicos responsáveis pela fiscalização sanitária, a ser desagradada conjuntamente nas regiões onde o problema é crítico (Baixada Ocidental e Pindaré).

Realizar operações regulares nas áreas desagradadas de preferência através de barreiras móveis.

Abate clandestino de animais: É outro aspecto que enfatiza dramaticamente nosso atraso, e nesta área temos regredido. Para citar um exemplo, dos cerca de 600 animais abatidos diariamente em São Luiz, 400 são oriundos de abates clandestinos, o que corresponde a 66,6%, quando este índice não ultrapassa os 20% no começo da década. O abate clandestino coloca em risco a saúde pública, escamoteia os impostos, estimula o roubo de animais e dificulta o controle das doenças transmissíveis. Os municípios que são os responsáveis diretos pela fiscalização dos produtos alimentares produzidos e comercializados em suas respectivas jurisdições devem unir-se ao Governo do Estado numa ação conjunta para solucionar o problema.

O que o estado pode fazer: Exercer rigorosa fiscalização no tráfego de animais, tanto com recolhimento dos impostos, como à inspeção sanitária dos animais.

Participar de um programa conjunto de construção de abatedouros municipais padronizados de acordo com as normas de inspeção sanitária. Além do aspecto da saúde pública e da facilitação do controle de doenças, a medida ampliará a base fiscal para coleta de impostos do setor, que passará a operar dentro dos canais formais de comercialização, fugindo da economia informal.

Equiparar a política de tributação à de estados vizinhos como Pará e Tocantins, onde as alíquotas reduzidas de ICMS

para gado chegam a 1,1% e 4%, respectivamente, incidindo sobre o animal vivo, nos estabelecimentos de abate. Uma tarifa de 1,1% como a do Pará, faria a arrecadação total crescer e daria melhores condições de concorrência aos frigoríficos locais diante de seus concorrentes desses estados.

Queimadas: Anualmente, na estação seca, estão sendo irresponsavelmente destruídos milhares de hectares de vegetação pela ação do fogo. Ao contrário do que habitualmente se tem em mente, esta ação predatória está menos dependente da atuação das madeiras, do que dos denominados colonos. Aquelas deixam seu rastro de destruição nas áreas de mata virgem, mas habitualmente se restringem a coletar as madeiras de lei de que necessitam, ficando preservado o restante da cobertura vegetal. Estes, os colonos, anualmente põem fogo nas áreas que vão cultivar, não tomando qualquer precaução em trazer as queimadas sob controle. Como resultado, o fogo se alastra por extensas áreas, destruindo culturas, pastagens, cercas e animais. Os produtores, particularmente os criadores de gado, têm sofrido enormes prejuízos com a queima de suas pastagens. Muitos têm sido obrigados a manter em suas fazendas verdadeiros arsenais contra incêndios, com equipes constantemente em alerta no período de queimadas, com tratores, escavadeiras, tanques de água e pessoal treinado.

O que o estado pode fazer: Deslocamento da polícia florestal, hoje aquartelada em São Luís, para as áreas de maior risco no interior, nos períodos de queima.

Montar junto à Gerência do Meio Ambiente um serviço de monitoramento de queimadas para que a polícia florestal seja mais facilmente mobilizada e melhor possa coibir a ação dos responsáveis pelos incêndios no campo.

Realizar campanha publicitária no estado alertando contra as queimadas e quanto à responsabilidade criminal de seus promotores.

Exercer ação policial complementar para dar cumprimento rigoroso aos mandados de execução de sentenças nos crimes contra o meio ambiente.

Recuperação de estradas: O tráfego em estradas deterioradas tem onerado substancialmente os produtores, tanto no transporte de seus produtos, como no de insumos. As vias de circulação deveriam receber critérios de prioridade na sua recuperação tendo como enfoque o volume de produtos que por ela circula. A recuperação dos trechos das rodovias federais no estado tem sido feita de forma completamente deficiente, retomado ao estado inicial poucos meses depois do serviço realizado. Consideramos que, por ser de interesse do estado que os trechos em seu território das rodovias federais operem com eficiência, seja feita uma supervisão sobre os trabalhos de recuperação desses trechos, bem como sejam cadastrados aqueles que necessitam dos serviços para repassar as informações aos órgãos responsáveis do governo federal. Afinal de contas por estas estradas estão circulando as pessoas e as riquezas do estado.

O que o estado pode fazer: Monitorar a recuperação dos trechos das rodovias federais no estado.

Priorizar no programa de recuperação de estradas estaduais as vias onde o tráfego para escoamento da produção é mais intenso, tendo como subsídio para esta seleção o volume de impostos recolhidos.

Programas de crédito: Mencionamos, finalmente, uma área em que o Governo poderá intervir, por intermédio inclusive da bancada parlamentar do estado. Trata-se dos critérios de aplicação dos recursos do fundo constitucional FNO, que hoje excluem o Maranhão de sua abrangência. Por sua posição geográfica e conseqüente condição agroclimática, o estado possui muito

mais área de identidade com a Amazônia do que com o Nordeste semiárido. Os programas, portanto, destinados ao setor primário, em operação pelo FNO, são mais apropriados à nossa realidade do que os do FNE.

O que o estado pode fazer: Desenvolver gestões junto ao governo federal e aos organismos de desenvolvimento regional para que sejam estendidas ao Maranhão as operações do FNO, através de seus agentes financeiros credenciados."

(Assinado por **Cláudio D. Azevedo**, Presidente da Associação dos Criadores do Estado do Maranhão).

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra à eminente Senadora Heloísa Helena, por 20 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, discorrerei novamente sobre a questão da privatização da Chesf e, portanto, sobre a água.

Um nordestino falar de água não é nenhuma novidade. Desde que eu era criança, na minha família extremamente pobre, já escutava falar dos discursos oficiais da oligarquia nordestina, que, a cada processo eleitoral, cantava em verso e prosa a questão da água, da irrigação.

Hoje já estamos envelhecidos e isso nunca foi efetivamente viabilizado. Aliás, a questão da utilização do rio São Francisco para garantir o gigantesco potencial de áreas agricultáveis do nosso Nordeste e, portanto, a geração de emprego, renda e produção de alimentos, datam do século passado.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senadora, protesto. V. Ex^a não está envelhecida.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Chegarei ao envelhecimento, Senador Edison Lobão.

Desde o século passado uma comissão de engenheiros já falava da necessidade do aproveitamento do rio São Francisco para garantir o gigantesco potencial de desenvolvimento econômico, geração de emprego, produção de alimentos e, portanto, a superação do quadro que produz tanta indignação em qualquer brasileiro, que é a situação de fome, de miséria e de desemprego no nosso Nordeste.

A discussão da questão da água não é específica dos nordestinos. Além deles, os Senadores Gilberto Mestrinho, Bernardo Cabral, Jefferson Péres e vários outros já trouxeram ao debate, infelizmente, com pouca ressonância – que sem dúvida será o

grande tema do próximo milênio —, a questão da água, especialmente água doce.

Neste País, qualquer pessoa de bom senso e com um mínimo de conhecimento sabe do que estamos falando. A disputa do próximo século será por tecnologia e por recursos naturais, especialmente água. Sabemos todos que a nossa América do Sul detém 47% dos recursos hídricos do planeta, principalmente o Brasil. É claro que conhecemos o significado desse potencial de recursos naturais. Não vou falar do Amazonas, pois os nossos Senadores representantes dessa região sabem exatamente a importância da utilização de nossa água na produção de proteína animal e na produção de gêneros alimentícios. A água não é apenas algo mágico, algo que emociona nós nordestinos quando passamos pelo rio São Francisco, mas é algo fundamental para o próximo século, inclusive para a sobrevivência anatomofisiológica das pessoas.

Contudo, para nossa profunda indignação, a questão do rio São Francisco está sendo tratada pelo Governo Federal com absoluto desprezo. A cada momento que se fala da privatização das hidrelétricas, da Chesf, ninguém discute a já superada matriz energética relacionada à água, ninguém fala da necessidade de desenvolvimento, de tecnologia e de estudos para outra matriz energética. Quando se fala da privatização dessas hidrelétricas, assumida pelo Governo Federal no famigerado acordo com o Fundo Monetário Internacional, de repente, essa discussão passa a ser feita por uma confraria de privatistas, um clubinho de pessoas que passam a apresentar a privatização — como o fizeram há meses — como se fosse uma panacéia a resolver todos os males do nosso Brasil. O pior e mais grave é que o discurso não é novo. Qualquer pessoa, com o mínimo de senso, sabe que há alguns poucos meses a panacéia para a solução de todos os males era a demissão dos servidores, a privatização das estatais.

Essas coisas não são novas. Desde o século passado, quando Campos Sales ia à Inglaterra negociar questões financeiras com os credores internacionais, já era anotado o que deveria ser feito. Essa questão não é nova. Infelizmente, essas coisas velhas deveriam ser consideradas pelos moderninhos de plantão. Algumas pessoas se consideram moderníssimas porque falam em privatização, mas deveriam se considerar arcaicas e dinossáuricas, pois olham a fome, algo tão primitivo, e a miséria com uma absoluta naturalidade. Esses, de fato, são os arcaicos.

Para nossa surpresa, mais uma vez esse assunto é debatido. As reuniões, respectivamente da

Comissão de Infra-estrutura, conduzida pela Senadora Emília Fernandes, e da Comissão de Fiscalização, presidida pelo Senador Romero Jucá, sem dúvida, foram muito importantes; mas, sinceramente, fiquei absolutamente impressionada, porque não havia e não se buscavam argumentos para nos convencer de que, efetivamente, a privatização das nossas hidrelétricas nada mais é do que uma cláusula estabelecida pelo Fundo Monetário Internacional e que, portanto, tem de ser cumprida. Não se debateu nada!

Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a aqui nesta Casa já chamou a atenção sobre a questão da água. Essa questão não foi debatida. A justificativa de que, se a natureza de uma empresa privada é o lucro — porque essa é a sua natureza de instituição financeira —, como poderemos admitir que, sendo a água o combustível fundamental dessa empresa, essa empresa, de tantos sentimentos de benevolência exemplar, vai possibilitar que se estabeleça ou questão da transposição do rio São Francisco, ou projetos de irrigação, ou abastecimento de água sem se preocupar com a vazão para o estabelecimento desses processos? Ora, que lógica há nisso? É o que quero saber. Qual é a lógica que se aplica a isso? Ora, se esses senhores possuem realmente esse espírito tão benevolente, por que não investem em outras matrizes? Por que não aceitam o gigantesco desafio de estabelecer outras relações quanto à questão da produção de energia? Por que não fazem isso?

O Ministro de Minas e Energia diz que o Brasil não tem mais dinheiro para investir nessas hidrelétricas. Nesse caso, quem as financiará para a privatização senão o nosso dinheiro público com o BNDES? Se não há dinheiro para garantir o que já foi montado, um patrimônio gigantesco, quem terá dinheiro para pensar em produzir energia utilizando o Sol ou a biomassa?

Por tudo isso, estamos buscando garantir que esse debate seja feito por intermédio de um plebiscito. Claro que o plebiscito se dirige às populações do Nordeste e do Norte; mas a questão é fundamental para o Nordeste.

O rio São Francisco, cantado tantas vezes como o rio da integração nacional, em função da irresponsabilidade de uma elite, ainda tem uma dívida com o povo nordestino. Em função da irresponsabilidade e incompetência da elite que conduziu o Nordeste, o Rio São Francisco não conseguiu ser algo significativo para a agricultura, a geração de emprego e renda, o abastecimento de água.

Senador, Bello Parga, no Nordeste, as pessoas morrem de sede. Imagine V. Ex^a que famílias vão para um barreiro seco, juntam o resto de água com a lamá, despejam-na em um pote forrado com um pano velho para obter algumas gotas de água e dar aos filhos? Sendo assim, como o debate sobre a água é feito desse modo absolutamente irresponsável, simplesmente para cumprir uma cláusula assumida com o Fundo Monetário Internacional?

Isso, realmente, é inadmissível. Espero que o Senado possibilite o estabelecimento de um decreto legislativo para que a população do Nordeste possa posicionar-se. Então, o debate será claro: as posições antagônicas serão apresentadas à sociedade, e a população terá o direito de escolher seu próprio destino.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senadora Heloisa Helena, ouço, com muita atenção, o discurso de V. Ex^a. Início meu aparte, afirmando que discordo de todos os seus adjetivos e que prefiro o Campos Salles do início deste século ao do começo do século passado. No entanto, concordo com a preocupação central do pronunciamento de V. Ex^a – não em relação a todo o sistema de privatização, pois, quanto a esse assunto, temos posições contrárias. No mundo todo, o capital privado já é capaz de construir usinas, fazer instalações hidroelétricas e térmicas, produzir e vender energia elétrica, bem como de prestar um serviço público, desde que o Governo chame a si a responsabilidade de estabelecer os parâmetros – o que se faz, no Brasil, por meio das agências -, as tarifas máximas, as qualidades mínimas de serviço. No caso especial da Chesf e da Eletronorte – não sei se falo como Senador ou como engenheiro eletricista que dedicou parte importante da sua vida a essa área -, entendo que seria importante uma reflexão para verificar se essas empresas são simplesmente de energia elétrica – nesse ponto, discordaria de V. Ex^a, pois entendo que o capital privado talvez pudesse realizar esse serviço sem grandes problemas -, ou se começam, na verdade, a ser agências de desenvolvimento. Mesmo sendo esta sessão presidida pelo Senador Gilberto Mestrinho, estando presente o Senador Bernardo Cabral, tomo a liberdade de dizer que, sem a Eletronorte e o trabalho por ela realizado, muito provavelmente o estágio de desenvolvimento da Região Norte do País hoje estaria muito aquém do desejado. E mais: ne-

nhum capital privado se interessaria por explorar os potenciais hidroelétricos daquela região, porque, sabemos, os mercados consumidores ainda não existiam – e muitos ainda não existem – no momento em que aquele investimento foi feito. Muito bem. Um modelo de desenvolvimento sustentado, um modelo de desenvolvimento regional mais equilibrado, ou menos desigual – algo que todos nós desejamos -, não prescinde da ação do Estado. Aliás, tenho grandes expectativas em relação ao pronunciamento de Sua Excelência o Presidente da República hoje à noite, que -penso- será nessa direção, ou seja, de que estabilidade econômica não colide com desenvolvimento sustentado. Peço que, com toda a tranquilidade, as autoridades brasileiras dessa área façam uma reflexão um pouco mais cuidadosa, enxergando a Eletronorte e a Chesf não apenas como empresas que produzem e vendem energia elétrica, mas como agências de desenvolvimento integrado para duas regiões do País que ainda são extremamente pobres e menos desenvolvidas, se comparadas às Regiões Sul e Sudeste. Nesta linha de raciocínio, meu aparte é, de certa forma, em apoio à preocupação central do discurso de V. Ex^a, ainda que eu discorde do seu raciocínio global sobre privatização e dos adjetivos que foram usados.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Gostaria de dar meu abraço e meu agradecimento por suas palavras. Este Senado, já disse muitas vezes, com este tapete azul, é um ambiente muito bom para criar ácaros, mas não para desenvolver consciências. E a este ambiente tão propício ao nada, ao lazer e às discussões muitas vezes estéreis e pouco profundas, em que as palavras são, algumas vezes, esotéricas, para certos grupos fechados poderem perceber a sinalização que vem do Governo e dizerem amém, V. Ex^a traz a linguagem exotérica, da vida, da existência, da realidade brasileira. Essa linguagem faltava a esta Casa, que pensava ser do povo, que diz sê-lo. No entanto, o que nós falamos, para mim, não vale nada. As prioridades reais não são aquelas que estão nas palavras dos políticos, mas as que a prática inseriu, cristalizou, investiu no mundo. Nesta nossa sociedade, o setor que mais recebe investimento é o bélico. Por isso, a prioridade vergonhosa de nossas elites são os investimentos em guerra e em espaço, em dissipação, que fogem,

obviamente, de qualquer possibilidade de melhoria das condições humanas de vida. Não quero, absolutamente, dar aula a ninguém e concordo plenamente com o que V. Ex^a disse, inclusive com o fato de que, a partir de nossa chamada independência política, em 1822, assim como aconteceu com o México, a Colômbia, a Venezuela e todos os países da América Latina, livramo-nos, em parte, da nossa dependência política e caímos na dependência econômica da dívida externa: o Brasil teve de pagar as contas de Portugal à Inglaterra, para que esta reconhecesse a nossa independência, antes que Pedro II tivesse construído 10 mil quilômetros de estrada de ferro e alguns portos no Brasil, endividando-nos até o colapso de 1898, quando Campos Sales, antes de tomar posse na Presidência da República, foi conversar com os Rothschilds, os nossos credores, que exigiram que vendêssemos as empresas estatais, demitissemos funcionários públicos, criássemos uma cláusula-ouro sobre as importações para entregar ouro aos agiotas internacionais e, finalmente, queimássemos dinheiro, o que foi feito no ano seguinte, em seu primeiro ano de governo. Nós queimamos dinheiro, e dizem que só louco queima dinheiro. As nossas relações de dependência internacional fizeram com que o Governo Campos Sales queimasse dinheiro. Então, penso que bastaria isso para mostrar a dureza de nossas relações de dependência, que, há muito tempo, tornaram-se internas. O Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que se constituía um antiestado nacional dentro do Brasil. O capital estrangeiro transplantado se associava ao capital nacional, aos comerciantes, aos militares, aos políticos, aos fornecedores de peças e se constituía no País, dizia o então sociólogo, que se aproximava da verdade sem se queimar. Hoje, ele tem pavor da verdade, tem medo de se queimar ao aproximar-se da realidade que ele ajuda a construir. Inclusive, é o primeiro Presidente consciente do anti-Estado Nacional, porque criou empregos no exterior – no caso Sivam, criou 20 mil empregos nos Estados Unidos por meio de um empréstimo de US\$1,340 milhão, que veio para garantir a primeira fase do Projeto Sivam. Não gostaria de referir-me também, por exemplo, àquilo que Felisberto Caldeira Brant Pontes, o Marquês de Barbacena, provocou em uma de suas peripécias na Europa, quando teve que parar na Inglaterra e esbanjou empréstimos externos. Chegando no Brasil, coisa rara: foi submetido a um processo. Felisberto Caldeira Brant, que foi Ministro de Estado, Conselheiro, Presidente de algumas províncias no Brasil, uma das pessoas mais importantes do século passado, perdeu esses cargos e honrarias. Recuperou depois todas as dignidades, embora não tenha prestado contas do dinheiro, e o Governo pediu desculpas por ter corrido atrás de um ladrão. V. Ex^a tem toda a razão; concordo com V. Ex^a em gêne-

ro, número e grau. Esses são "neo-assaltos" que se fazem no Brasil, tomando-se dinheiro do BNDES, do FÁT – Fundo de Auxílio aos Trabalhadores, de fundos previdenciários dos funcionários do Banco do Brasil e de outros funcionários públicos, enfim, dinheiro pertencente a trabalhadores e entregue a gangues, à sorrelfa, por meio de conchavos telefônicos, gravados. Chamaram os concorrentes de "telegangues", esquecidos de olharem no espelho, porque existem gangues de um lado e de outro. Assim, nenhum setor privado conseguiu conquistar nossas empresas estatais. Não temos força sequer para ganhar. A burguesia nacional não consegue sequer ganhar de presente as empresas estatais. Tem que recorrer ao BNDES, tem que recorrer a empréstimos externos, tem que recorrer ao próprio Governo a fim de conquistá-las. É o absurdo dos absurdos pretender agora dizer que as empresas privadas brasileiras teriam condições de fazer o que jamais fizeram. E agora não conseguem ganhar. E muitas delas, quando ganham, estão ameaçadas de falência. A isso chamam de eficiência. E quanto aos bancos falidos, principalmente os grandes bancos privados nacionais que receberam auxílio do Proer? Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –

Muito obrigada pelo aparte, Senador Lauro Campos. Sem dúvida, em muito complementa e ajuda a sociedade brasileira a esclarecer tanta dor e tanta angústia nessa gigantesca guerra instalada no País.

Sr. Presidente, li ontem, na **Folha de S. Paulo**, reportagem que apresentava a contabilidade dolorosa das crianças vítimas da guerra, dessa guerra miserável patrocinada pelo Governo da Iugoslávia como também, e especialmente, pelos delegados do mundo, os americanos, e, claro, com a conivência do Brasil. Lembrava que, se temos que chorar as crianças vítimas dessa guerra, devemos também não apenas lamentar mas dar um grande grito de indignação pela mortalidade infantil no nosso País. São milhares de crianças assassinadas diariamente pela fome no nosso Brasil.

Sei que meu tempo já está esgotado, Sr. Presidente, mas antes de concluir quero solicitar empenho a toda a Bancada do Governo para que esta Casa dê uma demonstração de independência, de respeito aos interesses do povo nordestino e do povo brasileiro, e que, portanto, garanta o estabelecimento de um decreto legislativo relacionado ao plebiscito sobre a privatização da Chesf.

Como o Senador Arruda disse que estava muito ansioso em relação ao discurso do Presidente da República, imagino mais ou menos qual vai ser a cantilena: a fracassomania. Sua Excelência apresentou esse termo, Senador, ao qual a grande mídia deu tom de originalidade. Mas trata-se de um termo

muito antigo, utilizado na década de 50 por um cientista social americano que dizia que a fracassomania é justamente característica dos governos entreguistas; dos governos que não assumem o desenvolvimento do país; que se ajoelham, subservientes, ao capital internacional. Mas já pensou que danação?! O Presidente não poderia ter usado esse termo, porque seria uma autodenominação.

Agradeço a benevolência de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda sob os efeitos dessa crise notadamente de natureza financeira, essa verdadeira turbulência financeira por que passou e ainda passa o País nestes últimos três meses; na esteira das conseqüências dessa crise, quer no segmento social, quer no segmento econômico – vejam as mazelas há pouco ressaltadas pela nobre Senadora Heloisa Helena sobre inúmeras crianças sacrificadas neste País; o desalento da maioria do povo brasileiro com relação a índices tão elevados de desemprego e de violência nunca vistos –, um raio de esperança se vislumbra no horizonte brasileiro.

Tive a felicidade, Sr. Presidente e nobres Pares, de participar da reunião que Sua Excelência, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, promoveu com seus Ministros, na última sexta-feira. Essa reunião teve o objetivo de apresentar o estudo e o planejamento, em sua fase quase final, do seu segundo PPA – Plano Plurianual de Desenvolvimento. Sr. Presidente, fiquei efetivamente gratificado com o que pude ver e ouvir, porque senti que finalmente são elaborados planos, processos integrados de desenvolvimento a médio e longo prazos para o País. Embora às vésperas da comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, ainda estamos planejando nosso desenvolvimento com obras estruturantes. Esta é a nossa realidade. É preciso, efetivamente, pensar de forma estruturante no Brasil. Depois das discussões travadas nessa reunião e com os números levantados com o plano plurianual, Sr. Presidente, fiquei novamente esperançoso de que as dificuldades que o País tem encontrado e as aflições por que passa a população brasileira, com a implementação desse projeto de larga envergadura, cessem. O País dá mostras de que encontrou o caminho de seu desenvolvimento, o caminho da prosperidade e, seguramente, o da melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite uma breve intervenção?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Pois não, Excelência.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me tranquiliza. Estava aqui em estado de desespero com o que ouvi da Senadora Heloisa Helena. Segundo S. Ex^a, estamos vivendo um caos absoluto e interferimos até na guerra da Iugoslávia. V. Ex^a afirma que não; que o que presenciou na reunião promovida pelo Senhor Presidente da República foi um estado de planejamento, de otimismo, e não do ceticismo atroz que a Senadora de Alagoas nos traz. Hosana nas alturas!

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Que bom, Senador Edison Lobão, que possamos ter uma luz no fim do túnel, uma perspectiva em que acreditar. Efetivamente, o Brasil é maior do que a crise; o Brasil, por suas potencialidades e pela vontade inquebrantável do seu povo, é maior do que a crise. Efetivamente faltava planejamento. Nós comemorávamos apenas a estabilização da moeda, a moeda forte – e falamos apenas, mas já foi uma grande conquista, já que houve tantas tentativas frustradas de estabilizar nossa economia e a custos elevados para a sociedade brasileira –, mas finalmente vemos, a par desse esforço, o Governo se propondo a implementar um projeto amplo, abrangente, que nos anima a manter acesa a chama da esperança de que, finalmente, encontramos o caminho.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço com muito prazer a Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Leomar Quintanilha, quero parabenizar V. Ex^a pela esperança que tem. Por mais que o Senador Edison Lobão diga que eu fale do caos, sou uma pessoa motivada pela esperança e que todos os dias sente a felicidade de quem traz no coração coragem e esperança. É preciso ter esperança. Estou anotando o dia em que V. Ex^a está acenando com este gesto de esperança e de confiança no Governo Federal, para que, à luz da realidade, aos poucos, possamos observar se existe coerência entre o Plano e o discurso do Governo Federal e a realidade de vida de milhares de pessoas. Infelizmente, vivo a realidade do Brasil da mesma forma como todos os Srs. Senadores da Casa. Alguns podem esconder, uns mais outros menos, mas, com certeza observam a fragilidade deste modelo econômico, a destruição do parque produtivo nacional, a destruição da nossa agricultura, a crise por que estamos passando, o altíssimo índice de desemprego, os in-

dicadores que revelam as gigantescas injustiças sociais. Parabéns, Senador, pela esperança. Faço questão de anotar este dia, porque, se o Presidente da República permanecer no poder – e devo dizer que sou daqueles que, dentro dos limites da Constituição, que legitima esta posição como um direito do povo, efetivamente irei às ruas pedir a renúncia do Presidente da República, com o grito de "Fora Presidente!", "Fora Fundo Monetário Internacional!" –, estarei observando tudo isso e tenho a certeza de que V. Ex^a também, inclusive à luz desses dados e do que é apresentado formalmente. A infelicidade das pessoas não nos alegra, e a infelicidade, a angústia, o sofrimento e o constrangimento de milhares de pessoas não afetam os nossos adversários políticos e ideológicos. Causa-me tristeza falar de tristezas. Eu gostaria de falar apenas em esperança; gostaria que estivéssemos construindo uma Nação; gostaria que o País estivesse respeitando os Estados e criando realmente uma Nação, impondo respeito à nossa soberania e valorizando o cidadão. Não torço pelo "quanto pior melhor", porque sei que o "quanto pior melhor" não desfavorece os meus adversários políticos e ideológicos; pelo contrário, a massificação da fome e do sofrimento permite que muitos deles se perpetuem no poder. Então, não torço pelo "quanto pior melhor" – Deus me livre fazer isso –, porque, se o fizesse, não estaria sequer honrando minha tradição cristã. Apenas aqueles que vêem como único Deus o deus do mercado não se angustiam com o sofrimento da grande maioria da população. Gostaria que tudo estivesse bem para não ver os meus irmãos sofrendo, submetidos a tanto constrangimento – e não são apenas os nordestinos que vivem nessa situação. Tenho certeza de que todos os Srs. Senadores visualizam esse problema nas periferias, nos bolsões de miséria dos grandes centros urbanos, como São Paulo e outras cidades brasileiras. Podem até ter noções diferentes sobre como mudar tudo isso; todavia, dizerem que não se angustiam, eu desafio. Hoje o Senador Jefferson Péres falava sobre a angústia do silêncio em relação às questões sociais. Como vim do sertão, aprendi a dizer não e assim me posicionarei em relação à política econômica do Governo. Contudo, desejaria que acertasse na condução dos nossos problemas para que não precisemos vivenciar tantos constrangimentos como aqueles a que estão submetidos nossos irmãos nordestinos e também não nordestinos. Muito obrigado pela concessão do aparte, eminente Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) –
Nobre Senadora Heloísa Helena, a angústia que afli-

ge V. Ex^a pelas mazelas que ainda persistem, causando ainda uma aflição muito grande ao povo brasileiro, é compartilhada, pode ter certeza, por todos os seus Pares desta Casa. Todos os Senadores se preocupam com as dificuldades que o Brasil ainda encontra para oferecer à sua população uma melhor qualidade de vida.

A questão das desigualdades regionais é o ponto crucial da falta desse atendimento igualitário. Mas o nosso adversário não está no plano ideológico. O adversário de todos nós desta Casa, dos três Poderes da República, que têm responsabilidade com a sociedade brasileira, reside nas mazelas que afligem o povo: a fome, a miséria, o analfabetismo, o abandono, a falta de infra-estrutura, regiões legadas à postergação e ao esquecimento. Preocupado com isso é que entendo que esse projeto, da forma como apresentado – e não está concluído, devendo ainda ser discutido à larga com as lideranças políticas dos diversos Estados –, efetivamente, será um plano abrangente, que atenderá aos reclamos da população de cada uma das regiões.

Veja nobre Senadora, vejam nobres Pares, que é um plano como ainda não havíamos visto no Brasil, vez que enfoca diferentemente as questões sociais e econômicas aqui existentes; exige uma soma expressiva de investimentos e não cuida apenas do imediato, como se estivéssemos permanentemente improvisando. Trata-se de um plano assentado nas necessidades regionais, nos gargalos regionais, nas potencialidades que o País oferece, numa interação das diversas atividades econômicas o que certamente propiciará ao Brasil e ao povo brasileiro o reacender da chama de esperança de que falei no início do meu pronunciamento.

Para suscitar mais argumentos para o debate, gostaria de comentar que o investimento não se encerra apenas no período do Governo do Presidente Fernando Henrique. Há uma proposta segundo a qual esse investimento – que é da ordem de R\$165 bilhões –, pela sua abrangência e pelo volume de obras e de empreendimentos, seja implementado até o ano 2007. Formular projetos e planos sem identificar as suas aplicações e a origem dos recursos a serem levantados nos deixaria a todos extremamente preocupados ou não convencidos da eficácia desse plano. Neste plano, não ocorre isso; ele identifica os eixos de desenvolvimento do País e – melhor do que isso – a forma como vai ser implementado e a origem dos recursos que serão nele utilizados.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) –
Ouço com muito prazer o nobre Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Quintanilha, neste momento, V. Exª comenta a reunião ministerial em que foi divulgada a programação do PPA – o Plano Plurianual de Investimentos, muito bem dividido e subdivido em projetos e empreendimentos que serão acompanhados e deverão apresentar resultados a curto, médio e longo prazo. Fico satisfeito, porque isso renova efetivamente a esperança em todos nós, representantes do povo brasileiro, que nos sensibilizamos com as mazelas sociais que ainda existem no nosso País. Entretanto, devemos também levar em conta que estamos numa situação melhor, comparativamente a anos anteriores. Os nossos índices de subdesenvolvimento e de falta de assistência social têm diminuído, e o Governo tem apresentado resultados nessa área, pois tem conseguido diminuir o analfabetismo e aumentar a assistência médica às populações carentes, assim como conceder aposentadoria da Previdência para o setor rural, que – V. Exª muito bem já citou aqui –, em muitas comunidades, em mais da metade dos municípios brasileiros, movimentam a economia local. Ao congratular-me com V. Exª por esse comentário oportuno, gostaria de dizer, também, que está sendo alienando o patrimônio brasileiro com a privatização de certas empresas. A Companhia Siderúrgica Nacional – que foi a primeira grande empresa industrial estatal privatizada com o apoio e a participação dos próprios trabalhadores –, hoje apresenta lucros nunca antes registrados na sua história. Dessa maneira, fico satisfeito por V. Exª chegar à tribuna neste momento e apresentar esse acender – ou reacender – de esperanças. Esperamos que o Governo Federal continue esse trabalho com serenidade, energia e consciência, a despeito do combate que lhe é feito.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Nobre Senador Bello Parga, agradeço a manifestação compartilhada de V. Exª. Estou seguro de que V. Exª haverá de participar desse trabalho porque esse projeto será submetido à discussão nesta Casa. Teremos de votar a aprovação de vários de seus aspectos, por isso ele será aqui, por certo, amplamente discutido.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permita-me novamente, nobre Senador?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Com muito prazer.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Peço desculpas a V. Exª porque omiti um ponto muito importante: o Estado de V. Exª, região desassistida em tempos passados, é um exemplo disso. Desde que adquiriu autonomia, o Governo do Tocantins vem realizando um esforço ingente que tem apresentado resultados altamente positivos para o povo daquela região.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Com mais essa intervenção, V. Exª só me dá oportunidade de antecipar o que viria a afirmar aqui. Tenho dito em outras oportunidades nesta Casa que o Tocantins é o exemplo inquestionável de como deu certo a divisão territorial do País. Muitas das ações esposadas pelo Tocantins e em vias de implantação integram esse Plano Plurianual apresentado pelo Governo Federal. E se esse procedimento está dando certo no coração do Brasil, no meu Estado – sou testemunha ocular e participo das diversas ações de alocação de recursos, de aprovação desses investimentos –, isso me traz o sentimento de que o projeto é efetivamente muito consistente e trará novos e bons ares ao Brasil.

Sr. Senador, embora a Imprensa já tenha divulgado hoje, é bom ressaltar que esse volume de investimentos, da ordem de 165 bilhões de dólares, seria distribuído da seguinte forma – esse é um aspecto por demais interessante: US\$53 bilhões na área de desenvolvimento social. Vejam o quanto é importante esse projeto: quase um terço dos seus recursos estão voltados para aquilo que entendemos ser a prioridade número um, o ser humano. Investimentos na área social: na área da educação, da saúde, de saneamento básico e da segurança do cidadão.

Outro aspecto importante na modernização e compatibilização do desenvolvimento do Brasil com as outras nações, que vem em segundo lugar, é o investimento na área de telecomunicações, da ordem de US\$40,5 bilhões; energia, US\$28,5 bilhões; transportes, US\$32,3 bilhões; meio ambiente, US\$9 bilhões; informação e conhecimento, US\$1,6 bilhão.

O que considero mais importante é que o projeto se propõe a fazer investimentos diversos em eixos estruturadores do País, a fim de eliminar gargalos seja na área de transporte, seja na de saneamento básico, de educação ou de saúde. Onde houver um lapso ou onde não houver um atendimento, haverá um investimento para fazer a ligação com os grandes centros, com os centros de negócio, de produção e de concentração de consumidores, como, por exemplo, a Hidrovia do Madeira, que integra um dos eixos de desenvolvimento da região.

Fico gratificado, nobre Senador, nobres Pares, por ser esse projeto totalmente abrangente, já que pretende integrar efetivamente as diversas regiões do País – as mais ricas e as mais pobres – de várias formas, quer em comunicação quer em transportes. Ele também se propõe a integrar o Brasil ao comércio internacional, aos países limítrofes e aos mais

distantes, que, hoje, no mundo globalizado, promovem essa interação social e comercial.

O mais importante de tudo isso é que a União se propõe, nesse projeto, a implementar parcerias com Estados, Municípios e o setor privado. Quando se sugere a participação da União, Estados e Municípios num projeto dessa envergadura, está-se abrangendo toda a sociedade e também o setor privado, principalmente nas áreas econômicas que dizem respeito à geração de riquezas e sobretudo de empregos.

O setor privado terá uma participação importantíssima nesse novo projeto, nesse novo plano de desenvolvimento. Ficará a cargo da União, nesse volume de investimento, um valor em torno de 20%. Os Estados e Municípios contribuirão com aproximadamente 2,5%. O setor privado se encarregará de buscar recursos como lhe aprouver para participar desse processo gigantesco e extraordinário de desenvolvimento e de integração do Brasil no mundo desenvolvido.

Estou realmente muito entusiasmado e convencido de que o preço que estamos pagando hoje talvez não se justifique, mas pode ser a pavimentação do caminho que o Brasil agora sinaliza poder trilhar em busca desse estágio espetacular de desenvolvimento.

Eram essas informações, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que eu gostaria de trazer nesta tarde à Casa. Eu, que represento um Estado de economia rural cuja vocação está centrada basicamente no setor primário, quis dizer da minha preocupação com as mazelas que persistem. Sem a mudança de matriz de transporte, é impossível pensar em desenvolvimento. Por isso estamos desenvolvendo um esforço muito grande nesse sentido, implementando a hidrovía Araguaia-Tocantins e a ferrovia Norte-Sul, com a participação da União. Trata-se de um projeto interativo, que não está começando agora; ele vem aproveitando o potencial existente mesmo de obras já realizadas pela União.

O Tocantins é exemplo disso. Na interligação dos dois grandes sistemas energéticos nacionais, o chamado "Linhão", 80% da obra foi construída no Tocantins. Somos testemunha do extraordinário trabalho que está fazendo o Programa Brasil em Ação, do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E estou convencido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que o projeto virá ao Senado, para ser discutido ao seu esgotamento, e cada um terá oportunidade de dar a sua contribuição e oferecer a sua solução, para que efetivamente possamos, juntos,

combater as mazelas que ainda afligem o povo brasileiro e levar o nosso País aos trilhos do desenvolvimento.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Gilberto Mestrinho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, os jornais da Capital do País noticiaram, em manchetes grandes e tristes, episódios nefastos ocorridos em Brasília. Primeiro, um cidadão policial militar, em uma hora de folga, dirigia seu táxi, quando foi abordado por três indivíduos que tomaram seu carro. O taxista e policial militar foi assaltado e, logo depois, ainda no Distrito Federal, foi colocado dentro do porta-malas de seu próprio veículo. Mais tarde soube-se que foi levado a uma distância razoável dos limites do Distrito Federal, arremessado de uma ponte e morto pelos assaltantes, que depois foram presos no Estado de Tocantins. Dois dias se passaram e um outro crime bárbaro mereceu a atenção da mídia.

Infelizmente, crimes violentos têm sido cometidos em uma cidade que até bem pouco tempo era pacata, tranqüila, ordeira. Na verdade, essa onda de violência varre o País, mas em Brasília especificamente, se há dez anos, reclamássemos de engarrafamento de trânsito riam de nós. Hoje em dia, há engarrafamento de trânsito. Se disséssemos antes que Brasília era uma cidade violenta, também seríamos motivo de deboche. Atualmente, Brasília é uma cidade violenta.

A causa da violência são a miséria, as desigualdades sociais, a falta de investimento, enfim, uma série de mazelas que vêm, de há longos anos, assolando a sociedade brasileira e que, espero, possamos ainda corrigir.

Enquanto isso não ocorre, não é possível assistirmos a crimes violentos como esse serem cometidos sem que, do Poder Legislativo, alguma discussão objetiva seja feita na busca de soluções.

Estou apresentando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois projetos ao exame dos Ilustres Companheiros. O primeiro deles, uma emenda constitucional, já está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde mereceu do Presidente a marcação

de uma audiência pública para que ela seja amplamente discutida com todos os segmentos organizados da sociedade. Minha emenda constitucional, Sr. Presidente, Srs. Senadores, propõe que o menor de 16 anos, que hoje, no Brasil, por força da Constituição de 1988, pode votar, possa também ser imputado criminalmente em alguns casos especiais.

Na verdade, a inimizabilidade penal para esses menores vem sendo entendida, erroneamente, é verdade, por alguns segmentos da sociedade como impunidade. Decorre daí que chefes de gangues, assaltantes, homicidas utilizam menores para o porte de arma, para o tráfico de drogas, com o argumento de que, se pegos em flagrante, os menores não podem sofrer as sanções da lei.

Pior ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores: assistimos, nos últimos anos em Brasília, a crimes violentos cometidos não apenas por menores das classes de renda mais baixa mas também por menores da classe média e da classe média alta de Brasília.

Ninguém se esquece, por exemplo, de que o filho de uma jornalista conhecida de Brasília, Valéria Velasques, o Marquinhos, de 15 anos, voltava para casa depois do colégio, quando foi interrompido na sua caminhada por uma gangue de menores que fazia lutas marciais numa academia do plano piloto, apanhou dos outros menores e por eles foi morto em plena Asa Norte.

Ninguém se esquece, ainda no ano passado, do Tiago, também de 15 anos, morto quando chegava à sua casa, na 414 sul. O depoimento do seu pai é comovente; disse esse pai que lavava o automóvel, e, quando olhou para cima, o filho vinha caminhando em sua direção a uma certa distância. Ele abaixou a cabeça e continuou lavando o carro. Quando ouviu um barulho, que lhe pareceu um fogueiro, ou alguma coisa desse tipo, olhou para a direção do filho e o viu caindo. Um menor matou Tiago por causa do relógio.

No dia 21 de dezembro, no Gama, um casal de namorados, o Jean e a Cláudia, foram abordados por menores, seqüestrados, torturados e mortos.

Desses crimes todos, o que talvez ganhou maior dimensão foi o de um casal de namorados, o Flávio e a Gabriela, que estudavam na A.E.U.D.F – Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. Pouco mais das 7h da noite, à porta da escola, foram abordados por menores, que os levaram até o carro e os obrigaram a dar partida. Foram seqüestrados, torturados e mortos, e os seus corpos carbonizados no porta-malas do carro.

Ora, se isso está acontecendo em Brasília, Capital do País, onde, teoricamente, deveria ter um sis-

tema de segurança exemplar, que deveria ser uma sociedade de convivência harmônica, pacífica, imaginação, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que está acontecendo por este País afora, nos grandes centros, no interior do Brasil.

Alguma coisa tem que ser feita. Proponho, Sr. Presidente, neste primeiro projeto de emenda constitucional, que seja retirada a inimizabilidade penal da Constituição, e que, na legislação ordinária que vai regular a emenda constitucional – é claro – sejam tomados todos os cuidados para dar à autoridade policial e aos magistrados condições de tratar diferentemente casos que são, na sua essência, diferentes.

Não desejo dizer simplesmente que, se o menor de 16 anos pode votar, também pode ser preso; mas desejo tirar dos menores o manto da impunidade, para que um magistrado, por exemplo, colocado frente a frente a um menor que, de forma inconsequente, tenha cometido um pequeno delito, possa, a exemplo do que já faz o Juiz Ademir de Vasconcelos, em Planaltina, aplicar-lhe penas alternativas. O menor pega o carro do pai e comete um crime: atropela um cidadão. O juiz, em vez de renetê-lo a uma penitenciária ou cadeia, imputa-lhe a pena de, durante um ano, prestar serviço gratuito na área de politraumatizados do hospital de sua própria cidade, a fim de que tenha consciência do mal que a sua inconsequência causou. Agrade-me a ideia das penas alternativas. Creio que o Brasil deve discutí-las com seriedade. Mas deve esse mesmo magistrado ter o poder de, se colocado frente a frente com o menor que já é um homicida contumaz, que cometeu um crime hediondo, imputar-lhe também as penas graves da lei, a fim de não dar a todos os outros menores um sentimento da impunidade.

Claro que alguns países do mundo já rediscutiram a questão. Alguns até radicalizaram, como ocorreu recentemente na Inglaterra e foi notícia no mundo todo: um menor de 12 anos foi penalizado, aliás, por um ato que nos pareceu menos grave. Mas não chegamos a tais radicalismos.

Cá para nós, Sr. Presidente, no mundo atual, da informação e da informática, o jovem de 16, 17 anos já possui todo o conhecimento indispensável. Consultei psiquiatras, psicólogos, magistrados, autoridades policiais, estudiosos, e todos são unânimes em dizer que o jovem brasileiro de 16 anos possui consciência crítica de seus próprios atos.

Em 1988, quando se propôs o voto para o menor de 16 anos, muitos ficaram desconfiados. Ora, talvez o jovem de 16 ou 17 anos não fosse querer exercer esse seu direito de votar, porque para eles o

voto é facultativo; ou talvez exercitassem mal esse dever de cidadão. Pois a minha experiência pessoal me indica que o jovem de 16, 17 ou 18 anos está votando até com consciência política e crítica acima da média dos cidadãos brasileiros. O jovem está refletindo, está pensando, está valorizando o seu voto.

Se ele pode votar, Sr. Presidente, por que não pensarmos claramente em modificar a Constituição, em tirar essa inimizabilidade constitucional, e, em lei ordinária, regular essa matéria para, quem sabe até, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos ou pelo menos na maioria dos Estados americanos, o jovem de 16 ou 17 anos, desde que com autorização do pai, possa eventualmente, em casos especiais, até vir a dirigir automóvel?

Temos que refletir com maturidade sobre essa questão. Claro que ela é controversa, polêmica, mas há certas coisas na vida que valem mais pelo processo do que pelo resultado.

O que desejo com essa proposta de emenda constitucional é abrir a discussão, chamar para essa discussão todos os segmentos organizados da sociedade, e daí a importância dessa audiência pública que já está sendo agendada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O segundo projeto que apresento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é aquele que prevê a pena em dobro para os crimes cometidos contra os policiais militares ou civis, por uma outra razão. Os cidadãos comuns, nós todos que não temos autoridade policial, defrontamo-nos com uma situação de crime, com uma situação de risco poucas vezes na vida. Alguns mais afortunados passam pela vida sem nunca ter sofrido uma agressão desse tipo. Mas mesmo os que sofrem e que têm a triste experiência de um assalto ou de um ato de violência, convenhamos, passam por isso raríssimas vezes. Já o policial sai de sua casa todos os dias com o dever de ir ao encontro da situação de risco, de combater o criminoso, de evitar que esse criminoso aja contra a sociedade. O policial, portanto, no exercício da sua missão, depara-se com o crime todos os dias. Mais do que isso: vai para a rua cumprir sua obrigação e deixa sua família numa casinha de aluguel, de fundo de quintal, onde muitas vezes na própria rua, no lugar onde mora, há pessoas suspeitas e até contrariadas com sua ação.

Desejo, com esse projeto, alertar essas pessoas para o fato de que um crime cometido contra o policial terá, por lei, a pena contada em dobro, exatamente para que a sociedade brasileira, por meio dessa lei, dê uma proteção adicional àqueles que, no seu dia-a-dia, têm a missão de defendê-la.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Ouço com prazer V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador José Roberto Arruda, tenho que saudá-lo por trazer este debate à Casa. Como V. Ex^a disse, trata-se de uma questão polêmica, que mexe inclusive com experiências pessoais dolorosas e com as vividas em relação aos nossos filhos, que, muitas vezes, são espancados na rua para terem roubados um relógio, uma bicicleta ou um tênis. Em função disso, o problema mexe também com toda a sociedade, porque não tenho dúvida de que hoje é consenso a questão da alteração da idade. A solicitação que faz de uma audiência é muito importante, porque é necessário que se dê à sociedade a possibilidade de discutir mais. Particularmente, sou contrária a essa alteração, e não é apenas porque nos Estados Unidos a situação seja essa. É muito mais devido à experiência que tive, durante muitos anos, trabalhando com entidades não-governamentais ou da igreja que se relacionam com crianças de rua. Entendo – e é verdade – que muitos vigaristas e marginais e até algumas pessoas ricas apropriam-se desse suposto direito da criança e usam-nas na prostituição infantil e no tráfico de drogas e armas. Sabemos que esse direito é reivindicado e, nesse sentido, é rasgado em relação a todos os outros. Acredito que essa mudança não seja uma solução, porque as pessoas que usam desse artifício, que usam as crianças irão continuar assim procedendo, só que serão crianças ainda mais novas. Se estabelecermos o limite para 16 anos, eles irão utilizar crianças de 13 ou 12 anos de idade, que estão abaixo da faixa etária estipulada. Qualquer pessoa que já teve a oportunidade, quer seja por meio de pastorais ou de entidades não-governamentais, de relacionar-se com crianças "de rua" ou "na rua" sabe que as "de rua" efetivamente são pequenas, não possuem laços familiares, e que as crianças "na rua" são gigantescas, por omissão do Estado que não consegue reestruturar laços que já estão desmanchados. A sociedade é tão perversa que, atualmente, pais e crianças não possuem mais gestos humanos. Creio que isso não resolve o problema. Por meio da relação que já tive com essas crianças, cheguei à conclusão de que elas já têm consciência dos atos. Os meios de comunicação fazem com que as crianças amadureçam de uma forma perversa, especialmente as de rua. Hoje, uma criança de 11 ou 12 anos, que está na rua, já passou por tanta humilhação que muitas vezes sabe que,

para se fazerem "respeitar", precisam portar um maldito revólver, ou um canivete, ou precisam usar a violência. O debate que V. Ex^a traz a esta Casa é importante porque possibilita o debate da situação da criança e do adolescente brasileiro. Por mais que me contraponha a essa proposta de emenda constitucional, creio que sua apresentação é relevante, mesmo sendo polêmica, pois é nossa obrigação promover a discussão. Embora discorde, saúdo a sua iniciativa. Quanto aos problemas de segurança pública, conforme V. Ex^a arrazoadamente afirmou, são relacionados à questão das mais diversas formas de violência, à desagregação familiar, ao desemprego, à fome. Vários são os aspectos, é verdade. Há, inclusive, os da própria instituição, do aparelho policial. Há policiais que também se envolvem com essas crianças e as usam para praticar o crime paralelo. Não se pode simplesmente acusar o policial disso ou daquilo. Eu conheço e respeito muito as pessoas que estão no aparato de segurança, pessoas que enfrentam situações extremamente adversas e ganham R\$300,00. É importante que V. Ex^a traga à discussão o problema da violência para esta Casa, mas a especificidade da proposta de emenda constitucional não o resolve. Espero que tenhamos mais tempo para fazer esse debate.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Muito obrigado Senadora.

Quanto ao contra-argumento de que os adolescentes de 15 anos serão utilizados se a inimizabilidade atingir as pessoas menores de 16 anos, os estudiosos da questão dizem que, com 16 anos, o jovem passa a ter condicionamento físico e psíquico para enfrentar a missão que lhe é dada, missão perversa e cruel, sem recuos. Será muito mais difícil utilizar um jovem de menor idade, embora não seja impossível.

Como é preciso que haja algum limite, busquei o do voto. Se a sociedade brasileira considera apto a exercer o direito do voto o cidadão com 16 anos de idade, é razoável que partamos desse mesmo patamar quando vamos discutir a inimputabilidade penal. Deve-se discutir a maioridade do jovem tanto para o mal quanto para o bem. Se se pode, eventualmente, em casos de crimes hediondos, vir a ser preso entre 16 e 18 anos, também não me oponho à idéia de debater, com os devidos cuidados, a possibilidade de um jovem dessa faixa etária, por exemplo, conduzir um veículo.

Todo esse segredo estará na legislação que regulamentará a matéria. Estou querendo discutir, por enquanto, a questão de se retirar o manto da impunidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi um dos grandes avanços que a legislação brasileira trouxe nos últimos anos, embora tenha erros que precisam ser corrigidos. Por exemplo, se uma garota de 13 anos chegar ao aeroporto de Brasília com uma passagem para Porto Seguro, ela embarcará e viajará sozinha, sem que autoridade alguma se oponha, porque o Código permite o direito de ir e vir, sem autorização paterna. Mas, quando essa garota chegar a Porto Seguro e for hospedar-se em um hotel, não poderá fazê-lo, porque o mesmo Código que permite que ela viaje sozinha não permite que ela se hospede em um hotel. Esse é um equívoco claro da legislação, que deve ser corrigido de uma maneira ou de outra.

Todos desejamos, Sr. Presidente, que os policiais brasileiros tenham uma atuação mais humana perante a sociedade. Por outro lado, é importante que a sociedade lhes dê uma proteção adicional, porque enfrentam o crime de forma rotineira, diferentemente dos outros cidadãos. Por isso, apresento projeto de lei para que crimes cometidos contra policiais civis e militares sejam punidos com o dobro da pena.

São esses os projetos que tratam do tema da violência que apresento à Casa, visto que chegou a hora de discutir o assunto com profundidade no Congresso Nacional. Há determinados projetos que valem mais pela discussão que suscitam do que pelo seu resultado. Não considero, em um tema tão amplo, polêmico e importante, que eu tenha a solução exata. Os projetos que proponho à Casa estão à disposição dos Srs. Senadores para discussão, modificação e contribuição. O que não podemos é deixar de discutir matéria tão importante, que diz respeito tão claramente ao dia-a-dia do cidadão brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, por manter muito viva dentro de mim a esperança de que não estaremos aqui apenas criando ácaros no tapete azul do Senado, mas muito mais cultivando a cultura do debate profícuo, acredito no poder de transformação desses microfones, dos microfones da Senadora Heloísa Helena, do Senador José Roberto Arruda, e também na força daqueles que vêm apenas para ouvir, como os nobres Senadores Antero Paes de Barros e Tião Viana neste momento. Se perdermos a fé naquilo que podemos fazer, é melhor não estarmos aqui, Sr. Presidente.

Considero muito importante o tema trazido pelo eminente Senador José Roberto Arruda. O meu Estado, por exemplo, adotou relevante programa de combate ao analfabetismo. Sabendo ser o próximo orador inscrito, não quis estrangular o final do pronunciamento de S. Ex^a, embora saiba da importância do debate, com todas as colocações e preocupações externadas pela Senadora Heloisa Helena.

Sr. Presidente, costumamos trazer sempre o exemplo dos Estados Unidos da América. Tive oportunidade de passar parte de minha formação regular naquele país. Posteriormente, passei um ano em Washington estudando e dando essa oportunidade a meus filhos.

Venho pensando muito a respeito da imputabilidade aos 16 anos, procurando analisar as questões de fundo, as questões básicas para a mudança. Mas vejo que algumas coisas seriam realmente pré-requisitos. Como bem disse a Senadora Heloisa Helena, a marginalidade tem-se apropriado desses menores. É preciso que o Estado faça isso.

Sr. Presidente, confesso minha total solidariedade, crença e fé no Programa de Renda Mínima, colocado em discussão há tantos anos pelo Senador Eduardo Suplicy. Insisto, porque vejo esse programa ser executado em alguns Estados, como em Tocantins, por exemplo. Como Prefeito de Palmas, adotei um projeto denominado Amigos do Meio Ambiente, que hoje se transformou num patrimônio da sociedade de Palmas, e nenhum administrador, independentemente de partido, terá coragem de desmanchá-lo. O programa foi adotado pela Unicef e carimbado como um programa modelo, contando hoje com cerca de 700 crianças. Por intermédio dos viveiros, das mudas, das plantas do cerrado e de diversas outras plantas que são cambiadas em projetos de cooperação, como fizemos com a Prefeitura de Goiânia e como propusemos ao Governo do Distrito Federal, tudo o que é plantado nas ruas de Palmas sai dos viveiros do projeto Amigos do Meio Ambiente. Muitas dessas crianças estão – por meio da bolsa que recebem – mantendo a própria família.

O Estado deveria tentar ensinar à sociedade um projeto, um programa ou apoiar as prefeituras e os governos de Estados para que eles, respeitadas as regionalidades, desenvolvessem projetos de renda mínima e programas de diversas modalidades. O Estado deveria oferecer uma oportunidade ao jovem, visto ser indiscutível a opção que se faz nos morros e favelas, trazendo à luz os tradicionais Robin Wood que protegem, dão armamento, mantêm as famílias e se apropriam dos menores, por saberem da sua

inimputabilidade. Precisamos mudar a legislação; mas, antes, o nosso próprio comportamento e a atenção que o Estado dispensa à criança e ao adolescente.

Em meu primeiro dia, em sessão deliberativa, solicitei a criação de uma Comissão Especial da Criança e do Adolescente. Não queria uma Subcomissão, mas uma Comissão Especial. Requisitei estudos aos técnicos da área, da Assessoria Legislativa do Senado.

Sr. Presidente, está comprovado que dedicamos muito mais a nossa atenção aos nossos veículos automotores que às nossas crianças, pois há um sistema totalmente computadorizado e integrado, que localiza o proprietário, o ano do veículo, as multas, em cinco minutos. Mas somos incapazes de localizar uma criança e identificar-lhe a paternidade e o nascimento, porque nem a certidão de nascimento o Estado brasileiro está tendo condição de garantir às suas crianças.

Portanto, entendo que, para promover essa alteração, antes, o Estado teria de apresentar à sociedade, de forma muito clara, um programa dirigido ao menor, ao adolescente, no qual os pais deveriam inscrever as crianças sob pena de perder direito. E começaríamos a enquadrar aquele cidadão que, para fugir do trabalho, utiliza-se da criança para pedir esmola.

Foi trazida a este Plenário pela Líder Marina Silva e pela Senadora Heloisa Helena aquela questão, mostrada no **Jornal Nacional**, das crianças mutiladas. Isso ocorre, porque o pai não está encontrando outra maneira de sustentar a família.

Depois de oferecidos à sociedade brasileira programas, ações e projetos, poderemos citar os exemplos de fora. Os Estados Unidos, após uma nova divisão territorial, ficaram com 50 Estados; o Brasil tem 26. Uma das formas de ocupar melhor essa imensidão do nosso território é a "redivisão" territorial. Não vamos pensar nos Estados perdulários, que gastam mais do que arrecadam. Conforme o que estabeleceu a Constituição para Tocantins, vamos apontar algumas restrições e obrigações e tentar promover a criação de Estados que sejam modelos para ensinar uma melhor ocupação do território nacional.

O Senador Tião Viana trouxe, há poucos dias, uma matéria absolutamente inacreditável do ponto de vista da aceitação da nossa realidade: estamos esterilizando em massa, quando, na verdade, precisamos ocupar o nosso território. Não estamos utilizando o nosso potencial de recursos minerais e hídricos.

A grande matéria-prima da virada do século não é mais o petróleo, o gás natural, o ferro, as imensas jazidas que o Estado do Pará tem, Sr. Presidente, mas a biodiversidade, os recursos hídricos, a tecnologia, a ocupação. O Brasil tem todas as condições. Se apresentarmos como moeda de troca, nesse grande jogo de interesses mundial, os nossos recursos naturais, a nossa imensidão territorial com todas as suas potencialidades, tenho a impressão de que o Brasil estará um pouco melhor. Seria a nossa forma de inserção nessa tão discutida globalização, que hoje em dia é uma realidade. O que cada povo tem de discutir, efetivamente, é a forma como se dá a inserção de seu país na globalização.

A exemplo do que foi dito aqui pelo Senador Leomar Quintanilha, estou com muita esperança de que este País veja apresentado, realmente, um plano de eixos de desenvolvimentos que enseje o crescimento econômico, a reocupação do território nacional.

Depois de criados programas, como o de renda mínima, e projetos alternativos, eu aceitaria discutir. Entendo que menores de 16 anos, muitas vezes, são utilizados por marginais. Esses adolescentes já têm maturidade para votar, para dirigir e, também, para cometer o crime.

O pré-requisito é que o Estado ofereça melhores condições à sociedade, alternativas convincentes e viáveis, a fim de as nossas crianças não sejam absorvidas pelo mercado da marginalidade e a família, estruturada, possa efetivamente dar oportunidade a seus filhos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Gostaria de parabenizar V. Exª por mais essa manifestação de solidariedade humana que faz da tribuna do Senado Federal. A presença do político, do Senador da República como alto-falante legítimo da sociedade brasileira, mostrando sua preocupação com a representação dos Estados, tem de ser maior no debate desta Casa. O Governo Federal não pode estar tão preso a decisões e pressões burocráticas, esquecendo-se da realidade do País. Não dá para imaginarmos, conforme V. Exª expõe, a distância da dignidade humana que se abate sobre a criança brasileira, sobre as famílias humildes deste País. Temos um país-continente, riquíssimo, que poderia fazer justiça social, apesar da tutela maldita do FMI. Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, é preciso repensar a política pública deste País de forma emergencial. O

Brasil não deve aceitar uma tutela tão inconveniente e nociva à nossa soberania, sem atinar com um caminho mais viável e prático, respeitadô por qualquer Partido, que é a palavra de ordem chamada produção. Este País não a busca como algo capaz de unir toda a sociedade brasileira e de possibilitar a justiça social. É necessário tomar alguns exemplos para contribuir com o pronunciamento de V. Exª. Cito o da Prefeitura de Rio Branco, durante a gestão de Jorge Viana, atual Governador do Estado. S. Exª implantou os pólos agroflorestais – pequenas concentrações de trabalhadores e migrantes saídos do êxodo rural, que viviam em uma condição de miséria absoluta na cidade, mas tinham vocação para o trabalho com a agricultura, com a produção. S. Exª reuniu pequenos aglomerados de famílias e procedeu ao seu assentamento nas áreas próximas às cidades, aos pontos de comercialização. Para a minha felicidade, visitando esses pólos agroflorestais, testemunhei depoimentos fantásticos, como o de famílias cuja renda média – considerando apenas os hortifrutigranjeiros – chegava a R\$600 por mês. Eram famílias cujos filhos não tinham nenhuma oportunidade de integração e de dignidade humana. Imagine, ilustre Senador, em um país com mais de 5.000 prefeituras, se cada uma delas assentasse 100 famílias, no máximo em um ano, seriam 500 mil assentadas em pequenas propriedades – com três, quatro ou cinco hectares, como fez o Governador Jorge Viana em Rio Branco. Todas as cidades tem condição de assumir isso, e a renda mínima seria um elemento de integração e de dignidade humana. Então, sou inteiramente solidário a V. Exª em seu discurso. Parabenizo-o, mais uma vez chamando a atenção para o fato de que o Brasil precisa mostrar que tem coração. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço o aparte de V. Exª. É sempre uma grande contribuição o relato de sua experiência, bem como a do Governador do Acre, na época, Prefeito da Capital do Estado. V. Exª nos dá, dessa forma, a esperança de identificarmos, fora de nossos Partidos, gestões que, tendo em vista a realidade local, encontraram uma alternativa para oferecer à nossa sociedade.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço V. Exª, Senadora Heloísa Helena, com muita alegria.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, quero saudar V. Exª e o Senador Tião Viana pelo aparte e dizer que, apesar da grande repercus-

são na sociedade dessa proposta feita pelo Senador José Roberto Arruda, creio que as pessoas favoráveis a ela podiam até fazer um exercício individual, pensando em si próprias ou em seus filhos. É mais fácil uma criança sem alternativa, que não pode ir à escola, nem ter uma atividade de lazer, que é impedida de ser criança; que, empurrada pela sociedade e pela política econômica para o trabalho com a foice ou o martelo, não tem possibilidade de pegar a caneta com sua mãozinha, nem de sentar em um banco de escola; que tem as mãos amputadas por determinado tipo de trabalho ou ponham na mão um revólver, um canivete, porque a sociedade está impondo esse comportamento. É muito difícil imaginar o que é mais fácil para uma criança. Será que é passar o dia todo no trabalho, debaixo do sol quente, limpando um vidro de automóvel, esperando uma migalha, ou no corte da cana, que é tão doloroso do ponto de vista físico? Passar um dia todo trabalhando, sendo levada à exaustão no final do dia, sem ter a possibilidade de ser criança? Ou ir para a rua e, praticando delitos, conseguir não apenas um real por dia ou por semana mas muito mais numa atividade criminosa? Não podemos criticar porque não temos autoridade, não demos os passos fundamentais, não cumprimos o Estatuto da Criança e do Adolescente, não implementamos políticas de renda mínima ou qualquer outra que garanta a atenção à criança. Hoje a desumanização das crianças das mais diversas faixas etárias acontece em função da falta de respeito. Desrespeitada, a criança pega um revólver para se fazer respeitar. Solidarizo-me, portanto, com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena.

Tenho compreendido esse exercício de plenário sempre como um grande aprendizado. É muito importante assimilar as idéias uns dos outros, principalmente na hora de relatar um projeto, um processo, o Orçamento da União. Ao ver uma emenda assinada por V. Ex^a, eu saberei o sentimento, aquilo que se transformou em preocupação permanente durante o mandato de V. Ex^a.

O Senador Lauro Campos disse que neste plenário estamos mais criando ácaros que produzindo idéias. Vindo de uma pessoa tão importante quanto o eminente Senador, não deixarei de me sentir incentivado, como sempre sou, ao debate. Sei que a colocação do Professor aconteceu num momento amargo de indignação. Entendo e respeito profundamente o eminente Professor, mas V. Ex^a está permanentemente na tribuna, dando apartes.

Um desses dias, li na imprensa, eminente Senadora, que as CPIs estariam sendo preenchidas com Senadores de segunda e terceira categorias. Fiquei imaginando: vou me incluir logo entre os de terceira categoria, porque estou chegando. Alguma experiência trago da Câmara, alguma experiência trago da Prefeitura de Palmas, mas essa é uma forma negativa de ser abordada uma questão. Estão tentando nos retirar a autonomia, a independência, a motivação para realizar um grande trabalho, porque, afinal de contas, nós, ditos novos Senadores, chegamos para dar nossa contribuição, e rotular Senadores como de segunda e terceira categorias, sem que tenham tido sequer oportunidade de apresentar suas idéias, seu trabalho, é uma forma de diminuir o mandato de alguém, a esperança que o povo depositou em V. Ex^a, no Senador Tião Viana e na minha pessoa.

Nossos Partidos são instrumentos, nós concordamos com os problemas e discordamos, às vezes, da fórmula de resolvê-los, mas não podemos perder de vista que este debate de plenário, para mim, é por demais importante, este trabalho e o das comissões permanentes.

As comissões eventuais, como essas CPIs, passarão, mas espero que elas deixem um resultado permanente, modificações na legislação, na forma de agir da Casa, na forma de agir do Banco Central. Serão contribuições positivas e frutos dos nossos mandatos. Espero, assim, que possamos justificar para o povo dos nossos Estados, o exercício do mandato que nos foi confiado.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, V. Ex^a me permite?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço mais uma vez V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, deixe-me justificar o grito de indignação do Senador Lauro Campos. Não é uma questão de ter prerrogativa, mas penso que, como V. Ex^a, me sinto muito motivada, cada vez mais. Do mesmo jeito que a arrogância dos meus adversários políticos, que gritam e passam o rolo compressor, me estimula, também sinto-me estimulada ao observar determinadas pessoas – que não estão no início do mandato como nós – quando dizem: "Mas vocês estão no início de mandato, por isso falam". Isso não é verdade. As nossas histórias de vida refletem isso. Sempre digo que pessoa como o Senador Lauro é um permanente estímulo – e tenho certeza de que para V. Ex^a também –, cujos cabelos brancos mostram uma eterna inspiração para todos nós. Todas as vezes que o escuto, sinto-me inspirada não apenas com

sentimentos benevolentes pela grande maioria da sociedade, mas também indignação. Indignação de uma pessoa que já lutou tanto, tanto, que teria motivos para estar cansado. No entanto, não cansou, não abriu mão de ter essa ira santa, essa rebeldia, essa indignação, que acaba motivando V. Ex^a e a todos nós.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Guardo um respeito e uma admiração muito grande pelo Professor Lauro Campos, professor da UnB, Senador representante do povo de Brasília, e entendo essa indignação. Às vezes, transmitimos algo que não é exatamente a expressão da verdade. E de fato, o plenário desta Casa para mim é um lugar santo, pelo qual tenho um profundo respeito.

Finalizando, Sr. Presidente, já que meu tempo chegou ao final, peço a Mesa que dê como lido o registro de um programa de erradicação do analfabetismo em andamento no Estado de Tocantins. São 2675 alfabetizadores e 5350 grupos de trabalho, compostos por integrantes de toda a nossa sociedade – estudantes, profissionais liberais etc. Com o apoio da Unesco, fixou-se a meta de erradicar o analfabetismo no Estado do Tocantins até o ano 2000. É realmente um grande desafio; pois 20% da nossa população está nessa condição. Entretanto, acredito que é nesses grandes desafios que uma administração se firma.

Havia o desafio de atender ao menor e realizamos um grande projeto. Existem mais de 30 mil crianças no Estado. Há um grande programa de renda mínima e, agora, o Programa de Erradicação do Analfabetismo, dirigido pela Professora Nilmar Gavino Ruiz, com o apoio da Unesco e com a participação de entidades civis representando toda a sociedade. É realmente uma esperança que o Estado tem no enfrentamento do analfabetismo.

Portanto, peço a V. Ex^a que dê como lido o registro que gostaria de fazer com maiores detalhes; e reafirmo minha intenção de trazer o assunto a esta tribuna, mesmo que de forma modesta, mas não menos motivada e legítima.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE NA ÍNTEGRA DISCURSO
PROFERIDO PELO SR. SENADOR EDUARDO
SIQUEIRA CAMPOS:**

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores,

A chaga do analfabetismo ainda atinge agudamente toda a sociedade brasileira. Consoante dados recentes levantados pelo IBGE, cerca de 15,6% de nossa população com mais de quinze anos de idade é analfabeta, índice que virtualmente dobra no Nor-

deste e demais regiões pobres do País, alcançando 20% no Estado do Tocantins.

Além disso, há os milhões de analfabetos funcionais, que conhecem os símbolos gráficos mas têm mínima capacidade de compreensão e as milhões de crianças ainda fora das salas de aula.

Lamentavelmente, até o momento, os programas nacionais de alfabetização de adultos implementados a partir do mobral não lograram êxito.

Em face da dramaticidade dessa situação, um dos estados mais pobres do Brasil e que, conseqüentemente, conta com número avultado de analfabetos adultos – o Tocantins – vem dando um extraordinário exemplo ao País, colocando em execução um audacioso programa de erradicação total do analfabetismo em seu território.

Trata-se do Programa de Erradicação de Analfabetismo, que se caracteriza por uma grande mobilização social, com a articulação dos diversos órgãos e setores para universalizar o acesso à educação.

Por intermédio desse projeto, foi estabelecida uma Política Estadual de Alfabetização que pretende erradicar o analfabetismo do Estado do Tocantins até o ano 2000. Trata-se, aliás, de vinte por cento da população total, ou seja, aproximadamente cento e sessenta mil pessoas.

Além desse objetivo geral de erradicação do analfabetismo, o Programa tem por anelo promover o desenvolvimento econômico e social de comunidades municipais, vilas e distritos, proporcionando inserção e integração social e econômica de populações hoje excluídas, expandindo oportunidades de emprego e geração de renda e desenvolvendo sentido de cidadania e co-responsabilidade social.

Pretende-se, também, a sensibilização dos setores letrados da sociedade, sobre sua responsabilidade pública no processo de erradicação do analfabetismo, engajando-se jovens, estudantes e trabalhadores no processo educacional, levando-se a uma consciência mais ampla sobre a realidade.

O Programa já está fomentando o espírito comunitário, assim como a recuperação de culturas regionais, resgatando o conhecimento popular, a história e a cultura de cada comunidade.

Estão sendo criados 2.675 alfabetizadores e 5.350 grupos de alfabetização, que são supervisionados pelo Programa.

O Programa de Erradicação do Analfabetismo do Estado do Tocantins desenvolve-se por intermédio de parcerias com o Governo Federal, Prefeituras Municipais, iniciativa privada, entidades não governamentais representativas e lideranças formais e in-

formais, dispondo do apoio de instituições internacionais, como a Unesco, integrando o Programa de Alfabetização Solidária.

Trata-se, Sr. Presidente, de iniciativa da maior relevância e que, temos convicção, eliminará o analfabetismo do Estado do Tocantins até dezembro do próximo ano. É uma demonstração cabal de que, com vontade política, graves questões sociais podem ser resolvidas.

Por isso, desejamos nos congratular com o Governador Siqueira Campos pela implantação desse Programa, assim como com a Professora Nilma Gavino Ruiz, Secretária Executiva do Grupo de Alfabetização de Massa que, incansavelmente, vem se debruçando sobre o programa, apontando novos rumos para solucioná-lo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – V. Exa. será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como aponta Antonio Carlos Magalhães, em seu pronunciamento de abertura da presente Sessão Legislativa, com a lucidez de sempre e interpretando, nestes particular, o sentimento nacional, é tempo de se construir uma agenda positiva para o País. Para tanto, uma série de medidas de natureza macroeconômicas estão a reclamar adoção imediata. Em primeiro lugar, como todos concordam e é anseio geral, é preciso resolver, a curto prazo, a instabilidade cambial e pôr fim à exagerada desvalorização do real frente ao dólar, antes que ela venha a contaminar os demais preços da economia e redundar num retorno indesejável da hiperinflação.

A posse do novo Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, representa uma esperança de retomada do controle do dólar e um substancial reforço para a equipe econômica em sua queda de braço com os especuladores.

Por outro lado, item igualmente obrigatório dessa agenda positiva, com vistas a exorcizar a atual crise fiscal, é o aprofundamento do diálogo da União com os Estados membros, por sua capacidade de remover uma importante fonte de turbulência para os mercados.

Cabe ao Governo Federal, sem abrir mão da observância das cláusulas contratuais de rolagem das dívidas estaduais, promover o encontro de contas e a compensação recíproca de créditos, além de

outras providências relativas ao Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) e ao Fundef, visando aliviar os ônus das unidades federadas que inviabilizam o seu desenvolvimento, retirando-lhes as mínimas condições de investimento e governabilidade.

Aspecto importante em relação à negociação das dívidas dos Estados é a oportuna sugestão do ex-Governador Cristovam Buarque, do PT, de vincular 3% das dívidas em programas de bolsa-escola a cargo dos Estados. Com isso, segundo ele, haveria recursos suficientes para erradicar-se do País o trabalho infantil, que hoje desvia do ensino fundamental uma legião de quatro milhões de crianças.

Devem ser bem-vindas, portanto, todas as iniciativas, administrativas ou legislativas, oriundas da oposição ou da situação, desde que tendentes a minorar as seqüelas sociais da atual crise econômica, em especial aquelas voltadas para a recuperação do emprego.

Essa é, em última análise, a preocupação que me traz hoje a esta tribuna, Sr. Presidente.

O grande dilema que o momento político nos propõe é o de compatibilizar, com o máximo equilíbrio possível, a prioridade de o Estado brasileiro promover rigoroso ajuste fiscal, pressuposto de reconquista de sua credibilidade junto aos investidores externos, com o menor prejuízo possível para o setor social, notadamente no que tange à preservação do nível de emprego e aos programas emergenciais de combate à miséria.

Não é possível, por exemplo, o corte anunciado de 50% dos recursos destinados ao Programa Comunidade Solidária para a aquisição de cestas básicas. Felizmente, nesse ponto, parece que o Governo já se convenceu do conteúdo genocida de tal medida, inspirada, ao que parece, em proposta oriunda do FMI e merecedora, é claro, de todo o repúdio.

Se o ajuste das contas públicas é indispensável, não pode, por outro lado, ser feito à custa da fome e da escalada do desemprego no País.

A tesoura governamental deve ser manejada com perícia cirúrgica, para não causar danos irreparáveis ao tecido social.

Lembra, com sabedoria, Celso Furtado, em recente publicação, que em toda a sua longa experiência de economista, jamais conseguiu entender a existência de um problema como exclusivamente econômico, dadas as profundas interconexões entre economia, política e demandas sociais.

Por outro lado, não é menos verdade que a questão social não pode ser encaminhada desconsi-

derando-se critérios de eficiência econômica, à base de desperdício ou desvios de recursos.

Essa última ponderação, por evidente que pareça, não tem sido compreendida em todo o seu significado, quando se observam desbaratamentos de recursos e abusos cometidos no Plano Nacional de Reforma Agrária, um dos carros-chefes da ação social do Governo, responsável pelo assentamento, até agora, de quase 300 mil famílias, em um esforço inédito pela pacificação do campo brasileiro.

Inúmeras vezes, Sr. Presidente, ocupei esta tribuna para saudar os êxitos do Plano Nacional de Reforma Agrária, inegável prioridade nacional que existe há muitos anos, quando as lideranças aqui se manifestavam no desejo de uma ampla reforma agrária.

No entanto, há indícios veementes de distorções na sua condução que exigem pronta correção, sob pena de ver-se transformado um programa de elevado conteúdo social em mais um imenso ralo da República, em um sumidouro dos cada vez mais escassos recursos públicos.

Há notícias de inúmeras irregularidades em processos de desapropriação de terras para fins de reforma agrária. Em Tocantins, por exemplo, o Ministério Público Federal constatou superfaturamentos em 90% dos processos de desapropriação realizados, além da inadequação das terras ao assentamento de trabalhadores rurais.

Alguns imóveis, como a fazenda Araguaia, de 24 mil hectares, desapropriada em 1980, tem seu processo se arrastando na Justiça até hoje. Seu valor foi arbitrado na via judicial em R\$300 milhões ou cerca de 20% de todos os recursos anuais do Governo Federal para a reforma agrária em todo o País. Muitas vezes, os próprios fazendeiros procuram o INCRA para vender seus imóveis para a reforma agrária, numa conjuntura macroeconômica de desvalorização em até 60% do preço da terra, que torna o Governo o único comprador possível em várias regiões.

O próprio líder dos sem-terra, Sr. José Rainha Júnior, denunciou, há cerca de um ano, ter sido abordado por um proprietário rural interessado na invasão de suas terras para caracterizar conflito e ensejar desapropriação pelo INCRA.

No Rio Grande do Norte, Sr. Presidente, o proprietário da fazenda São Miguel, uma fazenda de 5.878 hectares, em 1998 chegou a oferecer churrasco aos sem-terra, abatendo mais de 100 rezes para caracterizar área de conflito e ensejar desapropria-

ção pelo INCRA, sem jamais solicitar ajuda policial para retirada dos invasores.

No interior de São Paulo, a fazenda Reunida, desapropriada pelo INCRA em 1988, com 17 mil hectares, tinha como valor de mercado R\$25 milhões, mas a perícia judicial efetuada no processo de desapropriação que se arrastou até recentemente avaliou o desembolso do Governo em R\$400 milhões. De R\$25 milhões, Sr. Presidente, para R\$400 milhões.

Em um levantamento feito pelo INCRA, em Goiás, em 1997, descobriram 78 fazendas desapropriadas com ágio sobre o preço de mercado de até 290%.

Em boa hora o Governo Federal alterou os critérios legais de indenização, merecendo, com isso, até mesmo o apoio público do principal dirigente do MST e feroz opositor da política oficial, o Sr. João Pedro Stédile.

Entretanto, tal medida moralizadora, por louvável que seja, dificilmente deterá por completo as negociatas com a reforma agrária, em que são comuns laudos de avaliação judiciais contraditórios, com diferenças de mais de 1.000% em favor dos indenizados.

Quase impossível também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o controle capilar da adequação das terras para o assentamento, uma vez que dados do Incra mostram que, na Região Norte, por exemplo, 4 em cada 10 famílias abandonam as terras depois de receberem os seus lotes.

Além disso, a par de estarmos assistindo a uma verdadeira indústria de invasões e de desapropriações, o Plano Nacional de Reforma Agrária começa a dar sinais de inviabilidade em face dos atuais imperativos de aperto monetário e saneamento fiscal do País.

Os custos de desapropriação das terras, somados ao crédito de custeio para os novos produtores, significam desembolsos médios, por assentado, de cerca de R\$40 mil, caracterizando uma política distributiva mais custosa do que qualquer forma de assistência social oficial, como seguro-desemprego, bolsa-alimentação etc.

Além disso, a redistribuição de terras deve ser vista apenas como um primeiro estágio da reforma agrária, que só se completa com a inserção dos novos produtores no mercado, obtendo renda suficiente para seu sustento e reinvestimento na produção. O momento crítico vivido pelo País recomenda a ênfase maior nesta segunda fase da reforma.

Outro ponto de estrangulamento do Plano Nacional de Reforma Agrária é o ressarcimento, pelos assentados, dos créditos especiais fornecidos pelo Governo. Cerca de 2/3 desses créditos destinam-se à compra da terra, à implantação e infra-estrutura do assentamento – despesas com alimentação, moradia e compra de ferramentas e sementes para a primeira safra. Na chamada consolidação dos assentamentos, cada família tem acesso aos créditos do Proterra destinados ao custeio da safra do ano, investimentos e para a criação de cooperativas de assentados.

Ocorre que os créditos relativos à compra da terra e à implantação do assentamento (dois terços do total) só são ressarcidos depois da emancipação desses mesmos assentamentos.

Ora, um assentamento só é considerado emancipado quando atinge 144 critérios estabelecidos no Estatuto da Terra, de 1965. Os itens exigidos vão desde a construção de estradas de acesso ao local até a necessidade de eletrificação rural. Diz o Diretor de Assentamento do INCRA, Aécio Gomes de Matos, que, se todos os critérios fossem atingidos, os assentamentos estariam em melhores condições que as próprias zonas urbanas. Segundo ele, pelo menos 450 dos cerca de 1.700 assentamentos do País estão em situação muito boa, propiciando às pessoas rendas anuais de até R\$5.000,00.

De acordo com o INCRA, seria suficiente que um assentamento apresentasse condições de vida e de produção efetivas para que pudesse ser emancipado, requisitos já preenchidos por muitos deles, sem, entretanto, alcançar as condições ideais exigidas pelo Estatuto da Terra.

Além disso, é preciso que a prioridade indiscutível da reforma agrária não seja encarada de modo absoluto e exclusivo, para não se tornar causa de abandono dos pequenos produtores já estabelecidos.

Peço a atenção da Senadora Heloísa Helena, do PT, que conversa com a Senadora Marina Silva, conjecturando sobre os dados do pronunciamento que ora fazemos à Nação.

A este propósito, o Secretário de Agricultura de São Paulo, Francisco Grazziano, chegou a comentar, ano passado, com o Presidente da República que o pequeno agricultor olha com certa inveja o assentado da reforma agrária, o que é motivo para que a Senadora Heloísa Helena ponha as mãos sob o queixo e reflita.

O tratamento dado aos dois grupos é, pois, inteiramente desigual, em detrimento da pequena agri-

cultura de base familiar, que, além de gerar, com muito mais eficiência, emprego e comida, é numericamente muito mais expressiva – 4 milhões de pessoas –, reunindo gente já vocacionada para a atividade, com experiência e dedicação comprovadas para o trabalho no campo, credenciados por décadas de luta para manterem-se no mercado com resultados econômicos suficientes, no mínimo, ao seu sustento.

O custo financeiro da ajuda ao assentado é muito maior, embora o retorno seja mais duvidoso do que seria a mesma ajuda dada ao pequeno agricultor.

O Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA – concede a cada família até R\$16 mil para custeio, com prazo de um ano, juros de 6% ao ano e desconto de 50% do total da dívida como prêmio para pagamentos em dia.

Quando se trata de investimento, o empréstimo deve ser devolvido nessas condições especiais, no prazo de 1 ano. Quando o dinheiro é destinado ao pagamento da cota-parte na cooperativa e a investimento, o prazo é de 7 anos, com 2 anos de carência.

O pequeno produtor pode obter, na melhor hipótese, acesso ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em que o financiamento do custeio pode chegar a R\$5 mil, com juros de 6,5% ao ano e restituição integral. Para investimento, o crédito pode alcançar R\$15 mil, 5 anos para pagar, juros de 6% ao ano mais metade da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, e, novamente, nenhum desconto.

Nota-se que os sem-terra recebem, em média, glebas de 27 hectares, enquanto a área média das propriedades dos pequenos agricultores é de apenas 10 hectares.

Mesmo com essas facilidades de crédito, apenas 33% dos assentados usam sementes selecionadas, 25% usam adubos e fertilizantes, e 18%, herbicidas e assim por diante.

Sr. Presidente, como se vê, o dinheiro é fácil para quem não sabe usá-lo e quase inacessível para quem estaria em condições de aumentar a produção e abastecer parte do mercado interno: o pequeno produtor de base familiar.

Já que a globalização é a palavra da moda, por que não globalizar-se também a experiência de grande êxito dos países desenvolvidos relativas à agricultura familiar? Todas as nações desenvolvidas fizeram uma clara opção desde a Dinamarca, ainda no final do século XVIII, até o Japão, no pós-guerra.

A mesma opção foi feita em algumas nações semiperiféricas bem-sucedidas, como a Coreia do

Sul, Taiwan, China e, até mesmo, o caso recente da África do Sul.

Não é coincidência que países com altos níveis educacionais, de esperança de vida e de PIB real **per capita** tenham optado por uma agricultura baseada no trabalho familiar, enquanto países com os mais baixos índices de desenvolvimento humano continuem a priorizar a agricultura patronal, associada a políticas fundiárias potencialmente distributivas, mas muitas vezes perdulárias.

Com os recursos financeiros extraídos dos desperdícios do Plano Nacional de Reforma Agrária, o Estado poderia desenvolver projetos de pesquisa com vista ao desenvolvimento tecnológico do campo, com ênfase nas seguintes linhas prioritárias:

- 1 – tecnologias mais baratas e de fácil aplicação;
- 2 – melhor aproveitamento da mão-de-obra familiar;
- 3 – preservação do meio ambiente;
- 4 – auxílio à administração de pequenos empreendimentos agrícolas;
- 5 – desenvolvimento de máquinas e instrumentos adequados ao regime de pequena produção;
- 6 – técnicas para capacitação e profissionalização de pequenos produtores.

Sr. Presidente, apelo a V. Ex^a para que me conceda mais dez minutos, a fim de que possa concluir o meu pronunciamento. Deixo a critério de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Gilvam Borges, temos outros oradores inscritos e V. Ex^a sabe que o seu tempo já se esgotou em dois minutos e meio. Peço que conclua o seu pronunciamento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Com certeza, Sr. Presidente. Nada é para sempre.

Retomando o meu pronunciamento, outra abundante fonte de recurso para o reforço da agricultura familiar poderia advir do aumento da arrecadação do Imposto Territorial Rural, por exemplo, diminuindo-lhe a sonegação que tem reduzido sua arrecadação total, no Brasil, a apenas R\$16 milhões, quando, apenas para estabelecer uma comparação, só o Município do Rio de Janeiro gera, de IPTU, cerca de R\$400 milhões.

Assim, R\$8 milhões devem ser rateados pelos mais de 5 mil Municípios (50% da receita total), resultando em quantia irrisória, quando sua cobrança poderia ser descentralizada mediante simples convênio com a União para obter-se a ajuda de fiscais das prefeituras, principais interessadas na elevação das receitas, possibilitando muito mais eficácia em seu recolhimento.

De outro lado, uma alternativa aos desperdícios atuais no processo de desapropriação de terras para a reforma agrária pode ser apenas a anulação das anexações irregulares de terras, identificadas pelo Incra em levantamento recente, que comprovou

haver mais de 11 milhões de hectares no País com fortes indícios de incorporação fraudulenta por proprietários rurais. Trata-se de frutos de grilagem comprovada, o que equivale a quatro vezes a extensão das desapropriações promovidas pelo Governo Federal nos últimos quatro anos com fins de reforma agrária ou três vezes a extensão do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, faltam somente duas laudas. Atendendo ao apelo de V. Ex^a, que deseja que eu encerre este pronunciamento tão importante para o País, concluirei rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senão, teremos que considerar seu discurso lido, tomando, depois, as providências para a publicação.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Mas faltam duas laudas. Submeto ao julgamento de V. Ex^a se concluo ou não, pois geralmente o que vale, num pronunciamento, é o que finaliza.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Então, aguardaremos a sua conclusão.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Outra questão importante a desafiar o Governo Federal reside na necessidade de uma política de enfrentamento das barreiras comerciais levantadas no exterior contra nossas exportações agrícolas.

O próprio Fernando Henrique Cardoso tem denunciado o gasto de 160 bilhões de dólares pelos países desenvolvidos para subsidiar seus produtores, num evidente caso de concorrência desleal com nossa agricultura.

É preciso, além de firmeza na exigência de cumprimento das condições pactuadas na Organização Mundial do Comércio, também a adoção seletiva de subsídios creditícios e incentivos fiscais aos nossos produtores.

Isso sem falar na necessidade de aumento dos estoques reguladores capazes de ser vendidos em emergências para impedir movimentos altistas de preços. Hoje nossos estoques de arroz e feijão, por exemplo, bastam apenas para o consumo de uma semana.

Finalmente, nessa linha propositiva de ajuda à formulação política do Governo Federal no setor agrícola, é necessário ter presente que gerar e manter empregos no campo, especialmente por meio da pequena agricultura familiar, sai mais barato de que cuidar do desemprego urbano, que é uma grande realidade.

O custo de geração de emprego na indústria automobilística não é menor que 300 mil dólares, e somando-se todos os empregos diretos das montadoras de automóveis no Brasil tem-se, no máximo, 120 mil pessoas, menos da metade dos trabalhadores da cadeia produtiva de aves e ovos que mantém ocupadas 225 mil pessoas.

Na citricultura, são 400 mil os trabalhadores envolvidos desde a colheita de laranja até a exporta-

ção do suco. O campo ainda ocupa 26% da população, aí incluídos 5 milhões de pequenos agricultores que resistem bravamente ao êxodo rural.

Nenhum país do mundo tem tanta oportunidade como o Brasil – que país amado! – de potencializar seu desenvolvimento através da agricultura.

É uma questão não só de investimento no setor, mas também de controle da disposição de recursos. Trata-se de garantir o nosso futuro, incluindo a agricultura, com o destaque devido na agenda positiva do País, harmonizando-se as ações de política agrícola com as de reforma agrária, nos exatos termos, aliás, do art. 187, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Trata-se, assim, de cumprir-se a Constituição da República.

Esse é o apelo ao Presidente da República e ao Ministro da Reforma Agrária.

Portanto, agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, que, bravamente, tem resistido, com paciência de Jó, administrando os trabalhos desta Casa, a nossa querida Senadora Heloisa Helena e ao nosso querido Senador Tião Viana, do Acre, com a inteligência do povo amazônida, aos taquígrafos, aos jornalistas, a todos que fazem o trabalho desta Casa.

Solenemente, encerro meu pronunciamento pedindo ao Presidente da República que aja com urgência. Há a necessidade urgente, Sr. Presidente, de ouvir a Senadora Heloisa Helena quando S. Exª grita da prostituição, grita dos graves problemas sociais brasileiros, dos menores escravizados, dos cortadores de cana, quando S. Exª alerta para a necessidade de planejamento social. É preciso, antes de mais nada, gerar emprego e evitar o êxodo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, que Deus o abençoe e lhe dê mais paciência ainda.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno do Senado Federal.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como os erros gravíssimos, as distorções, os problemas, a irresponsabilidade do Governo Federal em relação à política agrícola e agrária já foram diagnosticados com clareza pelo Senador Gilvam Borges, não vou repeti-los. Vou tratar de uma solicitação que fizemos na semana passada ao Governo Federal, para garantir agilidade ao processo de desapropriação.

Todos conhecemos a morosidade e sabemos da corrupção, e ou burocracia, que, segundo o Se-

nador Gilvam Borges, grassa na estrutura do Governo Federal e retarda o processo de reforma agrária. Tivemos uma audiência na semana passada solicitando a agilização desse processo no Brasil em geral, e, de forma especial, no Paraná. Embora o Senador Gilvam Borges considere, certamente baseado em notícias, uma farra do boi com os sem-terra e os latifundiários, a única farra que consigo ver neste País é a farra da insensibilidade e da irresponsabilidade do Governo Federal em relação ao latifúndio improdutivo. Há um verdadeiro banquete de balas, há um verdadeiro banditismo em relação aos trabalhadores sem-terra.

No caso específico do Paraná, um trabalhador foi assassinado, dois outros trabalhadores foram seqüestrados. Nós estamos insistentemente solicitando providências, porque um Deputado Federal e a Bancada da Assembléia Legislativa já conseguiram aprovar projetos mas o Governo Federal nada faz e o Ministro da Reforma Agrária nada faz. Ao contrário, permitem que os donos de terra, os latifundiários participem, antes do Governo Federal, da vistoria para a desapropriação.

Então, pedimos que essas aberrações sejam corrigidas pelo Governo Federal da forma mais urgente possível, para eliminar esses gigantescos focos de violência decorrentes da insensibilidade e irresponsabilidade do Governo Federal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – É dessas mulheres que o Brasil precisa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra à ilustre Líder do PT nesta Casa, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto à tribuna para tratar de um projeto que apresentei na semana passada, pelo qual se proíbe por cinco anos o plantio e a comercialização de alimentos contendo Organismos Geneticamente Modificados – os famosos OGMs, ou derivados dos Organismos Geneticamente modificados, em todo o Território Nacional.

Trata-se de um projeto polêmico pela discussão que coloca para a sociedade, principalmente no Congresso Nacional, envolvendo a comunidade científica, o próprio Governo e o setor empresarial, notadamente no que se refere à produção de soja.

O projeto propõe uma moratória para a utilização dos Organismos Geneticamente Modificados pelo prazo de cinco anos. Em 1997, apresentei um projeto semelhante, instituindo um prazo de dois anos. Mas considerei insuficiente esse período; e algumas observações que foram feitas, principalmente

por parte da comunidade científica, fizeram-me retirar o projeto, que rerepresentei na semana passada.

Quero dizer, Sr. Presidente, que essa discussão – como já havia citado anteriormente – será feita de forma aberta, sem nenhum tipo de xenofobia. Não quero me colocar como a dona da verdade. Sei que está sendo proposto pelo Senador Leomar Quintanilha um seminário para debater a questão. Eu mesma levarei a sugestão, na Comissão de Mérito que analisará o projeto, de que se institua uma série de audiências públicas para o debate da matéria, para que, a partir daí, possamos chegar a um texto satisfatório às necessidades do País.

O primeiro artigo do projeto dispõe: "Fica proibido em todo o território nacional o cultivo de Organismos Geneticamente Modificados, bem como a importação, a exportação e a comercialização para o consumo humano e animal de alimentos contendo OGM ou derivados de OGM por um período de cinco anos a contar da vigência desta lei".

Parágrafo primeiro: "Adotam-se, para os fins desta lei, as definições contidas na Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995".

Parágrafo segundo: "A proibição de que trata o **caput** deste artigo não abrange o cultivo experimental de Organismos Geneticamente Modificados para fins de avaliação e de biossegurança".

Que fique bem claro que no caso de pesquisa experimental não haverá proibição. A moratória visa a que adotemos um procedimento fundamentado em pesquisas científicas que nos dêem a segurança de que esses produtos não causem problemas nem à saúde nem ao meio ambiente ou à biodiversidade como um todo.

No § 3º: "O cultivo experimental só poderá ser realizado por entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de Organismos Geneticamente Modificados que tenham instituído a Comissão Interna de Biossegurança, de que trata o art. 9º da Lei nº 8.974, de 1995, e estiver de posse de certificado de qualidade de biossegurança, previsto no art. 3º da Lei nº 8.974, de 1995, referente à entidade e à instalação ou área física onde o cultivo experimental será realizado."

Art. 2º: "Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.974, de 1995, a inobservância da proibição imposta no art. 1º desta lei acarretará: 1 – em interdição imediata da atividade; 2 – em apreensão e destruição dos produtos cultivados importados ou comercializados."

A lei, Sr. Presidente, é bastante rigorosa no caso de descumprimento do que aqui será instituído, se aprovada, mas, ao mesmo tempo, estaremos

dando condições para que, a partir do veredicto que for dado após esses cinco anos, agirmos com uma certa segurança.

Portanto, quando apresentamos esse projeto, inicialmente o desejo era de instituímos o debate. Hoje, além desse desejo, existem algumas questões que precisam ser mais bem esclarecidas, como, por exemplo: não sabemos quais serão as consequências das modificações genéticas que estão sendo feitas em algumas plantas, em algumas variedades, como, por exemplo, a soja. Temos a informação de que uma tentativa feita com a castanha-do-pará produz um alergênio altamente potente e que a medicina não saberia como combatê-lo. Também temos informações científicas: os ecossistemas alterados por essas plantas geneticamente modificadas acabam sendo submetidas a um processo de esterilização de algumas espécies, bem como do surgimento de várias espécies consideradas ervas daninhas. Não temos qualquer tipo de controle em relação a essas novas espécies. Ainda por cima, Sr. Presidente, temos um impedimento de ordem comercial, que é o fato de o Mercado Comum Europeu estar fazendo uma série de críticas aos organismos geneticamente modificados por compreenderem que isso poderá causar algum tipo de prejuízo à saúde dos usuários dessas sementes transgênicas. E até mesmo porque, muito embora não sejam de utilização direta, elas serão de utilização indireta, a partir da alimentação de animais – seja de pequeno ou de grande porte, como é o caso de bovinos –, e isso poderá acarretar algum tipo de prejuízo à saúde.

Há um outro aspecto a que poderíamos aqui fazer menção. A CTNBio, responsável pela liberação desses organismos geneticamente modificados, do meu ponto de vista, teve uma ação bastante rápida no que se refere à sua liberação, e compreendemos que a CTNBio não tem o devido acúmulo para fazer essa liberação, o que estaria, de certa forma, levando a um determinado risco essa posição, no mínimo apressada, de uma Comissão que poderia estar embasada, devidamente fulcrada em critérios científicos, para evitar qualquer tipo de dano ou revisão posterior, caso seja comprovado qualquer tipo de dano à saúde pública ou ao meio ambiente.

Há uma série de pesquisadores que apontam esses riscos e não são apenas manifestações de organizações não-governamentais ou de pessoas alegando questões de ordem ética e religiosa, embora isso também aconteça. Mas, fundamentalmente, existem observações de caráter científico que devem ser consideradas num processo como este, porque tivemos aqui uma Lei de Patentes que foi aprovada e estamos debatendo a Lei de Regulação da Convenção da Biodiversidade. Ao menos na Lei de Patentes, estamos procurando instituir algumas formas de preservar a vida, principalmente não per-

mitindo a patente da vida na Lei da Biodiversidade. Procuramos evitar ao máximo a biopirataria e, no caso dos organismos geneticamente modificados, há agora uma pressão no sentido de que o Brasil passe a aderir uma Convenção que se denomina a Convenção da Upov e, por meio desta Convenção, com certeza estaríamos facilitando a vida dos biopiratas.

Todas as observações que faço são para abrir o debate. A Convenção da Upov, que está tramitando no Congresso Nacional e cujo Relator é o Senador Tião Viana, possui como signatários apenas 5 países, ao passo que a Convenção da Biodiversidade, em apenas 5 anos, já possui mais de 140 países signatários. Se pouquíssimos países aderiram a uma convenção que já existe há mais de 30 anos é porque esta possui algo de errado. É fundamental que tenhamos um maior cuidado com a tramitação, aqui no Congresso, porque a Convenção também facilitará a vida dos organismos geneticamente modificados, o que é motivo de críticas por parte de muitos cientistas respeitados e de pessoas ligadas ao mundo do comércio.

Recentemente, cientistas que integram o Painel de Desenvolvimento Sustentado da Grã-Bretanha pediram, em seu relatório anual, a moratória do comércio dos transgênicos até que se ampliem as pesquisas. Alguém poderia pensar que assim estaríamos atendendo às pressões de organismos internacionais. Não se trata de atender a pressões, mas de termos a clareza de que o que não é bom para eles pode também não ser bom para países em desenvolvimento. Se estabeleceram barreiras comerciais a partir de argumentos ambientais, isso também tem que ser avaliado. Caso contrário, poderemos estar criando um situação que, no futuro, nos causará enormes prejuízos sob o ponto de vista econômico.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Exª me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo a aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Marina, gostaria de dizer da minha admiração pelo assunto que V. Exª aborda porque é parte de uma visão de futuro da mais profunda responsabilidade com a saúde das populações, da pessoa humana e que se confronta, na verdade, com a pressa e com uma vontade muito grande de alguns setores da ciência que utilizam o conhecimento científico e o colocam, muitas vezes, sem muito critério nas mãos daqueles que buscam o lucro muito fácil e muito rápido. A grande crise deste planeta no que diz respeito à alimentação humana é a distribuição. Não é uma crise de qualidade de produtos, da composição e do arcabouço genético que envolve cada alimento. Essa abordagem dos organismos transgenicamente modificados envolve uma questão da mais profunda reflexão da sociedade. Penso que nosso País está

caminhando ainda de modo muito incipiente, diria até que sem qualificação e profundidade sobre esse assunto, e lamento profundamente ter a expectativa de que as consequências virão em trajetória longitudinal, sendo muito demorado prevermos as consequências dessa modificação intensa, que, às vezes, tem ocorrido em relação a alimentos e a produtos que vão dizer respeito à saúde humana. Devemos ter a mais alta responsabilidade de determinar que o Governo Federal estabeleça, especialmente nos órgãos competentes, uma política de reflexão científica de grande divisão de responsabilidade com os outros setores para que se caminhe da maneira mais madura e conseqüente possível na liberação dessa discussão e desse modelo de ação científica, no campo da produção. Penso que a situação é mais ampla do que parece. V. Exª traz um assunto que, acredito, todos os setores representativos do pensamento científico nacional e dos Ministérios que estão ligados à saúde humana, de uma maneira ou outra, e ao desenvolvimento humano deveriam refletir profundamente. Então, quero apenas dividir a minha preocupação e a minha admiração pelo pronunciamento de V. Exª.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Senador Tião Viana, e incorporo o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento.

Gostaria apenas de elencar alguns riscos que já são colocados como admoestações por parte da comunidade científica:

Poderá haver uma transferência de genes. Também poderá acontecer o desaparecimento de espécies silvestres a partir desses organismos geneticamente modificados, que, por um processo de polinização, levariam a uma alteração dos ecossistemas dos quais fariam parte.

Poderá ocorrer a erosão genética dos sistemas agrícolas. Todos sabemos que o processo de melhoramento de sementes poderá levar à erosão genética dessas espécies. Se se fizerem melhoramentos sobre melhoramentos, sem que haja um banco de germoplasma que garanta a originalidade, a ontologia daquela semente, poderemos ter uma erosão genética e a perda daquela variedade.

Isso já ocorreu com relação a algumas espécies, o que seria muito prejudicial;

– eliminação de alguns fungos e insetos benéficos à manutenção do equilíbrio em determinadas cadeias, principalmente no que se refere à preservação de certos produtos agrícolas, por plantas geneticamente modificadas para produção de fungicidas e inseticidas, bem como o surgimento de insetos resistentes às toxinas por elas produzidas;

– efeitos tóxicos e alergênicos, que podem ser causados por esses organismos geneticamente mo-

dificados, ou ainda a transferência de genes modificados para a flora digestiva; e outras preocupações.

Resultados de pesquisas na Escócia, feitas com ratos alimentados com batatas transgênicas, mostram que as cobaias apresentaram alterações no sistema imunológico e em vários órgãos vitais. O Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores que são médicos sabem o que isso representa do ponto de vista da saúde, se não houver o devido controle.

Outro risco é o patenteamento de seres vivos e a privatização de recursos genéticos, o que constitui um grande prejuízo principalmente para a agricultura familiar, que repassa a ciência do melhoramento natural para as comunidades pobres de agricultores.

As empresas multinacionais, como a famosa Monsanto, trabalham muito com o melhoramento de determinadas sementes, tomando os produtores delas dependentes e da produção baseada em organismos geneticamente modificados.

O projeto está, portanto, apresentado. Espero que possamos instituir um debate responsável, maduro, sem nenhum tipo de xenofobia. Que sigamos o exemplo do que já vem ocorrendo em alguns Estados. O Rio Grande do Sul levantou-se com mais força por saber que pode ser prejudicado devido a boicotes aos produtos, principalmente à soja, em mercados europeus.

Sr. Presidente, esses produtos geneticamente modificados causam certo desconforto a seus produtores. Há uma polêmica referente à existência ou não de explicações no rótulo dos organismos geneticamente modificados, explicando que aquela variedade é transgênica, que passou por uma alteração genética. Os produtores insistem em não colocar essas informações no rótulo porque, segundo eles, levar-se-ia para a sociedade uma possível desconfiança, podendo caracterizar preconceito com relação ao produto modificado.

Ora, se eles têm tanta segurança da qualidade da sua produção, não teriam por que temer sua rotulagem. O consumidor iria à prateleira do supermercado e então decidiria comprar uma soja transgênica ou outra natural, como ocorre na Itália, por exemplo, onde há maçãs enormes, grávidas de agrotóxicos, e maçãs pequenas, bem doces e concentradas, sem nenhum tipo de adubo químico. Muitas pessoas preferem comprar aquela maçã pequena, mas de boa qualidade.

Quanto aos transgênicos, utilizar-se-ia o mesmo procedimento, cabendo à sociedade a decisão de consumir ou não o produto, como ocorre com o cigarro e a bebida – fazendo uma estranha comparação. Mesmo sabendo que causam problemas à saúde, as pessoas os compram. No caso, não se diria

que o produto causa ou não problema à saúde; mas apenas que houve uma alteração genética. O consumidor, assim, decidiria utilizá-lo ou não.

Sr. Presidente, o projeto está colocado ao debate. A partir do momento em que houver a liberação dos organismos geneticamente modificados, apresentarei um projeto para tornar obrigatória a rotulagem, para que o consumidor saiba que se trata de um produto modificado e não natural. Do ponto de vista científico, não existem alterações em termos protéicos, em termos de qualidade. Por exemplo, em relação aos pesticidas, combina-se a engenharia genética com um determinado tipo de pesticida, como faz a Monsanto, que vende a semente e o pesticida que tem ação sobre o produto. Cria-se, inclusive, uma relação de dupla dependência, tanto na aquisição das sementes quanto na do pesticida, que é exclusivo e patenteado por uma única empresa. Isso cria uma situação de dependência e vulnerabilidade com relação a essa multinacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a preocupação com os organismos geneticamente modificados não é recente. A preocupação com a mistura de sementes, com essas cavilações, com a natureza, com o meio ambiente, com a própria vida foi motivo de preocupação numa das constituições mais antigas conhecidas, a constituição do povo hebreu. No Levítico e no Deuteronômio, está escrito peremptoriamente que não se devem fazer misturas de animais na procriação e nem de variedades diferentes de sementes, para que não venha a "profanar a tua vinha" ou "o teu celeiro". No Levítico, quando escreveu a tábua das leis, Moisés tinha a preocupação de que essas misturas poderiam levar a determinados problemas, tanto ambientais quanto do ponto de vista da saúde. Essa novidade não é de ecologistas radicais, mas daqueles que têm preocupação com a vida e que consideram que a transformação da natureza como parte de construção do homem deve ser feita de forma cuidadosa. Não nos podemos colocar na condição de deuses ou de Deus, porque foi assim que, de certa forma, no Olimpo, Prometeu conseguiu dar vida aos seres de barro, que depois se transformaram em homens. Mas isso faz parte da mitologia grega. Quando se trata da vida real, é sempre bom ter um pouco mais de cuidado. Como sou mulher de fé, faço questão de resgatar essa passagem, porque muitas vezes somos taxados de defensores de doutrinas de momento. O povo hebreu atravessou o mar Vermelho com essa preocupação.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA MARINA SILVA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

MORATÓRIA DE 5 ANOS PARA OGMs

**Em 97 propus 2
anos de moratória.**

**Críticas e
dificuldades de
tramitação:
RETIREI**

**Reapresento com
alterações
motivada pelo
parecer da CTNBio
que aprova a soja
transgênica.**

Tive a oportunidade de apresentar, na última legislatura, o Projeto de Lei do Senado nº 084, de 1997, com o objetivo de estabelecer uma moratória do plantio, comércio e consumo de organismos geneticamente modificado (OGMs) e produtos derivados. Essa proibição vigoraria até que estudos mais aprofundados atestassem os reais efeitos dos organismos transgênicos sobre a saúde e o meio ambiente. Algumas críticas procedentes e dificuldades na tramitação me fizeram retirar o projeto.

Agora, decidimos reapresentar a matéria com algumas correções, em meio a novas controvérsias. A polêmica agora não se deve apenas ao recente e polêmico parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), que aprovou o pedido de plantio comercial da soja transgênica desenvolvida pela empresa Monsanto, que é "tolerante" ao herbicida Roundup (fala-se RAUNDAP), produzido pela própria multinacional. A polêmica acontece também devido à persistente falta de dados, na literatura

Mas faltam dados sobre saúde e meio ambiente.

especializada, que comprovem serem os alimentos transgênicos inofensivos à saúde e ao meio ambiente.

Embora as pesquisas em engenharia genética tenham começado há cerca de duas décadas, só recentemente a produção em larga escala de OGMs tomou impulso. Isso reacendeu a discussão, principalmente no âmbito internacional, sobre a segurança dos organismos transgênicos.

Cientistas apreensivos com a liberação comercial

Vários cientistas, apoiados por entidades ambientalistas e de defesa do consumidor, continuam apreensivos quanto à liberação comercial dos cultivos transgênicos.

A alteração de um gene do organismo pode causar mudanças em características desse organismo: pode criar MONSTROS

Segundo os especialistas, o processo não é totalmente controlado, e ainda há muito a conhecer na área da expressão gênica. A alteração de um gene do organismo, sem que se saiba previamente a função de todos os outros genes, poderá causar mudanças em mais de uma característica desse organismo, levando ao aparecimento de atributos indesejáveis.

RISCOS:

Os riscos na agricultura são de diversos tipos e foram analisados, com muita propriedade, pela engenheira agrônoma Eliana C.B. Leite e pelo presidente do Instituto Nacional de Pesquisa Agronômica da França, Guy Paillotin:

- transferência de gens
 - Desaparecimento de espécies silvestres
 - erosão genética dos sistemas agrícolas
 - eliminação de fungos e insetos benéficos
 - efeitos tóxicos e alergênicos
- transferência de gens das plantas tolerantes a herbicidas para espécies nativas aparentadas, com resultados imprevisíveis;
 - desaparecimento de espécies silvestres e de variedades nativas, devido à maior agressividade das culturas transgênicas, o que acarretaria a redução da biodiversidade;
 - possibilidade de erosão genética dos sistemas agrícolas dos países onde estão localizados os centros de origem das espécies vegetais;
 - eliminação de fungos e insetos benéficos por plantas modificadas para produção de fungicidas e inseticidas, bem como o surgimento de insetos resistentes às toxinas por elas produzidas;
 - efeitos tóxicos e alergênicos, ou, ainda, a transferência de genes modificados para a flora digestiva.

Preocupação com genes que resistem a antibióticos e que são usados como marcadores genéticos

Há uma grande preocupação com genes que resistem a antibióticos e que são usados como marcadores genéticos para conferir se a modificação genética de fato foi bem sucedida no organismo, se o transgene “pegou”. Mas quais serão as conseqüências na hipótese desses genes marcadores se transferirem para bactérias que vivem no organismo humano?

Ratos alimentados com batatas transgênicas apresentaram alterações no sistema imunológico.

Resultados de pesquisas na Escócia – com ratos alimentados com batatas transgênicas, mostram que as cobaias apresentaram alterações no sistema imunológico e em vários órgãos vitais. Esse trabalho recebeu o endosso de um respeitável grupo de cientistas de vários países e causou um rebuliço no mercado dos transgênicos.

O patenteamento dos seres vivos e a privatização de recursos genéticos

A crescente dependência dos agricultores em relação aos insumos (pacote semente-herbicida), o monopólio das companhias que comercializam sementes, o aumento do fosso entre os países desenvolvidos e os em desenvolvimento, a pressão para o patenteamento

**requerem uma
reflexão mais
aprofundada.**

**uma das empresas
líderes em plantas
transgênicas vem
plantando ilegalmente
no Rio Grande do Sul.**

Governo quer que o

**dos seres vivos e a privatização de recursos
genéticos são algumas questões que requerem uma
reflexão mais aprofundada.**

**Por outro lado, vemos que uma das empresas
líderes em plantas transgênicas vem manipulando
mais do que GENES no Brasil. Em março essa
multinacional misteriosamente foi ao Ministério da
Agricultura, e retirou o pedido de proteção de sua
soja transgênica, que vem plantando ilegalmente
no Rio Grande do Sul.**

**Essa proteção estaria garantida pela Lei de
Cultivares, aprovada há dois anos pelo Congresso.
Foi notícia na Gazeta Mercantil e até na imprensa
estrangeira. Mas ninguém explicou, ninguém
entendeu porque a Monsanto fez isso.**

**Só sabemos que a Lei de Cultivares é
importante para a Monsanto garantir a introdução
e a monopolização de suas plantas transgênicas no
Brasil.**

**Agora o governo deseja que o Senado
ratifique sem estudos a adesão do Brasil à UPOV,
uma convenção que tem 30 anos e tem apenas 38
países signatários (a convenção da Biodiversidade**

Senado ratifique sem estudos a adesão do Brasil à UPOV, uma convenção que tem 30 anos e tem apenas 38 países signatários

tem 5 anos e mais de 140 países). Nós já temos nossa Lei de Cultivares no Brasil, e com isso já cumprimos com nossas obrigações junto a OMC e ao acordo “TRIPs”. Nós não temos razão alguma para aderir à UPOV, e mais do que isso tememos mesmo que a UPOV seja uma porta de entrada para legalizar os transgênicos no Brasil!

O que dizem alguns especialistas é que, além de promover as culturas transgênicas de empresas estrangeiras, a UPOV também vem acobertando ações de BIOPIRATARIA em vários. Com a sua Lei de Cultivares aprovada pela UPOV, o próprio governo da Austrália se apropriou de valiosas forrageiras brasileiras. Isto só foi possível porque no sistema da UPOV na verdade não exige inovação ou melhoramento algum para dar direitos monopolistas ao suposto “melhorista”.

relação problemática entre biossegurança, biopirataria e as formas de patentes – como a UPOV

Ao falar de engenharia genética, de transgênicos, de OGMs e etc., eu não podia deixar de pelo menos mencionar a relação desta problemática de biossegurança com a biopirataria, e com as formas de propriedade intelectual globalizada – como a UPOV – que muitas empresas utilizam para garantir suas culturas transgênicas

**Preocupante o
açodamento com que
a CTNBio está
aprovando as
solicitações para a
liberação de OGM**

**Estas liberações não
estão considerando o
comportamento dessa
soja no ambiente. Os
testes se limitam a
questões agronômicas**

no Brasil

**Outro fato preocupante diz respeito ao
açodamento com que a Comissão Técnica Nacional
de Biossegurança (CTNBio) está aprovando as
solicitações para a liberação de OGMs no País.
Uma análise mais acurada do processo de
aprovação do plantio comercial da soja
transgênica lança suspeitas sobre a atuação dessa
Comissão – por exemplo: não há informações
sobre o comportamento e característica dos
cultivares dessa soja plantados nas diferentes
condições ambientais nacionais; os testes
realizados trataram basicamente de questões
agronômicas e não de questões de segurança
ambiental; não foram abordados aspectos
relevantes para a biossegurança de linhagens
transgênicas. Por esses fatos, a decisão da CTNBio
foi, no mínimo, precipitada.**

**As empresas de biotecnologia, por sua
vez, buscam associar os cultivos transgênicos a um
novo paradigma agrícola, capaz de resolver os
problemas mundiais de alimentação e saúde. A
sociedade, no entanto, já começa a perceber que a**

A introdução dos cultivos transgênicos nada têm a ver com a solução da fome e da pobreza, nem com a proteção ambiental; visam apenas o retorno de investimentos dessas grandes empresas.

A conveniência ou não de se consumir alimentos transgênicos deve ser precedida de um amplo debate.

Os consumidores europeus têm exigido

pressão e a urgência para a introdução dos cultivos geneticamente modificados nada têm a ver com a solução da fome e da pobreza dos países do Terceiro Mundo, nem com a proteção ambiental; mas sim com o retorno imediato dos vultuosos investimentos feitos por essas grandes companhias, prevalecendo, então, os interesses comerciais.

A resposta final com relação à conveniência ou não de se consumir alimentos transgênicos deve ser precedida de um amplo debate, que envolva os diversos segmentos da sociedade brasileira, inclusive a comunidade científica, não podendo prevalecer como posição nacional somente o entendimento das empresas de biotecnologia e de determinados setores governamentais.

A forte reação negativa dos consumidores internacionais, sobretudo os europeus, aos alimentos modificados tem levado seus países a adotar medidas as mais diversas: desde a obrigatoriedade de rotulagem de advertência nas embalagens dos produtos alterados geneticamente

a rotulagem.

até a proibição do plantio comercial, da importação e do consumo de alimentos contendo OGMs e derivados. Recentemente, cientistas que integram o Painel de Desenvolvimento Sustentável

Cientistas ingleses

também estão

pedindo uma

moratória até que se ampliem as pesquisas.

da Grã-Bretanha pediram, em seu relatório anual, a moratória do comércio dos transgênicos até que se ampliem as pesquisas.

O Rio Grande do Sul

pretende ser o primeiro

estado brasileiro livre de transgênicos.

O Rio Grande do Sul pretende ser o primeiro estado brasileiro livre de transgênicos. Nesse sentido, tramita na Assembléia Legislativa projeto de lei apresentado pelo deputado Elvino Gass, que proíbe o cultivo comercial e a venda de produtos geneticamente modificados destinados à alimentação humana e de animais. Essa iniciativa foi acompanhada pelo Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, através do deputado Carlos Minc, e pelo Legislativo do Mato Grosso, através do deputado Gilney Viana. Além dos temores com as conseqüências que possam ter sobre o meio ambiente e a saúde, os gaúchos tem fortes razões econômicas para banir os OGMs. O mercado europeu, cada vez mais avesso ao consumo dos alimentos geneticamente modificados, é o maior comprador da soja convencional plantada no Rio

O mercado europeu, avesso ao consumo dos alimentos geneticamente modificados, é o maior comprador da soja convencional plantada no Rio Grande do Sul.

Não existem provas conclusivas de que alimentos manipulados geneticamente façam mal, mas também não há evidências sólidas de que sejam totalmente inócuos.

Princípio da precaução

Grande do Sul. Vale lembrar que, entre os maiores produtores mundiais dessa leguminosa – Argentina, Brasil e Estados Unidos –, só o Brasil ainda não cultiva comercialmente a soja transgênica.

Apesar de não existirem provas conclusivas de que alimentos manipulados geneticamente façam mal, também não há evidências sólidas de que sejam totalmente inócuos. A verdade é que no momento atual não dispomos de um conjunto de dados consistentes acerca da segurança dos OGMs.

A cautela é necessária. Os fatos nos levam a aplicar o consagrado princípio da precaução – na dúvida, adotam-se medidas preventivas para evitar possíveis danos – e exigir uma moratória imediata da liberação dos alimentos geneticamente modificados.

Entendemos oportuno o prazo de cinco anos fixado para a vigência desta moratória no sentido de possibilitar tanto o desenvolvimento de avaliações técnico-científicas conclusivas sobre

O prazo de 5 anos para esta moratória é para possibilitar tanto o desenvolvimento de avaliações técnico-científicas conclusivas sobre os impactos como também para o reexame futuro da matéria.

os impactos potenciais dos OGMs como o reexame futuro da matéria.

Pelas razões expostas, confiamos no acolhimento, pelos nobres colegas, do Projeto de Lei que ora lhes apresentamos.

Erlando Alves da Silva Melo

De: ERLANDO ALVES DA SILVA MELO [erlando@uol.com.br]

Enviado em: Sábado, 3 de Abril de 1999 08:45

Para: Erlando

Assunto: 1999 (<http://www.uol.com.br/fsp/opiniao/fz03049909.htm>)

INVEST. ONLINE | INDICE | CORREIO | BATE-PAPO | FORUM | SERVICO AO ASSINANTE | MEU UNIVERSO | RADAR UOL

FOLHAopinião

São Paulo, Sábado, 03 de Abril de 1999

[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

**A atual CPI do Judiciário
contraria os preceitos da
Constituição?**

SIM

Agressão a princípios

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
e RUBENS APPROBATO MACHADO**

Estamos convencidos de que a CPI pretendida para apurar eventuais irregularidades no Judiciário é manifestamente inconstitucional. Reza o artigo 58 (parágrafo 3º) da Constituição: "As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores".

Como se percebe, a primeira clara inconstitucionalidade reside na extensão do poder que o Senado pretende se outorgar. No máximo, pode a CPI ter alguns dos poderes pertinentes ao Judiciário - não o mais relevante, que é o de decidir, sendo, à luz da Constituição, um órgão acólito daquele.

Em outras palavras, nas CPIs, o Legislativo reveste-se de algumas prerrogativas do Judiciário, mas não de todas nem da principal, que é a de decisão - a ponto

de precisar do próprio Judiciário para dar sequência às providências que se mostrarem pertinentes em face de suas conclusões ou das deliberações que, por acaso, a Câmara ou o Senado venham a tomar.

Como determina a Carta, o poder auxiliar não pode investigar o poder principal numa matéria em que a competência exclusiva pertence ao segundo.

Nenhum senador ou deputado tem o poder de julgar um magistrado, mas o magistrado, dentro das atribuições contidas no âmbito de sua competência constitucional, tem o poder de julgar e condenar deputados e senadores.

Assim, a criação da CPI do Judiciário subverte a tripartição dos Poderes e o regime democrático quando pretende considerar como função do Legislativo ser o guardião da Carta e o julgador supremo dos demais Poderes. No regime tripartido (magnificamente conformado por Montesquieu, a partir das lições de Locke e da experiência inglesa), cabe ao Legislativo legislar, ao Executivo executar as leis lá

geradas e ao Judiciário julgá-las, assim como julgar as situações decorrentes de sua aplicação.

Nenhum juiz será obrigado a comparecer a essa CPI, na medida em que, pertencendo a outro Poder com forças maiores - não só de "investigar", mas de "julgar" -, não pode se subordinar a uma comissão que só excepcionalmente pode ser criada. E, quando ela é criada, os legisladores desvestem-se apenas parcialmente de sua roupagem para tentar se assemelhar, em campo limitado, ao Judiciário. Acrescente-se que só se admite a criação de CPI para apuração de fato determinado e por prazo certo. A comissão que se pretende instituir não só aponta motivo de surpreendente generalidade (descobrir corrupção no Judiciário) como não tem prazo certo para acabar.

Por fim, é preciso lembrar que, quaisquer que sejam as conclusões, elas deverão ser levadas ao Ministério Público, para que este, se houver por bem, peça ao Judiciário que decida se a CPI agiu ou não corretamente (!). A subversão de tratamento pretendida na CPI do Judiciário é, portanto, de manifesta inconstitucionalidade, agredindo princípios constitucionais claros e inerentes à tripartição dos Poderes.

O Legislativo só pode criar CPIs para investigar a ação de outros Poderes nas matérias em que sua competência é constitucional, como ocorreu no impeachment do presidente Collor (artigos 85 e 86 da Carta) ou nos precatórios de entidades federativas (artigo 52, inciso 8º da Constituição). Fora disso, a utilização da CPI é ilegítima, por representar invasão das atribuições de outros Poderes pelo Legislativo.

Em relação ao Judiciário, aliás, é uma invasão inócua, já que qualquer juiz poderá negar-se a comparecer perante a CPI e, se houver pressão, poderá determinar a detenção do agente que pretender conduzi-lo, por desacato à autoridade.

Estamos certos (e cremos que o presidente do Senado terá papel relevante na matéria) de que é preciso fazer uma reforma no Judiciário - a qual, necessariamente, terá de ser feita pelo Legislativo. Nada obstante o respeito que temos pelos representantes do povo que estão em exercício nas duas Casas, entendemos que a melhor forma de o país viver plenamente o regime

democrático é fazer com que as autoridades ajam dentro da competência das atribuições que estão claramente delineadas pela Constituição. Concluindo: CPI do Judiciário, não. Reforma, sim, após ampla discussão com a sociedade.

Ives Gandra da Silva Martins, 64, advogado tributarista, é professor emérito das universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando do Estado-Maior do Exército e presidente da Academia Internacional de Direito e Economia. Foi professor titular de direito constitucional na Universidade Mackenzie.

Rubens Approbato Machado, 65, é presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo.

Texto Anterior: Frases

Próximo Texto: Celso Bastos: CPI, sim; luta entre Poderes, não

Índice

UNIVERSO ONLINE ÍNDICE CORREIO BATE-PAPO FORUM SERVIÇO AO ASSINANTE MEU UNIVERSO RADAR UOL

Copyright Empresa Folha da Manhã S/A. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Agência Folha.

05/04/1999

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º , DE 1999

Proíbe, por cinco anos, o plantio e a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibido, em todo o território nacional, o cultivo de organismos geneticamente modificados, bem como a importação, a

exportação e a comercialização, para o consumo humano e animal, de alimentos contendo OGM ou derivados de OGM, por um período de cinco anos a contar da vigência desta Lei.

§ 1º Adotam-se para os fins desta Lei as definições contidas na Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.

§ 2º A proibição de que trata o *caput* deste artigo não abrange o cultivo experimental de organismo geneticamente modificado para fins de avaliação de biossegurança.

§ 3º O cultivo experimental só poderá ser realizado por entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de organismo geneticamente modificado que tenham instituído a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), de que trata o art. 9º da Lei nº 8.974, de 1995, e estiverem de posse do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB), previsto no art. 3º da Lei nº 8.974, de 1995, referente à entidade e à instalação ou área física onde o cultivo experimental será realizado.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.974, de 1995, a inobservância da proibição imposta no art. 1º desta Lei acarretará:

- I – interdição imediata da atividade;
- II – apreensão e destruição dos produtos cultivados, importados ou comercializados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tivemos a oportunidade de apresentar, na última legislatura, o Projeto de Lei do Senado nº 084, de 1997, com o objetivo de estabelecer uma moratória, em todo o território nacional, do plantio, comércio e consumo de organismos geneticamente modificado (OGMs) e produtos derivados. Essa proibição vigoraria até que estudos mais aprofundados atestassem os reais efeitos dos OGMs, ou organismos transgênicos, sobre a saúde e o meio ambiente. Uma série de fatores, no entanto, dificultou a apreciação dessa proposição no decorrer da legislatura finda, o que determinou o seu arquivamento.

Decidimos reapresentar a matéria tendo em vista que o tema desperta cada vez mais controvérsias. Não só em virtude do recente e polêmico parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), que aprovou o primeiro pedido de plantio comercial da soja transgênica *Roundup Ready* (RR) – desenvolvida pela Monsanto para expressar tolerância ao herbicida *Roundup*, produzido pela própria multinacional –, como também devido à persistente falta de dados, na literatura especializada, que comprovem serem os alimentos transgênicos inofensivos à saúde e ao meio ambiente.

Embora as pesquisas no campo da engenharia genética tenham começado há cerca de duas décadas, só mais recentemente a produção em larga escala de OGMs tomou impulso, o que reacendeu a discussão, principalmente no âmbito internacional, sobre a segurança dos organismos transgênicos.

Vários cientistas, apoiados por entidades ambientalistas e de defesa do consumidor, continuam apreensivos quanto à liberação comercial dos cultivos transgênicos, e produtos derivados, sem que sejam adequadamente analisadas as conseqüências a longo prazo das manipulações genéticas. Segundo os especialistas, o processo não é totalmente controlado, e ainda há muito a conhecer na área da expressão gênica. A alteração de um gene do organismo, sem que se saiba previamente a função de todos os outros genes, poderá causar mudanças em mais de uma característica desse organismo, levando ao aparecimento de atributos indesejáveis.

Os riscos que podem sobrevir da transferência de genes na agricultura são de diversos tipos e foram analisados, com muita propriedade, pela engenheira agrônoma Eliana C.B. Leite (revista *Agroanalysis*, Fundação Getúlio Vargas, junho de 1997) e pelo presidente do Instituto Nacional de Pesquisa Agrônômica da França, Guy Paillotin (*L'émergence des biotechnologies en agriculture, Futuribles*, outubro de 1998):

- transferência de genes das plantas tolerantes a herbicidas para espécies nativas aparentadas, com resultados imprevisíveis;
- desaparecimento de espécies silvestres e de variedades nativas, devido à maior agressividade das culturas transgênicas, o que acarretaria a redução da biodiversidade;
- possibilidade de erosão genética dos agrossistemas dos países que abrigam os parentes silvestres dos cultivos agrícolas, ou seja, dos países onde estão localizados os centros de origem das espécies vegetais;

- eliminação de fungos e insetos benéficos por plantas modificadas para produção de fungicidas e inseticidas, bem como o surgimento de insetos resistentes às toxinas por elas produzidas;
- efeitos tóxicos e alergênicos, ou, ainda, a transferência de transgenes ou de genes marcadores para a flora digestiva.

Com efeito, cresce a preocupação com genes que conferem resistência a antibióticos e que são usados como marcadores genéticos para evidenciar se o transgene de fato foi implantado no organismo no qual se deseja a modificação, para detectar se o transgene "pegou". Quais serão as consequências na hipótese desses genes marcadores se transferirem para bactérias que vivem no organismo humano?

No rastro dessas incertezas, surgem agora os resultados das pesquisas realizadas pelo Dr. Arpad Pusztai – do Rowett Institute de Aberdeen, Escócia – com ratos alimentados com batatas transgênicas. Os dados obtidos ainda no ano passado, mas só agora de domínio público, relatam que as cobaias apresentaram alterações no sistema imunológico e em vários órgãos vitais. Esse trabalho recebeu o endosso de um respeitável grupo de cientistas de vários países e causou um rebuliço no mercado dos transgênicos. Apesar de o próprio cientista não considerar sua experiência uma prova final, está evidente que muito ainda há que pesquisar antes de podermos aceitar, com segurança, os alimentos transgênicos.

A par dos potenciais riscos ambientais e para a saúde, outros aspectos causam igualmente apreensão: a crescente dependência dos agricultores em relação aos insumos (pacote semente-herbicida), o monopólio das companhias que comercializam sementes, o aumento do fosso entre os países desenvolvidos e os em desenvolvimento, a pressão para o patenteamento dos seres vivos e a privatização de recursos genéticos são algumas questões que requerem uma reflexão mais aprofundada.

Outro fato preocupante diz respeito ao açodamento com que a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) está aprovando as solicitações para a liberação de OGMs no País. Uma análise mais acurada do processo de aprovação do plantio comercial da soja *Roundup Ready* lança suspeitas sobre a atuação dessa Comissão – por exemplo: não há informações sobre o comportamento e característica das cultivares de soja RR plantadas nas diferentes condições ambientais nacionais; os testes realizados trataram basicamente de questões agronômicas e não de questões

de segurança ambiental; não foram abordados aspectos relevantes para a biossegurança de linhagens transgênicas. Por esses fatos, a decisão da CTNBio foi, no mínimo, precipitada.

As empresas de biotecnologia, por sua vez, buscam associar os cultivos transgênicos a um novo paradigma agrícola, capaz de resolver os problemas mundiais de alimentação e saúde. A sociedade, no entanto, já começa a perceber que a pressão e a urgência para a introdução dos cultivos geneticamente modificados nada têm a ver com a solução da fome e da pobreza dos países do Terceiro Mundo, nem com a proteção ambiental; mas

sim com o retorno imediato dos vultuosos investimentos feitos por essas grandes companhias, prevalecendo, então, os interesses comerciais.

A resposta final com relação à conveniência ou não de se consumir alimentos transgênicos deve ser precedida de um amplo debate, que envolva os diversos segmentos da sociedade brasileira, inclusive a comunidade científica, não podendo prevalecer como posição nacional somente o entendimento das empresas de biotecnologia e de determinados setores governamentais.

A forte reação negativa dos consumidores internacionais, sobretudo os europeus, aos alimentos modificados tem levado seus países a adotar medidas as mais diversas: desde a obrigatoriedade de rotulagem de advertência nas embalagens dos produtos alterados geneticamente até a proibição do plantio comercial, da importação e do consumo de alimentos contendo OGMs e derivados. Recentemente, cientistas que integram o Painel de Desenvolvimento Sustentável da Grã-Bretanha pediram, em seu relatório anual, a moratória do comércio dos transgênicos até que se ampliem as pesquisas.

O Rio Grande do Sul pretende ser o primeiro estado brasileiro livre de transgênicos. Nesse sentido, tramita na Assembléia Legislativa projeto de lei apresentado pelo deputado Elvino Bohn Gass, que proíbe o cultivo comercial e a venda de produtos geneticamente modificados destinados à alimentação humana e de animais. Essa iniciativa foi acompanhada pelo Deputado Carlos Minc no Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, que propôs matéria de idêntico teor. Além dos temores com as consequências que possam ter sobre o meio ambiente e a saúde, os gaúchos possuem fortes razões econômicas para banir os OGMs. O mercado europeu, cada vez mais avesso ao consumo dos alimentos geneticamente modificados,

é o maior comprador da soja convencional plantada no Rio Grande do Sul. Vale lembrar que, entre os maiores produtores mundiais dessa leguminosa – Argentina, Brasil e Estados Unidos –, só o Brasil ainda não cultiva comercialmente a soja transgênica.

Apesar de não existirem provas conclusivas de que alimentos manipulados geneticamente façam mal, também não há evidências sólidas de que sejam totalmente inócuos. A verdade é que no momento atual não dispomos de um conjunto de dados consistentes acerca da segurança dos OGMs.

A cautela é necessária. Os fatos nos levam a aplicar o consagrado princípio da precaução – na dúvida, adotam-se medidas preventivas para evitar possíveis danos – e exigir uma moratória imediata da liberação dos alimentos geneticamente modificados.

Entendemos oportuno o prazo fixado para a vigência desta moratória no sentido de possibilitar tanto o desenvolvimento de avaliações técnico-científicas conclusivas sobre os impactos potenciais dos OGMs como o reexame futuro da matéria.

Pelas razões expostas, confiamos no acolhimento, pelos nobres colegas, do Projeto de Lei que ora lhes apresentamos.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 1999.

Senadora MARINA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.974, DE 5 DE JANEIRO DE 1995

Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização no uso das técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de organismo geneticamente modificado (OGM), visando a proteger a vida e a saúde do homem, dos animais e das plantas, bem como o meio ambiente.

Art. 2º As atividades e projetos, inclusive os de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de produção industrial que envolvam OGM no território brasileiro, ficam restritos ao âmbito de entidades de direito público ou privado, que serão

tidas como responsáveis pela obediência aos preceitos desta lei e de sua regulamentação, bem como pelos eventuais efeitos ou consequências advindas de seu descumprimento.

§ 1º Para os fins desta lei consideram-se atividades e projetos no âmbito de entidades como sendo aqueles conduzidos em instalações próprias ou os desenvolvidos alhures sob a sua responsabilidade técnica ou científica.

§ 2º As atividades e projetos de que trata este artigo são vedados a pessoas físicas enquanto agentes autônomos independentes, mesmo que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas.

§ 3º As organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, financiadoras ou patrocinadoras de atividades ou de projetos referidos neste artigo, deverão certificar-se da idoneidade técnico-científica e da plena adesão dos entes financiados, patrocinados, conveniados ou contratados às normas e mecanismos de salvaguarda previstos nesta lei, para o que deverão exigir a apresentação do Certificado de Qualidade em Biossegurança de que trata o art. 6º, inciso XIX, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos eventuais efeitos advindos de seu descumprimento.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, define-se:

I - organismo - toda entidade biológica capaz de reproduzir e/ou de transferir material genético, incluindo vírus, prions e outras classes que venham a ser conhecidas;

II - ácido desoxirribonucleico (ADN), ácido ribonucleico (ARN) - material genético que contém informações determinantes dos caracteres hereditários transmissíveis à descendência;

III - moléculas de ADN/ARN recombinante - aquelas manipuladas fora das células vivas, mediante a modificação de segmentos de ADN/ARN natural ou sintético que possam

multiplicar-se em uma célula viva, ou ainda, as moléculas de ADN/ARN resultantes dessa multiplicação. Consideram-se, ainda, os segmentos de ADN/ARN sintéticos equivalentes aos de ADN/ARN natural;

IV - Organismo Geneticamente Modificado (OGM) - organismo cujo material genético (ADN/ARN) tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

V - Engenharia genética - atividade de manipulação de moléculas ADN/ARN recombinante.

Parágrafo único. Não são considerados como OGM aqueles resultantes de técnicas que impliquem a introdução direta, num organismo, de material hereditário, desde que não envolvam a utilização de moléculas de ADN/ARN recombinante ou OGM, tais como: fecundação in vitro, conjugação, transdução, transformação, indução poliplóide e qualquer outro processo natural.

Art. 4º Esta lei não se aplica quando a modificação genética for obtida através das seguintes técnicas, desde que não impliquem a utilização de OGM como receptor ou doador:

I - mutagênese;

II - formação e utilização de células somáticas de hibridoma animal;

III - fusão celular, inclusive a de protoplasma, de células vegetais, que possa ser produzida mediante métodos tradicionais de cultivo;

IV - autoclonação de organismos não-patogênicos que se processe de maneira natural.

Art. 5º (Vetado.)

Art. 6º (Vetado.)

Art. 7º Caberá, dentre outras atribuições, aos órgãos de fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, dentro do campo de suas competências, observado o parecer técnico conclusivo da CTNBio e os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta lei:

I - (Vetado.)

II - a fiscalização e a monitorização de todas as atividades e projetos relacionados a OGM do Grupo II;

III - a emissão do registro de produtos contendo OGM ou derivados de OGM a serem comercializados para uso humano, animal ou em plantas, ou para a liberação no meio ambiente;

IV - a expedição de autorização para o funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas a OGM;

V - a emissão de autorização para a entrada no País de qualquer produto contendo OGM ou derivado de OGM;

VI - manter cadastro de todas as instituições e profissionais que realizem atividades e projetos relacionados a OGM no território nacional;

VII - encaminhar à CTNBio, para emissão de parecer técnico, todos os processos relativos a projetos e atividades que envolvam OGM;

VIII - encaminhar para publicação no Diário Oficial da União resultado dos processos que lhe forem submetidos a julgamento, bem como a conclusão do parecer técnico;

IX - aplicar as penalidades de que trata esta lei nos arts. 11 e 12.

Art. 8º É vedado, nas atividades relacionadas a OGM:

I - qualquer manipulação genética de organismos vivos ou o manejo in vitro de ADN/ARN natural ou recombinante, realizados em desacordo com as normas previstas nesta lei;

II - a manipulação genética de células germinais humanas;

III - a intervenção em material genético humano in vivo, exceto para o tratamento de defeitos genéticos, respeitando-se princípios éticos, tais como o princípio de autonomia e o princípio de beneficência, e com a aprovação prévia da CTNBio;

IV - a produção, armazenamento ou manipulação de embriões humanos destinados a servir como material biológico disponível;

V - a intervenção in vivo em material genético de animais, excetuados os casos em que tais intervenções se constituam em avanços significativos na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico, respeitando-se princípios éticos, tais como o princípio da responsabilidade e o princípio da prudência, e com aprovação prévia da CTNBio;

VI - a liberação ou o descarte no meio ambiente de OGM em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio e constantes na regulamentação desta lei.

§ 1º Os produtos contendo OGM, destinados à comercialização ou industrialização, provenientes de outros países, só poderão ser introduzidos no Brasil após o parecer prévio conclusivo da CTNBio e a autorização do órgão de fiscalização competente, levando-se em consideração pareceres técnicos de outros países, quando disponíveis.

§ 2º Os produtos contendo OGM, pertencentes ao Grupo II conforme definido no Anexo I desta lei, só poderão ser introduzidos no Brasil após o parecer prévio conclusivo da CTNBio e a autorização do órgão de fiscalização competente.

§ 3º (Vetado.)

Art. 9º Toda entidade que utilizar técnicas e métodos de engenharia genética deverá criar uma Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), além de indicar um técnico principal responsável por cada projeto específico.

Art. 10. Compete à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) no âmbito de sua instituição:

I - manter informados os trabalhadores, qualquer pessoa e a coletividade, quando suscetíveis de serem afetados pela atividade, sobre todas as questões relacionadas com a saúde e a segurança, bem como sobre os procedimentos em caso de acidentes;

II - estabelecer programas preventivos e de inspeção para garantir o funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas de biossegurança, definidos pela CTNBio na regulamentação desta lei;

III - encaminhar à CTNBio os documentos cuja relação será estabelecida na regulamentação desta lei, visando a sua análise e a autorização do órgão competente quando for o caso;

IV - manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento envolvendo OGM;

V - notificar à CTNBio, às autoridades de Saúde Pública e às entidades de trabalhadores, o resultado de avaliações de risco a que estão submetidas as pessoas expostas, bem como qualquer acidente ou incidente que possa provocar a disseminação de agente biológico;

VI - investigar a ocorrência de acidentes e as enfermidades possivelmente relacionadas a OGM, notificando suas conclusões e providências à CTNBio.

Art. 11. Constitui infração, para os efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos, com exceção dos §§ 1º e 2º e dos incisos de II a VI do art. 8º, ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos ou das autoridades administrativas competentes.

Art. 12. Fica a CTNBio autorizada a definir valores de multas a partir de 16.110,80 Ufir, a serem aplicadas pelos órgãos de fiscalização referidos no art. 7º, proporcionalmente ao dano direto ou indireto, nas seguintes infrações:

I - não obedecer às normas e aos padrões de biossegurança vigentes;

II - implementar projeto sem providenciar o prévio cadastramento da entidade dedicada à pesquisa e manipulação de OGM, e de seu responsável técnico, bem como da CTNBio;

III - liberar no meio ambiente qualquer OGM sem aguardar sua prévia aprovação, mediante publicação no Diário Oficial da União;

IV - operar os laboratórios que manipulam OGM sem observar as normas de biossegurança estabelecidas na regulamentação desta lei;

V - não investigar, ou fazê-lo de forma incompleta, os acidentes ocorridos no curso de pesquisas e projetos na área de engenharia genética, ou não enviar relatório respectivo à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de transcorrido o evento;

VI - implementar projeto sem manter registro de seu acompanhamento individual;

VII - deixar de notificar, ou fazê-lo de forma não imediata, à CTNBio e às autoridades da Saúde Pública, sobre acidente que possa provocar a disseminação de OGM;

VIII - não adotar os meios necessários à plena informação da CTNBio, das autoridades da Saúde Pública, da coletividade, e dos demais empregados da instituição ou

empresa, sobre os riscos a que estão submetidos, bem como os procedimentos a serem tomados, no caso de acidentes;

IX - qualquer manipulação genética de organismo vivo ou manejo in vitro de ADN/ARN natural ou recombinante, realizados em desacordo com as normas previstas nesta lei e na sua regulamentação.

§ 1º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar sua causa, sem prejuízo da autoridade competente, podendo paralisar a atividade imediatamente e/ou interditar o laboratório ou a instituição ou empresa responsável.

Art. 13. Constituem crimes:

I - a manipulação genética de células germinais humanas;

II - a intervenção em material genético humano in vivo, exceto para o tratamento de defeitos genéticos, respeitando-se princípios éticos tais como o princípio de autonomia e o princípio de beneficência, e com a aprovação prévia da CTNBio;

Pena - detenção de três meses a um ano.

§ 1º Se resultar em:

- a) incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias;
- b) perigo de vida;
- c) debilidade permanente de membro, sentido ou função;
- d) aceleração de parto;

Pena - reclusão de um a cinco anos.

§ 2º Se resultar em:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) enfermidade incurável;
- c) perda ou inutilização de membro, sentido ou função;
- d) deformidade permanente;
- e) aborto;

Pena - reclusão de dois a oito anos.

§ 3º Se resultar em morte;

Pena - reclusão de seis a vinte anos.

III - a produção, armazenamento ou manipulação de embriões humanos destinados a servirem como material biológico disponível;

Pena - reclusão de seis a vinte anos.

IV - a intervenção in vivo em material genético de animais, excetuados os casos em que tais intervenções se constituam em avanços significativos na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico, respeitando-se princípios éticos, tais como o princípio da responsabilidade e o princípio da prudência, e com aprovação prévia da CTNBio;

Pena - detenção de três meses a um ano;

V - a liberação ou o descarte no meio ambiente de OGM em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio e constantes na regulamentação desta lei.

Pena - reclusão de um a três anos;

§ 1º Se resultar em:

- a) lesões corporais leves;
- b) perigo de vida;
- c) debilidade permanente de membro, sentido ou função;

- d) aceleração de parto;
- e) dano à propriedade alheia;
- f) dano ao meio ambiente;

Pena - reclusão de dois a cinco anos.

§ 2º Se resultar em:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) enfermidade incurável;
- c) perda ou inutilização de membro, sentido ou função;
- d) deformidade permanente;
- e) aborto;

- f) inutilização da propriedade alheia;
- g) dano grave ao meio ambiente;

Pena - reclusão de dois a oito anos;

§ 3º Se resultar em morte;

Pena - reclusão de seis a vinte anos.

§ 4º Se a liberação, o descarte no meio ambiente ou a introdução no meio de OGM for culposos:

Pena - reclusão de um a dois anos.

§ 5º Se a liberação, o descarte no meio ambiente ou a introdução no País de OGM for culposa, a pena será aumentada de um terço se o crime resultar de inobservância de regra técnica de profissão.

§ 6º O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao homem, aos animais, às plantas e ao meio ambiente, em face do descumprimento desta lei.

Art. 14. Sem obstar a aplicação das penas previstas nesta lei, é o autor obrigado, independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16. As entidades que estiverem desenvolvendo atividades reguladas por esta lei na data de sua publicação, deverão adequar-se às suas disposições no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação do decreto que a regulamentar, bem como apresentar relatório circunstanciado dos produtos existentes, pesquisas ou projetos em andamento envolvendo OGM.

Parágrafo único. Verificada a existência de riscos graves para a saúde do homem ou dos animais, para as plantas ou para o meio ambiente, a CTNBio determinará a paralisação imediata da atividade.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Révagam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson Jobim
José Eduardo De Andrade Vieira
Paulo Renato Souza

Adib Jatene
José Israel Vargas
Gustavo Krause

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otavio) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº /99

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no art. 5º da Resolução nº 2, de 1995/CN, indico, para ocupar a vaga destinada ao Partido Popular Socialista – PPS, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na condição de titular, o Deputado Rubens Bueno.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1999. – Deputado **João Herrmann Neto**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otavio) – A Presidência designa o Deputado Rubens Bueno, como titular, para integrar a Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, em conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 16 e 23, de 1999, por versarem sobre a criação de Escola Agrotécnica Federal de Rorainópolis, no Estado de Roraima.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 108, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 108, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17 e 46, de 1999, por versarem sobre a criação de Escola Agrotécnica Federal de Normandia, no Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

(OS.: 12031/99)

ATA DA 30ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1999

(Publicada no DSF, de 9 de abril de 1999)

RETIFICAÇÃO

TRECHO DE ATA ÀS PÁGINAS NºS 07661 A 07663, REFERENTE À LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1999, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1999

Convalida os atos praticados com base nas autorizações concedidas pelas Resoluções nºs 44/98 e 45/98, do Senado Federal, e fixa critérios para a renovação das obrigações financeiras vincendas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam convalidados os atos praticados até 6 de abril de 1999 com base nas autorizações concedidas pelas Resoluções nºs 44/98 e 45/98, do Senado Federal que aprovaram, respectivamente, o contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 1998, e o contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ações, firmado entre a União, o Estado de Minas Gerais, o Banco do Estado de Minas Gerais — BEMGE, e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais S/A - MINASCAIXA, em 15 de abril de 1998.

Art. 2º As obrigações decorrentes dos contratos referidos no art. 1º serão renovadas em instrumento a ser firmado entre as partes, observadas as seguintes condições:

a) limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real - RLR, para fins de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida, de 5% (cinco por cento);

b) juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor previamente atualizado;

c) revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de sorte a ajustá-lo às condições macroeconômicas projetadas para o País;

d) inclusão do débito remanescente da amortização extraordinária (conta gráfica) no saldo devedor da dívida refinanciada, com liberação dos ativos vinculados ao respectivo pagamento;

e) previsão da faculdade de pagamento das parcelas mensais devidas pelo Estado com moedas originárias de créditos da dívida federal securitizada;

f) garantia de vinculação da receita própria do Estado, excluída a possibilidade de sua expropriação sob qualquer forma, inclusive na modalidade de retenção ou débito em conta corrente bancária; e

g) revisão periódica das metas fixadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, bem como nas condições de amortização da dívida, de tal forma que a execução dos serviços públicos essenciais a cargo do Estado não seja prejudicada.

Art. 3º A União e o Estado de Minas Gerais concluirão, no prazo de 30 (trinta) dias, a renovação das obrigações financeiras nos termos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor do instrumento consubstanciando a renovação das obrigações financeiras, ficam suspensas a obrigatoriedade de qualquer pagamento bem como a aplicação de sanções.

Art. 4º O instrumento contratual a que se refere o art. 2º será submetido ao Senado Federal para aprovação.

Art. 5º O Senado Federal será trimestralmente informado, pela União e pelo Estado de Minas Gerais, sobre a evolução do desempenho no cumprimento das metas e compromissos acordados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Resolução tem um duplo propósito.

Em primeiro lugar, convalidar atos praticados ao abrigo dos contratos firmados entre o Estado de Minas Gerais e a União tendo por objeto, no primeiro caso (Resolução 44/98), o instrumento de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (contrato nº 004/98/snt/coafi) e, no segundo caso (Resolução nº 45/98), o instrumento de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações tendo, além das partes contratantes citadas, como intervenientes, o Banco do Estado de Minas Gerais

S/A - BEMGE, o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais S/A - MINASCAIXA, firmados, respectivamente, em 18 de fevereiro de 1998 e 15 de abril de 1998.

Com efeito, as Resoluções em apreço condicionaram a eficácia das autorizações concedidas à observância de determinadas condições que jamais foram observadas.

No caso da Resolução nº 44/98, estipulou o respectivo art. 3º

"O exercício da autorização concedida por esta Resolução é condicionado a que o Estado de Minas Gerais comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal".

Esta condicionante jamais foi observada e, não obstante, ao longo de todo o ano de 1998, deu-se cumprimento consensual às cláusulas contratuais como se inexistente fosse a exigência. No curso do ano de 1999, a União, julgando-se habilitada a exigir o cumprimento integral da cláusulas contratuais, passou a aplicar as penalidades e sanções previstas no instrumento quando o Estado de Minas Gerais viu-se impossibilitado de adimplir as obrigações contratuais. E assim vem procedendo até a presente data.

No caso da Resolução nº 45/98, previu o art. 3º:

"O exercício da autorização concedida por esta Resolução é condicionado a que o Estado de Minas Gerais comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995."

Também em relação a este contrato, jamais deu-se o cumprimento da exigência, em que pese vir ele sendo executado desde 1998 como se nenhuma condicionante houvesse.

Estamos pois diante de uma situação de fato que não tem amparo nas disposições normativas aplicáveis à espécie.

Duas alternativas poderiam ser aventadas. A primeira, pura e simplesmente decretando a nulidade de todos os atos praticados, determinando o re-

torno da situação ao *status quo ante*, com a reversão de todas as obrigações relacionadas encetadas a partir de então.

Esta alternativa parece de todo desaconselhável porquanto implicaria a anulação de todos os títulos lançados no mercado pela União para fazer face aos encargos assumidos, com evidente prejuízo para a estabilidade das relações negociais no mercado financeiro.

A segunda alternativa, objeto da presente proposição, convalida os atos praticados até esta data. Esta modalidade tem o mérito de, por um lado, evitar os abalos que a primeira alternativa ensejaria e, por outro lado, legitimar todas as iniciativas até aqui adotadas com base nos referidos contratos.

O segundo propósito almejado pela iniciativa em apreço diz respeito à renovação das obrigações entre as partes.

Não pode o Senado Federal, que tem a responsabilidade constitucional de dispor sobre o endividamento dos Estados, deixar de oferecer uma alternativa à situação criada.

A toda evidência, a pactuação inicial não tem condições de ser cumprida, tanto é assim que não logrou o Estado obter da Assembléia Legislativa a lei autorizativa da operação nos moldes exigidos pelo Senado Federal.

Resta pois encontrar uma solução alternativa.

Sugerimos, no art. 2º do Projeto, que nova pactuação seja celebrada entre as partes, em moldes passíveis de serem aprovados pela legislatura mineira, de tal sorte que as obrigações possam doravante ser adimplidas sem percalços.

O prazo concedido para a nova pactuação é de trinta dias.

Coerentemente com as razões ensejadoras do projeto, ficam as obrigações recíprocas suspensas até a entrada em vigor do novo instrumento, que deverá ser submetido à prévia aprovação desta Casa.

Finalmente, prevê-se que o Senado seja informado trimestralmente sobre a evolução do desempenho daquilo que vier a ser acordado.

A iniciativa que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por objetivo sanar irregularidade grave e capaz de comprometer a estabilidade das relações financeiras caso venham a ser suscitadas em instância judicial por qualquer das partes envolvidas.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1999. - Senador José Alencar

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1998

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de refinanciamento de dívidas mobiliária e contratual do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 18 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 11.827.540.208,92 (onze bilhões, oitocentos e vinte sete milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos).

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1998

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado entre a União, o Estado de Minas Gerais, o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais S/A - MINASCAIXA, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 4.344.336.000,00 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil reais).

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

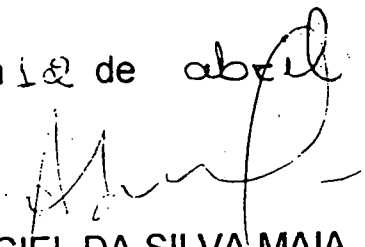
.....

ATO Nº 71/92, DO PRESIDENTE DO SENADO, QUE APOSENTOU SUZELEI APARECIDA BUENO COSTA

APOSTILA

O Ato nº 71/92, da Presidência, para incluir a vantagem do Artigo 101, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

Senado Federal, em 12 de abril de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

publicar-se com 12/04/99
Alvaro Martins

**ATO Nº 800/91, DO PRESIDENTE, QUE APOSENTOU O
SERVIDOR VLAIR GOMES FERREIRA**

Publicar-se em 12-04-99

Alvaro Martins
Secretário do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico de SSAPES

APOSTILA

O Ato nº 800/91, da Presidência, para incluir a vantagem da Resolução-SF nº 62/93, a partir de 13-7-93.

Senado Federal, em 12 de abril de 1999.

Agaciel
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O Ato nº 800/91, da Presidência, para incluir a vantagem da Resolução-SF nº 74/94, a partir de 1º-7-94.

Senado Federal, em 12 de abril de 1999.

Agaciel
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O Ato nº 800/91, da Presidência, para incluir a vantagem do Artigo 190, da Lei 8.112/90, a partir de 13-1-98.

Senado Federal, em 12 de abril de 1999.

Agaciel
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Alvaro Martins
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico do SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.236, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **LUÍS ROBERTO DAISSON SANTOS**, matr. 258, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Integração de Dados, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, em 12 de abril de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publicado em 12.04.99

Alvaro Martins

Bolton
Serviço de Apoio Técnico do SASPE

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.237, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO**, matr. 508, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-7, da Assessoria Técnica da Coordenação Especial do Programa Interlegis do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir do dia 05 de abril de 1999.

Senado Federal, 12 de abril de 1999.

Agaciel da Silva Maia

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

12-04-99
Alvino Martins
Boletim de Administração do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico do CSAPE

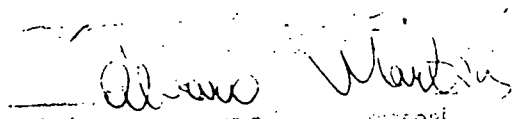
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.238, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,
RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO**, matr. 508, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Assistente do Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, a partir de 05 de abril de 1999.

Senado Federal, em 12 de abril de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



Boletim de Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SEAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.239, DE 1999**

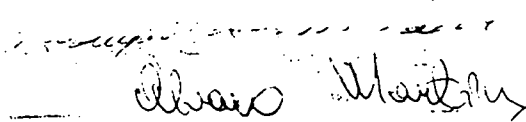
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **NERIONE NUNES CARDOSO JUNIOR**, matr. 2558, ocupante do cargo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-7, da Assessoria Técnica da Coordenação Especial do Programa Interlegis do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir do dia 05 de abril de 1999.

Senado Federal, 12 de abril de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

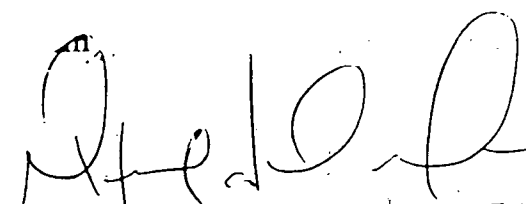

Boletim de Pessoal
Serviço de Apoio Técnico do SCAPE

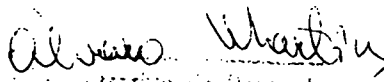
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.240, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matr. 229, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Integração de Dados, símbolo FC-07, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 12 de abril de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

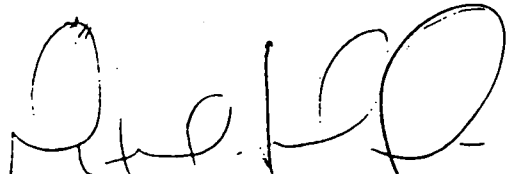
11-04-99

Bolsa Administrativa do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.241, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **ADOLFO DE MELLO JÚNIOR**, matr. 350, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Integração de Dados, símbolo FC-7, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, durante os afastamentos e impedimentos do seu titular.

Senado Federal, 12 de abril de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: (Vago)

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. (Vago)		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas (1)		3. (Vago)
4. (Vago)		4. (Vago)
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. (Vago)
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. (Vago)
4. Ney Suassuna		4. (Vago)
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (Vago)		2. (Vago)
	PPB (Ex- PPR + Ex-PP)	
1. (Vago)		1. (Vago)
2. Osmar Dias		
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato	
	Romeu Tuma (Corregedor)	

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609) - VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PMDB - 26 Integrantes			
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5 - MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6-MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7-WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074

PFL - 21 Integrantes			
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2381/2387
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3248
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020	4- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	5- OSMAR DIAS	PR - 2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/3215	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/2397	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199

PPB - 3 Integrantes			
LUIZ OTAVIO	PA - 3050/4393	ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3253
FAX: 311-4344
E-MAIL: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: OSMAR DIAS

VICE-PRESIDENTE: HELOISA HELENA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB - 26 Integrantes

CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	1- DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267
GILVAM BORGES	AP - 2151/2157	2- JOSÉ SARNEY	AP - 3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- JADER BARBALHO	PA - 2441/2447
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- JOÃO ALBERTO SOUSA	MA - 4073/4074
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	6- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	7- GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106
VAGO		8- JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277	1- EDISON LOBAO	MA - 2311/2317
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	2- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	4- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	5- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	7- JUCÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	8- VAGO	

PSDB - 16 Integrantes

ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	4- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
PAULO HARTUNG -	ES - 1129/7020	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	6- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/72	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	4- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes

LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077	1- ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2257
--------------------	----------------	--------------------	----------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS DE 9 ÀS 11 HORAS (*)

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

E-MAIL= jracs@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: quartas-feiras às 14 horas.

3). COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**(ARTS. 72 e 77 - RISF)****PRESIDENTE: JOSÉ AGRIPIÑO****VICE-PRESIDENTE: RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)****TITULARES****SUPLENTEs****PMDB - 26 Integrantes**

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	3- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	4- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	5- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	8- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN - 2361/2367	2- DJALMA BESSA	BA - 2351/2317
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	4- JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	5- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes

ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- ARTUR DA TAVOLA	RJ - 2431/2437
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE - 2201/2204	1-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2167	2-MARINA SILVA - PT	AC- 2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	3-HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	4- EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HS (*)**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612****SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541****FAX: 311-4315****E-MAIL= veranunes@senado.gov.br**

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: quartas-feiras às 10 horas.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(ARTS. 72 e 77 - PLSF)

PRESIDENTE: FREITAS NETO - PFL
VICE-PRESIDENTE: LUZIA TOLEDO - PSDB
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PMDB - 26 Integrantes			
AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	2- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	3- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	5- JADER BARBALHO	PA - 2441/2447
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	7- JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes			
HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2214/2217
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	5- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	6- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	7- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057

PSDB - 16 Integrantes			
ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	2- OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	3- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
ROMERO JUCÁ	RO - 2111/2117	4- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095	5- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	2- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337	3- LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes			
LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17 HORAS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: quintas-feiras às 14 horas.

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(ARTS. 72 e 77 - RISF)**

**PRESIDENTE: JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes			
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	1- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	2- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOÃO ALBERTO	MA - 4073/4074	3- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	4- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195	6 - JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	7 - PEDRO SIMON	RS - 3230/3232 -

PFL - 21 Integrantes			
BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	2- JOSÉ AGRIPIÑO	RN - 2361/2367
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	3- DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	5- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175

PSDB - 16 Integrantes			
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	1- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2353	4- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347	1- SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP - 3215/3217	2- ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	3- EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HS (*)

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/4777

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: quintas-feiras às 10 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**(ARTS. 72 e 77 - RISF)****PRESIDENTE: EMILIA FERNANDES****VICE-PRESIDENTE: VAGO****(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)****TITULARES****SUPLENTE****PMDB - 26 Integrantes**

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	3- JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	4- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
GILVAM BORGES	AP - 2151/2152	5- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
VAGO		6- GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

JOSÉ AGRIPIPO	RN - 2361/2367	1- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	2- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	3- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
ARLINDO PORTO-PTB (Cessão)	MG - 2321/2327	6- FREITAS NETO	PI - 2131/2137

PSDB - 16 Integrantes

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	3- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117	4- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096	5- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

ANTONIO C. VALADARES-PSB	SE - 2201/2207	1- EDUARDO SUPPLY - PT	RS - 3215/3217
EMILIA FERNANDES	RS - 2331/2337	2- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177	3- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164	4- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS DE 9 ÀS 10:30 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: terças-feiras às 14 horas.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: ROMERO JUCÁ

VICE-PRESIDENTE: ROMEU TUMA

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074	3- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062		
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346		
WELINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195		

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057		
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237		
ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2255		

PSDB - 16 Integrantes

CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	1- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/16	1-GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	2- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067		

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 18 HORAS (*)

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidárias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTEs)

TITULARES	SUPLENTEs
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
DJALMA BESSA	1 - VAGO
	2 - VAGO
PSDB	
LÚDIO COELHO	
PPB	
VAGO	
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
GERALDO CÂNDIDO	1 - EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTEs
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELso RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

EDIÇÃO DE HOJE: 216 PÁGINAS